

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 162/2026. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2025

ATO Nº 162/2026. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2025 DE
FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025.

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS- CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 neste ato representada pelo Sr(a). Ana Paula Soares, administradora da empresa, CPF nº 039.515.330-13, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item nº 0294 – Escitalopram 10mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

0294	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO (BR0291770) - SGS=101954	Cimed	1.497.000 COM	R\$ 0,0972
------	--	-------	---------------	------------

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 28 de abril de 2026.

CIRENOR

MARCIO CAPRINI

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:2B8681A0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026**

Certifico que foi realizado no dia 28/04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **BORTOLINI CLINICA MEDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.783.651/0001-48**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R\$ 51,38
02	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 71,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:CCE63AF0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026**

Certifico que foi realizado no dia 28/04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. Contratado: **BOTANISMO AMBIENTAL E PROJETOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.342.415/0001-44, firmam o presente ato conforme segue.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na área de licenciamento ambiental em atividades de impacto local definidas nas resoluções do CONSEMA.

1.2. Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
02	Keli Daiane Bernardes Dos Santos	Renovação de Licença de Operação.	R\$ 2.400,00 por cascalheira
04	Keli Daiane Bernardes Dos Santos	Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente	R\$ 2.400,00 por cascalheira
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.800,00			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:B30E60C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01 comunica que o Pregão Eletrônico nº 0003/2026, que objetiva a **Aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 27/04/2026. O Resultado do certame está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/licitações>. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou contato@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE

Presidente do CISGA

Publicado por:

Adriana Costi

Código Identificador:1FB1B90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.975, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar a empresa Mercado Dia a Dia Ltda, por serviços prestados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a empresa Mercado Dia a Dia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.953.304/0001-06, com sede na Rua Therezinha Domingues Fortes, nº 161, Município de Passo Fundo/RS, CEP 99064-009.

Art. 2º A indenização de que trata esta Lei tem por finalidade o pagamento pelos serviços de instrução de danças tradicionalistas prestados à Invernada Artística do Piquete de Laçadores Pai João, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Art. 3º O valor total da indenização é de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente à prestação dos serviços referidos no artigo anterior, sendo R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03.3390.39.05.00 – 0014 – Red. 9216

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de Abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 28/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:25A53525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.156 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera o Servidor Municipal RÉGIS GIUSTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 28/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, RÉGIS GIUSTI, no Cargo de Chefe de Seção CC08, Matrícula nº 2040, a contar de 30/04/2026, sendo esse o último dia trabalhado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:ACF3FCA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.157, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia RÉGIS GIUSTI como Coordenador de Serviços CC 09

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 28/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RÉGIS GIUSTI, como Coordenador de Serviços CC 09, a contar de 04/05/2026. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:38101AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 19/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de equipamentos e materiais de informática (microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras, peças, projetores, nobreaks/estabilizadores e periféricos correlatos) e eletrônicos, destinados às diversas Secretarias do Município e Gabinete do Prefeito, visando modernização, padronização e manutenção do parque tecnológico municipal, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I. Dia:** 13/05/2026, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:2DD369EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 02/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026. Credenciado: MARIZETE M. ZANCANARO. Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo, conforme Edital nº 16/2026, a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, transporte e, excepcionalmente, aluguel de Capela Velatória (somente quando a Capela Municipal estiver ocupada), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Agudo, cadastradas no Cadastro Único ou com necessidade comprovada mediante parecer técnico do Serviço Social. Cópia do Termo de Credenciamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:F6E9F5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 03/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026. Credenciado: PAULO R. BAPTISTA DA SILVA & CIA LTDA – Nome Fantasia: CAPELA E FUNERÁRIA PERSKE. Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo, conforme Edital nº 16/2026, a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, transporte e, excepcionalmente, aluguel de Capela Velatória (somente quando a Capela Municipal estiver ocupada), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Agudo, cadastradas no Cadastro Único ou com necessidade comprovada mediante parecer técnico do Serviço Social. Cópia do Termo de Credenciamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:0D68C68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO

PROCESSO nº 23/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Locação de área de terra de 0,33 hectares, com Licença de Operação nº. 062/2024, devidamente individualizada, dentro de um lote rural de 130.000 metros quadrados (13 hectares), destinado para extração de cascalho a céu aberto, de propriedade do Senhor Valderi Schlosser, situado na localidade denominada de Linha Boêmia, Cerro dos Prochnow, interior do Município de Agudo/RS. A área de terra a

ser locada pelo Município possui licenciamento ambiental junto à FEPAM (L.O. nº 062/2024) e junto à ANM sob Processo nº 810.718/2022. **Contratada: VALDERI SCHLOSSER. Valor anual: R\$ 9.542,69.** Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:211A8FA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 50/2026. Contratada: VALDERI SCHLOSSER. Objeto: Locação de área de terra de 0,33 hectares, com Licença de Operação nº. 062/2024, devidamente individualizada, dentro de um lote rural de 130.000 metros quadrados (13 hectares), destinado para extração de cascalho a céu aberto, de propriedade do Senhor Valderi Schlosser, situado na localidade denominada de Linha Boêmia, Cerro dos Prochnow, interior do Município de Agudo/RS. A área de terra a ser locada pelo Município possui licenciamento ambiental junto à FEPAM (L.O. nº 062/2024) e junto à ANM sob Processo nº 810.718/2022. **Valor anual: R\$ 9.542,69.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:2492AF8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 974/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

REVOGA PORTARIA N.º 960/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 960/2026 de 27 de abril de 2026, que nomeou a Sra. **CLAUDIA APARECIDA WINKELMANN**, para exercer a função de Professor de Anos Iniciais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:7897ADB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 975/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA PINTO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:585B42B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 976/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **GEIZE CRISTINE ROPKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:508DC852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 977/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **STEFANI FLECK RIBEIRO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:477B7E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 33/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 03/2026: Contratação de empresa especializada para a execução da subestação de energia do prédio novo da escola de ensino fundamental Dr. Manuel Vieira Da Fonseca. Abertura: 10/06/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 28 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Código Identificador:D65ACCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 047/2026 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

169º CLASSIFICADO – INDIARA DOS SANTOS DIAS

170º CLASSIFICADO – MARICIA ANDREIA IVEN VENZKE

PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

06º CLASSIFICADO – LETÍCIA PERES DE VASCONCELLOS

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

17º CLASSIFICADO – NATALIA OLIVEIRA

PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA

06º CLASSIFICADO – ANGELA PASQUALLI DO AMARAL

PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

09º CLASSIFICADO – ALEXANDRE SCHNEID NEUTZLING

Capão do Leão, 29 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro de Oliveira Rubira

Código Identificador:DF4B138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 048/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

OPERÁRIO

20º CLASSIFICADO – WENDEL JULIANO LATORRE SILVEIRA

Capão do Leão, 29 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro de Oliveira Rubira

Código Identificador:9362A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 049/2026 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2482/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

COVEIRO

06º CLASSIFICADO – HIURI MARTINS SILVEIRA PEREIRA

Capão do Leão, 29 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro de Oliveira Rubira

Código Identificador:8BF573BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 055/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 55/2026, de 15 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 652.896,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$102.475,01

2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 102.475,01

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.1041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$76.982,44

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 76.982,44

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.122.14.2050-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$5.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 5.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$102.475,00

2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 102.475,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$12.467,08

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 12.467,08

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$27.532,92

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 27.532,92

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$12.467,08

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 12.467,08

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$112.497,08

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 112.497,08

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.364.14.1039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$20.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 20.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$29.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 29.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$11.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 11.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$41.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 41.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.122.15.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$50.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$50.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$102.475,01

2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 102.475,01

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$102.475,00

2.600.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das 102.475,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$76.982,44

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 76.982,44

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.122.15.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 20.000,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$5.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 5.000,00
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$29.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$11.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$41.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$12.467,08
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.467,08
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$27.532,92
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.532,92
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$12.467,08
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.467,08
 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
 16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$112.497,08
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.497,08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:1DBE67FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 056/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 56/2026, de 16 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 199.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001.8.244.13.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$199.000,00

1.706.0000.0000 Transferência Especial da União 199.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$199.000,00

1.706.0000.0000 Transferência Especial da União 199.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:B88B0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 057/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 57/2026, de 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2056-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$100.000,00

1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 100.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$50.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.302.15.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$50.000,00

2.601.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00

2.601.0000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00
 2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00
 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
 15.001.10.302.15.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$100.000,00
 1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
 Samira Alves Dorneles
Código Identificador:228D83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 058/2026

DECRETO nº 58/2026

Regulamenta a lei municipal nº. 2.413, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre o programa “wi-fi comunitário”, e dá outras providências.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio grande do sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 2.413, de 25 de abril de 2025, que institui o Programa “Wi-fi Comunitário” para instalação de rede de internet em espaços públicos;
 Considerando a necessidade de regulamentar a forma como se dará a parceria entre o Poder Executivo e as empresas interessadas na instalação de Wi-Fi nos espaços públicos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Programa Wi-fi Comunitário, criado pela Lei nº 2.413/2025, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Capão do Leão.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- receber, apreciar e deliberar acerca do Termo de Requerimento e demais documentos entregues pelo adotante;
- oferecer orientação técnica ao adotante;
- monitorar os sistemas, programas ou equipamentos de rede, a partir dos dados de acesso fornecidos pelo adotante;

§ 1º. A fiscalização do cumprimento das disposições do Termo de Adoção se dará em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e pelo DEMUTRAN quando a implantação do programa se der em pontos de ônibus. E nos demais casos, em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo deverá predefinir pontos estratégicos e adequados para implantação do programa, a qual constará no Anexo III do presente decreto.

§ 3º. Esgotados os pontos pré-definidos no Anexo III, poderá ser solicitado a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo a implantação em novo ponto, mediante aprovação desta e justificativa expressa da vantagem.

Art. 3º. O interessado em participar do programa deverá preencher e assinar o Termo de Requerimento (Anexo I) e, junto com os documentos elencados no Anexo II deste Decreto, protocolar a referida solicitação na Secretaria Municipal de Administração, através do Protocolo On-line do Município.

Art. 4º. A Secretaria de Municipal de Administração será responsável pela análise da documentação entregue pelo adotante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde emitirá parecer formal aprovando ou não a adoção, ou, alternativamente comunicará os documentos faltantes através de meio formal, concedendo o prazo previsto no §2º deste artigo.

§1º Nos casos em que o local solicitado para implantação do programa for ponto de ônibus, previamente a análise que compete à SMA, o protocolo será remetido ao DEMUTRAN para análise e aprovação do local escolhido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de pendência na documentação apresentada, o requerente será notificado a sanar os apontamentos realizados pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, submetendo-se a nova análise.

§3º O prazo a que se refere o §2º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa formal apresentada pelo interessado e aprovação da Secretaria.

Art. 5º. A adoção será formalizada mediante Termo de Adoção de Área Pública, expedido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da aprovação da documentação apresentada.

§1º. A duração da adoção será de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período mediante requerimento formal do adotante e a critério do Município.

§2º. O período mínimo obrigatório de duração será de 1 (um) ano, podendo o adotante solicitar o cancelamento do termo de adoção, desde que através de contato formal com a Administração e com um mês de antecedência da data de efetivo cancelamento.

§3º O cancelamento por parte da Administração poderá se dar, desde que devidamente fundamentado em razão de interesse público, com o envio de notificação formal à adotante com um mês de antecedência da data de efetivo cancelamento, exceto em caso de interesse público que não possa aguardar o referido prazo.

Art. 6º. Ao adotante, é facultado divulgar a adoção como instrumento de promoção, publicidade e propaganda nas próprias áreas adotadas, mediante instalação de placas com medida de até 4 m² ou por qualquer meio, inclusive eletrônico que seja destinado à execução do programa.

Parágrafo único. O meio de divulgação pretendido deverá ser especificado no momento do requerimento, com a demonstração do conteúdo pretendido, bem como suas medidas e material, para aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. O adotante deverá disponibilizar sinal de internet de no mínimo 100 Megabytes(MB) para áreas de baixa concentração, 300 Megabytes(MB) para áreas de média concentração e 600 Megabytes(MB) para áreas de alta concentração.

Parágrafo único. Os pontos de ônibus serão sempre classificados como áreas de baixa concentração.

Art. 8º. O adotante, dentro da vigência da adoção, deverá prestar as informações que o Município solicitar relativamente ao cumprimento do Termo de Adoção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, instruindo-a com toda a documentação que for pertinente.

Art. 9º. O adotante deverá utilizar de sistema, programa ou equipamento que impeça o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através do sinal de internet disponibilizado através do presente programa.

Art. 10. O adotante deverá utilizar de sistema Captive Portal aos usuários finais, solicitando cadastro prévio, onde constará no mínimo o nome completo, CPF e endereço de e-mail do usuário, e os dados de rede do dispositivo, mantendo relatório próprio dos dispositivos sob sua guarda.

§1º Ao solicitar o cadastro prévio ao usuário, o adotante fica obrigado a adotar medidas de segurança como a apresentação de Termo de Uso, que deverá conter espaço para concordância expressa do mesmo, observadas as disposições do Marco Civil da Internet.

§2º O cadastro e uso de dados decorrentes do Programa “Wi-Fi Comunitário” restringe-se exclusivamente para controle de acessos.

§3º É de responsabilidade exclusiva do adotante o uso, a coleta e guarda de dados, onde deverão ser respeitadas todas as Legislações acerca do tema, principalmente quanto a aplicação de sigilo dos mesmos.

Art. 11 O adotante deverá comprovar a Administração observância do disposto nos Artigos 9º e 10 deste Decreto, no prazo de 10 dias úteis, após a instalação do sistema, sob pena de nulidade da adoção e suspensão da participação no programa pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

ANEXO I – TERMO DE REQUERIMENTO

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Responsável para Contato:

Telefone Para Contato:

E-mail:

Endereço Completo do Espaço Público a Ser Adotado:

Ponto de Referência:

Dimensões da Área a Ser Adotada:

Meio de Divulgação Pretendido:

Conteúdo da Divulgação:

Especificações de Tamanho:

Esboço da Divulgação (quando por meio de imagem/placa/adesivo):

Capão do Leão/RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS

- () Requerimento específico assinado pelo representante legal (Anexo I);
- () Cópia simples do CPF e do RG representante legal;
- () Cópia simples do CNPJ
- () Procuração por instrumento particular;
- () Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Declaro para os devidos fins estar ciente e de acordo com as exigências deste termo o qual subscrevo e apresento acompanhado de todos os documentos.

Capão do Leão, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PONTOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO

Praça João Gomes – Calçadão

Endereço: 1993, Av. Narciso Silva, 1903 – Centro, Capão do Leão – RS, 96160-000

Ginásio Municipal Manoel Nei da Costa Neves

Endereço: R. Jaime F Cardoso, 201 – Centro, Capão do Leão – RS, 96160-000

Departamento Estadual Portos Rios Canais – Pedreira

Cerro do Estado (área de eventos)

Endereço: Rct Pedreira Estado, s/n – Capão do Leão, RS, 96160-000

Entorno da Prefeitura Municipal de Capão do Leão – Gabinete

Endereço: Av. Narciso Silva, 1620 – Centro, Capão do Leão – RS, 96160-000

Quadra de Areia da Praça João Gomes

Rua Idílio Vitória, s/nº, Centro, ao lado da Associação de Bocha e Truco

Parada de ônibus – acesso principal ao município (RS-293)

Endereço: Rodovia RS-293, acesso ao Centro, Capão do Leão/RS

Referência: principal ponto de embarque/desembarque intermunicipal

PONTOS DE MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Praça Esmelindro H Silva

Endereço: R. Castro Alves – Jardim América, Capão do Leão – RS, 96160-000

Praça da Gentalha

Endereço: Av. Três de Maio – Jardim América, Capão do Leão – RS, 96160-000

Praça Cantinho de Todos

Endereço: Av. Três de Maio, 3600 – Jardim América, Capão do Leão – RS, 96160-000

PONTOS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO

Rua João Albuquerque Filho, 21 – Cerro do Estado

Casa de Cultura Jornalista José Hipólito da Costa – Rua Idílio Vitória, 3080, Centro

Parada de ônibus próxima ao CAPS – Av. Narciso Silva, nº 1135

Parada de ônibus próxima a Rua Idílio Vitória, 2036, Centro

Escola Barão de Arroio Grande – Rua Idílio Vitória, nº 1750, Teodósio – Estação Velha do Teodósio

Parada de ônibus na estrada, próxima à Rua Alexandre Gastaud, 450, Parque Fragata,

Parada de ônibus na BR-293, esquina com a Rua Mario Quintana da Cunha

Parada de ônibus na BR-293, Esquina 3, no Parque Fragata, em frente ao Comercial Frank.

Parada de ônibus próxima à Av. Três de Maio, 3620, Jardim América

Parada de ônibus próxima à Av. Três de Maio, 3100, Jardim América

Parada de ônibus próxima à Av. Três de Maio, esquina com a Rua Cidade de Rio Grande, 2805.

Parada de ônibus próxima ao nº 1812 da Av. Três de Maio

Rua Pedro Silveira Lopes, 430, Jardim América

Em frente a Igreja Santa Tecla na Av. Narciso Silva, nº 1495, CEP 96160-000

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:877E84A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 208/2026

EXTRATO DA PORTARIA nº 208/2026

OBJETO: Determina o pagamento à empresa Jaíne Batista de Mattos, CNPJ: 06.117.266/0001-03 e o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 032/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:BC7E32EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 209/2026

Portaria nº 209 de 23 de abril de 2026

Designa Comissão do Programa Primeira Infância Melhor PIM, 2026-2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

DESIGNA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para a formação da Comissão do Programa Primeira Infância (PIM), 2026-2027:

Fiscais Titulares:

Gislaine da Costa Gonçalves – Diretora UBS III, matrícula nº 9162;
Barbara Oliveira de Souza – Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 5513;
Roberta Lopes Elias – Escriturária, matrícula nº 9466;

Fiscais Suplentes:

Adriane Domingues Esalabão: Enfermeira, matrícula nº 4137;
Adrine Maciel Rosa da Costa: Dentista, matrícula nº 5527;
Cristiane Funari Rodrigues: Escriturária, matrícula nº 9446;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:AAFC1CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 344/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 344/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ: 21.112.395/0001-94

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:19D71FA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 345/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 345/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 159,35 (Cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:29D3B0AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 350/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 350/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:CB9B6E65

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 360/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 360/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 85.247.38/0001-49

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:406E5D0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 373/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 373/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 499,36 (Quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:DAAD831D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 374/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 374/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, CNPJ: 93.185.098/0001-80

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 208,68 (Duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:A2CECD6B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 376/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 376/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 3.193,15 (Três mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:4D07E7E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 377/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 377/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JT MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos par auso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 1.061,10 (Hum mil e sessenta e um reais e dez centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:B79E9190

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 378/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 378/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 04.470.877/0001-05

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 4.339,39 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:9BDB6D6A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 379/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 379/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:10BCF65D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 380/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 380/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos par auso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 170,40 (Cento, setenta reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5647F7A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 381/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO Nº 381/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico nº 19/2025.

VALOR: R\$ 2.954,17 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:81BD9669

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 382/2026**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 382/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.587.427/0001-48

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme pregão eletrônico nº 80/2025.

VALOR: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:06B8AA6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 385/2026**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 385/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ: 52.331.094/0001-85

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos e educativos, conforme pregão eletrônico nº 79/2025

VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8BF9057A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 089**

Contrato 2026/089
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/21
Fornecedor 58.125.118 KEVIN DE BAIROS FEIJO
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor Total 2.080,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 22/04/2026
Data Inicial 22/04/2026
Data Final 22/05/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO Nº206, ART. 75. § 7º

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:DC9D1349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **15/05/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **14/05/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:BFB88CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025 – PROCESSO 116/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA**
CNPJ Contratado: **22.783.106/0001-41**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Valor: **R\$ 10.162,10**
Verba: Recurso Próprio, Federal e Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:A78AF934

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
ADESÃO Nº 008/2026 – PROCESSO 444/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **NICOLA VEICULOS LTDA**
CNPJ Contratado: **89.342.497/0001-30**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 7 LUGARES MINIVAN**
Valor: **R\$ 149.472,00**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:559EEDF9

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Credenciado: **COMERCIAL DE BATERIAS ZIMPEL LTDA**
CNPJ Credenciado: **00.587.834/0001-45**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:38B525D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Chamamento Público nº 003/2026, para CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para prestação de serviços de eletricitista, abrangendo a manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a manutenção da rede de iluminação pública em todo o território municipal de Estação/RS. O recebimento da documentação terá início no dia 30 de abril de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, ou por meio do e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou pelo site www.pmestacao.rs.gov.br

Estação, 29 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:09F138D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: VEIC. TACOGRAFOS INSTRUMENTOS AUTOMOTORES LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção com fornecimento de peças necessárias para reposição, e selagem de ensaio de cronotacógrafo do caminhão vw 14210 placa IDQ-9H84 ano 1990. DISPENSA Nº 041/2026.
Valor: R\$ 1.510,49 (um mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

Estação, 28 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:73647EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3280/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 53.000,00.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.11.2.041		4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 53.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM /_/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8DABF4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3284/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 5.000,00.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.11.2.041		4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM /_/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FB64EE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº
01/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ELETRÔNICO Nº 001/2026

INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas, o edital de Chamamento Público Eletrônico **001/2026** – Instrumento Auxiliar de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas psicológicas atendimento ambulatorial individual, de acordo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **29/04/2026 as 09:00hs**. Data e hora da primeira chamada: **27/05/2026 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 23 de abril de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:B61DE216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA 006 2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Eletrônica nº 006/2026 Abertura 18/05/2026 às 09 Hs

Objeto: Construção do Ginásio de Esportes, com área total de 725,00m², localizado na localidade de Pinhalzinho, interior do município de Lagoão/RS, conforme planilhas e memorial anexos a este edital.

Lagoão, 28 de Abril de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F344298C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto, no dia **12/05/2026 às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para **Registro de Preços** para aquisição de caixas d'água, de forma a atender o repasse de verbas da Consulta Popular 2024/2025, conforme Convênio FPE nº 3112/2025, Processo nº 25/1300-0004655-2. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br

Maratá, 28 de abril de 2026.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:482A291B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 032/2026**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 032/2026
LICITAÇÃO Nº 026/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TARSO OTO STAHLHOFER. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento, destinado ao abastecimento de água para consumo humano na localidade de São Pedro do Maratá, interior do Município de Maratá. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 68,480,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO:** Vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra. **DATA DO CONTRATO:** 27/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Referente ao Recurso de REPASSE (Convênio FPE nº 1725/2023) Dotação Primária: 888 -

Dotação Secundária: 888001, Referente ao Recurso de CONTRAPARTIDA (do Município de Maratá) Dotação Primária: 855 - Dotação Secundária: 855001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:68E1DE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.**

PORTARIA Nº. 213, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **ARISTAILI BARBARA BAIDEK DA SILVA BONNESS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº. 19542, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com fundamento no Art. 124-A da Lei Municipal nº. 544/2008 e suas alterações, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 29 de março de 2026 a 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:79E0B9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.**

PORTARIA Nº. 234, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **TAMARA DEBOM NUNES**, ocupante da função temporária de Monitor Educacional, matrícula nº. 24606, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com fundamento no Art. 250, inciso V, da Lei Municipal nº. 544/2008 e suas alterações, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 22 de março de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - A presente concessão fundamenta-se no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº. 544/2008 e suas alterações, observando-se, quanto ao salário-maternidade, a legislação

previdenciária federal aplicável, sendo que eventual período excedente constitui ônus do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 23 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 23/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:176C300A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.**

PORTARIA Nº. 238, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE
CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **JOSE ANTONIO DEVIT**, cargo de Zelador, matrícula nº. 6459, enquadrando-o no Padrão 04, classe E, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D9863EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.**

PORTARIA Nº. 239, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE
CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional de classe à servidora **MARINA BEATRIZ ROSA**, cargo de Merendeira, matrícula nº.

19585, enquadrando-a no Padrão 05, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:92830C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.**

PORTARIA Nº. 240, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE
CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de Fiscal, matrícula nº. 20109, enquadrando-o no Padrão 07, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FB9508BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.**

PORTARIA Nº. 241, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE
CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **NILTON SILVEIRA BONEBERG**, cargo de Motorista, matrícula

nº. 19259, enquadrando-o no Padrão 06, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C20B2846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 220, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, matrícula nº. 24843, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 16 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 16/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4B6405CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 221, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor público **CLODOIR KUBICZEWSKI**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, matrícula nº. 24841, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 16 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 16/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:09A0FA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 231, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública **JULIA ALMEIDA AVILA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, matrícula nº. 24861, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 20/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:C1EA7ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 232, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor público **MOISES RISTER**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 14001, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 23 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 23/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:814A14BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 245, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública **NADIA GIMENES NAVAS**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, matrícula nº. 24839, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 27/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:5E748F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 235, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas **Nº50/2026 JEFERSON ARISTOTELES MATEUS DA SILVA**, Ata **Nº51/2026, ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**. Ata **Nº52/2026 ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Ata **Nº53/2026 FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI**. Ata **Nº54/2026 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Ata **Nº55/2026 SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**. As presentes atas têm por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos e materiais de uso veterinário.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas **50-51-52-53-54-55/2026** os servidores **STEFÂNIA GARCIA ZENKER** nº.24789 e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO**, matrícula nº 24292, suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
 VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
 Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
 Fiscal de Contratos.

Publicação
 Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.
 Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:30011FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER,
INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 246, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER,
INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **SANDRO FEIJO ELSNER**, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula nº. 24170, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

Art. 2º - A presente designação não gera provimento de cargo público, sendo exercida em caráter precário e transitório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
 Período: 30 dias, a contar da data de 27/04/2026.
 Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:86B52C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA Nº. 215, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **DÉBORA VIÉGAS MACHADO**, matrícula nº. 24469, do cargo de Assessor Técnico, Padrão CC5.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 15 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
 Período: 30 dias, a contar da data de 15/04/2026.
 Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C9A246A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA Nº. 216, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **TARSILA BRESOLIN DE AZEVEDO**, matrícula nº. 24470, do cargo de Assessor Técnico, Padrão CC5.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 15 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:700BB9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.**

PORTARIA Nº. 243, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **NADIA GIMENES NAVAS**, matrícula nº. 24778, do cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:89339994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA DIRETOR GERAL A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 233, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA DIRETOR GERAL A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 731/2026, o servidor **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº. 24236, do cargo de Diretor Geral, Padrão CC5.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 23 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6600A804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 237, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido no protocolo nº. 242/2026, a servidora **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 19453.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:12F79C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CHEFE DE SETOR.**

PORTARIA Nº. 219, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLODOIR KUBICZEWSKI** no cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 15 de abril de 2026.**JOEL GHISIO,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:17C330DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CHEFE DE SETOR.****PORTARIA Nº. 242, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** a Srta. **DYOVANA SOUZA KRAMM** no cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de abril de 2026.****JOEL GHISIO,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A52127EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA COORDENADOR.****PORTARIA Nº. 217, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA COORDENADOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA** no cargo de Coordenador, Padrão CC4.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 15 de abril de 2026.****JOEL GHISIO,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6BB8EEF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA COORDENADOR.****PORTARIA Nº. 244, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA COORDENADOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **NADIA GIMENES NAVAS** no cargo de Coordenador, Padrão CC4.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de abril de 2026.****JOEL GHISIO,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B4329233**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR GERAL.****PORTARIA Nº. 230, DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA DIRETOR GERAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** a Srta. **JULIA ALMEIDA AVILA** no cargo de Diretor Geral, Padrão CC5.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de abril de 2026.****JOEL GHISIO,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F19C2183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº. 426/2025 E DESIGNA
PROFISSIONAIS PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA
HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) DO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM.**

PORTARIA Nº. 214, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº. 426/2025 E DESIGNA
PROFISSIONAIS PARA O CUMPRIMENTO DE
CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO
MUNICIPAL (GTM) DO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA MELHOR - PIM.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº. 426/2025 e **DESIGNAR** os
profissionais para o cumprimento de carga horária de 10 horas
semanais no Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira
Infância Melhor - PIM, sendo:

Maria de Fatima Sturza Gomes, matrícula nº. 24299, cargo de
Assessor Especial, como representante da Secretaria Municipal de
Saúde e Bem-Estar;

Raquel Carmona, matrícula nº. 5169, cargo de Assistente Social,
como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sandra Regina da Silva, matrícula 24740, função de Professor,
representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto
e Turismo; e

Débora Piacheski Korpalski, matrícula nº. 24844, função de
Técnico em Enfermagem, como Visitador do PIM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS**, 15 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste
Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1843AFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA Nº. 346/2024 QUE CONCEDEU
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES À SERVIDORA ALESSANDRA BUDELON
BAZILEWICZ, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS
CONSECUTIVOS.**

PORTARIA Nº. 236, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº. 346/2024 QUE
CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA
ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ, PELO
PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus
parágrafos da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008 e suas
alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores
Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, conforme requerimento realizado através do
protocolo nº. 101/2026, a Portaria nº. 346/2024 que concedeu licença
não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora
ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ, cargo de Técnico em
Enfermagem, matrícula nº. 19453, pelo prazo de 02 (dois) anos
consecutivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS**, 24 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/04/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste
Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5EBE666C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 018.2026**

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de
Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna
público:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 018/2026

Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e
instalação de esquadrias em alumínio, compreendendo porta de abrir
(giro) com folha simples, janelas de correr com duas folhas, janela
tipo guilhotina com persiana integrada e porta de correr com duas
folhas de vidro, todas fabricadas em alumínio extrudado com
espessura mínima de 1,5 mm, acabamento conforme especificações
técnicas, incluindo vidros, ferragens, acessórios e vedação, conforme
termo de referência.

Fornecedor: Arteglass Esquadrias de Alumínio e Vidraçaria Ltda
inscrita no CNPJ nº 45.427.328/0001-27.

Valor total da contratação: R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II,
e demais disposições aplicáveis.

Maximiliano de Almeida/RS, 28 de abril de 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:788735CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 12/2026. PARTES:
Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda.
OBJETO: supressão e acréscimo conforme justificativa técnica.
SUPRESSÃO: R\$11.223,81. **ACRÉSCIMO:** R\$6.661,42.

LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.

2) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 46/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Mauro Antonio Brezolin Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09/2022. VALOR: R\$83,62/veículo. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. VIGÊNCIA: 01/05/2026.

3) Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Confiança (Sicredi Confiança). OBJETO: inclusão de item de arrecadação. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 01/2025. VALOR: R\$0,85/arrecadação. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/04/2026.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:4084A9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: 59.653.361 Danilo Cettolin (DigitalSeg), CNPJ nº 59.653.361/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da infraestrutura da Sala de TI/CPD e reorganização do rack do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, compreendendo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva, identificação e padronização dos dispositivos e pontos de rede, reorganização física e lógica, testes, homologação e entrega de relatório final e mapa da rede, conforme Processo de Dispensa nº 114/2026.

Contrato nº: 022/2026.

Valor: R\$ 16.061,68 (dezesesseis mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de execução: Até 30 (trinta) dias corridos, conforme solicitação da Administração.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 29 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilnei Bianchin Gonçalves

Código Identificador:9C1220A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a execução de Pavimentação Asfáltica no trecho Pavimentação Asfáltica e Implantação de Sinalização viária, em trechos das Ruas São Paulo, Valdomiro Schillo, partes da Rua Silva Jardim e via sem denominação em Paulo Bento – RS. Além disso, a pavimentação assegurará melhores condições de acesso a equipamentos públicos essenciais, tais como o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além de Escolas

Municipais e Estaduais, fortalecendo a integração urbana e regional conforme Convênio Administrativo nº 25/2600-0001181-1 – FPE nº 5216/2025, firmado entre o Município de Paulo Bento/RS e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de Maio de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>.

Paulo Bento, RS, 28 de Abril de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Tederke

Código Identificador:2CA3647C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026 PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026 (Justificativa nº
1132/2026)**

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, CNPJ nº 93.185.098/0001-80; JANAINA IVERONICA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 07.851.743/0001-14; SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.100.756/0001-88.

OBJETO: Aquisição emergencial material ambulatorial, visando à manutenção dos atendimentos diários das Unidades de Saúde do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Imediato.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.

Restinga Sêca, 28 de abril de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Medianeira Machado da Silva

Código Identificador:B0F64718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026 – SMS – Aquisição de notebook, conforme termo de referência. Abertura: 06/05/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:

Milene da Fontoura Amaral

Código Identificador:CFE6D532

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 333/2023

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO Contrato nº 333/2023

Contrato: nº 333/2023
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 14273/2026 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato 333/2023, assinado em 23/04/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: ROSEMERI DE OLIVEIRA CAPELLA; inscrito (a) no CPF sob nº: 314.895.830-68. Objeto do termo de apostilamento: Necessidade de alteração orçamentária ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:87EBF985

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 088/2024

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 088/2024

Contrato: nº 088/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 59392/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 088/2024, assinado em 28/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 92.225.739/0001-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:20D41015

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2026

Processo Administrativo nº 56649/2025 – Contrato nº 168/2026, assinado em 27/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS)

Contratado: Muniz Lemos Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 49.216.985/0001-86

Representante Legal, Sr(a). Luiz Phelipe Pinto Muniz Lemos
 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da UBSF Rita Lobato.

Vigência: 10/05/2026 até 09/05/2027.

Valor total: R\$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica 023/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
 Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:DD07E7B0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO 459/2025

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento: nº 459/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 12861/2026 – Termo Rescisão ao Credenciamento 459/2025, assinado em 28/04/2025. Credenciante:

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: AMANDA FERREIRA DUARTE.; inscrita no CNPJ sob nº 61.844.751/0001-89. Objeto do termo aditivo: Rescisão do credenciamento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:37758C78

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que na publicação do dia 28/04/2026, na Dispensa Eletrônica nº 51/2026, onde leu-se a abertura 04/05/2026, **leia-se abertura 05/05/2026.**

Publicado por:
 Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:CD088787

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 023/2026

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
 2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 023/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Especial PORTARIA Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 33.460/2017.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de fevereiro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
 Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
 Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:D5F1F5B7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 152/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 866 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, a Sra. Maria Angélica Machado Porto, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 18.013/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 867 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Língua Portuguesa, a Sra. Aline Freire de Souza Aguiar, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 18.070/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 868 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NI – Anos Iniciais, a Sra. Daiane Borges Rodrigues, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 869 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NI – Anos Iniciais, a Sra. Adriana Costa de Oliveira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 870 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Veridiana Teixeira da Costa, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 871 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Ândrea da Cruz Moraes, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 872 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Maria Luisa Garcia Kelemann, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 873 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Valeska Hackbart Quevedo Pereira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 874 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Geografias, a Sra. Kethelyn Giulian Pedebos Oliveira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 875 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, o Sr. Leonardo Cesar Barbosa Peres Jacques, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 876 de 27/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Michelle da Gama Coelho, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 18.112/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:3ACD4814

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 153/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Professor NI – Anos Iniciais e Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NII – Anos Iniciais, língua Portuguesa e Geografia homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

Favor atentar ao descrito no final da publicação.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

O nomeado no cargo de **PROFESSOR DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:5C2D2448

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 46/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 046/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Especial PORTARIA Nº 062/2026 – PROCESSO Nº 18.169/2018.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Waldirene Henriques Bezerra

Código Identificador:7F36843F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) MELNICK EVEN CARNAUBA, CNPJ 21.044.491/0001-42, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Renato Riech de Oliveira, lote 511, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 14.064/2026. O(a) Sr.(a) MELNICK EVEN CARNAUBA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12791 em 27/4/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal

3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:7D9D75C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 014/2026**

PROCESSO Nº: 1746/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO CALCADO DE ROLANTE, CNPJ sob o Nº: 91.110.569/0001-65

OBJETO: Locação de imóvel urbano, consistente em sala comercial no andar térreo, situada na Rua Alfredo Wust, nº 645, Centro, Município de Rolante/RS, Área total: 269 m² Nº Matrícula: 8.789 Pavimento: Térreo Incluso no valor: fornecimento de água e energia elétrica, destinada ao funcionamento dos departamentos SINE (Serviço Nacional de Emprego), PROCON e IGP

VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.276,00 (quatro duzentos e setenta e seis reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 51.312,00 (Cinquenta e um mil trezentos e doze reais).

ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO CALCADO DE ROLANTE

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2026.

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:57FA89A3

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 027/2026**

Processo nº 2444/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para A qualificação profissional da população do município conforme os objetivos do programa RS Qualificação Recomeçar, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 28 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:9109C703

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 028/2026**

Processo nº 2466/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para A qualificação profissional da população do município conforme os objetivos do programa RS Qualificação Recomeçar, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 28 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:7B5944ED

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

Processo nº 1746/2026 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel urbano, consistente em sala comercial no andar térreo, situada na Rua Alfredo Wust, nº 645, Centro, Município de Rolante/RS, Área total: 269 m² Nº Matrícula: 8.789 Pavimento: Térreo Incluso no valor: fornecimento de água e energia elétrica, destinada ao funcionamento dos departamentos SINE (Serviço Nacional de Emprego), PROCON e IGP, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 28 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:E7D719D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECCÃO DE VESTIDOS DAS SOBERANAS DA 28ª KUCHENFEST**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de serviço de confecção dos vestidos oficiais das soberanas da 28ª Kuchenfest.

As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Rolante, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:78B51B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 035/COMPRAS/2026. Data: 27/04/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 036/COMPRAS/2026. Data: 28/04/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:DC6CD99E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: EDIVALDO ZACANAEL FRIDERICH DAHMER. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a”, **Contrato nº 024/PGM/2025.** Processo Administrativo nº 003/COMPRAS/2024. Data: 18/03/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:1C79FDAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que “consolida a Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 40-A à Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 40-A Os motoristas designados para atuarem na condução de veículos especiais – para transporte de combustíveis ou para transporte de carga indivisível-, terão direito à Gratificação de Função – GF.

§1º Poderá ser designado para o exercício da função o servidor que comprovar possuir a capacitação e preencher os requisitos legais exigidos para atuação no serviço, bem como for habilitado na categoria E.

§2º A Gratificação de Função – GF corresponderá ao valor da FG6.

§3º O servidor somente fará jus à Gratificação de Função – GF, prevista no presente artigo, durante o período em que efetivamente exercer a função, designado por Portaria, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão os vencimentos, sob nenhuma hipótese.

§4º O valor da Gratificação de Função – GF, não será considerado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno.

§5º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como gratificação de função vigente em dezembro, na razão de 1/12 do número de horas de exercício em que o servidor percebeu a vantagem no ano correspondente.

§6º O valor da gratificação continuará a integrar os vencimentos do servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, durante os primeiros 15 (quinze) dias da licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.”

Art. 2º Fica alterado o item 3 do Anexo V, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO V

Nº	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
[...]			
3	Subprocurador-Geral Administrativo, Subsecretário Municipal, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, Assessor Superior	[...]	CC3/FG1
[...]			

Art. 3º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VII

N.º	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
[...]			
	Procurador-Geral Adjunto/Procurador-Geral Adjunto de Licitações e Contratos/Subsecretário Municipal	4	FG1
	Contador-Geral/Diretor/Assessor Especial I	7	FG2
	Assessor Especial II/Coordenador de Departamento/Coordenador PROCON/Administrador de Distrito	46	FG3
	Ouvidor/Corregedor da Guarda Municipal/Assessor Especial III/Chefe de Divisão	116	FG4
	Chefe de Seção/Assessor Especial IV	24	FG5
[...]			

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Lei Complementar nº 1.071, de 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:019AFDB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.385, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 694.578,42 (Seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), incluir Ações na LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 323.578,42 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), através do Projeto 05.01.04.121.0002.1731 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, recurso vinculado 2755.0000321, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025 no recurso vinculado 755.0000321, no montante de R\$ 323.578,42 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), através da Operação Especial 05.01.26.452.0004.0081 – SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, através das contas:
I – 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, no recurso vinculado 2717.0000108, no montante de R\$ 217.354,49 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
II – 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, no recurso livre 2501.0000001, no montante de R\$ 152.645,51 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

III – 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, no recurso livre 1501.0000001, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado do 717.0000108, no montante de R\$ 217.354,49 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso livre 501.0000001, no montante de R\$ 151.645,51 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e a redução na dotação orçamentária da Atividade 05.01.04.121.0002.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, conta 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, código reduzido 122, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0004 – TRÂNSITO E MOBILIDADE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) a Operação Especial “SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO”, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0CB93E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.386, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 14.01.20.608.0031.2608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, recurso livre 2711.0000001, conta 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso livre 711.0000001, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F03FECC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.387, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), através da Atividade 17.01.27.812.0035.2621 – FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, recurso vinculado 1700.0000474 – Custeio – Esporte União Corinthians – Gov nº 027930/25, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Operação Especial 17.01.27.812.0035.0067 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, recurso vinculado 1700.0000474 – Custeio – Esporte União Corinthians – Gov nº 027930/25, código reduzido 2081, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no montante de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:103662B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.388, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – 01 (um) Professor do Ensino Fundamental Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 17.01.04.122.0002.2466 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 17.01.04.122.0002.2466 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AFA4CA98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI Nº 10.389, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), incluir Ações na LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.367.0019.2682 – FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL, recurso CO RV 1540.1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%), na Secretaria Municipal de Educação, às contas:

I – 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), FR 1540, CO RV 1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%);

II – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), FR 1540, CO RV 1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%);

III – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), FR 1540, CO RV 1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%);

IV – 3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), FR 1540, CO RV 1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.2673 – FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF, recurso CO RV 1540.1072031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 70%), na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, código reduzido 557, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0019 – ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), a atividade “FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL” na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 10.03.12.367.0019.2682 – FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL, recurso CO RV 1540.1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%), na Secretaria Municipal de Educação, às contas:

I – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

II – 3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

III – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

IV – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

V – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

VI – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%);

VII – 3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%).

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.2673 – FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF, recurso CO RV 1540.1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%), na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 565, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através do Projeto 10.03.12.367.0019.1799 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO EM ETI, recurso CO RV 1540.1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%), na Secretaria Municipal de Educação, às contas: I – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%); II – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%); III – 4.4.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), FR 1540, CO RV 1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.1784 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO EM ETI, recurso CO RV 1540.1071031 – FUNDEB – APLICAÇÃO MÍNIMA 4% NA ETI (somente os 30%), na Secretaria Municipal de Educação, à conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, código reduzido 521, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0019 – ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), o projeto “ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO EM ETI” na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E841632C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.390, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 297.637,81 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais com oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 109.637,81 (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais com oitenta e um centavos), através da Atividade 10.01.12.361.0013.2026 – PNAE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 350, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso

1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 109.637,81 (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais com oitenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), através da Atividade 10.01.12.361.0013.2027 – PNAE-EJA-PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 352, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), através da Atividade 10.01.12.362.0013.2041 – PNAE-ENS.MÉDIO – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 374, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), através da Atividade 10.01.12.365.0013.2046 – PNAE-CRECHE -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 386, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da Atividade 10.01.12.365.0014.2047 – PNAE-PRÉ ESCOLA – PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 390, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), através da Atividade 10.01.12.367.0019.2029 – PNAE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, recurso CO RV 1552.0000101 – 1001 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 409, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1552.0000101 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:17CE2E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.391, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$2.250.010,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$400.010,00 (Quatrocentos mil e dez reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110706 E.P MAC Hamilton Mourão nº2026/42710001 – Proposta 36000788749202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110706 E.P MAC Hamilton Mourão nº2026/42710001 – Proposta 36000788749202600, no montante de R\$400.010,00 (Quatrocentos mil e dez reais), conforme Portaria GM/MS nº10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110707 E.P MAC Danrlei de Deus Hinterholz nº2026/28610002 – Proposta 36000790787202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110707 E.P MAC Danrlei de Deus Hinterholz nº2026/28610002 – Proposta 36000790787202600, no montante de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110708 E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002 – Proposta 36000788593202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110708 E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002 – Proposta 36000788593202600, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade

12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110709 E.P MAC Giovanni Cherini nº2026/28630002 – Proposta 36000759288202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110709 E.P MAC Giovanni Cherini nº2026/28630002 – Proposta 36000759288202600, no montante de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110710 E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002 – Proposta 36000790572202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110710 E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002 – Proposta 36000790572202600, no montante de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110711 E.P MAC Maria do Rosário nº2026/19830020 – Proposta 36000788576202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110711 E.P MAC Maria do Rosário nº2026/19830020 – Proposta 36000788576202600, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.875, de 13 de abril de 2026.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110712 E.P MAC Covatti Filho nº2026/30770006 – Proposta 36000790556202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110712 E.P MAC Covatti Filho nº2026/30770006 – Proposta 36000790556202600, no montante de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.875, de 13 de abril de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F32A2E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.392, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 21.01.18.122.0002.2585 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 21.01.18.122.0002.2585 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F94278C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.393, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B2E67B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.394, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

II – 04 (quatro) Motoristas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:8D5E397A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.395, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Recurso Vinculado 1600.3110713 E.P PAP Marcelo Moraes nº2026/40400002 – Proposta 36000769129202600, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais);

II – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, no montante de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

III – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, no montante de R\$100.000,00 (Cem mil reais);

IV – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais);

V – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no montante de R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110713 E.P PAP Marcelo Moraes nº2026/40400002 – Proposta 36000769129202600, no montante de R\$2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.713, de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Recurso Vinculado 1600.3110714 E.P PAP Giovani Cherini nº2026/28630008 – Proposta 36000788694202600, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110714 E.P PAP Giovani Cherini nº2026/28630008 – Proposta 36000788694202600, no montante de R\$100.000,00 (Cem mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.781, de 09 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FA191AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.396, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 2025, que "Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, cria o Núcleo Municipal de Alfabetização e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 17-A à Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. A bonificação prevista no art. 17, Parágrafo único, I, desta Lei, será fixada nos seguintes valores para o exercício de 2026:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais), para professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º A bonificação de que trata este artigo será devida a partir de 18 de fevereiro de 2026, data que corresponde ao início do ano letivo.

§2º Os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo.

§3º A bonificação possui natureza remuneratória, sendo devida em razão do efetivo exercício nas turmas de pré-escola, 1º e 2º anos do ensino fundamental, bem como na etapa de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

§4º Em razão de seu caráter específico e transitório, a bonificação não se incorpora de forma permanente à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não servindo de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais ou gratificações, ressalvadas as incidências legais obrigatórias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 18 de fevereiro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A18AB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 011/2026: REGISTRO DE PREÇOS para EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Processo Adm. nº 014/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 24/04/2026. Início da vigência em 24/04/2026. Validade do registro até 23/04/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:0C4BD22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 040/26 – RP aquisições de mobiliário escolar. DATA: 14/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.

Pregão Eletrônico nº 041/26 – RP playgrounds e grama sintética. DATA: 13/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:91CECC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº 004/SEHAB/2026

Termo de Compromisso nº 004/SEHAB/2026: Pagamento de locação de imóvel residencial através do Programa Aluguel Social, beneficiando **DAIANE TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 007.512.580-32, imóvel situado na Rua Dona Carlota, nº 735, Bairro Faxinal Menino Deus, transcrito sob o nº 77.693, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, Processo Administrativo nº 005/SEHAB/2026. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 12.048, de 21 de maio de 2024. Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Marco Meira Dos Reis Schmidt
Código Identificador:10E5473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.805, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 853.444,77 (Oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.93.00.00.00.00.1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES 100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.1739 OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500 OBRAS E INSTALACOES 528.280,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.305.0024.2446 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL AO HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERCULOSE, HANSENÍASE E HEPATITES VIRAIS
3.1.90.11.00.00.00.00.2621 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.549,92

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.04.08.245.0010.2650 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.85.00.00.00.1662 CONTRATO DE GESTÃO 1.514,85
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.1662 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R\$ 853.444,77

Art.2º Servirão de Recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$779.894,55 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.129.0002.2560 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.1500 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.08.00.00.00.1662 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.514,85
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.1662 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.01.16.482.0021.1750 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE HABITAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.1500 OBRAS E INSTALACOES 500.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
9.9.99.99.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 128.280,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R\$ 779.894,55

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º: o valor de R\$ 73.549,92 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a superávit financeiro de exercícios anteriores - recursos vinculados, sob o vínculo 2621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL;

SUBTOTAL R\$ 73.549,92**TOTAL.....R\$853.444,77****Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 23 de abril de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:88874AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.807, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

20.01.23.695.0034.2630 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 99.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

99.99.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 99.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:5AC960C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.808, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.374 de 23 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 400.000,00
3110704 E.P MAC Covatti Filho nº 2026/30770006 – Proposta 3600076883

3.3.90.39.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00

3110705 E.P MAC Danrlei Deus Hinterholz nº 2026/28610002-P.360007688

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a tendência de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.3110704 - E.P MAC Covatti Filho nº 2026/30770006
R\$ 400.000,00
1600.3110705 - E.P MAC Danrlei Deus Hinterholz nº 2026/28610002
R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Marcelo Antonio Barbosa Alves

Código Identificador:061BAF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.809, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.379, de 23 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.2661
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.280,00
0000491 PROGRAMA PRATO GAÚCHO - COZINHAS COMUNITÁRIAS

TOTAL R\$ 2.280,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a redução da dotação orçamentária:

13.01.08.244.0012.1791
ESTRUTURAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEG. ALIMENTAR E BANCO DE ALIMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.00.2661
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.280,00
0000491 PROGRAMA PRATO GAÚCHO - COZINHAS COMUNITÁRIAS

TOTAL R\$ 2.280,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Marcelo Antonio Barbosa Alves

Código Identificador:299F46E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 04/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Nº 02**

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 9.519,10m² (nove mil quinhentos e dezenove metros quadrados) de pavimentação da Rua Ory Rey Dornelles em concreto simples. Data da sessão: 19/05/2026, às 14h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 28/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:BC37D7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 01 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2026**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2026**

O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito, Sr. Jonas Tibola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Motorista por prazo determinado, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes. **CARGOS PÚBLICOS:** Motorista. **CRONOGRAMA:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 28/04/2026; Período de inscrições: 28/04/2026 a 05/05/2026; Aplicação da Prova Escrita: 11/05/2026; e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 19/05/2026. **DIVULGAÇÃO:** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados na internet, e no site do Município: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

São Domingos do Sul, 28 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS

Publicado por:

Angela Guerra

Código Identificador:6DB9E750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 03 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, designada pela Portaria nº 5675/2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Resultado preliminar da primeira etapa. 2. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

São Domingos do Sul/RS, 24/04/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Publicado por:

Angela Guerra

Código Identificador:766D3E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL Nº 04 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026****EXTRATO DO EDITAL Nº 04 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, designada pela Portaria nº 5675/2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Resultado preliminar da Prova Escrita. 2. Informa-se o período de Recursos. 3. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

São Domingos do Sul/RS, 29/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Publicado por:

Angela Guerra

Código Identificador:4FFBB503

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 JANETE****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 007/2025 **Aditivo:** I

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços gerais e limpeza

Contratado: JANETE ANA VIZIOLI MARCHETTI

CNPJ/CPF do contratado: 59.497.689/0001-54

Data de assinatura do aditivo: 24/04/2026

Data de publicação do contrato: 24/04/2026

Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabela no termo de credenciamento

São Domingos do Sul, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:DC8714EC

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 JOÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 009/2025 **Aditivo:** I

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços de pedreiro

Contratado: JOÃO DARCI MARTINS DA SILVA

CNPJ/CPF do contratado: 28.167.250/0001-30

Data de assinatura do aditivo: 24/04/2026

Data de publicação do contrato: 24/04/2026

Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabela no termo de credenciamento

São Domingos do Sul, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:A810AAD3

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 SILVIO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 012/2025 **ADITIVO:** I

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços de pedreiro e serviços em geral

Contratado: SILVIO DE CAMARGO

CNPJ/CPF do contratado: 45.434.308/0001-83

Data de assinatura do aditivo: 24/04/2026

Data de publicação do contrato: 24/04/2026

Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabela no termo de credenciamento

São Domingos do Sul, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:D1F2DB9E

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 TERESINHA****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 008/2025 **Aditivo:** I

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços gerais e limpeza

Contratado: TERESINHA DALAMARIA DAMO

CNPJ/CPF do contratado: 59.414.545/0001-60

Data de assinatura do aditivo: 24/04/2026

Data de publicação do contrato: 24/04/2026

Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabela no termo de credenciamento

São Domingos do Sul, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:2B9D3365

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 049/2025

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento
Número: 005/2025
Objeto: contratação de serviços de poços artesianos
Contratado: DEZAFIL TRATORES COLHEITADEIRAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 93.210.698/0001-50
Data de assinatura do aditivo: 11/12/2025
Data de publicação do contrato: 11/12/2025
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
 Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:EB52B804

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 012/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento
Número: 005/2025
Objeto: contratação de serviços de poços artesianos
Contratado: CALLIARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 94.744.224/0001-51
Data de assinatura do aditivo: 28/04/2026
Data de publicação do contrato: 28/04/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
 Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:41FC163D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026

O Município de **São Vendelino**, representado pelo Prefeito, Sr. Régis Paulo Fritzen, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional, doravante nominado Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CARGOS PÚBLICOS: Agente Administrativo, Auxiliar de Ensino, Cirurgião Dentista do ESF, Enfermeiro do ESF, Fiscal, Médico, Médico do ESF, Merendeira, Monitor, Motorista, Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental docência na disciplina de Matemática, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental docência na disciplina de Português, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental docência na disciplina de Ciências, Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental docência nas disciplinas de História/Geografia, Professor de Educação Básica - Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Básica - para a docência nas disciplinas de Artes, Professor Educação Básica - para a docência nas disciplinas de Língua

Estrangeira Moderna: Alemão, Professor Educação Básica - para a docência nas disciplinas de Língua Estrangeira Moderna: Inglês, Professor Educação Básica - para a docência nas disciplinas Educação Física e Servente.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 24/04/2026; Período de inscrições - Ampla e Reserva de vagas, pedido de condição especial para a prova e Envio da CNH para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas (até as 18h do último dia): 28/04/2026 a 14/05/2026; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 31/05/2026; Aplicação da Prova Prática: 28/06/2026 a 29/06/2026; Aplicação da Prova Homologação Final do Concurso Público: 14/07/2026.

DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: <https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/>.

São Vendelino/RS, 28 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FE2F9AB5

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1732 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI N.º 1732 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 do Município de São Vendelino, no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 10.301.0106.2100 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 FONTE STN 500- RECURSO 001
 3.3.93.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (8568)
 R\$ 44.000,00

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 UNIDADE: 3 - DESPORTO E TURISMO
 27.812.0110.2097 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO
 FONTE STN 500 - RECURSO 1
 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (6588)
 R\$ 17.500,00

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 UNIDADE: 1 - EDUCAÇÃO
 12.361.0108.2027 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE STN 500 - RECURSO 1
 3.3.90.31.00.00.00.00 -PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (6589)
 R\$1.000,00

Art. 2º Servirá ainda de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 9 - 7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA

1 – MANUT DA SEC DE OBRAS/TRÂNSITO

26.782.0104.1014 - CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES

FONTE STN 500- RECURSO 001

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (9023)

R\$ 44.000,00

ÓRGÃO: 6 - 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 2- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.110.2012 - REALIZACAO DE EVENTOS

FONTE STN 500- RECURSO 001

3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (6110)

R\$14.000,00

ÓRGÃO: 6 - 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 3 - DESPORTO E TURISMO

13.695.110.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO

FONTE STN 500- RECURSO 001

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA (6031)

R\$1.000,00

ÓRGÃO: 6 - 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 3 - DESPORTO E TURISMO

27.812.110.2097 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO

FONTE STN 500- RECURSO 001

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (6092)

R\$3.500,00

Art. 3ºFica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima, caso vier a ser necessário à execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:4963ED10

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1733 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

LEI N.º 1733 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CTG ENCOSTA DA SERRA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o CTG Encosta da Serrapara a execução do projeto cultural de interesse públicodenominado “Sementes da Tradição: a força da identidade gaúcha florescendo nas novas gerações”.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º O Termo de Parceria é firmado pelo prazo de oito meses, findando em dezembro de 2026.

Art. 4º O Termo de Parceria será firmado de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a finalidade específica de executar o projeto cultural de interesse público denominado “Sementes da Tradição: a força da identidade gaúcha florescendo nas novas gerações”.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público para a realização do Termo de Fomento autorizado por esta Lei, em razão da manifesta inviabilidade de competição das organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto e da inexistência de pluralidade de ofertante.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2026, ficando autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito especial e ao desdobramento das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas Unificado da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºRevogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:01B2F00A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1734 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

LEI N.º 1734 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os

participes para a disponibilização do serviço de solicitação de emissão de carteiras de identidade no Município de São Vendelino-RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:FD86F07F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1735 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

LEI N.º 1735 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 16 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA “RECONSTRUINDO MORADIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Reconstruindo Moradias”, destinado à concessão de incentivo habitacional às famílias residentes no Município de São Vendelino que tiveram seu imóvel residencial interditado de forma total e definitiva pela Defesa Civil Municipal e/ou Estadual, em razão dos eventos climáticos que ensejaram a decretação de situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

§1º O Programa tem por finalidade assegurar o direito à moradia digna às famílias atingidas, mediante apoio para reconstrução habitacional em local seguro, vedada a permanência ou reconstrução em área de risco.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se família o núcleo doméstico que utilizava o imóvel interditado como residência habitual.

§3º Somente farão jus ao incentivo previsto nesta Lei as famílias cujos imóveis tenham sido cadastrados no sistema S2iD da Defesa Civil, com reconhecimento de interdição total e definitiva.

§4º Não fará jus ao incentivo previsto nesta Lei a família que tenha sido contemplada com benefício habitacional oriundo de programas estaduais ou federais destinados à reconstrução de moradias em razão do mesmo evento climático, especialmente o Programa Minha Casa Minha Vida – Reconstrução.

§5º Para fins desta Lei, considera-se beneficiária a família que comprove a posse ou a propriedade do imóvel interditado, por qualquer meio de prova idôneo.

§6º A comprovação referente o §5º deste artigo poderá ser realizada mediante contratos particulares, escrituras públicas, comprovantes de residência, cadastro imobiliário municipal, declaração de vizinhos ou outros elementos que demonstrem a ocupação legítima do imóvel.

§7º Incluem-se como beneficiárias as famílias que detenham a posse do imóvel, inclusive nos casos em que haja processo de usucapião em andamento, desde que comprovada a ocupação com finalidade de moradia.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo habitacional de que trata esta Lei será concedido exclusivamente às famílias obrigadas a deixar seus imóveis em decorrência de interdição definitiva emitida pela Defesa Civil, com os seguintes objetivos:

I – reduzir os impactos sociais e habitacionais decorrentes de eventos climáticos;

II – assegurar condições mínimas de moradia às famílias atingidas;

III – contribuir para a reparação das perdas materiais sofridas;

IV – garantir o reassentamento das famílias em local seguro, fora de áreas de risco.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O incentivo habitacional será concedido em uma única modalidade por núcleo familiar, vedada a cumulação, consistindo alternativamente em:

I – auxílio financeiro, no valor máximo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à aquisição de imóvel pronto ou à construção de unidade habitacional, desde que localizado no Município de São Vendelino e fora de área de risco; ou

II – doação de terreno de propriedade do Município em Loteamento Popular de propriedade do Município, localizado em área regular e fora de risco, para fins de edificação de residência destinada à moradia da família beneficiária.

§1º A concessão do incentivo dependerá da comprovação da interdição total e definitiva do imóvel atingido, reconhecida pela Defesa Civil.

§2º O imóvel a ser adquirido ou edificado deverá estar localizado fora de área de risco, podendo a verificação ser realizada pelo Município, na forma do regulamento.

§3º Somente será concedido um incentivo por núcleo familiar, sendo a concessão de uma forma de incentivo excludente da outra.

§4º Nos casos de construção de unidade habitacional, o beneficiário deverá comprovar a propriedade, posse ou disponibilidade jurídica do imóvel onde será edificada a residência, por meio de documento idôneo.

§5º A comprovação de que trata o § 4º poderá ser realizada mediante matrícula do imóvel, escritura pública, contrato de compra e venda, cessão de direitos, autorização do proprietário, declaração de posse ou outro documento que demonstre a disponibilidade do imóvel para fins de edificação.

§6º Nos casos de aquisição de imóvel pronto, a liberação do recurso ficará condicionada à apresentação de documento que comprove a negociação ou aquisição do bem, na forma do regulamento.

§7º Em qualquer hipótese, o imóvel deverá estar localizado no Município de São Vendelino e fora de área de risco, podendo o Poder Executivo realizar verificação posterior.

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio financeiro será liberado conforme a modalidade:

I – em parcela única, nos casos de aquisição de imóvel pronto; ou

II – de forma parcelada, nos casos de construção, observados os seguintes marcos:

a) 25% após a emissão do alvará de construção;

b) 25% após a conclusão de 30% da edificação;

c) 25% após a conclusão de 60% da edificação;

d) 25% após a emissão do habite-se.

§1º O prazo máximo para conclusão da edificação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do alvará de construção.

§2º O requerente deverá protocolar pedido diretamente no Setor de Protocolos do Município que será encaminhado à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será deferido após análise dos documentos pela referida Secretaria.

§3º Caso o imóvel a ser adquirido ou edificado esteja localizado em área próxima a local reconhecido pela Defesa Civil como área de risco em razão dos eventos climáticos de 2024, o requerente deverá apresentar laudo técnico, firmado por profissional habilitado, que ateste não se tratar de área de risco, sob pena de indeferimento do benefício.

Art. 5º Fica acrescido o art. 6º-A à Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. A concessão do incentivo previsto nesta Lei ficará condicionada à doação, pelo beneficiário, do imóvel anteriormente interditado ao Município de São Vendelino, mediante escritura

pública e/ou contrato de compra e venda quando não titular da propriedade do bem, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A família beneficiada pelo incentivo habitacional deverá promover a desocupação definitiva do imóvel declarado interditado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da concessão do benefício ou da disponibilização do imóvel adquirido, conforme o caso.

§1º A desocupação será formalizada mediante a entrega das chaves ao Município e a lavratura de termo de entrega e desocupação, a ser firmado pelo beneficiário e pelo representante do Poder Executivo.

§2º O termo de entrega deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do beneficiário e do imóvel;

II – a declaração de desocupação integral do bem;

III – a data da imissão do Município na posse;

IV – a ciência quanto à vedação de reocupação do imóvel.

§3º Após a formalização da entrega e da doação do imóvel ao Município, caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à eliminação do risco e à prevenção de nova ocupação, podendo, conforme avaliação técnica:

I – promover a demolição das edificações existentes; ou

II – realizar o fechamento, isolamento ou cercamento da área, de modo a impedir o acesso e a utilização do imóvel.

§4º O imóvel será destinado exclusivamente a área verde, área institucional ou a uso público não edificável, sendo expressamente vedada qualquer forma de ocupação, utilização habitacional ou nova edificação no local.

§5º Nos casos em que houver titularidade de propriedade, a transferência do imóvel ao Município será formalizada mediante escritura pública de doação, a qual servirá de título hábil para o registro imobiliário.

§6º O termo de entrega e desocupação, juntamente com a escritura pública de doação ou outro documento admitido em direito, poderá ser utilizado para fins de averbação, junto ao Registro de Imóveis, de restrição que impeça a ocupação ou edificação do imóvel, em razão de sua caracterização como área de risco.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de julho de 2025, que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:E534D628

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1736 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

LEI N.º 1736 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR IMÓVEL MUNICIPAL
PERMUTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de área de recreação, a fim de viabilizar registro do imóvel

permutado com o particular, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.611, de 17 de dezembro de 2024, observada a legislação vigente.

Art. 2ºA desafetação prevista no artigo anterior autorizará o registro definitivo da área permutada localizada neste Município, conforme descrições abaixo:

I - Imóvel de propriedade do Município, permutado, passando à propriedade particular:a área pública, de propriedade do Município de São Vendelino, constituída de um terreno urbano com 1.794,20m², situada na Rua Ana Maria Kirch, sem número, no Centro, na cidade de São Vendelino, objeto da matrícula sob nº 12.800 do Livro nº 02 no Registro de Imóveis de Feliz/RS, sem benfeitorias, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

II – Imóvel de propriedade particular, permutado, que passou à propriedade do Município:uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com área superficial de 1.005,50m² (um mil e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados) localizado na Rua Pedro Kirch, lado ímpar de numeração predial, lado esquerdo de quem nela entra pela Rua Nova Áustria, d'onde dista 19,62m, zona urbana do Município de São Vendelino-RS, em quarteirão incompleto, formado pela Rua Nova Áustria, Rua Pedro Kirch, terras de Maria Felicitia Kirch e terras de Margarete Maria KurmannGosenheimer, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto de divisa formado pelo alinhamento sul da Rua Pedro Kirch e linha de divisa oeste do imóvel de propriedade do Município de São Vendelino (Matr. 19.619 - Reg. de Feliz/RS), segue em direção sul numa extensão de 32,89m, confrontando ao leste com imóveis de propriedade do Município de São Vendelino/RS (Matrs. nº 19.619 e 12.799 - Reg. de Feliz/RS); até chegar ao próximo vértice onde inflecte em direção oeste, por um ângulo interno de 90º00'00 e segue numa extensão de 30,60m confrontando ao sul com imóvel de propriedade de Margarete Maria Kurmann Gosenheimer e Outros (Matr. 12036 - Reg. de Feliz/RS); até chegar ao próximo vértice onde inflecte em direção norte, por um ângulo interno de 90º00'00 e segue numa extensão de 32,83m confrontando ao oeste com imóvel de propriedade Margarete Maria KurmannGosenheimer (Matr. 12026 - Reg. de S. S. do Cai/RS) e de Maria Felicitia Kirch (Área 'B - Remanescente); até chegar ao próximo vértice onde inflecte em direção leste por um ângulo interno de 90º7'23 e segue numa extensão de 30,60m, confrontando ao norte com a Rua Pedro Kirch, onde faz frente; até chegar ao ponto do início desta descrição, fechando o polígono com um ângulo interno de 89º52'37. A fração de terras é parte do imóvel matriculado sob nº 19.620 do Livro nº 02 no Registro de Imóveis de Feliz/RS, sem benfeitorias, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3ºA permuta autorizada e a necessidade de desafetação por esta Lei atendem ao interesse público, não acarretando qualquer prejuízo ao Município, uma vez que se tratam de áreas situadas na mesma localidade, possuindo o mesmo valor de avaliação, inexistindo compensação financeira entre as partes.

Art. 4ºAs despesas relativas à lavratura de escrituras, registros imobiliários e demais encargos cartorários decorrentes da permuta correrão por conta do Município de São Vendelino.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:6A250238

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1737 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

LEI N.º 1737 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a taxa de inscrição para participação em concursos públicos realizados pelo Município de São Vendelino, destinada ao custeio das despesas de organização e execução dos certames.

Art. 2º Os valores das taxas de inscrição ficam fixados da seguinte forma:

I – R\$ 102,00 (cento e dois reais) para cargos de nível fundamental;

II – R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para cargos de nível médio/técnico;

III – R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) para cargos de nível superior.

Art. 3º Os valores previstos no art. 2º serão reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante decreto, podendo os valores serem arredondados para a unidade de real mais próxima.

Art. 4º Ficam isentos os candidatos que comprovarem hipossuficiência econômica, bem como nos casos de demais hipóteses previstas em lei, nos termos do edital.

Art. 5º Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem receita pública municipal, podendo ser utilizados para custear as despesas decorrentes da realização do concurso público, inclusive contratação de banca organizadora.

Art. 6º Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de:

I – cancelamento do concurso público;

II – pagamento em duplicidade;

III – outras hipóteses previstas em edital.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:07973CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 033/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2025, celebrado com a empresa AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual com base no IPCA.

Prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26 de abril de 2026 até 25 de abril de 2027.

Reajuste: Aplicação do IPCA de 4,14%, passando o valor mensal para R\$ 2.603,57, totalizando o valor global de R\$ 31.242,84 para o período.

Fiscalização: Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Débora Lutz Juchem.

São Vendelino, 24 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:456ED873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2025, celebrado com a empresa R&C PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato de prestação de serviços de limpeza.

Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2027.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA acumulado de 4,14%, passando o valor mensal por servente de limpeza para R\$ 4.349,00.

Fiscalização: Fica designada como agente fiscalizadora a Sra. Débora Lutz Juchem.

São Vendelino, 24 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:24D63664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica n.º 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, sob regime de execução de empreitada por preço global, para a reforma da cancha de bolão e das áreas adjacente, com área aproximada de 179,50 m², no Ginásio Municipal localizado na Estrada Municipal do Vale Suíço, n. 172, Vale Suíço, na cidade de São Vendelino/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 18 de Maio de 2026, às 9h, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:0AD37770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 6/2026 RP. **Objeto:** Aquisição de combustível. **Recebimento das propostas:** até 14/05/2026, às 9h.

Participação pelo site: www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004.

Sete de Setembro/RS, 28 de abril de 2026.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:5C61B09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 006/2026

Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 006/2026** – Contratação de empresas especializadas para ampliar o serviço de transporte de pacientes para consultas eletivas, em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 403/11 – CIB/RS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Data da abertura: 18/05/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:EEDA01D2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Botucaraí Saúde Ltda. OBJETO: Renovação Contratual na prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias. VALOR TOTAL: R\$ 152.433,60. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 070/2019. SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2019. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 22.04.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:569A3ECF

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: redução de R\$ 0,23 no Diesel Comum, R\$ 0,32 no Diesel S10. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 24.04.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:7AE9D418

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: redução de R\$ 0,05 no Diesel Comum, R\$ 0,04 no Diesel S10, R\$ 0,12 na Gasolina Comum. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 28.03.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:CE25F360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE AS RUAS OITO DE MARÇO E RUA XANDICO DE JESUS, E REPARO EM OUTRAS RUAS.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 14/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 14/05/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2026, às 08:31min. LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 29 de abril de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:EAB70159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO**, Enfermeira, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO**, Enfermeira, matrícula nº 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 27, 28,29,30,31,32,33,34,35 e 36 de 2026, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8CE35D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000091/2026,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **CRISTIANE TRINDADE ANTOLINI**, Professora Municipal, matrícula nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo no dia 21/04/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E2837335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.973, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA GESTANTE A
SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 21 e Lei Municipal nº. 2.957/2023.

RESOLVE:

Atendendo requerimento constante no protocolo nº. 621/2026, de 12 de março 2026, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Municipal, a Srª. **LUANA RAMBO KÔCHE**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio Administrativo e Licitações, a contar do dia 08 de março de 2026, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9BEE0C02

SETOR ADMINISTRATIVO - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.987, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo aos requerimentos de protocolos de nº. 750/2026, 751/2026, 752/2026, de 30 de março de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **ALEXSANDRO PACOFF**, ocupante do cargo de Professor, a contar do dia 23 de março de 2026, conforme Atestados Médicos em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:995B8C32

SETOR ADMINISTRATIVO CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.986, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo aos requerimentos de protocolos nº. 753/2026, de 30 de março de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **ALEXSANDRO PACOFF**, ocupante do cargo de Professor, a contar do dia 17 de março de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:FB202F9B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.972, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 620/2026, de 12 de fevereiro de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Sr^a. **LUANA RAMBO KÖCHE**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio Administrativo e Licitações, a contar do dia 03 de março de 2026, conforme **Atestado Médico** em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:F8F7B22B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E
AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.967, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR
MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Lei Municipal nº. 1.894/2008 e Lei Municipal nº. 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Invalidez Temporária do Servidor Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA**, referindo período de 60 (sessenta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 03 de março de 2026, **CONCEDER**, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a contar do dia 04 de fevereiro de 2026, conforme Perícia Médica em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal nº. 2.790/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:B69ACFAD

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E
AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.976, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA
MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Lei Municipal nº. 1.894/2008 e Lei Municipal nº. 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Invalidez Temporária da Servidora Sr^a. **RENATA CARLINE DE ALMEIDA**, referindo período de 60 (sessenta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 03 de março de 2026, **CONCEDER**, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Sr^a. **RENATA CARLINE DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 04 de fevereiro de 2026, conforme Perícia Médica em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal nº. 2.790/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:82E274EA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.980, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À
SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 719/2026, de 24 de março de 2026, **CONCEDER** 03 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Municipal Sr^a. **ROCLEISE GIARETTA**, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 18 de março de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:710555F8

SETOR ADMINISTRATIVO

CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.984, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

- CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 01 de abril de 2026, em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Sr^a. **VERZANI MARIA SCHMITT PALCZYKOWSKI**, ocupante do cargo de Professora para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:6D2C3D46

SETOR ADMINISTRATIVO

DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA VERZANI MARIA SCHMITT PALCZYKOWSKI

PORTARIA Nº. 13.982, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

- DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA VERZANI MARIA SCHMITT PALCZYKOWSKI -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul transitada em julgado em 21 de abril de 2024.

RESOLVE:

DESCONSTITUIR, a contar de 01 de abril de 2026, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da Servidora Municipal Sr^a. **VERZANI MARIA SCHMITT PALCZYKOWSKI**, CPF nº. 681.980.350-87, matrícula 681, ocupante do cargo de Professora, nível 03, classe B, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanais, concedida pela Portaria nº. 12.050, de 22 de junho de 2021.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:7323E1A8

SETOR ADMINISTRATIVO

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

PORTARIA Nº. 13.979, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, os Servidores Municipais, o Sr. **ELTON LUÍS CAGLIARI**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular e o Sr. **MARCELO SIMON**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para atuar como Fiscal Suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo o recurso proveniente através da disponibilização de recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº. 1064, do Deputado Dimas Costa.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:13DBC851

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO
CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO
DE RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR MAIS NO
ESPORTE – INFRAESTRUTURA (EDITAL SEL N 04/2024)

PORTARIA Nº. 13.968, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR MAIS NO ESPORTE – INFRAESTRUTURA (EDITAL SEL N 04/2024) –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, os servidores municipais, o Sr. **ELTON LUÍS CAGLIARI**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular e o Sr. **MARCELO SIMON**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para atuar como Fiscal Suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa Avançar Mais no Esporte – Infraestrutura (Edital SEL nº. 04/2024).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 13.910, de 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6B5AA5FD

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.975, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Municipal efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o Sr. **ELTON LUIS CAGLIARI**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil (CREA 102.506), para atuar como Fiscal Sanitário Municipal no âmbito da Secretaria de Saúde, para juntamente com a equipe de Vigilância Sanitária Municipal emitir parecer técnico avaliativo sobre projetos de obras de engenharia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 13.917, de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:66BE4A41

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.977, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Municipal, Sr. **DIEGO LUÍS KLEIN**, Técnico Agrícola, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal do Convênio FPE nº. 1601/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e o Município de Alecrim, sendo recurso obtido através do Programa Avançar – Poços.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1C35068E

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.978, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Municipal, Sr. **ELTON LUIS CAGLIARI**, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar como Fiscal do Convênio firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Alecrim, sendo o recurso destinado por emenda parlamentar do Deputado Federal Heitor Schuch, tendo por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento já existente, em trechos das Ruas Presidente Kennedy e Presidente Vargas.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2026.**NEUSA LEDUR KUHN**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:11010711**SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 13.970, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar desta data, a Servidora Municipal, Sr^a. **JORDANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Obras Urbanas – CC1, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nomeada através da Portaria nº. 13.600, de 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2026.**NEUSA LEDUR KUHN**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:14375C80**SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 13.985, DE 31 DE MARÇO DE 2026.****- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2026, a Servidora Municipal, Sr^a. **TALIA DE OLIVEIRA SANDER**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Medicamentos e Farmácia – CC2, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 13.920, de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.**NEUSA LEDUR KUHN**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0251AE15**SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 13.969, DE 10 DE MARÇO DE 2026.****- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar desta data, o Servidor Municipal, Sr. **BRAIAN AUGUSTIN MANTHEI**, ocupante do Cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, nomeado através da Portaria nº. 12.953, de 10 de outubro de 2023.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.**NEUSA LEDUR KUHN**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:7F9C8494**SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 13.983, DE 31 DE MARÇO DE 2026.****- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 1.295/99 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01 de abril de 2026, a Servidora Municipal, Sr^a. **VERZANI MARIA SCHMITT PALCZYKOWSKI**, ocupante do Cargo de Professora, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo Dificil Acesso Médio.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2026.**NEUSA LEDUR KUHN**
Prefeita Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:B22D8426**SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 13.971, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 13 de março de 2026, a Sr^a. **JORDANA APARECIDA DE SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Pesquisas – CC2, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:84DC4E6E

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM ÁREA DE 180,26 M² QUE
ABRIGARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Secretaria de Administração**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026**

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº **01/2026**, tipo menor preço global, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Prédio com área de 180,26 m² que abrigará o Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Vereador Emílio Marino Kuhn nº 467, centro, Alecrim (RS) – AVANÇAR MAIS SUAS 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recebimento das propostas no período de **28/04/2026** até **13/05/2026 às 08:30hs(horário de Brasília)**. A sessão de lances será no dia **13/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 28 de abril de 2026

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Rubem Duarte Santiago

Código Identificador:6A6E6895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL 067/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.****EDITAL 067/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PSICÓLOGO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.286, de 11 de março de 2026. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

9º COLOCADO- MARCELI OLSSON.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:04C9DB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de materiais hidráulicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **30 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026, até às 08h29min**. A sessão de lances será no dia **18 de maio de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 29 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:44322B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 084.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa VANESSA MULLER BRANDE, inscrita no CNPJ nº 48.431.369/0001-85, no valor global de R\$51.512,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:975D4BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 097.07.07/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa C. FERREIRA - SERRALHERIA, inscrita no CNPJ nº 64.315.250/0001-01, no valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:4FB3860B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 138/2025**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada** Fabricio Nogueira Lorenzi, inscrita sob o CNPJ nº. 19.027.845/0001-07. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sexta do instrumento original, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de março do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:010253D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 136/2025**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada** Valmor Construtora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 31.371.395/0001-62. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sexta do instrumento original, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:69E4ACDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.124.663/0001-30. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do item 2 – ROÇADEIRA, a qual restou vencedora no certame, conforme descrições e especificações no anexo único.

Pagamento: O valor global do presente contrato e relativo ao item ora contratado é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. Somente serão pagos os valores correspondentes aos equipamentos atestados por servidor responsável.

§1º - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

§3º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:FC7724D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.441.994/0001-66. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do item 1 – COLHEDORA DE ÁREA TOTAL, a qual restou vencedora no certame, conforme descrições e especificações no anexo único.

Pagamento: O valor global do presente contrato e relativo ao item ora contratado é de R\$ 161.397,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. Somente serão pagos os valores correspondentes aos equipamentos atestados por servidor responsável.

§1º - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

§3º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:740B2380

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.497.170/0001-23. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais especializados para alunos do Município, portadores de deficiência intelectual e/ou múltipla, a qual deverá dispor de suporte, tanto na estrutura física como pedagógica e técnica.

§1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar professores capacitados para trabalhar com alunos especiais, com atendimento educacional especializado, monitores, técnicos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e assistência social, além de dispor de piscina térmica, casa pedagógica, sede social e poliesportiva.

§2º - Inicialmente, o atendimento será prestado a 13 (treze) alunos, podendo tal número ser alterado a qualquer tempo, por iniciativa do CONTRATANTE, sendo que o respectivo valor também sofrerá alteração, na proporção da alteração realizada.

§3º - Os alunos deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, por meio turno diário, pela parte da tarde.

§4º - O CONTRATANTE será responsável pelo transporte dos alunos até a Sede da CONTRATADA.

§5º - O pagamento ficará condicionado à frequência escolar mínima mensal de 90% (noventa por cento). Havendo suspensão das atividades escolares por parte da CONTRATADA, o pagamento será proporcional.

§6º - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente cópia da chamada ou controle de frequência.

Pagamento: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) ao mês, o que corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno. Os respectivos pagamentos serão efetuados de forma mensal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços prestados e certificados por servidor responsável.

§1º - Fica estabelecido que, durante os períodos de recesso escolar, haverá suspensão da execução dos serviços, não sendo devida, nesse período, qualquer contraprestação pecuniária. Encerrado o recesso, restabelecer-se-ão automaticamente as obrigações contratuais, inclusive quanto à prestação dos serviços e aos pagamentos, nos termos originalmente pactuados. Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

§3º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:26E2942D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.147.887/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas para a Banda Marcial Municipal, conforme descrito em anexo único.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$ 5.955,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** no período da contratação..

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C4AA3794

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: TRANSPORTES TALINI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.109.288/0001-25. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de troféus e medalhas para a final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme descrito em anexo único.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F7CEFECS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recursos provenientes do Programa Vigidesastres (fonte federal), bem como com recursos oriundos da Portaria nº 3.389 e da Portaria SES nº 1.228/2025.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 22/05/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 28 de abril de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:20D68406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
48507/2025**

Objeto: Aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblindada, com cela integrada, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública e patrulhamento ostensivo no município

KAYO VEICULOS LTDA – CNPJ 18.624.186/0001-15					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
01	VIATURA CARACTERIZADA COM CELA - PICAPE 4 X 4 CABINE DUPLA – SEMI-BLINDADA	UN	1	R\$ 388.000,00	R\$ 388.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:64A50960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº55/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
23/2026**

Objeto: Contratação de 1 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau III de dependência, em razão da necessidade de acolhimento e cuidado especializado para Margarida Lodi da Silva, que se encontra em situação que demanda atenção contínua e suporte adequado.

Contratada: ELIANE FELIX DA ROSA

Valor Total: R\$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Alvorada, 28 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:AEA17188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 12/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para aquisição de móveis hospitalares, mesa/divã para exames clínicos, para uso nas rotinas de enfermagem ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Início do recebimento das propostas: dia 29 de abril de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 06 de maio de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 06 de maio de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 06 de maio de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 06 de maio de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:BAF51A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1475/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1475/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a, **JULIANO LUZ TARRGO**, agente municipal de trânsito e transporte, código funcional nº 4334, matrícula nº 2000101466, o **direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido de 29/11/2000 a 12/11/2019, sendo o total de 6.914 (seis mil, novecentos e quatorze) dias, multiplicando o tempo especial por 1,4, constitui-se em **9.680 (nove mil, seiscentos e oitenta) dias, ou seja, 26 anos, 06 meses e 10 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 27/04/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:B9DC1D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1476/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21921/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Vicente Ribeiro Neto, Matrícula nº 2026112891, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
 Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
 Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:40867A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1477/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21952/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Artur Silva dos Santos, Matrícula nº 2025112758, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
 Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
 Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:65F01D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1480/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.480/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 71.763/2025;

RESOLVE:

1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 289630 – Série E031838346.

2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
 Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
 Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A951C49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1482/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.482/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 70.581/2025;

RESOLVE:

1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 100 – Série J004652076.

2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
 Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
 Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C3D3D6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1487/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 266/2026 e o Processo nº 21865/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022, conforme os períodos relacionados:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Período
27006	Márcia Silvana da Silva Fenner	Psicóloga	15/04/2026 a 14/07/2027
9957	Sandra Regina Cêzar Zitkoski	Assistente Social	15/04/2026 a 14/04/2027
10357	Iara Duarte	Assistente Social	22/04/2026 a 21/04/2027
10248	Pâmela Caldart	Assistente Social	30/04/2026 a 29/05/2027
5285	Silvia Leticia Ortiz Silva	Assistente Social	01/06/2026 a 31/05/2027
8073	Karina Guilherme do Nascimento	Assistente Social	01/09/2026 a 31/08/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:E48FC7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1488/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1488/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a **ALESSANDRA CALDEIRA RAMOS**, enfermeira, código funcional nº 5131, matrícula nº 2003101923, o **direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido de 18/07/2003 a 12/11/2019, sendo o total de **5.551 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um) dias**, multiplicando o tempo especial por 1,2, constitui-se em **6.661 (seis mil, seiscentos e sessenta e um) dias, ou seja, 18 anos, 03 meses e 01 dia** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 28/04/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilson Mauro Saucedo Moraes

Código Identificador:E482D6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL 01/2026 - PROFESSOR ESCOLA PRIVADA**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 17 de 21 de agosto de 2025, Art. 81, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME- Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de reger o processo de seleção que irá compor mandato como suplente do segmento **PROFESSOR DE ESCOLA PRIVADA**, de acordo com Art. 2º, § 4º, inciso II, Alínea “c” da Lei Municipal 3.420/2020.

Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 23 de abril de 2026, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 02/2026

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de **29 de abril de 2026 até o dia 08 de maio de 2026**, via e-mail.

Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com

Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas privadas, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso II, Alínea ‘c’.

Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.

As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.

A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.

A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária / assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

O sorteio ocorrerá no dia **18 de maio de 2026 às 18 horas**.

O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada na **sede do Conselho Municipal de Educação, Avenida Wenceslau Fountoura 165 (ao lado da Central de Matrículas)**.

Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.

Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.

Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.

A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.

O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.

O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio - anexo 02 deste Edital, através do e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com

Não havendo manifestação no prazo estabelecido, por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.

É obrigatório preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

Alvorada, 23 de abril de 2026.

CECÍLIA FILOMENA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Portaria Municipal 4889/2024

ANEXO 01

RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA DADOS DO CANDIDATO

Nome	
Telefone/Whatsapp	
e-mail	
RG	
CPF	
Endereço residencial	
Nome da escola responsável pela indicação	
Nome do Diretor(a)	
e-mail da escola	
Telefone escola	

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA

- deverá ser encaminhado para o e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com quando o candidato for comunicado do sorteio -

Eu:

CPF nº:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento:

Bairro: Telefone:.....

e-mail:

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, **possuindo disponibilidade para tal.**

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2026 – CME- ALVORADA
PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL 01/2026	23/04/2026
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	29/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/04/2026 até 08/05/2026
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11/05/2026
SORTEIO	18/05/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	19/05/2026

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:7F80D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA EDITAL 02/2026 - PROFESSOR ESCOLA ESTADUAL

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 17 de 21 de agosto de 2025, Art. 81, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME- Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de reger o processo de seleção que irá compor mandato como SUPLENTE do segmento **PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL**, de acordo com Art. 2º, § 4º, inciso II, Alínea “b” da Lei Municipal 3.420/2020.

Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 23 de abril de 2026, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 02/2026

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de **29 de abril de 2026 até o dia 08 de maio de 2026**, via e-mail.

Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com

Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas públicas estaduais, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso II, Alínea ‘b’.

Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.

As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.

A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.

A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária e assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

O sorteio ocorrerá no dia **18 de maio de 2026 às 18 h.**

O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no sede do Conselho Municipal de Educação, rua Wenceslau Fontoura, 165 (ao lado da Central de matrículas).

Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.

Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.

Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.

A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.

O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.

O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio, anexo 02 deste Edital, através do e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com.

Não havendo manifestação no prazo estabelecido, por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.

É obrigatório preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

Alvorada, 23 de abril, de 2026.

CECÍLIA FILOMENA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Portaria Municipal 4889/2024

ANEXO 01

RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL DADOS DO CANDIDATO

Nome	
Telefone/Whatsapp	
e-mail	
RG	
CPF	
Endereço residencial	
Nome da escola responsável pela indicação	
Nome do Diretor(a)	
e-mail da escola	
Telefone escola	

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

- deverá ser encaminhado para o e-mail edital.cme.alvorada@gmail.com quando o candidato for comunicado do sorteio -

Eu:

CPF nº:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento:

Bairro: Telefone:.....

e-mail:

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, possuindo disponibilidade para tal.

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2026 – CME- ALVORADA PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL 02/2026	23/04/2026
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	29/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/04/2026 ATÉ 08/05/2026
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11/05/2026
SORTEIO	18/05/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	19/05/2026

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:2B160BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO N.º 48, DE 15 DE ABRIL DE 2026 QUE INSTITUIU A AJUDA DE CUSTO DE LOCOMOÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 048, de 15 de abril de 2026 que Instituiu a ajuda de custo de locomoção aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Alvorada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:AAB931BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 25 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI A AJUDA DE CUSTO DE LOCOMOÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Ajuda de Custo de Locomoção, em pecúnia, aos Agentes de Combate às Endemias, instituída pela Lei Municipal nº 4.264/2026.

Art. 2º A Ajuda de Custo de Locomoção possui natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas com deslocamento no exercício das atividades externas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

Art. 3º Farão jus ao benefício os Agentes de Combate às Endemias:

- I – em efetivo exercício das atividades de campo;
- II – regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- III – que estejam no desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º Não fará jus à Ajuda de Custo o servidor que:

- I – estiver em férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza;
- II – estiver em atividade exclusivamente administrativa;
- III – estiver afastado das funções por qualquer motivo, ainda que considerado de efetivo exercício.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO, APURAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 5º O valor da Ajuda de Custo de Locomoção será fixado com base nos seguintes critérios:

- I – até o limite de 04 (quatro) passagens diárias, por dia efetivamente trabalhado em atividades externas;
- II – valor unitário correspondente à tarifa do transporte público intermunicipal vigente, considerando as linhas disponíveis nas áreas de atuação dos agentes;
- III – observância do custo médio do deslocamento necessário ao desempenho das atividades.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, ajustar o quantitativo de passagens diárias previsto no inciso I, considerando:

- I – a extensão territorial das áreas de atuação;
- II – a distribuição geográfica das residências e pontos de visita;
- III – peculiaridades operacionais das equipes de campo.

§ 2º O ajuste previsto no § 1º deverá ser formalizado por ato administrativo próprio, com motivação expressa e observância dos princípios da razoabilidade e economicidade.

Art. 6º A apuração do valor devido será realizada mensalmente, considerando:

- I – os dias efetivamente trabalhados em atividades externas;
- II – a validação do supervisor imediato;
- III – os registros de frequência e produtividade.

Art. 7º O pagamento da Ajuda de Custo de Locomoção:

- I – será efetuado mensalmente, em rubrica própria de natureza indenizatória;
- II – deverá ocorrer, sempre que possível, até o término da competência, considerando o processamento da folha de pagamento;

III – observará, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Eventuais ajustes operacionais decorrentes do fechamento da folha não caracterizam atraso indevido, desde que justificados administrativamente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – gerir e conceder o benefício;
- II – manter registro atualizado dos beneficiários;
- III – comunicar à Secretaria Municipal de Administração eventuais inclusões e exclusões.

Art. 9º A concessão do benefício dependerá de:

- I – controle e validação do supervisor imediato;
- II – comprovação do exercício das atividades externas;
- III – observância das diretrizes administrativas estabelecidas.

Art. 10. A percepção indevida da Ajuda de Custo implicará:

- I – restituição dos valores ao erário;
- II – apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Ajuda de Custo:

- I – não possui natureza salarial;
- II – não se incorpora à remuneração;
- III – não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias ou tributárias.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:D7E83434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 DISPENSA POR
LIMITE Nº 78/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 144/2026 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 Dispensa por Limite Nº 78/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 64.013,16 (SESSENTA E QUATRO MIL E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA-COD. FONTE DO RECURSO-NOME FONTE DE RECURSO

6118-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 27 de abril de 2026. Data da Ordem de Serviços: 30 de abril de 2026.

LAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 30 de abril de 2027.

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:AB500B78

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 146/2026

OBJETO: MANEJO FIGUEIRA DA PAZ
EXECUTOR: EQUIPE JORGE PAZ LTDA - CNPJ: 46.221.997/0001-00
VALOR: R\$ 35.170,00 (trinta e cinco mil cento e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:CE5B550D

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 80/2026

OBJETO: INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO AR
CONDICIONADO
EXECUTOR: CLIMA FRIO, CNPJ: 62.867.235/0001-32
VALOR: R\$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5515-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
6238-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 28 de abril de 2026,

LAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito.

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:A6459B41

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 81/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEPE SIENA JAW3H69
EXECUTOR: RIQUINHO PNEUS, CNPJ: 93.664.910/0001-50
VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6127-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 28 de abril de 2026,

LAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:B825C570

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 82/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SIENA JAW3H69
EXECUTOR: ADEMAR BRENNER, CNPJ: 87.956.009/0001-59
VALOR: R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6127-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 28 de abril de 2026,

LAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:FCB66CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 130/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Betina Bittencourth, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respectivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal BETINA BITTENCOURTH, matrícula nº 4049, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARTIM FREDERICO RASCHKE, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:1B5B174A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Clarisse Keller Petersen, para a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal CLARISSE KELLER PETERSEN, matrícula nº 1073, para exercer a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental MURICI, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:81AD2C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Cleonice Reis Canal, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal CLEONICE REIS CANAL, matrícula nº 432, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental THENO GRINGS, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:7FE1D759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Deise de Aparecida Aguiar, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal DEISE DE APARECIDA AGUIAR, matrícula nº 1054, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental IMPERATRIZ, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:3B0B2737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Flaviana Guimarães Azevedo, para a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal FLAVIANA GUIMARÃES AZEVEDO, matrícula nº 819, para exercer a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos, na Escola Municipal de Educação Infantil RAO DE LUZ, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:153AC091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Jéssica Batisti, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal JÉSSICA BATISTI, matrícula nº 3799, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Educação Infantil SONHO DE ANJO, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F25CB865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Jurema de Fátima Santos Brautigan, para a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal JUREMA DE FÁTIMA SANTOS BRAUTIGAN, matrícula nº 4894, para exercer a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental THENO GRINGS, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:51B95467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Luana Aparecida da Silva, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal LUANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1019, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCA ISABEL, a contar de 02/02/2026,

fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D73A3924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Mariela Cristina Jung Ferreira, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal MARIELA CRISTINA JUNG FERREIRA, matrícula nº 1035, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARTIM FREDERICO RASCHKE, a contar de 2/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:13357D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Patrícia Deimling Molz, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal PATRÍCIA DEIMLING MOLZ, matrícula nº 4014, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental MURICI, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A7B0A233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Patrícia Paes Zimmermann, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal PATRÍCIA PAES ZIMMERMANN, matrícula nº 4797, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental LENI ADIR KRUPP, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:C4478936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 142/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Roberta Silva Dalfolo, para a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal ROBERTA SILVA DALFOLO, matrícula nº 3599, para exercer a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos, na Escola Municipal de Educação Infantil ARDI DARCY SCHMIDT, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:51757699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 143/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Sílvia Angélica dos Santos, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal SÍLVIA ANGÉLICA DOS SANTOS, matrícula nº 2330, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCA ISABEL, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:55ED604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144/2026

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Sílvia Barbosa Pino, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal SÍLVIA BARBOSA PINO, matrícula nº 1082, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Educação Infantil RAI DE LUZ, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal**MARINA MARIANA MULLER BROCK**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A1FA7C33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 145/2026*Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Simone de Carli, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.***OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;**RESOLVE:****Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal SIMONE DE CARLI, matrícula nº 3515, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental LENI ADIR KRUPP, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,**
aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal**MARINA MARIANA MULLER BROCK**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D1224ECC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 146/2026*Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Susele de Fátima dos Santos Maus, para a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos – FG-5.***OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;**RESOLVE:****Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal SUSELE DE FÁTIMA DOS SANTOS MAUS, matrícula nº 4897, para exercer a Função Gratificada de Vice Direção de Escola – 2 turnos, na Escola Municipal de Educação Infantil SONHO DE ANJO, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal**MARINA MARIANA MULLER BROCK**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:C234802C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 148/2026*Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal Deise Cristiane Ely, para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG-5.***OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** os artigos 44 a 52 da Lei Municipal nº 901/2010, que Consolida a Legislação que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 795/2009, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá – RS Institui o Respetivo Quadro de cargos e Funções e dá Outras Providências;**RESOLVE:****Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal DEISE CRISTIANE ELY, matrícula nº 2285, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal de Educação Infantil ARDI DARCY SCHMIDT, a contar de 02/02/2026, fazendo jus à respectiva gratificação pela função – FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:9283A475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: COMANDO ALARMES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Objeto do contrato: Contratação de Seguranças para os Jogos Escolares de Arroio dos Ratos 2026

Valor Total: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos reais)

Vigência do Contrato: Fornecimento Imediato

Licitação: Dispensa de licitação 18/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 14 de Abril de 2026

Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolotti Martins

Arroio dos Ratos, 14 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:9BBE8B1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR WI-FI**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10h, do dia 12 de Maio de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: <https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/> e <https://pregaobanrisul.com.br/>.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Licitação se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 09/04/2026.

Vitória Lemos da Silva
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 09 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:129B6FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

PORTARIA Nº 530/2026.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 95/2023, para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, Matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico, na manhã dos dias 18/11/2025 e 07/01/2026 e nos dias 14/11/2025, 17/11/2025, 19/11/2025 e 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FD482CE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

PORTARIA Nº 531/2026.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 899/2024, para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, Matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico, na tarde do dia 07/01/2026 e nos dias 08/01/2026, 09/01/2026, 12/01/2026, 13/01/2026, 14/01/2026, 15/01/2026 e 16/01/2026 referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:80CE6846**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA DANIELE
FABIANE SIEDE.****PORTARIA Nº 535/2026.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A
SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que
estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,
CONCEDE Licença de 05 (cinco) dias, para a servidora DANIELE
FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Professor(a), do dia
30/03/2026 a 01/04/2026, para acompanhar o filho BENICIO
HENRIQUE SIEDE BINSFELD, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:C0FFEB80**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR CARLOS LUIZ
RICHTER.****PORTARIA Nº 534/2026.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR CARLOS LUIZ RICHTER.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio
Assiduidade, para o servidor CARLOS LUIZ RICHTER, Matrícula
2125/3, cargo de Operador de Máquinas, referente ao período
aquisitivo de 10/10/2020 a 09/10/2025, conforme disposição do
Artigo 95 da Lei Municipal 777/03 o servidor teve a concessão
suspensa por ter apresentado mais de 90 dias de licença para
tratamento de saúde, tendo portanto o direito de recebimento da
mesma suspenso em 164 dias, ficando o novo período aquisitivo a
partir de 22/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:64A1B695**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR FABIO VANDRE
PELLENZ.****PORTARIA Nº 533/2026.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR FABIO VANDRE PELLENZ.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio
Assiduidade, para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, Matrícula
420-0/1, cargo de TESOUREIRO, referente ao período aquisitivo de
09/12/2021 a 08/12/2025, conforme disposição do Artigo 95 da Lei
Municipal 777/03 o servidor teve a concessão suspensa por ter
apresentado mais de 90 dias de licença para tratamento de saúde,
tendo portanto o direito de recebimento da mesma suspenso em 132
dias, ficando o novo período aquisitivo a partir de 20/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:60A0283C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 3 MESES PARA O(A)
SERVIDOR (A) ALEX ALVES PINTO.****PORTARIA Nº 532/2026.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 3 MESES
PARA O(A) SERVIDOR (A) ALEX ALVES
PINTO.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93da Lei Municipal 777/03 de 09 de Dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio de três meses a partir de
20/04/2026 a 19/07/2026, ao Servidor(a) ALEX ALVES PINTO,
matrícula 4626/4-02, cargo Operário, referente ao quinquênio de
01/10/2015 à 30/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:700C5449

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
MONITOR DE ESCOLA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026**. Fica o dia 29/04/2026 para interposição de recursos referente a pontuação. Fica o dia 05/05/2026, às 13:00 horas, para a aplicação do critério de desempate que será realizado através de sorteio público, para os casos em que os critérios de desempate anteriores não forem suficientes para definir a classificação. Segue abaixo a lista dos inscritos:

MONITOR DE ESCOLA:

AMANDA GABRIELI TREMEA – 5 PONTOS
 ANDREA APARECIDA GALINA DA SILVA – 5 PONTOS
 ANDREIA BARASUOL DA CRUZ RHODEN – 0 PONTO
 CARINE FATIMA FAGUNDES DOS SANTOS – 0 PONTO
 CARINE LAIS HELBICH – 0 PONTO
 CIBELE DOS SANTOS BUENO – 0 PONTO
 CÍNTIA EMANUELE NOGARA – 0 PONTO
 CIONARA MARIA DA LUZ PEDROSO DA ROSA – 15 PONTOS
 DANIELI SIQUEIRA CARDOSO – 0 PONTO
 DAYANY LEAO GOI – 0 PONTO
 EDUARDA FRACARO – 25 PONTOS
 FRANCIELE DA SILVA OLEGARIO – 0 PONTO
 GRACIELE MAISA PEREIRA – 5 PONTOS
 GUILHERME AUGUSTO JUNG – 20 PONTOS
 JAIANE GONÇALVES DA SILVA – 5 PONTOS
 JENIFER FERNANDES RIBEIRO – 5 PONTOS
 JÉSSICA DE MOURA RODRIGUES – 15 PONTOS
 JÉSSICA DUARTE – 20 PONTOS
 JHENYFER RAQUEL SCHOSSLER DUMKE – 0 PONTO
 JOCELAINE DA SILVA GONÇALVES – 0 PONTO
 KEMILY EDUARDA TEIXEIRA CIOTTI – 0 PONTO
 MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA – 0 PONTO
 MARIA BETHÂNIA COELHO HOLTHAUSEN – 15 PONTOS
 MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO – 0 PONTO
 MARIA LUÍZA DOS SANTOS DA CRUZ – 10 PONTOS
 MARIONE MATTE – 0 PONTO
 NICOLE CRISTINE DA LUZ – 0 PONTO
 NICOLI STEFANI FIGUEIRA – 0 PONTO
 PRISCILA GÖRGEN HELDT – 15 PONTOS
 RAISSA NATACHA DE OLIVEIRA MORAES – 0 PONTO
 ROSELI EMANUELI MENEGASSI – 0 PONTO
 ROSENARA BERNARDI KIRCHNER – 50 PONTOS
 TAINARA MOURA DA VEIGA – 0 PONTO
 VANUZA ALTISSIMO SOARES – 80 PONTOS
 VERONICA MENDES GOTZ MARTINS – 15 PONTOS
 VITÓRIA LUTIANE DA SILVA NUNES – 0 PONTO
 VIVIANE TAÍS WILDNER ZIMMERMANN – 0 PONTO
 ZARA GÍSELI SCHUNEMANN RUVER – 0 PONTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:C3754208

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 FISIOTERAPEUTA****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026****FISIOTERAPEUTA**

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2025**, o 4º (quarto) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 30 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISIOTERAPEUTA:**4º RAQUEL CAMPESTRINI**

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:331DFCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 463/2026, com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 429/2026**, para a contratação do SESC - Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para a organização e realização do Campeonato Municipal de Futsal, com

disponibilização de arbitragem, pelo valor total de R\$40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:796D6596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº 35/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: SESC - Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.

Objeto: Organização e realização do Campeonato Municipal de Futsal 2026, com disponibilização de arbitragem.

Valor: R\$40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 28/04/2026 a 31/07/2026.

Dotação Orçamentária: 7929 2031 339039.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, XV.

Processo Administrativo nº 463/2026.

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 429/2026.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F68BB6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE
PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, RS, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção e adequação de áreas públicas municipais. O certame restou adjudicado às empresas vencedoras conforme segue:

Fornecedor	CNPJ	Item(ns)	Valor Total Adjudicado
IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	51.887.807/0001-29	01	R\$ 93.840,00
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.175.931/0001-47	02, 04, 06	R\$ 30.729,90
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	41.063.040/0001-60	03, 05, 07	R\$ 1.213,18

Barão de Cotegipe, 28 de abril de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo Licitatório nº 128/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção e adequação de áreas públicas municipais (cercamento e grama).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

DETENTORA: ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (CNPJ: 41.063.040/0001-60)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário
03	Arame de aço ovalado nº 2,20x2,70mm	m	1.800	R\$ 0,55
05	Arame galvanizado nº 14	kg	11	R\$ 17,00
07	Arame galvanizado nº 12 para escoras	kg	2	R\$ 18,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

DETENTORA: IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.887.807/0001-29)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário
01	Grama Sempre Verde (São Carlos) em leiva...	m²	8.000	R\$ 11,73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DETENTORA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 11.175.931/0001-47)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário
02	Palanque de concreto armado 12x12x3m	Unid.	125	R\$ 109,94
04	Tela alambrado PVC malha 7,5 fio 14	m²	750	R\$ 21,45
06	Escora de concreto 11x9x3m	Unid.	12	R\$ 74,95

Barão de Cotegipe, 28 de abril de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:35B42F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Concede troca de classe a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções; Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1º Conceder troca de classe aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Classe
Adelar da Silva Martins	87.655.11-05	Pedreiro	C para D
Ariandele Rodrigues	87.647.11-05	Monitor	C para D
Jaqueline Tonietto	87.639.11-05	Técnico em Enfermagem-ESF	C para D
Nilton de Sá Galbari	87.656.11-05	Operário	C para D
Tiago Figueiredo Baisch	87.651.11-05	Contador	C para D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:44A0C363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições, Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções; Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria; Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1º Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Percepção
Adriana Kohl de Andrades	87.766.16-06	Professora de Educação Infantil	02/2026
Claudemir Machado de Sá	87.681.12-05	Técnico Agrícola	03/2026
Horacilio José Machado	87.479.06-05	Professor	04/2026
Juscélia de Castilhos Spanholi	87.126.91-05	Professora de Séries Iniciais	04/2026
Juscélia de Castilhos Spanholi	87.481.06-05	Professora de Séries Iniciais	04/2026
Lorena de Lurdes Bentaqui Alves	87.765.16-05	Professora de Educação Infantil	02/2026
Roselei de Sá Galbari Sales	87.486.06-05	Servente	04/2026
Suzana Maria Casagrande Pieri	87.658.11-05	Servente	04/2026
Tatiane Maria Figueiredo Betiollo	87.476.06-05	Auxiliar de Administração	04/2026

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3FD4B937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Contrata Assistente Social, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.786 de 08 de abril de 2026, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-26, de 27 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Thauany Lunardi Fappi**, para o cargo temporário de Assistente Social, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada e ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:459E0161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Contrata Monitor(a) Escolar, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.786 de 08 de abril de 2026, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-26, de 27 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Elsa dos Passos de Lima**, para o cargo temporário de Monitor(a) Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada e ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C4021E71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 a 13 de maio de 2026 (10 dias), ao servidor **Amauri Junior Santos da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2024 a 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DE12C745

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Celia Maria Bortolini Bortolossi**, ocupante do cargo ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, a contar da data de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 28 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A9F9D1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS JCU7C06, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 137/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de itens para manutenção do Micro-Ônibus JCU7C06, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 27/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 133

Valor: R\$ 2.229,00

Barra do Guarita, 27/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AA089087

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONERTO DE TELHADO
NA ESCOLA NOVO HORIZONTE. SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 135/2026

FORNECEDOR: AIRES BORGES ALVES CNPJ: 44.796.235/0001-07

Objeto: Serviços de Pedreiro para conserto de telhado na Escola Novo Horizonte. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 27/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 588

Valor: R\$ 800,00

Barra do Guarita, 27/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A608EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO REMOTO NO CONJUNTO CONTÁBIL
DA PREFEITURA DE BARRA DO GUARITA, PARA
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORME DE
RENDIMENTOS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 136/2026

Contratada: GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA
CNPJ: 53.918.493/0001-00

Objeto: Serviço técnico remoto no conjunto contábil da Prefeitura de Barra do Guarita, para realização dos serviços de informe de rendimentos.

Autorização da Autoridade Competente: 27/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 28

Valor: R\$ 2.800,00

Barra do Guarita, 27/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:885D88EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.922 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.922 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio e efetuar repasse para a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal-RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros

Cassal-RS para o acolhimento de idosos sem amparo familiar, visando a atenção a sociedade em vulnerabilidade social e sem assistência e amparo.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal-RS autorizado a efetuar o repasse para o *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO* de Barros Cassal-RS, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2026, a instituição filantrópica para atenção aos idosos do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F963DA69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 94/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 94/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.894 de 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, CONTRATANTE e a Sra. **LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES**, solteira, CPF nº 036.098.590-40, RG nº 7111856436, residente e domiciliada na Rua Jonh Kennedy, nº 281, centro, Barros Cassal - RS, identificadas simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Padrão "14" (quatorze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.894 de 24 de março de 2026, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 5.697,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 13 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Caroline S. França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:65E08A66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 95/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 95/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. EDUARDA HEISLER DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **EDUARDA HEISLER DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 048.101.010-

61, RG nº 6130197335, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 129, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO EMERGENCIAL**, Padrão “07” (sete), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 1.757,87 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei nº 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **22 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 22 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

EDUARDA HEISLER DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: Caroline S. França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:0B6F517A

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2026, CONCORRENCIA 2/2026 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia consistente na construção de ponte em concreto armado pré-moldado, com dimensões aproximadas de 25,00m de comprimento por 5,00m de largura, a ser implantada na localidade de Cerro Grande, zona rural do Município de Barros Cassal/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, incluindo a elaboração do projeto executivo, execução das fundações, mesoestrutura e superestrutura, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo..

O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 19/05/26 às 09:00horas, sob a modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:1B6C7DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para prestação de serviço eventual de transporte intermunicipal de passageiros. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 14 de maio de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 28 de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:7513DCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com tanque/pipa de inox e bomba, para transporte de água, com motorista especializado. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 15 de maio de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 28 de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4E9C7A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** – Cessão onerosa da folha de pagamento, incluindo-se o serviço de centralização, processamento, gerenciamento e pagamento dos servidores públicos municipais. Propostas: até às 09:00h do dia 13/05/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 29 de abril de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D9445F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE
FOMENTO Nº 053/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2025 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES. INEXIGIBILIDADE 074/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES, CNPJ nº 40.186.219/0001-41.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1659/2026, Ofício emitido pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES, onde foi solicitado a prorrogação de 60 (sessenta) dias, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**; Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 053/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo período de dezembro de 2025 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado no

interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia **31 de agosto de 2026**, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 053/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:83A2C40A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026.

PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

INEXIGIBILIDADE 037/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 00.735.915/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI ORDINARIA nº 3292/2026 de 14 de Abril de 2026 e Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 037/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público com o projeto **“Movimento de Qualificação Profissional e Empresarial 2026”.**

VALOR: até **R\$289.690,00 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:41700E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026.

PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

INEXIGIBILIDADE 039/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN, CNPJ: 90.874.264/0001-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 039/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para a aquisição de impressora, máquina copiadora e pinturas no chão do pátio da escola.

VALOR: até RS14.400,81 (quatorze mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:F0954A91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 042/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES, CNPJ: 05.295.114/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 042/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para a produção de clip musical.

VALOR: até RS3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:3E86F9DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 043/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA, CNPJ: 97.200.067/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 043/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto de conclusão da área para guarda de instrumentos musicais e mobiliário da Sociedade Santa Cecília.

VALOR: até RS10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:4FEDB8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.559 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Assistente constante no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006, qual passa a ser aquela constante do Anexo à presente Lei.

Art. 2º Fica alterado de Padrão 06 para Padrão 11, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Educador Assistente, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º Fica extinto 39 (trinta e nove) Cargos de Provimento Efetivo de Educador Assistente, Padrão 06, constante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, descrito no art. 3º da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:E3327360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.561 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o processo legislativo e administrativo de denominação e alteração de nomes de vias, logradouros, praças, prédios públicos, auditórios, salas, parques e demais bens públicos do Município de Bom Retiro do Sul:

Parágrafo Único. A denominação ou alteração de nomes de vias, logradouros, praças, prédios públicos, auditórios, salas, parques e demais bens públicos do Município somente poderá ocorrer mediante lei específica, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito.

Capítulo I – Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A denominação de bens públicos observará os seguintes princípios:

- I – relevância histórica, cultural, social ou geográfica;
- II – valorização da memória e identidade local;
- III – promoção da igualdade de gênero e inclusão social;
- IV – clareza e unicidade, vedada duplicidade ou homonímia.

Art. 3º. É vedada a denominação de bens públicos com nome de pessoa viva.

Parágrafo único. A homenagem somente poderá ocorrer após o transcurso de, no mínimo, 2 (dois) anos do falecimento, salvo tratando-se de personalidades de notório reconhecimento nacional ou estadual.

Art. 4º. A escolha dos nomes deverá observar, preferencialmente, os seguintes critérios, em rol exemplificativo:

- I – pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ao Município, ao Estado ou à Nação;
- II – datas, fatos ou acontecimentos históricos;
- III – elementos da fauna, flora, pedras preciosas, acidentes geográficos ou outros de significado cultural e ambiental;
- IV – nomes de entidades, associações, grupos ou instituições de comprovada relevância local.

Capítulo II – Da Cota de Gênero

Art. 5º. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das denominações de bens públicos que homenageiem pessoas físicas, instituídas após a vigência desta Lei, deverão contemplar mulheres.

Capítulo III – Do Procedimento

Art. 6º. O projeto de lei de denominação deverá ser instruído com:

- I – manifestação da comunidade interessada;
- II – planta ou croqui oficial emitido pelo setor competente da Prefeitura;
- III – biografia ou justificativa histórica, quando se tratar de pessoa ou fato;
- IV – parecer da Secretaria de Planejamento/Obras sobre duplicidade, pertinência e regularidade.

Art. 7º. A denominação de prédios, auditórios, salas e demais equipamentos públicos dependerá de consulta prévia e formal à comunidade diretamente vinculada ao bem.

§1º A consulta será realizada por meio de:

- I – audiência pública convocada pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal, com divulgação mínima de 10 (dez) dias; ou
- II – manifestação formal do respectivo conselho escolar, conselho gestor ou entidade representativa equivalente, quando houver.

§2º Nos locais onde não houver conselho formalmente constituído, a consulta será realizada mediante abaixo-assinado de pelo menos 50% +1 dos usuários diretos ou responsáveis legais, com conferência de autenticidade pela Administração.

§3º O resultado da consulta deverá ser anexado ao processo legislativo de denominação como condição de validade da tramitação.

Capítulo IV – Da Sugestão por Loteadores

Art. 8º. Em projetos de loteamento, o loteador poderá sugerir denominações de vias e logradouros no memorial descritivo, vedada

sua utilização oficial em publicidade ou documentos antes da publicação da respectiva lei municipal.

§1º As sugestões deverão observar os critérios desta Lei, em especial a política de cotas de gênero.

§2º A Administração poderá indeferir denominações inadequadas ou duplicadas.

§3º O descumprimento acarretará multa administrativa e impedirá o registro do loteamento até a regularização.

§4º É vedada a atribuição de nomes que tenham caráter publicitário, comercial ou que promovam pessoas jurídicas privadas.

Capítulo V – Da Alteração de Denominações

Art. 9º. É vedada a alteração de denominação já existente, salvo em caso de:

- I – erro material;
- II – homonímia ou risco de confusão;
- III – solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis diretamente interessados, formalizada e instruída.

Capítulo VI – Da Transparência e Publicidade

Art. 10. Todas as propostas de denominação e alteração serão publicadas no Portal da Transparência, contendo abaixo-assinados, biografias, croquis e pareceres técnicos.

Disposições Finais

Art. 11. O exercício de mandato eletivo ou cargo público não confere direito a homenagens automáticas, devendo ser demonstrada relevância social e histórico-cultural.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior da Lei nº 2.789/2005.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, para definição dos procedimentos de instrução, validação e publicidade dos atos de denominação

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:ADF70B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.562 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária de 1 (um) Assistente Social, contratado através da Lei Municipal nº 5.384, de 25 de setembro de 2024, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 22 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:47337AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.563 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transparência dos Convênios, Contratos de Repasse, Instrumentos Congêneres e Emendas Parlamentares no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, com o objetivo de assegurar a publicidade, o acesso à informação e o controle social sobre os recursos públicos destinados ao Município.

Parágrafo Único. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), entidades filantrópicas e demais instituições privadas sem fins lucrativos que forem beneficiadas com recursos oriundos de emendas parlamentares ficam sujeitas ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, no que couber.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, no Portal da Transparência do Município por meio de link denominado “Recursos Extraorçamentários”, todas as informações referentes aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com o Estado ou com a União, bem como as emendas parlamentares recebidas pelo Município, com atualização semestral, nos meses de janeiro e julho, de forma clara, acessível e em linguagem cidadã.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Vereadores disponibilizará em seu site oficial um ícone denominado “Emendas Parlamentares”, o qual redirecionará os usuários para o link da Prefeitura Municipal, onde estarão disponíveis as informações especificadas no caput.

Art. 3º A divulgação de que trata o artigo anterior em relação aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com o Estado ou com a União deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Valor total do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

II – Finalidade e objetivo;

III – Projeto, programa ou ação municipal beneficiado;

IV – Data da celebração e projeção de finalização;

V – Órgão ou entidade municipal responsável pela execução.

VI – A situação do andamento, juntamente com seu respectivo status, podendo ser:

a) fase de empenho orçamentário

b) recebido recurso;

c) atos preliminares/licitação/outras formalidades;

d) em execução;

e) concluída;

f) recurso devolvido;

Parágrafo Único. Caso o recurso não seja utilizado, seja perdido ou não implementado, a divulgação deverá informar, de forma clara, objetiva e acessível, os motivos que impediram sua utilização, ou que acarretaram na inexecução nos termos planejados.

Art. 4º A divulgação de que trata o artigo segundo em relação às Emendas Parlamentares deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Identificação do requerente e do parlamentar proponente da emenda e partido;

II – Valor total da emenda parlamentar destinada ao Município;

III – Finalidade e objetivo da emenda parlamentar;

IV – Projeto, programa ou ação municipal beneficiado pela emenda;

V – Data da destinação da emenda parlamentar;

VI – Órgão ou entidade municipal responsável pela execução da emenda parlamentar.

VII – A situação da execução da emenda parlamentar, juntamente com seu

respectivo status, podendo ser:

a) fase de empenho orçamentário

b) recebida;

c) atos preliminares/licitação/outras formalidades;

d) em execução;

e) concluída;

f) devolvida;

Parágrafo Único. Caso o recurso da emenda parlamentar não seja utilizado, seja perdido ou não implementado, a divulgação deverá informar, de forma clara, objetiva e acessível, os motivos que impediram sua utilização, ou que acarretaram na inexecução nos termos planejados.

Art. 5º A responsabilidade pela coleta, consolidação e disponibilização das informações será da Secretaria Municipal da Fazenda, ou outro órgão equivalente que vier a substituí-la.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos designados, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:5AA36214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.564 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada como RUA B iniciando na rua João Jacob Ohlweiler até a área de propriedade dos herdeiros de João Batista dos Santos, na quadra 10 do setor 04, neste Município, passa a denominar-se Rua José Olavo Schmidt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:68F6B0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.565 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública RUA sem denominação 4b, iniciando na rua Flaviano da Silva Bittencourt até as terras da LL Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, no bairro Laranjeiras, entre as quadras 57 e 58, neste Município, passa a denominar-se Rua Margane Bohrer Klunk.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:6A71673C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.566 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada como RUA A iniciando na rua João Jacob Ohlweiler até a área de propriedade dos herdeiros de João Batista dos Santos e a área de propriedade de Fle Engenharia Ltda, no bairro Getúlio Vargas, na quadra 10 do setor 04, neste Município, passa a denominar-se Rua Antônio Valmir de Couto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:114AEE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.567 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no município de Bom Retiro do Sul, o Programa IPTU Sustentável, que concede descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis sustentáveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel sustentável aquele que adote medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 3º Será concedido benefício tributário anual aos imóveis sustentáveis através da redução de 2% (dois por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por cada medida comprovadamente adotada, conforme a seguir descrita:

I - sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios fechados para utilização do

próprio imóvel, em atividades não potáveis, como irrigação, limpeza de áreas externas ou descarga sanitária.

II- sistema de aquecimento hidráulico: instalação destinada ao aquecimento de água para uso na edificação, mediante tubulações expostas à radiação solar, vedada utilização exclusiva para o aquecimento de piscinas;

III- sistema de geração de energia fotovoltaica: utilização da captação de energia fotovoltaica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica, proveniente da rede pública, na edificação;

IV- calçadas verdes: faixas dentro do passeio que podem ser arborizadas ou arborizadas, dotadas de no mínimo 25% de áreas permeáveis, e conservar a calçada em condições de permitir acessibilidade, devendo estar de acordo com a legislação vigente;

V – composteira: estrutura destinada ao processo de decomposição controlada de resíduos orgânicos, podendo ser:

a) interna, composta por três módulos, correspondentes às etapas de deposição, decomposição e maturação do composto orgânico, conforme orientações técnicas da EMATER, constantes do Anexo I; ou

b) externa, composta por pelo menos um módulo, destinado à decomposição e estabilização dos resíduos orgânicos, conforme orientações técnicas da EMATER, constantes do Anexo I.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, o benefício será concedido exclusivamente em relação ao imóvel gerador de energia, não se estendendo a imóveis distintos que apenas consumam a energia produzida.

§ 2º O benefício previsto no *caput* pode ser acumulado com o desconto por antecipação no pagamento do IPTU em parcela única.

Art. 4º O interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o respectivo requerimento até o dia 30 de novembro de cada exercício, a fim de usufruir do desconto no exercício subsequente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – identificação do imóvel, com indicação do número do Cadastro Imobiliário Municipal;

II – descrição das medidas sustentáveis implantadas no imóvel;

III – documentos comprobatórios referentes às medidas sustentáveis adotadas;

IV – fotografias georreferenciadas que demonstrem a instalação e o funcionamento das medidas implantadas no imóvel;

V – declaração firmada pelo requerente, sob as penas da lei, de que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e condizem com a realidade do imóvel, conforme anexo II.

Parágrafo único: Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá permitir o acesso ao imóvel para fiscalização das medidas declaradas, e estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 5º É obrigatória a formulação do pedido de renovação do benefício tributário a cada exercício fiscal, dentro do prazo previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O benefício será extinto nas seguintes hipóteses:

I – verificado, pelo setor competente, o descumprimento das exigências que justificaram a concessão do incentivo;

II – o interessado deixar de fornecer informações solicitadas pelo Município;

III – forem constatadas informações ou documentos falsos no processo de solicitação ou manutenção do benefício.

§ 1º A fiscalização das condições que ensejaram a concessão do benefício poderá ser realizada a qualquer tempo, não se limitando ao período de análise do pedido, podendo o Município realizar vistorias, solicitar informações complementares ou adotar outras medidas de verificação necessárias.

§ 2º Constatada fraude, omissão ou qualquer irregularidade nas informações prestadas, o contribuinte ficará impedido de aderir novamente ao Programa IPTU Sustentável pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da restituição dos valores indevidamente descontados, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 5.136 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 05 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:D13D23E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.568 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei no 4.918/2021, vinculando o Município às metas de universalização até o ano de 2033, nos termos da Lei Federal no 11.445/2007 e da Lei no 14.026/2020, especialmente quanto a:

I - Assegurar o acesso de 99% da população a água potável;

II - Assegurar o acesso de 90% da população a coleta e tratamento de esgoto sanitário;

III - Ampliar progressivamente a coleta seletiva, a logística reversa e a valorização de resíduos sólidos urbanos;

IV - Implementar obras e medidas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais voltadas à redução de riscos de enchentes.

Art. 2º Integram esta Lei, como parte indissociável:

I - O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSB (Anexo I), contendo diagnóstico, metas e cronogramas de execução;

II - O Quadro Consolidado de Metas e Prazos (Quadro 24, integrante do Anexo I),

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Anexo II).

§1º O PMSB aprovado por esta Lei constitui instrumento vinculante da política municipal de saneamento básico.

§2º O Poder Executivo apresentará relatório anual de avaliação do cumprimento das metas do PMSB à Câmara de Vereadores, até o mês de abril de cada exercício.

Art. 3º As metas de universalização, os indicadores de desempenho e os cronogramas estabelecidos no PMSB e no Quadro 24 constituem obrigações de caráter programático do Município, devendo orientar:

I - a elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

II - a celebração de contratos, convênios ou parcerias, relativos aos serviços de saneamento básico;

III - a definição de tarifas, taxas e demais instrumentos de financiamento do setor;

IV - a elaboração e atualização do Plano Diretor.

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SMISB, com a finalidade de coletar, processar e divulgar dados relativos aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana.

§1º O SMISB integrará o SNIS, observando as normas federais.

§2º O SMISB será alimentado obrigatoriamente pelos prestadores e órgãos municipais, devendo conter, no mínimo, informações sobre: índice de atendimento com água potável, coleta e tratamento de esgoto, perdas no sistema de abastecimento, resíduos sólidos coletados e sua destinação, extensão e manutenção da rede de drenagem.

§3º O Poder Executivo publicará, até abril de cada ano, Relatório Anual de Saneamento Básico, contendo os indicadores do SMISB.

§4º O tratamento de dados pessoais observará a LGPD.

§5º O funcionamento e a integração do SMISB serão regulamentados por decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§1º O PMSB será objeto de revisão quadrienal, observando-se a participação social.

§2º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre a execução das metas do PMSB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:59347132**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.569 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Manutenção na Agropecuária de Bom Retiro do Sul – PROMABOM, com a finalidade de concessão de bônus aos empreendedores agropecuários legalmente estabelecidos no Município de Bom Retiro do Sul, como forma de auxílio à manutenção das atividades rurais e de incentivo à geração de arrecadação do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), por meio do benefício denominado “Incentivo para Produção”, bem como da valorização do comércio local.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por empreendimento agropecuário o negócio rural de pessoa física ou jurídica com a execução de práticas agrícolas e/ou pecuárias que objetiva a geração de lucro, emprego e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelo incentivo pessoas físicas e jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território de Bom Retiro do Sul, cuja atividade econômica resulte em Valor Adicionado Fiscal – VAF, representando retorno na arrecadação do ICMS.

Art. 4º O incentivo dar-se-á através de bonificação para compra ou contratação de serviços nos estabelecimentos comerciais situados no Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 5º O incentivo poderá ser utilizado nos seguintes itens:

I Aquisição de adubo orgânico ou químico,

II Serviços de hora máquina (tratores e implementos, retro escavadeiras, etc.),

III Compra de sementes forrageiras, óleo diesel, lona para silagem, reservatórios de água, tubos para canalização e drenagem nas propriedades e insumos,

IV Aquisição de materiais para melhoramento de sua propriedade, tais como brita, saibro, tubos de concreto tubos para canalização e drenagem nas propriedades e ferramentas agrícolas;

V Abatimento de débitos com a Administração Municipal, relacionados exclusivamente com o setor agrícola.

Parágrafo Único. Poderá haver a contratação de itens ou serviços não descritos neste artigo, desde que previamente analisada pelo setor competente ou responsável, mediante protocolo e justificativa que comprove a correlação da aquisição ou contratação com a atividade principal.

Art. 6º O programa consiste na concessão de bônus aos empreendedores agropecuários, na proporção de 5% (cinco por cento), tomando-se para a base de cálculo o retorno da Valor Adicionado Fiscal (VAF).

Parágrafo Único. Para fins do Programa instituído por esta lei ficam excluídas transações efetuadas entre produtores rurais dentro do Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 7º Terão direito aos benefícios desta Lei:

§ 1º Produtores cadastrados no Município de Bom Retiro do Sul e que geraram retorno de ICMS, pelo Valor Adicionado Fiscal no setor agrosilvipastoril, no ano anterior a solicitação do bônus.

§ 2º Possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

§ 3º Estarem em dia com a entrega dos talões junto a Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 8º O repasse citado no caput deste artigo será de 5% da apuração do retorno do ano anterior e repassado no ano subsequente, sendo estipulado de janeiro a março de cada ano para solicitação do bônus.

§ 1º Somente terão direito ao repasse os empreendedores cujo valor apurado em bonificação, em conformidade com o caput, for superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º O cronograma da emissão da bonificação será efetuado de acordo com a ordem de entrada dos pedidos protocolados junto a Secretária da Agricultura.

§ 3º O valor do Bônus será depositado em conta corrente em nome do Produtor Rural ou empresa beneficiária, mediante apresentação de Nota Fiscal de produtos adquiridos no comércio de Bom Retiro do Sul, com valor igual ou maior que o bônus a ser retirado pelo produtor.

§ 4º O bônus deverá ser retirado no período de 01 de janeiro até a data de 31 de março de cada ano e terá validade de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento.

§ 5º O produtor rural que não cumprir o prazo estipulado no parágrafo anterior perderá o direito de requerer os seus correspondentes bônus.

§ 6º O cálculo do valor do bônus a ser concedido será sempre realizado sobre a simulação de retorno do ano anterior, na proporção de 5% do Valor Adicionado Fiscal de cada Produtor e repassado no exercício subsequente nas datas estipuladas.

§ 7º Não terá direito ao recebimento de “bônus” o Produtor Rural que não autorizar o abatimento do débito com a Fazenda Municipal.

§ 8º Serão abatidos prioritariamente dos bônus, eventuais débitos vencidos com a Fazenda Municipal, relacionados com o setor primário.

§ 9º Os Produtores Rurais deverão apresentar os talões na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente até a data limite a ser divulgada anualmente pelo Município, baseada no calendário da Secretaria Estadual da Fazenda.

Art. 9º O Município fica autorizado a efetuar o pagamento do subsídio, diretamente ao comércio local e de acordo com as notas apresentadas, caso o Produtor não tenha conta corrente em nenhuma instituição financeira.

Art. 10 O Bônus será de uso exclusivo do(s) titular(es) do talão de produtor, não podendo ser trocado, emprestado ou vendido, sob pena de exclusão do produtor rural infrator do programa no exercício subsequente.

Art. 11 Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo Municipal fará constar em seus Orçamentos anuais, Dotações Orçamentárias próprias para as despesas decorrentes das ações objeto desta Lei.

Art. 12 Todo e qualquer desvio ou fraude devidamente comprovados implica exclusão imediata do programa dos envolvidos, ocasionando o ressarcimento aos cofres públicos dos valores apurados em processo administrativo interno.

Art. 13 O incentivo previsto nesta Lei não constitui devolução, compensação ou crédito tributário relativo ao ICMS ou a qualquer outro tributo, sendo caracterizado como benefício econômico-financeiro municipal de natureza não tributária.

Art. 14 Ficam excluídos do cômputo do VAF e, portanto, do reembolso desta Lei, os empreendimentos beneficiados em Lei Geral de Incentivos, enquanto durarem estes benefícios.

Art. 15 Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 16 Revogam-se:

I – a Lei Municipal nº 3.680, de 11 de agosto de 2011;

II – a Lei Municipal nº 3.763, de 16 de abril de 2012.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:1798130E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.570 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 2º. O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

I - à proteção à vida e à saúde;

II - à liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais; e

III - à criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religiosos;

IV - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

V - brincar, praticar esportes e divertir-se;

VI - participar da vida política, na forma da lei; e

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 3º. São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;

III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência.

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 5º. O Poder Público Municipal deverá garantir espaço físico adequado para o funcionamento do COMDICA, cuja localização será amplamente divulgada.

Parágrafo único. Será prevista dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas às suas atividades.

Art. 6º O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade; e

VII - internação.

Art. 7º. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas junto ao COMDICA.

Art. 8º. O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro, considerando a regulamentação constante na legislação federal pertinente.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 8º. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no COMDICA, que comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade jurídica da respectiva localidade, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Apresentem plano de trabalho compatível com os princípios desta lei;

III - Estejam regularmente constituídas;

IV - Seus quadros sejam constituídos por pessoas idôneas.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 9º. O COMDICA negará registro à entidade que:

I - não atenda aos requisitos do artigo 8º;

II - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações de atendimento prestado, expedidas pelo COMDICA, em todos os níveis

III - que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio, e exclusivos em saúde.

IV - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

VI - esteja irregularmente constituída;

VII - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o COMDICA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de resolução.

Art. 10. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo COMDICA.

Art. 11. O COMDICA deverá comunicar, sempre que possível de imediato, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:

I - a relação de entidades não governamentais registradas junto ao COMDICA para fins de funcionamento;

II - a cassação de registro concedido à entidade;

III - o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro de que trata o art. 7º desta Lei.

Seção I

Da Competência do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12. Compete ao COMDICA:

I - fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;

II - na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário;

III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

IV - deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município;

VII - propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII - opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

IX - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - estabelecer critérios, bem como organizar juntamente com a Poder Executivo, a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta lei;

XII - divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:

a) o calendário de suas reuniões;

b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.

XIII - As decisões do COMDICA serão tomadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes, sendo que, em caso de empate, o voto de minerva ficará a cargo do Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O COMDICA executará o controle das atividades referidas nos incisos deste artigo, no âmbito municipal, em cooperação com os demais órgãos da Administração, quando for o caso, visando a integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

Seção II

Dos Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. O COMDICA compor-se-á de 10 (dez) membros designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Segurança Pública.
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Assistência Social.

II - 05 (cinco) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) Representante da Classe Patronal - ACIAB
- b) 01 (um) Representante da EMATER
- c) 01 (um) Representante escolhido entre as Associações de Círculos de Pais e Mestres do Município;
- d) 01 (um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Bom Retiro do Sul;
- e) 01 (um) Representante escolhido entre os Profissionais de Saúde e Hospital do Município;

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 14. Não poderão integrar o COMDICA:

- I - membros dos Conselhos de políticas públicas;
- II - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público Municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- III - Conselheiros Tutelares; e
- IV - membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

Art. 15. O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 16. O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:

- I - não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa;
- II - Praticar ato incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 17. A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 1º Ao procedimento, no que couber, aplicar-se-ão as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 3º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 18. Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 19. As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno, que será elaborado de acordo com o previsto no art. 12, VI desta Lei.

Art. 20. O COMDICA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 21. É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Seção I

Dos Recursos do Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente

Art. 22. Constituem recursos do FUMDICA:

- I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
- II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
- III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
- IV - os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
- V - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
- VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e
- VII - os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA estabelecer os requisitos de repasse e percentual de retenção, via Resolução, observando-se as hipóteses de aplicabilidade do artigo 23 desta Lei.

Seção II

Da Aplicação Dos Recursos do Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente

Art. 23. Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não governamentais:

- I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II - programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 24. É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

- I - aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
- II - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;

III - manutenção e funcionamento do COMDICA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e

Seção III

Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 25. O FUMDICA será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas do COMDICA.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FUMDICA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º Os recursos do FUMDICA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 26. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os convênios para repasse de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Art. 27. O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMDICA.

§ 1º É vedada a participação dos membros do COMDICA na comissão de avaliação e seleção dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FUMDICA.

§ 2º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o cadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de cadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do COMDICA.

§ 4º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FUMDICA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 6º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA.

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMDICA para entidades governamentais e não governamentais.

Art. 29. Os repasse de recursos do FUMDICA, poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos membros do COMDICA.

§ 1º Os membros do COMDICA, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de convênios que envolvam recursos do FUMDICA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos e/ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.

§ 2º É facultado ao COMDICA encaminhar cópia da comunicação de que trata o § 1º deste artigo à Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 30. A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os documentos previstos no termo de convênio assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Sua Criação, Natureza e Atribuições

Art. 31. É criado o Conselho Tutelar do Município encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 32. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

Parágrafo único. Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 33. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

Seção II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 34. As Secretarias e Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará em prédio próprio ou locado pelo Município de segundas a sextas-feiras, nos horários das 07 h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13 horas às 17 horas.

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.

§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ao COMDICA, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

Seção III

Do Processo de Escolha e do Mandato Dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da lei.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37. O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

Art. 38. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município; e

IV - ser eleitor.

§ 1º Os requisitos referidos nos incisos I a IV deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º Para a posse será exigido também o comprovante da escolaridade mínima em nível de Ensino Médio completo.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Subseção I

da Posse, Remuneração e Direitos Dos Conselheiros Tutelares

Art. 41. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição.

§ 1º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.

§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Art. 42. Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de 02 (dois), não sendo admitida a recondução.

Art. 43. Sendo eleito servidor público municipal, este gozará da licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere o art. 108, VI, da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração.

Art. 44. Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

Art. 45. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.274,49 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), que será reajustado por ocasião do reajuste dos servidores públicos municipais, na mesma data e percentual.

§ 1º Além da remuneração prevista no artigo 49, os Conselheiros Tutelares receberão:

a) Vale Alimentação, para carga horária de 36 a 44 horas semanais, no valor previsto na Tabela de Carga horária, constante do Artigo 3º da Lei Municipal 3.081/2007.

b) Vale Feira no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mensais.

§ 2º Os valores dos vales alimentação e feira, serão reajustados na mesma época e percentual concedido aos Servidores Públicos Municipais, da mesma forma serão cancelados se estes benefícios deixarem de ser concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Fica autorizado a efetuar o adiantamento de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta a que os Conselheiros Tutelares tenham direito a perceber no mês em curso, e deverá ser efetivado até o último dia útil da 1ª quinzena do exercício mensal correspondente.

Art. 46. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

I - gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II - afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV - gratificação natalina, a ser paga nos termos do art. 82 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares, ficam equiparados a Servidores Públicos Municipais, para fins de obtenção de empréstimos consignados junto as instituições financeiras que possuem convênio com o Município, para esse tipo de Operação de Crédito.

Art. 47. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 3.357/2008, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo único. Para fazer jus às diárias e ajuda de custos, o Conselheiro deverá obter autorização do COMDICA para participação do evento relacionado no art. 51.

Art. 48. Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 15 (quinze) dias;

II - no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaiando cada situação de substituição sobre um deles.

§ 2º Uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade de substituição.

§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§ 4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.

§ 5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Seção IV

Do Regime Disciplinar Dos Conselheiros Tutelares

Art. 49. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I - manter conduta pública e particular ilibada;
- II - zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII - declarar-se suspeitos;
- VIII - declarar-se impedidos, nos termos do art. 43;
- IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - residir no Município;

XII - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XIII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 50. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
- XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;
- XII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 49 desta Lei.

Subseção I

Das Penalidades

Art. 51. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - cassação do mandato.

Art. 52. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 53. Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 54. A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

Art. 55. A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 56. A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 57. Para os fins desta lei, considera-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

I - prática de crime;

II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;

III - inassiduidade ou impontualidade habituais;

IV - prática de ato de improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida no exercício da função, salvo em legítima defesa;

VII - revelação de segredo apropriado em razão da função;

VIII - corrupção;

IX - acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos;

X - transgressão do artigo 49, incisos I e II e VI ao X.

§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 58. A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual conduzirá a apuração dos fatos e responsabilidades, através dos procedimentos legais, por meio de uma Comissão constituída para esse fim.

Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 59. A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

§ 4º Nos Processos de Sindicância e Processos Administrativo-Disciplinar, se observará o Contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, utilização dos meios e recursos administrativos admitidos em direito.

Subseção II

Da Corregedoria do Conselho Tutelar

Art. 60. É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal; e

III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.

§ 2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 61. Compete à Corregedoria:

I – fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia; e

II – instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

Art. 62. Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 63. As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I – sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;

II – sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;

III – processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

Subseção III

Do Afastamento Preventivo do Conselheiro Tutelar

Art. 64. O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 65. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

Subseção IV

Da Sindicância Investigatória

Art. 66. A sindicância investigatória será conduzida por um dos Corregedores ou, a critério do Corregedor-Geral, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três Corregedores.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

I – pela instauração de sindicância disciplinar;

II – pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

III – pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

Subseção V

Da Sindicância Disciplinar

Art. 67. A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três Corregedores, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito,

podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

I – a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;

II – a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato; e

III – o arquivamento da sindicância.

Art. 68. O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

I – pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

II – pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

III – pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo do caput deste artigo.

Art. 69. Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

Subseção VI

Do processo administrativo disciplinar

Art. 70. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Corregedores, designada pelo Corregedor-Geral que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 71. O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 72. Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 73. O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 74. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 75. Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário Corregedor designado pelo presidente.

Art. 76. A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterà dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 77. Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 78. O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 79. Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 80. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 81. O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 82. O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 83. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 84. A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

I – primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e

II – por último as do indiciado.

Parágrafo único. Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

Art. 85. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 86. Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que lhe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 87. Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 88. O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 89. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 90. Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 91. Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 92. Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 93. O processo será remetido ao Corregedor-Geral, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 94. Recebidos os autos, o Corregedor-Geral poderá, dentro de cinco dias:

I – pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento; ou

II – encaminhar os autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação acerca da pena a ser aplicada, se reconhecida hipótese de perda do mandato.

Art. 95. As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Subseção VII

Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 96. Da decisão do Corregedor-Geral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 97. O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar a decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Corregedor-Geral ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para deliberação em plenária, de acordo com a competência para a aplicação da penalidade.

Art. 98. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

Art. 99. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 100. É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, criado pelo Art. 21 desta Lei.

Art. 102. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1.728, de 28 de fevereiro de 1997, nº 2.880, de 20 de outubro de 2005 e nº 3913, de 13 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de novembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:29E2A49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.571 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 4 da lista de serviços do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.643, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“4 –

.....

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.” (NR)

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.643, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“11 –

.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (NR)

Art. 3º O item 13 da lista de serviços do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.643, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“13 –

.....

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.” (NR)

Art. 4º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.643, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista;

.....

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de novembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:D8613D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.572 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no âmbito de suas competências e havendo conveniência administrativa, a promover ações de fomento ao turismo temático, com especial enfoque na valorização do patrimônio histórico e cultural de origem açoriana.

Art. 2º No exercício da autorização prevista no art. 1º, poderá o Poder Executivo, a seu exclusivo critério, promover a adesão formal do Município ao “Projeto Rota dos Açores”, uma iniciativa de

desenvolvimento regional em cooperação com outros municípios do Vale do Taquari

Capítulo I – Dos instrumentos de cooperação

Art. 3º A efetivação da adesão mencionada no art. 2º, caso ocorra, poderá ser instrumentalizada por meio de quaisquer atos e veículos jurídicos admitidos em direito, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar, entre outros.

I – Termos de Cooperação Técnica;

II – Convênios Administrativos;

III – Acordos de Parceria com outras instituições públicas ou privadas;

IV – Protocolos de Intenções;

Art. 4º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a avaliar a conveniência e a oportunidade de propor a este Poder Legislativo a adesão do Município a eventual Consórcio Público Intermunicipal, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, caso está se mostre a via mais adequada para a gestão da Rota.

Capítulo II – Das diretrizes e disposições finais

Art. 5º As ações que venham a ser implementadas pelo Poder Executivo, com base nesta autorização legislativa, deverão pautar-se por diretrizes de sustentabilidade, preservação do patrimônio, participação comunitária e transparência.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por ato próprio, comissões, grupos de trabalho ou conselhos de natureza consultiva para subsidiar a implementação das ações de fomento ao turismo, podendo para eles convidar representantes da sociedade civil e deste Poder Legislativo.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da execução dos atos autorizados por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes e próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário na forma da lei, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:27ADB3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.573 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Programa Municipal “Um Natal Iluminado”, destinado à promoção, organização e execução de decoração e iluminação natalina em espaços públicos.

Parágrafo único. O Programa terá vigência anual, compreendendo o período de 1º de dezembro a 10 de janeiro do ano.

Art. 2º Fica autorizada a participação de empresas privadas, pessoas físicas ou jurídicas, na execução, manutenção e posterior retirada da ornamentação natalina em praças, avenidas, rotatórias, prédios públicos e demais áreas públicas do Município.

Art. 3º A participação mencionada no artigo anterior ocorrerá mediante:

I — parceria, patrocínio ou adoção de espaços públicos;

II — termo de autorização, permissão ou concessão de uso específico, conforme regulamento.

Art. 4º A Administração Municipal relacionará, anualmente, as áreas públicas integrantes do Programa e realizará a seleção dos parceiros ou patrocinadores.

§ 1º Ao patrocinador será outorgado o direito de divulgação de sua marca no espaço ornamentado, como contrapartida previamente definida em edital, termo ou contrato.

§ 2º A publicidade deverá ser discreta, proporcional e harmônica com o conjunto decorativo, devendo sua forma e dimensões serem previamente aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 3º É vedada a veiculação de propaganda política, partidária, religiosa, discriminatória ou que contrarie normas municipais ou federais.

§ 4º As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em consórcio.

Art. 5º A empresa parceira ou patrocinadora deverá:

I — apresentar projeto de ornamentação contendo layout, materiais, cronograma de execução e estimativa de custos;

II — observar normas de segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público e regulamentações técnicas pertinentes;

III — realizar a instalação, manutenção e retirada da ornamentação, restituindo o espaço às condições originais ao término do período previsto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dos projetos serão integralmente custeadas pelos parceiros ou patrocinadores, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 7º As benfeitorias permanentes eventualmente incorporadas ao local após o período natalino passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

I — critérios de seleção, habilitação e escolha dos patrocinadores;

II — modelo padronizado de instrumento jurídico aplicável (autorização, permissão, concessão ou termo de parceria);

III — padrões técnicos, estéticos e de publicidade permitida.

Art. 9º As despesas administrativas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:5F016583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.573 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Programa Municipal “Um Natal Iluminado”, destinado à promoção, organização e execução de decoração e iluminação natalina em espaços públicos.

Parágrafo único. O Programa terá vigência anual, compreendendo o período de 1º de dezembro a 10 de janeiro do ano.

Art. 2º Fica autorizada a participação de empresas privadas, pessoas físicas ou jurídicas, na execução, manutenção e posterior retirada da ornamentação natalina em praças, avenidas, rotatórias, prédios públicos e demais áreas públicas do Município.

Art. 3º A participação mencionada no artigo anterior ocorrerá mediante:

I — parceria, patrocínio ou adoção de espaços públicos;

II — termo de autorização, permissão ou concessão de uso específico, conforme regulamento.

Art. 4º A Administração Municipal relacionará, anualmente, as áreas públicas integrantes do Programa e realizará a seleção dos parceiros ou patrocinadores.

§ 1º Ao patrocinador será outorgado o direito de divulgação de sua marca no espaço ornamentado, como contrapartida previamente definida em edital, termo ou contrato.

§ 2º A publicidade deverá ser discreta, proporcional e harmônica com o conjunto decorativo, devendo sua forma e dimensões serem previamente aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 3º É vedada a veiculação de propaganda política, partidária, religiosa, discriminatória ou que contrarie normas municipais ou federais.

§ 4º As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em consórcio.

Art. 5º A empresa parceira ou patrocinadora deverá:

I — apresentar projeto de ornamentação contendo layout, materiais, cronograma de execução e estimativa de custos;

II — observar normas de segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público e regulamentações técnicas pertinentes;

III — realizar a instalação, manutenção e retirada da ornamentação, restituindo o espaço às condições originais ao término do período previsto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dos projetos serão integralmente custeadas pelos parceiros ou patrocinadores, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 7º As benfeitorias permanentes eventualmente incorporadas ao local após o período natalino passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

I — critérios de seleção, habilitação e escolha dos patrocinadores;

II — modelo padronizado de instrumento jurídico aplicável (autorização, permissão, concessão ou termo de parceria);

III — padrões técnicos, estéticos e de publicidade permitida.

Art. 9º As despesas administrativas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:EA1492E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.574 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de 14 (quatorze) terrenos urbanos, localizados no loteamento Construindo um Futuro, Zona de Especial Interesse Social, objetos das matrículas n.ºs: 6.979, 6.980, 6.981, 6.982, 6.983, 6.984, 6.985, 6.986, 6.991, 6.992, 6.993, 6.994, 6.995 e 6.996, do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul - RS.

Parágrafo único. Os imóveis indicados no caput destinam-se à construção de unidades habitacionais para alienação a famílias de baixa renda, a ser operacionalizada pelo programa MCMV-Entidades.

Art. 2º A seleção prévia dos beneficiários, para os empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Habitação e de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADUNICO, de tempo de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O Município, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, promoverá a habilitação da Entidade Organizadora que apresentará os Projetos à Caixa Econômica Federal e, que também executará os projetos de construção das unidades habitacionais.

Art. 4º As famílias beneficiadas indicadas para a Entidade Organizadora deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º Para o empreendimento objeto desta operação, os imóveis transacionados, no seu âmbito, terão reduções nos impostos e taxas assim especificadas:

I - Imposto sobre transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e Direitos Reais a ele Relativos -ITBI, aquisição pelo mutuário final;

II - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano - IPTU, durante a execução do projeto e durante o período em que a entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federal detiverem a propriedade dos imóveis destinados as edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados na construção das unidades habitacionais, desde que observadas as obrigações acessórias e formalidades exigidas por norma tributária;

IV - Taxas incidentes sobre formalidades necessárias na execução das edificações.

Parágrafo Único: As reduções de que trata o caput serão concedidos os percentuais de 100% (cem por cento), para os imóveis do empreendimento.

Art. 6º O poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõe esta lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 7º O Poder Executivo, fica autorizado e celebrar convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, cartórios e Registro de Imóveis e Tabelionatos visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta lei.

Art. 8º Cessadas as razões que justificam a doação, o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município de Bom Retiro do Sul, vedada a alienação pelo beneficiário.

Art. 9º Fica autorizado ainda, o Poder Executivo firmar contrato de concessão de direito real de uso com encargo, caso se faça necessário e em prazo exigido para implantar e manter o empreendimento objeto desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:41269D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.575 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas para os seguintes cargos:

I - 130 (cento e trinta) Monitor Educacional e Social – no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

II - 40 (quarenta) Serviços Gerais – no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

III - 04 (quatro) Professor Área II, na disciplina de Língua Inglesa, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

IV - 02 (dois) Professor Área II, na disciplina de Geografia, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

V - 01 (um) Professor Área II, na disciplina de História, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

VI - 03 (três) Professor Área II, na disciplina de Língua Portuguesa, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

VII - 02 (dois) Professor Área II, na disciplina de Matemática, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a

remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

VIII - 02 (dois) Professor Área II, na disciplina de Ciências, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

IX - 07 (sete) Professor Área II, na disciplina de Educação Física, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de

2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

X - 01 (um) Professor Área II, na disciplina de Música, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

XI - 05 (cinco) Pedagogo Supervisor Escolar, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

XII - 04 (quatro) Pedagogo Orientador Educacional, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

XIII - 01 (um) Psicopedagogo, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023;

XIV - 01 (um) Assistente Social, para atuação na Rede Municipal de Ensino, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

XV - 01 (um) Psicólogo, para atuação na Rede Municipal de Ensino, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

XVI - 05 (cinco) Pedreiros, para atuação junto a Rede Municipal de Ensino, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

XVII - 01 (um) Motorista, para atuação junto a Rede Municipal de Ensino, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

XVIII - 06 (seis) Secretária de Escola, para atuação junto a Rede Municipal de Ensino, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

XIX - 55 (cinquenta e cinco) Professor Área I, na disciplina de Ciências, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de dezembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:38509C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.576 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária dos seguintes Cargos:

§ 1º 01 (um) Professor de Área I - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 26 de novembro de 2026;

§ 2º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 14 de julho de 2026;

§ 3º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 02 de setembro de 2026;

§ 4º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.458, de 07 de março de 2025, prorrogando até 09 de fevereiro de 2027;

§ 5º 01 (um) Serviços Gerais - contratado através da Lei Municipal nº 5.484, de 23 de abril de 2025, prorrogando até 30 de novembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de dezembro de 2025.

CELZO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:C81BC9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.577 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELZO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2026;

c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 2.457.384 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2026 - Lei nº, de PPA e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso III do art. 15 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscais;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com

recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisível, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos Artigos 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 10 de dezembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso; e

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

VI - ao Fundo Municipal do Turismo;

VII - ao Fundo Municipal de Segurança Pública;

VIII - ao Fundo de Assessoria Jurídica Municipal;

IX - ao Fundo Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência;

X - ao Fundo Municipal do Turismo;

XI - ao Fundo Municipal de Segurança Pública;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública e ou estado de calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas ou impossibilidade de locomoção, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros

apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das secretarias de Saúde e Educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante

depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de

adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.950- Plano Plurianual 2022/2026 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 0,5% (meio por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de

que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 19 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o Legislativo observará o que segue:

I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por

emendas individuais, até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de setembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 36. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas

estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de

trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da

Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Planejamento.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a

firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:D4D77959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.578 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 02 (dois) Motoristas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:E1F7DA18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.579 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05/05/2022.

§ 1º Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias desta Municipalidade, em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica condicionado ao repasse da União ao Município de Bom Retiro do Sul-RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 5.088, de 27 de julho de 2022, nº 5.344, de 4 de abril de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:EB2F4CB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.05, 1.08, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.04, 4.05, 4.07, 7.22, 10.07, 10.08, 12.01, 12.03, 12.10, 12.17, 14.05, 17.08, 19.01, 21.01, 24.01, 34.01, 37.01, 38.01, 39.01 e 40.01, previstos na lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.643, de 30 de dezembro de 2003, passam a ser tributados sob alíquota de 4% (quatro por cento).

Art. 2º Os demais subitens previstos na lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.643, de 30 de dezembro de 2003, passam a ser tributados sob alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias, nos termos do art. 150, III, 'b' e 'c', da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:1C0FD365**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.581 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária dos seguintes cargos:

I - 2 (dois) Serviços Gerais, contratado através da Lei Municipal nº 5.444, de 06 de fevereiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses;

II - 7 (sete) Técnicos de Enfermagem, contratado através da Lei Municipal nº 5.442, de 29 de janeiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses;

III - 1 (um) Motorista da Sec. Saúde, contratado através da Lei Municipal nº 5.442, de 29 de janeiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses;

IV - 1 (um) Enfermeiro, contratado através da Lei Municipal nº 5.437 de 22 de janeiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:A1B11A98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de Padrão 09 para Padrão 10, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º Fica alterado de Padrão 08 para Padrão 09, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º Fica alterado de Padrão 09 para Padrão 10, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 4º Fica alterado de Padrão 06 para Padrão 08, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Telefonista, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D37A3859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.583 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, prevista no Art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal vigente, no percentual de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e ocupantes de cargo em comissão do Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:2C7FC142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.584 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37,

Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 02 (dois) Serviços Gerais – pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado a rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:75ED02E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.585 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária dos seguintes Cargos:

§ 1º 01 (um) Professor de Área I - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 15 de fevereiro de 2026;

§ 2º 01 (um) Professor de Área I - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 02 de maio de 2026;

§ 3º 01 (um) Professor de Área II, Inglês - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 30 de março de 2026;

§ 4º 01 (um) Pedagogo Supervisor Escolar - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 30 de janeiro de 2026;

§ 5º 01 (um) Secretária de Escola - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 30 de janeiro de 2026;

§ 6º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 12 de janeiro de 2026;

§ 7º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 06 de março de 2026;

§ 8º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de fevereiro de 2026;

§ 9º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 19 de janeiro de 2026;

§ 10º 01 (um) Monitor Educacional e Social - contratado através da Lei Municipal nº 5.444, de 06 de fevereiro de 2025, prorrogando até 29 maio de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado a rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:48346C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.586 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais de Bom Retiro do Sul.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo possui natureza de recomposição inflacionária, não implicando aumento real, devendo ser observada na mesma data e sem distinção de índices entre os agentes políticos alcançados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D18AD61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.587 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a instituir o Programa Vale-Feira, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores públicos do Poder Legislativo, estatutários, empregados públicos, cargos em comissão, limitados ao valor mensal total de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais), sendo o valor anual de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente do Município de Bom Retiro do Sul, RS:

§ 1º - O Vale-Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes ou profissionais credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei;

§ 2º - O Vale-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta lei;

§ 3º - O benefício concedido no caput deste artigo, não integra a remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara, para qualquer fim;

§ 4º - Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos das agroindústrias rurais de pequeno porte, associação de mulheres e associação dos artesãos.

Art. 2º - Não terão direito ao benefício do vale-feira, os funcionários referidos no "caput" do Artigo 1º desta Lei:

a- em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;

b- cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;

c- cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem;

Art. 3º - Verificada a ocorrência de pagamento indevido do Vale-Feira, será descontada do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 4º - As despesas com o Vale-Feira serão pagas mensalmente e diretamente aos produtores rurais, mediante apresentação dos vales, juntamente com a competente nota de produtor dos produtos comercializados no mês competente.

Parágrafo Único. Para a execução e implementação deste benefício poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul, estabelecer TERMO DE MUTUA COOPERAÇÃO, com a Associação dos Servidores do Município ou Órgão Similar, para a Administração e de controle de Dispensação do Vale-Feira.

Art. 5º - As despesas desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:55EB80F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 5.588 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de Padrão 10 para Padrão 11, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 5.582 de 19 de dezembro de 2025, que alterou o padrão salarial dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas e Telefonista, constante nas categorias funcionais do Quadro de Cargos de provimento efetivo no Art. 3º da Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º A presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:29D51EC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.589 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.448, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por 2 (dois) funcionários que exerçam cargo público municipal, sendo, no mínimo, 1 (um) de provimento efetivo, os quais devem ser designados por Portaria Municipal, a fim de desempenharem as atividades de fiscalização relativas ao Programa de Integração Tributária (PIT), constantes nos arts. 1º e 2º desta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º A presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:C0D0C752**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.590 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 45 da Lei Municipal nº 5.570, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 45 Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais), que será reajustado por ocasião do reajuste dos servidores públicos municipais, na mesma data e percentual.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º A presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 29 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:78A9AD63**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 297 E DISPENSA 88/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Modalidade

Dispensa por Limite nº 88/2026

Fiscal Marcos

Objeto do contrato

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Onix Placas JDN 2J54 com fornecimento de peças, pertencente a Secretaria de Saúde.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: 62.573.694 NATHALIA AZAMBUJA DO AMARAL, inscrita no CNPJ sob o nº 62.573.694/0001-03, com sede à R CEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO - WILLTECH AUTO, 520 - vila julieta - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 27/04/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:C9C0B082**PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 300/2026 E INEXIGIBILIDADE
54/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Cultura

Modalidade

Inexigibilidade nº 54/2026

Fiscal Rita

Objeto do contrato

Contratação de show musical do artista Miruca para o evento de 70 anos do Lebes no dia 08 de maio de 2026.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: ALMIRO DORNELES VICENTE SOUZA 34795693072, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.456/0001-70, com sede à AV LEANDRO DE ALMEIDA, 637 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 28/04/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D276817B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de TANQUE DISTRIBUIDOR DE CHORUME visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 14/05/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 14/05/2026 às 08h46m, SESSÃO PÚBLICA; DIA 14/05/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.
Caibaté, 29 de Abril de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0FDE9CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 43/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 43, de 28 de abril de 2026.

ALTERA NIVEL DA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARINA DO Ó CATÃO AGRA**, matrícula nº 136, titular do cargo de Procurador Jurídico, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, a partir de 1º de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de maio de 2026.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:78D7F26D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 44/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 44, de 28 de abril de 2026.

ALTERA NIVEL DO SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **JOEL MARCEL GOMES BEAS RODRIGUES**, matrícula nº 137, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, a partir de 1º de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de maio de 2026.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 28 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:827F472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 21/2026 DE 29/04/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
22/04/2026	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
28/04/2026	FMS	60735-5	Novo PAC Seleções Centro Atenção Psicosocial	2.593.000,00

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A113FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.723, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NADIÉLI DOS PASSOS**, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 138ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8EB04CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.724, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RAQUEL KEHL**, portadora do CPF nº 977.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 139ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00832A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.725, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MÁBIA JORDÂNIA DE CASTRO**, portadora do CPF nº 840.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 140ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:786A91CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.726, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **WILSON ROBERTO SPINDLER CHAGAS**, portador do CPF nº 624.xxx.xxx-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 19ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:47298F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.727, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BÁRBARA CAROLINE SPARREBERGER**, portador do CPF nº 029.xxx.xxx-54, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 20ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1828DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.728, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAINARA FERNANDES PILTZ**, portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-69, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6D9BBD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.729, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLÉRIA DE CARVALHO BRITO**, portadora do CPF nº 989.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 108ª classificação, 2º chamada,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C622955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.730, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIA SIRLEI LEITE DUARTE**, portadora do CPF nº 297.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 109ª classificação, 2º chamada,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C8E305E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde na especialidade nefrologia, para atendimentos aos usuários do sistema único de saúde (sus), conforme termos de credenciamento 079/2026, chamamento público nº 007/2026, para o período de 09 (nove) meses.

FORNECEDOR: CLINICA DE DIALISE CAMPO BOM LTDA, CNPJ 94.707.973/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 4.820.347,26 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:E30CC3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Objeto: Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 71 a 78 e 80 a 83, referentes à Ata de Registro de Preços nº04/2026 do Pregão Eletrônico 05/2026.

Empresa: ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 47.629.289/0001-76

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 80 e 82, de acordo Parecer Jurídico e Parecer Contábil emitidos no protocolo nº812/2026.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Valor Contratado	Valor Recomposto
80	Tubo soldável água fria P/B 20mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR5648	TUBOZAN	R\$ 9,99	R\$ 10,93
82	Tubo soldável água fria P/B 32mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR 5648	TUBOZAN	R\$ 21,99	R\$ 23,75

Cândido Godói, RS, 28 de abril de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6B23D3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: F T SERVIÇOS DE ENGENHARIA SM LTDA

CNPJ Nº: 24.153.135/0001-55

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DO BERCÁRIO INDUSTRIAL.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 28 de Abril de 2026.

ELTON LUIS PERIUS

Secretário de Administração

CLÓVIS LUIZ SCHEIN

Secretário de Planejamento e Habitação

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:643B8AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2026 FARMACÊUTICO(A)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
FARMACÊUTICO(A)**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES** dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2026, destinado à contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **FARMACÊUTICO(A)**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:8D9CB98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 08– CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 02/2026 MOTORISTA I OPERADOR DE MÁQUINA
OPERÁRIO PEDREIRO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
MOTORISTA I
OPERADOR DE MÁQUINA
OPERÁRIO
PEDREIRO**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 08– CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os cargos de **MOTORISTA I, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, PEDREIRO**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 29 de abril de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:13036840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 247/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.****HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, **HOMOLOGA**, a conclusão de Estágio Probatório do Servidor abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
PATRÍCIA KOBER	PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	26/04/2023 09/04/2026	^a APROVADA

O Servidor, que obteve a aprovação, fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário Da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0AE8E6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e proteção patrimonial de bens imóveis para o Prédio da Câmara Municipal de Capão da Canoa e Biblioteca Pública Municipal**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 30/04/2026 até às 12h59 do dia 06/05/2026.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 06/05/2026.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email compras@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:9802031F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima Bolze, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade INSTITUTO GENERAL DE ENSINO - IGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.502/0001-95, no valor de R\$ 200.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 28 de Abril de 2026.

MURILLO LIMA BOLZE
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:454624F2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 312/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
028/2026**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 29/04/2026 às 10h00min e 05/05/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de material de higiene pessoal para fornecimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional provisório do SUAS**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BEB7768D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.818/2026**

Número do contrato: 272/2026.

Objeto: Aquisição de pão massinha para merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **DOIS ZE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA.**

CNPJ: 94.846.078/0001-75.

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 28 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5DFE4708

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.835/2026**

Número do contrato: 271/2026.
Objeto: Aquisição de Hortifruti para a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NEUSA REGINA ESSIG DALPIAZ.
CNPJ: 45.848.806/0001-72.
Valor: R\$ 1.154.715,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).
Capão da Canoa, 28 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5FEF03AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Contratação de empresa para recuperação de 4 km de estradas vicinais. Data de abertura dia 19/05/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editail em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:161EFB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 10/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para contratação de **Serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 11**, até às **08h00min** do dia **05 de maio de 2.026**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2F5356C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 07/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais de Construção**, às **08h15min** do dia **12 de maio de 2.026**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4A55042D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, que consiste na contratação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA – COPERICICLA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.759.560/0001-48, com sede no DT Vista Alegre, S/N, Interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, CEP: 99.952-000. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Caseiros/RS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, com média de 66 (sessenta e seis) toneladas por mês, no valor de R\$ 250,00 reais a tonelada, os quais deverão ser recebidos e destinados em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. Contrato válido pelo período de 12 meses. Valor total estimado é de R\$ 198.546,31 (Cento e noventa e oito mil reais quinhentos e quarenta e seis reais com trinta e um centavos);

Caseiros, 28 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:9B5AA49A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2026**

PORTARIA N.º 255/2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: EDUARDA BATISTA PAZ, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 09/2026, de 06/03/2026, para o cargo efetivo de MÉDICO, padrão AE 13.04.12, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pela Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 28 de abril de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT

Secretária de Administração

Publicado por:

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

Código Identificador:69CC93FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ANULAÇÃO- CONCORRÊNCIA 008-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3288/2025, para contratação de empresa para execução de serviços gerais para execução de reforma e ampliação da rede de iluminação no Parque Municipal Poliesportivo Adhemar de Faria - Parcão, na Av. Getúlio Vargas, nº 50, bairro Centro, em Charqueadas/RS. Motivo: Necessidade de correção de erro material no BDI em relação ao objeto licitado, conforme constatado pela engenheira do Município (Memorando nº 055/2026). Diante do cenário fático apresentado, a anulação garantirá a segurança jurídica, o respeito aos princípios da licitação, a competitividade adequada e a conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle. A Administração deverá publicar novo edital de processo licitatório com o BDI corrigido e o novo valor global estimado, respeitando todos os prazos e formalidades legais. Charqueadas, 28 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Urbano.

Publicado por:

Gabriel Borges Silveira

Código Identificador:356B4252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/ 2026, para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E MELHOR IDADE - SMCAH. Abertura ocorrerá no dia 12 de maio de 2026, às 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site <https://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coronel Barros, em Terça-Feira, 28 de abril de 2026

BRAULIO SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:F6B5C1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2026

DECRETO Nº 043/2026 de 27 de abril de 2026

Estabelece turno único nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 039/2026 que Decreta medidas de contenção de despesas, limitação de empenho, ajuste fiscal e dá outras providências e melhor organização administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor público adotar medidas que assegurem eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido turno único de jornada de trabalho nas repartições públicas municipais de Coronel Bicaco/RS, no período de 04 de maio de 2026 a 30 de julho de 2026, a ser cumprido no seguinte horário: das 07h30min às 13h30min, de forma contínua, sem intervalo.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos em comissão permanecerão à disposição da Administração Municipal, podendo ser convocados para o desempenho de suas funções em horários adicionais, sempre que houver necessidade.

Art. 2º - O turno único não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Vigilância Patrimonial, os quais permanecerão com seus horários normais de trabalho.

Art. 3º - O turno único não se aplica aos servidores efetivos que realizam transporte de pacientes, e que participam da escala de plantão da Secretaria de Saúde, os quais deverão cumprir suas jornadas conforme escala normal de trabalho e sobre aviso, previamente estabelecida, garantindo a continuidade dos serviços de Saúde à população.

Parágrafo único. Qualquer servidor da área da saúde poderá ser convocado para atuar no turno da tarde, em caso de necessidade do serviço.

Art. 4º - Os casos de urgências/emergências da área da Saúde serão atendidos no Hospital Santo Antônio de Pádua o qual mantém atendimento presencial durante 24 horas.

Art. 5º - Caso seja identificado que determinado setor esteja com acúmulo de tarefas, atraso nos serviços ou prejuízo ao andamento dos trabalhos em razão do horário reduzido, o turno único será revogado de imediato para o setor específico, restabelecendo-se a jornada normal de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Registre-se e Publique-se.

Prefeito

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:39872803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026, de 28 de abril de 2026.

Concede Licença Nojo a Servidora Ocupante do Cargo de Agente Administrativa.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **Natalia Cristina Kochenborger** ocupante do cargo de agente administrativa, pelo falecimento do pai Darci Antonio da Silva.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 22 de abril de 2026, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:72E399F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4855, de 14 de dezembro de 2022 – que Regula o Processo Administrativo Especial no âmbito da administração pública municipal de Coronel Bicaco-RS.

CONSIDERANDO os Ofícios nº 09/2026, de 16 de janeiro de 2026, e 11/2026, de 19 de fevereiro de 2026, ambos de origem do representante legal da Empresa RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.582.276/0001-37, Senhor Claudio da Silva, pelos quais requer ressarcimento de despesas por “supostos” danos causados na caixa de carga recipiente do veículo da empresa, quando do carregamento de entulhos no município de Coronel Bicaco-RS, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2026, dispensa de licitação nº 01/2026.

Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar, dentre outros aspectos que considerar pertinentes:

- As circunstâncias em que ocorreram os danos;
- A existência de excesso de carga ou descumprimento de orientações técnicas;
- A conduta dos servidores municipais durante a execução do serviço;
- A adequação do equipamento utilizado;
- Eventual responsabilidade da contratada ou de terceiros;
- Eventual determinação sobre ressarcimento, somente se apurada a responsabilidade.

Parágrafo único – Os Ofícios nº 09/2026, de 16 de janeiro de 2026, e 11/2026, de 19 de fevereiro de 2026, o Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico, composto de 12 (doze) páginas, farão parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados os servidores: Mateus Ricardo Webler, matrícula 3122; Leomar Birkán da Silva - matrícula 56; e Volnei Castanha - matrícula 588, para sob a presidência do primeiro cumprir a determinação do artigo primeiro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito.

Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:E6FC0C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 204/2026

PORTARIA 204/2026, de 28 de abril de 2026.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SERVIDORA MÔNICA PARREIRA, PARA O CARGO DE LICENCIADORA AMBIENTAL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de prorrogação solicitado pela candidata;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga o prazo para Posse da Sra. **MÔNICA PARREIRA**, CPF nº ***.021.410-**, para o cargo de *Licenciadora Ambiental*, Classe A, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas.

Art. 2º - A prorrogação será pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, portanto deverá tomar posse até o dia 13 de maio de 2026.

Art. 3º – Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:456E804B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 17.789.665 ROBERTO DRAITO ALLEGRETTI
CNPJ Nº 17.789.665/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à distribuição gratuita durante ações da Campanha Faça Bonito, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:882C083D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma lavadora de alta pressão a jato profissional, destinada à limpeza de calçadas, áreas externas e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº 88.587.357/0025-36

VALOR: R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Mirela Crestani

Código Identificador:BE3E01B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026.

CONTRATADA: FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ Nº 19.449.833/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços para regularização de poços tubulares atualmente vinculados ao município de Cotiporã junto ao Sistema de Informações de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos (SIOUT), especialmente em decorrência da adesão ao Programa Poço Legal, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 48.450,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:2C97DFEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S A

CNPJ nº 88.616.776/0004-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de peças e prestação de serviços em concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz no veículo Sprinter de placas JCI-9H69, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 26.312,37 (vinte e seis mil trezentos e doze reais e trinta e sete centavos)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A31EF167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: 17.789.665 ROBERTO DRAITO ALLEGRETTI

CNPJ Nº 17.789.665/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à distribuição gratuita durante ações da Campanha Faça Bonito, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 086/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3F0CC83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº 88.587.357/0025-36

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma lavadora de alta pressão a jato profissional, destinada à limpeza de calçadas, áreas externas e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 087/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Mirela Crestani

Código Identificador:81B6A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ Nº 19.449.833/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços para regularização de poços tubulares atualmente vinculados ao município de Cotiporã junto ao Sistema de Informações de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos (SIOUT), especialmente em decorrência da adesão ao Programa Poço Legal, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 48.450,18 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:7852328B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S A**

CNPJ nº 88.616.776/0004-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de peças e prestação de serviços em concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz no veículo Sprinter de placas JCI-9H69, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026.

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 26.312,37 (vinte e seis mil trezentos e doze reais e trinta e sete centavos)

Cotiporã, 28 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:5D5BC520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 ATA Nº 35/2025 CONTRATO Nº 41/2026.**

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2026 ATA Nº 35/2025 CONTRATO Nº 41/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.**CONTRATADA:** VEBER DRUM TRANSPORTES LTDA**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% SOB O ITEM 03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR:R\$ 18.675,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

INICIO:28/04/2026

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL. **PELA EMPRESA:**VEBER DRUM

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:EBE8452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 26/2024**

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 26/2024**CONTRATADA: THROP TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 25%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS SEM LIMITES DE QUANTIDADES COM LIVRE DEMANDA (SEM LIMITES PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

VALOR R\$ 4.132,13 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS COM TREZE CENTAVOS).

ADITIVO: 28/04/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **LEANDRO FERREIRA DA ROSA**

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:0D0DB7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 129/2024**

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 129/2024**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JBF LTDA**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA/SUBSOLO DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086.842-42 941082/2023/MINC/CAIXA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO: 28/03/2026 VIGÊNCIA: 31/12/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GIAN BONATTO

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:E47565B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2026 CONTRATO Nº 62/2023.**

ESPÉCIE: ADITIVO 05/2026 CONTRATO Nº 62/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA.**CONTRATADA:** XMAX TELECOM LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK/ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS, CAPELA MORTUÁRIA E PRAÇA MUNICIPAL DANUZA BORGHETTI **VALOR:R\$ 376,74** (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS COM SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

INICIO:28/04/2026VIGÊNCIA: 25/04/2026

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL. **PELA EMPRESA:**JAIMIR MALAGUTTI

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:A0A0E0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 83/2026
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
16/2026 -CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO
(CIPLAM)**

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 83/2026
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
16/2026 -CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO
MÉDIO (CIPLAM)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: HACKBART & SOUZA CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA
VALOR DO PROCESSO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL
REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA
ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS
DE FONOAUDIOLOGIA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
16/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - ATRAVÉS
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 28/03/2026 VIGÊNCIA: 28/03/2027
COXILHA/RS, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:0B91024C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - PRORROGA O CRONOGRAMA DO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 01/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CRISSIUMAL,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX da
Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 2.473/2010 e nº
5.226/2026, **PRORROGA** o cronograma do edital de abertura nº
01/2026, conforme disposto no anexo I do Edital, que passa a ser o
seguinte:

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO
Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital	22/04/2026
Período de Inscrições	23 a 27/04/2026
Realização da Entrevista	30/04/2026
Divulgação Preliminar (divulgados pelo número de inscrição)	05/05/2026
Prazo para Interposição de Recursos	06/05/2026
Manifestação da Comissão sobre os Recursos	07/05/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	08/05/2026
Convocação para Contratação	Conforme necessidade

**GABINETE DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO
MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos
27 dias do mês de abril de 2026.

VILMAR DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de
Publicações Oficiais nesta Câmara de Vereadores no dia
27/04/2026.**

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9650A146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº
49/2026 – PROCESSO 78/2026**

**ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº
49/2026 – PROCESSO 78/2026**

O município de Crissiumal torna público aos interessados seguinte
ERRATA referente à súmula do Edital:

Alteração no Item 01 do Termo de Referência:

Onde se lê:
equipamentos deste item:- 15 (quinze); estimativa de cópias
produzidas deste item: por mês p&b :- 5.000 (cinco mil) em 12 meses
p&b:- 60.000 (sessenta mil)
passa a ser:
equipamentos deste item: - 15 (quinze) equipamentos; estimativa de
cópias produzidas deste item: por mês p&b :- 5.000 (cinco mil)
franquia; em 12 meses p&b: - 60.000 (sessenta mil) franquia;

Alteração no item 02 do termo de referência:

onde se lê:
equipamentos deste item:- 05 (cinco) estimativa de cópias produzidas
deste item: por mês p&b :- 8.000 (oito mil) em 12 meses p&b:-
96.000 (noventa e seis mil).
passa a ser:
equipamentos deste item: - 05 (cinco) equipamentos estimativa de
cópias produzidas deste item: por mês p&b: - 8.000 (oito mil) franquia
em 12 meses p&b: - 96.000 (noventa e seis mil) franquia.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Crissiumal, 28 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DAAF7BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 060/2026**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 060/2026: O município de
Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta
licitação na modalidade *Pregão Presencial*, Licitação Exclusiva para
ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo
objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa
especializada em eventos esportivos e com capacidade técnica para
realização de prova de corrida rústica*. Data da abertura das propostas
no dia **26 de maio 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo
fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou
pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:21FDDF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 70/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 70/2023
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2023.

CONTRATANTE: Município de Crissiumal.

CONTRATADA: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA – ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de valores pelo índice IPCA.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, no período de 30/04/2026 a 29/06/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 5.134,93, totalizando R\$ 10.269,86 para o período.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0038.2.921.3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 11/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:615C3473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÃO
CONTRATUAL**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÃO
CONTRATUAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSUIMAL/RS

CONTRATADA: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 03.667.661/0001-63)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ na localidade de São Sebastião.

FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: Rescisão amigável por interesse público, visando a readequação técnica do projeto para inclusão de serviços de drenagem, conforme Memorando nº 10/2026 e Parecer Jurídico nº 156/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marco Aurelio Nedel (pelo Município) e Marcos Adilson Bussler (pela Empresa).

Crissiumal/RS, 28 de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:2C266DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Contratado: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência: 27/04/2026 à 27/04/2027. Assinatura do Contrato: 27/04/2026.

Derrubadas/RS, 27 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:EDD8154C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Contratado: SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27. Objeto: Contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Valor: R\$ 1.530,43 (um mil quinhentos e trinta reais e três centavos). Vigência: 27/04/2026 à 27/04/2027. Assinatura do Contrato: 27/04/2026.

Derrubadas/RS, 27 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:0B825D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

JURÍDICO

LEI Nº 4.709 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 05(cinco) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR	05	RS 1.824,92	44

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhanz Horna

Código Identificador:1F07C826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
DISPENSA**

Edital de Dispensa nº 007/2026

Nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para manutenção

preventiva das câmaras de conservação de vacinas, com troca de baterias, estando assim especificado:

- PREVENTECNO SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ nº 53.042.565/0001-06 - Valor: R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:871B084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA

Edital de Dispensa nº 008/2026

Nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Dispensa de licitação para Aquisição de peças para manutenção de máquinas das Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estando assim especificado:

- TREMAK PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 45.660.216/0001-11 - Valor: R\$ R\$ 28.029,31 (vinte e oitomil, vinte e novereais e trinta e umcentavos).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:0C05BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA

Edital de Dispensa nº 009/2026

Nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para configuração e implementação do google for education para os professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink, estando assim especificado:

- DATASENIOR SERVICOS E CONSULTORIA DE TI LTDA - CNPJ nº 21.405.623/0001-14 - Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentosreais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:0E2F4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

CLAYTON EDUARDO SCHÖNARDIE– CPF nº 829.726.130-15 – Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025 – Contrata os serviços profissionais do contratado, com formação de Engenheiro Civil, para atuar na função de Licenciador Ambiental, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, para terminar em 03/11/2026 – Assinado: 27/04/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:493C43FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– SILVIO MAURICIO BECK & CIA LTDA CNPJ nº 33.081567/0001-99 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 085/2026 – Inexigibilidade 003/2026 – Prorrogação de Prazo de 24 de abril de 2026 para 31 de maio de 2026. Assinatura: 24/04/2026

– RCJ MEDICINA E SAUDE - CNPJ nº 54.315.113/0001-05 Termo de Credenciamento nº 012/2026 – Edital de Chamamento Público 005/2025 – Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de consultas médicas com neuropediatra. Valor de R\$ 23.750,00. Assinatura: 27/04/2026

– EDIVAN OLIVEIRA FAGUNDES CNPJ nº 23.068.327/0001-09 Contrato Administrativo nº 158/2026 – Pregão Presencial 025/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para limpeza de caixas de água e dedetização de prédios públicos e boca de lobo. Valor de R\$ 2.350,62. Assinatura: 28/04/2026

– SANEPIO – SANEAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 52.992.404/0001-02 Contrato Administrativo nº 159/2026 – Pregão Presencial 025/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para limpeza de caixas de água e dedetização de prédios públicos e boca de lobo. Valor de R\$ 900,00. Assinatura: 28/04/2026

– KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA CNPJ nº 11.082.394/0001-90 Contrato Administrativo nº 160/2026 – Pregão Presencial 025/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para limpeza de caixas de água e dedetização de prédios públicos e boca de lobo. Valor de R\$ 6.130,00. Assinatura: 28/04/2026

– ATLANTICA HIDROSSOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 32.598.168/0001-37 Termo Aditivo 008/2026 - Contrato Administrativo nº 137/2025 – Pregão Presencial 022/2025 – Prorrogação de Prazo de 28 de abril de 2026 para 29 de junho de 2026. Assinatura: 28/04/2026

– TIARAJU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ nº 04.067.462/0001-87 Termo Aditivo 003/2026 - Contrato Administrativo nº 334/2025 – Pregão Presencial 049/2025 – Prorrogação de Prazo de 28 de abril de 2026 para 29 de junho de 2026. Assinatura: 28/04/2026

–ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRECIDADE LTDA CNPJ nº 18.656.467/0001-50 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 354/2025 – Concorrência 001/2025 – Adição de Valor para Reequilíbrio Econômico no valor de R\$19.589,31. Assinatura: 28/04/2026

–ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRECIDADE LTDA CNPJ nº 18.656.467/0001-50 Termo Aditivo 002/2026 - Contrato Administrativo nº 354/2025 – Concorrência 001/2025 – Adição de Valor no valor de R\$42.741,96. Assinatura: 28/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1AD1F163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – serviços de limpeza e conservação CBO5143

Propostas classificadas e vencedoras: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - Valor Total R\$ 1.869.998,40

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:2D864CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 02/2026

PROCESSO Nº 419/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 02/2026**, para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de **SERVIÇOS DE SAÚDE** aos usuários do SUS, sendo abertura em **05/05/2026**. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhadasul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:21722674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul -RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 01/2026, que tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. Recebimento dos envelopes no período de 29 de abril a 19 de maio de 2026, em horário de expediente. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3194 0213/3194 0305, junto ao Setor de Compras e Licitações, ou através do e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br ou site www.entrieriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 28/04/2026

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:B59F9539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 002/2026, para Credenciamento de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do município.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:08D4AD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Município de Entre Rios do Sul- RS, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, torna público as inscrições das entidades culturais abaixo relacionadas, no Edital Nº 01/2026, que tem por objetivo firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Fomento à Cultura – Ministério da Cultura – Governo Federal, na categoria PREMIAÇÃO: **ENTIDADE:** Associação Atlética Social e Esportiva – FASE, inscrita no CNPJ: 91.566.232/0001-67.

CATEGORIA DA PREMIAÇÃO: Reconhecimento do trabalho das entidades culturais.

Entre Rios do Sul, 28 de abril de 2026.

IRSON MILANI IEDA MARIA ARGENTA URIARTE
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6F250D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO PARTICIPATIVO.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 19, inciso I, do Regimento Interno – DECRETO N.º 4.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Considerando o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Participativo, nos termos da ata respectiva e do § 3º, Art. 8º da Lei Municipal nº 5.310/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RAFAEL COLET como Presidente e o Sr. VANDERLEI SEGRETTI DECIAN como Vice-Presidente do Conselho Participativo da AGER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECIM, 26 de Abril de 2026.

EDGAR RADESKI
Diretor Presidente (Substituto)

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:1C6A61CB

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 344/2026, PROCESSO 11686/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MADENGE SERVIÇOS, IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA.** Aquisição emergencial de vigas de madeira de eucalipto (cerne), destinadas à recuperação da ponte localizada no Km 10 Dourado, zona rural do município de Erechim, em virtude de

comprometimento estrutural, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar. Valor total de R\$ **10.000,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 24/04/2026.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI,

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Publicado por:

Leonardo Rauch Dos Santos

Código Identificador:0EB7C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 40/2026 Objeto: Aquisição de óculos de grau (compostos por armações e lentes oftálmicas) para pacientes do SUS, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 14/05/2026 às 08:30**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 28 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:75C4020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026. PROCESSO Nº 12171/2026. INOVA SEGURANÇA LTDA. O Município de Erechim/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 252/2026, firmado com a empresa INOVA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.525.901/0001-72, cujo objeto era a prestação de serviços de segurança desarmada, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com fulcro no art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Erechim, 28 de abril de 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –

Prefeito.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:E5903F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO Nº45/2026

SUMULA DE CONTRATO Nº 45/2026

Processo Licitatório nº 66/2026

Dispensa nº 39/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de prestação de serviço de **KAIROS PERFORMANCE LTDA** - MEI, inscrita no CNPJ nº **66.304.604/0001-30**.

Valor total de R\$ **100,00/hora**.

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa Jurídica, profissional educador social para prestar serviços de instrutor de **ARTES MARCIAIS KARATÊ**. Acompanhamento de crianças na disciplina e dedicação, com o intuito de incluir as mesmas, orientando e organizando para a participação e inclusão nos grupos do Cras.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:B930E48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 DO PROCESSO Nº 17/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: FRED LAJES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO DE 400 MM, 500 MM E 600 MM.

VALOR TOTAL: R\$ 46.840,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTO E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 28 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:3AC7E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 12:00H DO DIA 28/04/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H. TELEFONE 55 2030-0012

ERVAL SECO-RS, 28 DE ABRIL DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:05446AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO ADITIVO 04 AO CONTRATO 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público: 4º Aditivo ao Contrato 04/2022 – Pregão Eletrônico 10/2021 – Processo nº 86/2021. Contratada: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 09.031.569/0001-99, Objeto: Prorrogação Contratual de Prazo (12 meses) e reajuste de 4,14% com base no IPCA - Vigente a partir de 18/05/2026. Valor mensal: R\$ R\$ 8.805,21 (oito mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Esteio, 29 de abril de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA

Presidente

Publicado por:

Andreza Jovana Salcher

Código Identificador:A144B94D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS - PE 03/2026**

**EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO (DIVERSOS).

ATA Nº 77/2026

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 16.366.888/0001-10

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.906,40 (vinte e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 79/2026

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.040.380/0001-38

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 212.699,00 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 81/2026

CONTRATADA: ESSENCIA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 50.124.269/0001-58

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 238.476,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:5199AD96

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS - PE 101/2025**

**EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO (DIVERSOS).

ATA: 90/2026

CONTRATADA: CMOS DRAKE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.519,40 (cinquenta mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA: 93/2026

CONTRATADA: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 93.305.910/0001-63

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA: 102/2026

CONTRATADA: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA.

CNPJ: 08.234.423/0001-88

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:59E0CF0A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50014/2026 - DL Nº 27/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA A FSPSCE.

CONTRATO: Nº 50014/2026

CONTRATADA: LL INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI.

CNPJ: 13.903.525/0001-89

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.328,00 (sete mil trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

FUNDAMENTO: artigo 75, VIII, da Lei Nº 14.133/2021.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:7C09D960

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.913 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:545181D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.914 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F6A2AD96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES E BOLOS) - SME

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamentos/impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:BAD162E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2089/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Patrícia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30438, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lucas Floriano Riboldi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30873, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30/03/2026 a 10/04/2026 com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C7884230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2090/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE HOMOLOGAR, em 27 de abril de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidores(s) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- EUCLICES JORGE DE CASTRO - PROFESSOR PORTUGUÊS - 01/03/2017 a 27/10/2025 - Aprovado.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B942A58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2091/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 3862/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ademir Souza Junior, Engenheiro Químico, Estatutário, matrícula 30166, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B71C636

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2092/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 4432/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ademir Souza Junior, Engenheiro Químico, Estatutário, matrícula 30166, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B5223998

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2093/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 435/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alessandro Machado Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula 50386, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92E9313E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2094/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Machado Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula 50386, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:68F349D1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2095/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2700/2024 para fazer constar: CONCEDER para Caren Lopes Nunes Dellingshausen, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula 3582, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/08/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F8219A8C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2096/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Lopes Nunes Dellingshausen, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula 3582, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:21F80DE9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2097/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2646/2023 para fazer constar: CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula 3297, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/09/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E59C2678**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2098/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula 3297, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:732589A4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2099/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5847/2023 para fazer constar: CONCEDER para Flávio Roberto Faleiro Lara, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3502, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:04889A32**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2100/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flávio Roberto Faleiro Lara, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3502, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F19902F7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2101/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4936/2023 para fazer constar: CONCEDER para Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, Estatutário, matrícula 31128, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:512FBFC9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2102/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3305/2024 para fazer constar: CONCEDER para Helen Lyrio Pinguelli Arndt, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula 31562, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DBD3C374**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2103/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helen Lyrio Pinguelli Arndt, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula 31562, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9FAC54A9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2104/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 860/2024 para fazer constar: CONCEDER para Jussara Magri Machado, Almojarifê, Estatutário, matrícula 31263, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0DC75F65**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2105/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Magri Machado, Almojarifê, Estatutário, matrícula 31263, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FBBA04DA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2106/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1231/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lilian Weiland Severo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3379, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/04/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:4F3CCF90**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2107/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8424/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lilian Weiland Severo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3379, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/05/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8DB69946**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2108/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3858/2022 para fazer constar: CONCEDER para Lucia Zenkl, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula 9032, 9º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CD8F4396**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2109/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4431/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lucia Zenkl, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula 9032, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:248F36C3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2110/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6475/2024 para fazer constar: CONCEDER para Luciane Baretta, Fiscal, Estatutário, matrícula 50731, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/02/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº

226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B79BABA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2111/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Baretta, Fiscal, Estatutário, matrícula 50731, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3F88F147

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2112/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2654/2024 para fazer constar: CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula 30817, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:196E51FF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2113/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula 30817, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8A03CD60

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2114/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1474/2022 para fazer constar: CONCEDER para William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula 30149, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/06/2020, em conformidade com o

artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:262CED43

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2115/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2439/2025 para fazer constar: CONCEDER para William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula 30149, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:4C45EF5C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2116/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B744E666

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2117/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 25/03/2026 até 29/03/2026 e de 31/03/2026 até 01/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DD5311CC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2118/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Farias da Conceição, Servente, Estatutário, matrícula nº 50666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/03/2026 até

23/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:25262604

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2119/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 24/03/2026 até 03/04/2026 e de 13/04/2026 até 25/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F8703586

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2120/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº1850/2026, que nomeou Cristiane Oliveira da Silva, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 44º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura nº 01/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:49CE3A57

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2121/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daniela Medeiros da Rosa, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 48º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.04.2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E340DD5F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2122/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Zolin, matrícula 8780, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) Felipe Alvienes, Matrícula 47333, como Fiscal Substituto, do

Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

Contrato nº 029/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMERCIO E REPRESENTACOES R.G. LTDA, que tem por objeto contratar arbitragem de FUTSAL GERAL para o campeonato municipal de futsal, categoria de base a realizar - se no ginásio municipal Edgar Piccioni, a partir do dia 06 de maio de 2026 - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 037/2025, oriundo do Processo administrativo nº 1999/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:84D8A72F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2123/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlia Carolina Borges Hoffmann de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 49066, redução de carga horária de 36h para 20h semanais semanais, a partir de 01/05/2026, sem redução proporcional de vencimento, conforme comunicado de conclusão de perícia médica.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:56BD0C20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2124/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Adilson Silva da Silva, Sepultador, Estatutário, matrícula 50715, em multa, nos termos do Art.185, da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:903E1AF8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2125/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Deives Roberto Soares Teixeira Bottino, Sepultador, Estatutário, matrícula 31728, em multa, nos termos do Art.185, da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A7955E72

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2126/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1998/2023 para fazer constar: CONCEDER para Adriana Bartel Dos Santos, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 30837, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/09/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3C642ED2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2127/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bartel Dos Santos, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 30837, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/09/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:273F66F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2128/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5654/2024 para fazer constar: CONCEDER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/02/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CF380008

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2129/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B7B3A706

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2130/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1184/2024 para fazer constar: CONCEDER para Cristina Silva Schmitz, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30801, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:67D510C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2131/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Silva Schmitz, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30801, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3960D005

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2132/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3302/2024 para fazer constar: CONCEDER para Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2BED6617

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2133/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D6596160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2134/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4937/2025 para fazer constar: CONCEDER para João Marcos Alves Griszewski, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50660, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:4DEF9232

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2135/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Marcos Alves Griszewski, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50660, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D4878AAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2136/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6472/2024 para fazer constar: CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:687DA24D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2137/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2347/2025 para fazer constar: CONCEDER para Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/09/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:766C4EBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2138/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/01/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9D5E991F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2139/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1937/2025 para fazer constar: CONCEDER para Yuri Schlendak Duarte, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 31170, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/01/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:07F6C9DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2140/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Eduardo da Silva Barboza, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 7954, o período de férias, a partir de 04/05/2026, ficando 20 dias pendentes a serem gozados oportunamente em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A9713582

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2141/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CD119556

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2142/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvio Monteiro da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº

31761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/05/2026 até 31/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:255C20A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2143/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adilson Silva da Silva, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50715, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/2026 até 24/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DE3F2C19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2144/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/2026 até 03/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:03F40F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Fagundes Varela/RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização horizontal e vertical em trecho de estrada municipal, ligação entre o Município de Fagundes Varela e a divisa com o Município de Vila Flores – Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio.

RECURSO VINCULADO: FPE nº 2025/5186 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – RS.

DATA:

• Abertura das propostas: 14/05/2026 às 08h30min

• Disputa: 14/05/2026 às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO:

Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

RETIRADA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS ou pelos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br

www.fagundesvarela.rs.gov.br

Informações: (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:3F2BC9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.612, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.612, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE SERVIÇO E
BANCO DE HORAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Banco de Horas para a compensação da jornada de serviço público municipal, nos termos do art. 39, §3º, combinado com o art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal, e dos artigos 55 e 57, §1º da Lei Municipal nº 955/2002 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Fagundes Varela.

§1º A compensação da jornada do serviço público consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de serviço diários do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço, devidamente justificadas e validadas pelo Secretário Municipal, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

§2º As horas de serviço prestado em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de serviço extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§3º O controle do horário de serviço normal, do serviço excedente ao normal, ou insuficiente ao normal, e para a compensação das horas de serviço que trata este decreto, será feito exclusiva e somente pelo Controle de Ponto Biométrico e/ou em planilha devidamente atestada pelo Secretário ou chefe imediato da repartição, nos casos em que se tratar de serviço realizado fora do ambiente e horário habitual de trabalho.

§ 4º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de serviço do servidor público será apurada em horas e minutos.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I–Expediente Ordinário: o período da prestação de serviço regular que deve ser cumprido segundo a escala providenciada pela administração.

II–Expediente Extraordinário: período que exceda o expediente ordinário.

III–Jornada de Prestação do Serviço: a duração diária da prestação de serviço do servidor municipal, observada a carga horária de exercício do cargo público.

IV–Banco de Horas: horas de prestação de serviço a mais ou menos do expediente ordinário de serviço e que será objeto de folga ou de reposição compensatória, excetuando-se as férias convocadas ou folgas eleitorais, as quais não prescrevem.

V–Jornada do Cargo: previsão legal que determina o número de horas para o cargo na Administração Municipal, contida nas Leis Municipais nº 1.806/2014 e 1.807/2014, com suas posteriores alterações.

Art. 3º O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, observada a finalidade pública, a razoabilidade e proporcionalidade, e ocorrendo as seguintes hipóteses devidamente justificadas e validadas pelo Secretário Municipal/Chefe Imediato:

I–Conveniência ou necessidade de serviço público;

II–Interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do Secretário Municipal/Chefe Imediato responsável.

§1º É expressamente vedada a inclusão de horas no banco de horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

§2º Quando o servidor se encontrar fora de seu local de trabalho em atividades de capacitação, o tempo que ultrapassar a jornada regular prevista para o seu cargo poderá ser convertido em banco de horas.

Art. 4º O exercício de atividades além da jornada normal de trabalho dependerá de autorização prévia do Secretário Municipal ou do chefe imediato responsável pelo servidor.

§1º Fica vedado, no âmbito do serviço público municipal, o pagamento de horas extras, devendo ser adotado, obrigatoriamente, o regime de compensação de jornada (banco de horas), nos termos do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, bem como dos arts. 55 e 57, § 1º, da Lei Municipal nº 955/2002 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Fagundes Varela.

§2º Excepcionalmente, poderá haver pagamento de horas extras nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas:

I – Nos casos de exoneração, demissão, rescisão contratual, aposentadoria, falecimento ou qualquer outra forma de extinção do vínculo do servidor com a Administração, quando comprovada a impossibilidade de compensação das horas excedentes;

II – Na prestação de serviços públicos imprescindíveis, quando demonstrada a inviabilidade de compensação da jornada, mediante justificativa formal do Secretário Municipal e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º Não caracteriza hipótese de pagamento de horas extras:

I – A participação do servidor em cursos, seminários, reuniões, capacitações ou outras atividades relacionadas às atribuições do cargo;

II – Outras situações em que seja possível a compensação da jornada por meio de banco de horas.

§1º O deslocamento do servidor, bem como os horários de descanso e alimentação para participação nas atividades previstas no inciso I não será considerado como tempo de trabalho para fins de cômputo de jornada extraordinária/banco de horas.

§2º O banco de horas deverá ser adotado como regra para a compensação de jornada excedente. Apenas de forma excepcional, quando o servidor já possuir saldo elevado de horas a compensar, poderá o chefe imediato, mediante justificativa, autorizar o pagamento de horas extras.

Art. 6º Para os cargos de motorista, operário especializado, operador de máquinas, médico, técnico em enfermagem e enfermeiro, cujas atribuições e atividades, por sua natureza, podem demandar o cumprimento de jornada superior à carga horária regular, bem como em razão do caráter essencial dos serviços prestados, e sendo inviável ou inadequada a adoção do regime de compensação por banco de horas, fica autorizado o pagamento de horas extraordinárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O saldo do banco de horas será informado pelo responsável pela efetividade em planilha anexa às mesmas sempre que houver movimentação (horas-crédito ou horas débito).

Parágrafo Único. Compete ao responsável pela efetividade o encaminhamento do formulário do banco de horas e frequência do servidor ao Setor de Recursos Humanos, devidamente preenchido e assinado.

Art. 8º Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas será compensada no prazo de até 6 (seis) meses a contar do mês em que aconteceu o fato gerador, excetuando-se desse regramento os servidores lotados na Escola Municipal, onde deverão aproveitar o recesso escolar dos alunos para usufruir ou devolver as horas.

§1º O saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo.

§2º Sempre que houver a compensação das horas, deverá vir apontado na frequência qual período é, o número de horas e os minutos a que se refere;

§3º Os prazos máximos para a compensação prevista no caput deste artigo, ficarão suspensos e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público, durante as seguintes situações:

I–Licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;

II–Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III–Licença para serviço militar obrigatório;

IV–Licença para concorrer a cargo eletivo;

V–Licença para tratar de interesses particulares;

VI–Licença à gestante, à adotante e à paternidade;

VII–Licença para desempenho de mandato classista;

VIII–Cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§4º As compensações decorrentes de ausências ao trabalho deverão ser previamente ajustadas com a chefia imediata e comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º O Secretário Municipal/Chefe Imediato encarregado do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação da jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Aplica-se o sistema de banco de horas e compensação da jornada de que trata este Decreto também aos contratados temporariamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:A487FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 155/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 155/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA DOMÉSTICO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Srta. **NELCI MARJANE DE BACCO BENITES**, a contar desta data, para exercer o cargo de **DOMÉSTICO** por ter sido aprovada em sétimo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 1.982,81 (mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), coeficiente 2,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B64076FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 156/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 156/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA FALECIMENTO AVÓ

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III do artigo 115, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE** 2 (dois) dias de licença às servidoras abaixo relacionadas, **a contar de 24 de abril de 2026**, por motivo de falecimento da avó, conforme Certidão de Óbito anexa.

SERVIDORAS	MATRÍCULA
Suzana Maria Picoli	354-9
Mônica Maria Picoli	764-1

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:71A2FA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 157/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 157/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE**, às servidoras abaixo relacionadas, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

SERVIDORAS	TRIÊNIO	A PARTIR DE
Chrissia Rigo	2º	11.04.2026
Michela Marta Peruzzo	2º	08.04.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:89B5B450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 158/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 158/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei Municipal nº 955/02, Regime Jurídico dos Servidores do Município, **CONCEDE**, a servidora abaixo relacionada, **PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, igual a um mês de vencimento de seu cargo efetivo, no mês de abril.

SERVIDORA QUINQUÊNIO A PARTIR DE
Rubiana Dalla G. Comachio 2º 12.04.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1AC68B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 159/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 159/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 955/02- Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e Lei Municipal 1.807/14 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** para Classe "**B**" o servidor abaixo, incorporando aos seus vencimentos a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento dos servidores do Município, neste mês de abril.

SERVIDOR: Érico Vinício dos Santos Rodrigues
CARGO: Operador de máquinas
A CONTAR DE: 22.04.2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7B2DAEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 160/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 160/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE FÉRIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o Título V, Capítulo III, artigo 98 a 106, da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE**, aos servidores abaixo relacionados, férias regulares, referente ao respectivo período aquisitivo:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cassiano Domingues	11/10/2024 a 10/10/2025	04/05/2026 a 23/05/2026
Daniela Roman Cortelini	01/02/2025 a 31/01/2026	25/05/2026 a 13/06/2026
Elisandra Russi Cortelini	05/01/2025 a 04/01/2026	04/05/2026 a 18/05/2026

Eurico Adelar da Silva Lima	11/03/2025 a 10/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Janete Denise Ecco	05/02/2025 a 04/02/2026	04/05/2026 a 13/05/2026
Marcia Pegoraro	19/02/2025 a 18/02/2026	18/05/2026 a 06/06/2026
Nelto Rigo	10/06/2024 a 09/06/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
Rosecleia Zatt	03/07/2024 a 02/07/2025	18/05/2026 a 27/05/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:E3AC4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE CONTRATO

**ADENDO 02 - CONTRATO Nº 067 DE 30 DE ABRIL 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2024 – DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA Nº 212/2024**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº
98.675.598/0001-13;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 067 de 30 de abril de 2024, a contar de 01 de maio de 2026. Considerando que o índice acumulado do IGP-M/FGV no período de referência apresentou variação negativa, não haverá aplicação de reajuste ao valor contratual. Dessa forma, o valor permanece inalterado, mantendo-se em R\$ 629,76 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) por aluno/mês, a contar de 01 de maio de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**CONTRATO Nº 52 DE 28 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026 – Dispensa por
Limite Nº 201/2026**

ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ:
90.180.605/0001-02;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO TOTAL para o veículo Caminhão Caçamba IVECO Tector 27-320, placa TRE4J17, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Valor R\$ 6.681,49. Prazo: 12 meses a contar de 29 de abril de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:02ED9456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Fornecimento de estrutura para evento.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil reais).

Fornecedor(a): CASARAO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.520.199/0001-03.

Faxinalzinho, RS, 28 de abril de 2026.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Tussi

Código Identificador:BB863006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de serviços de Ensaios Geotécnicos do solo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Ceconello, localizada na Rua 5 de maio, nº 358, bairro São Gotardo, no município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/05/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/05/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 15/05/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:00C80AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais diversos destinados à manutenção, canos galvanizados para sinalização e canos em PEAD, visando ao atendimento das demandas das secretarias municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/05/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/05/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/05/2026, às 9h. Local: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:EBADCE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição Emergencial de peças e serviços referente a Roçadeira MEC RUL de NP 20.005, CC201 (Departamento de Apoio ao Agricultor), visto que, por se tratar de equipamento único, há risco de paralisação de serviços essenciais de roçada do Município de Flores da Cunha, RS.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:3865E1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 018/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de kits acadêmicos odontológicos destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal localizadas junto às unidades básicas de saúde do município. **Abertura em 13 de maio de 2026, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 28 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:BC2618C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.927/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 76.135,73 (setenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 76.135,73 (setenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 6.534,00
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 39.204,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 20.691,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.904,81
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.701,92
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.1.198	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	R\$ 27.225,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	R\$ 39.204,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.606,73
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.374,40
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.725,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7C45571B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.928/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.589,96 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 8.589,96 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.589,96	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C1CD3A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.929/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.976,62 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 28.976,62 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 26.877,39
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.810,23
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 289,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS 26.877,39
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 810,23
08.04.18.541.0055.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.000,00
09.03.13.122.0052.2.157	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 289,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:64D2DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026

Título: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência anexo ao edital.

Abertura das propostas dia **18/05/2026 às 09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Juliana Schmitz

Código Identificador:DE4A27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 392/2026

determina instauração de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

1 – **Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial**, visando apurar falhas na prestação de serviços e eventual inadimplemento contratual por parte da empresa **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº **37.587.427/0001-48**, conforme solicitado no Memorando nº 1.283/2026.

2 – Designar as servidoras **CRISTIANE SOARES RAUPP** – matrícula nº 576-2; **ELISA CARDOSO DOS SANTOS** – matrícula nº 645-9; e **SABRINA SANTOS DA SILVA** – matrícula nº 641-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:D0F346E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 393/2026

torna sem efeito a portaria nº 390/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nesta data, **O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA Nº 390/2026**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Especialista em Educação – Educação Especial** – Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, do Edital de Convocação nº 003/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8E8E72D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 80

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO Nº 601/2026

OBJETO:

O objeto do presente contrato é decorrente da Inexigibilidade nº 119/2026, é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MÍDIA NACIONAL (BANDA LOCAL DE GLORINHA) PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA MELHOR IDADE, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 119/2026

VALOR:

R\$ 2.500,00

FIRMADO EM:

27/04/2026

Glorinha, 28 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C6ACD35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 74

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO Nº 559/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato, de Dispensa de Licitação nº 092/2026, é de Contratação de profissional (oficineiro) para ministrar oficinas de danças, durante o período de 23 de abril a 17 dezembro de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura. Esporte e Lazer.

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº 092/2026

VALOR:

R\$ 6.300,00

FIRMADO EM:

24/04/2026

Glorinha, 28 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0EE14D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 101

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 651/2026

Dispensa por Justificativa nº 101

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR RS
GERIR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.228.309/0001-10 ENDEREÇO: R CEL VILLAGRAN CABRITA, 40, PORTO ALEGRE/RS	108.764,16

Glorinha, 27 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D504BFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 103

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 649/2026

Dispensa por Limite nº 103

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) PARA O DESLOCAMENTO DO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS EM PASSEIO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, COM DESTINO À CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA, NO DIA 27 DE MAIO (QUARTA-FEIRA), para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.577.189/0001-01

ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.655, 23655, Glorinha/RS

VALOR R\$ R\$ 1.500,00

Glorinha, 27 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5E4F1395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº104

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2026

Dispensa por Limite nº 104

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ART JET SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 03.590.829/0001-80

ENDEREÇO: AV.DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 6303, GRAVATAI/RS

VALOR R\$ R\$ 290,00

Glorinha, 28 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:EC1F6A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS

ATO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE EM LICENÇA SANITÁRIA
A Vigilância Sanitária Municipal de Glorinha/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas complementares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, torna público o deferimento do processo administrativo abaixo identificado:
Razão Social: Comércio de Medicamentos Brair LTDA

Nome Fantasia: Farmácia São João

CNPJ: 88.212.113/1498-39

Endereço: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23315, Bairro Centro, Glorinha/RS, CEP 94380-000

Processo/Protocolo: Protocolo nº 804/2026

CEVS: 430905001-477-000034-1-7

Nº Protocolo Estadual: 202611410024973

Data do Deferimento: 22/04/2026

Validade da Licença: 18/12/2026

Responsável Técnico: Camila Oliveira Asirath

CRF/RS: 594611

Atividade: Drogeria (dispensação de medicamentos)

Fica DEFERIDA A INCLUSÃO DE ATIVIDADE para o estabelecimento acima identificado, passando a constar em sua Licença Sanitária a autorização para:

Dispensação, armazenamento e comércio varejista de medicamentos sujeitos a controle especial da Lista C2 (retinoides), conforme legislação vigente.

Permanecem autorizadas também as seguintes atividades:

Medicamentos: armazenar, dispensar e comércio varejista

Medicamentos de controle especial: armazenar, dispensar e comércio varejista

Medicamentos antibióticos: armazenar, dispensar e comércio varejista

Medicamentos homeopáticos: armazenar e dispensar

Medicamentos retinoides: armazenar, dispensar e comércio varejista

Serviços farmacêuticos:

Aferição de parâmetros bioquímicos

Aferição de parâmetros fisiológicos

Aplicação de injetáveis

Atenção farmacêutica

O estabelecimento deverá cumprir integralmente as exigências da legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle, armazenamento, dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo a obrigatoriedade de utilização do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha/RS, 22 de abril de 2026.

Vigilância Sanitária Municipal de Glorinha/RS

ARISSA NEVES,

Fiscal Sanitária - Mat.:436-7.

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:C6F3E3FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 898/2025**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 898/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 96/2025

CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.430.818/0001-63

OBJETO: REPACTUAÇÃO dos valores contratuais com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026, que reajustou salário-base da categoria de Educador Social/Cuidador, bem como atualizou os valores do vale-alimentação e do Plano de Benefício Social Familiar.

VALOR: O valor mensal passa de **R\$ 162.355,00** (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para **R\$ 173.358,45** (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o **valor anualde R\$2.080.301,40** (dois milhões oitenta mil trezentos e um reais e quarenta centavos).

PROCESSO DIGITAL: 5865/2026

ASSINATURA: 06/04/2026.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:1278EB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE REVISÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 91/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
21/2024**

INSTRUMENTO: Termo de Revisão da Ata de Registro de Preços 91/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2024

CONTRATADO: RESTAURANTE PADRE RÉUS LTDA

CNPJ:87.966.453/0001-55

OBJETO: REVISÃO dos preços registrados e adequação da especificação do item 91 - **Milho para pipoca**, em razão de alteração das condições de mercado e indisponibilidade da apresentação original.

ALTERAÇÕES:

- Apresentação original: 500g
- Nova apresentação: 400g
- Valor anterior: R\$ 3,89
- Valor revisado: R\$ 3,11

JUSTIFICATIVA: Alteração superveniente de mercado, necessidade de manutenção da execução contratual e vantajosidade econômica para a Administração, conforme Decreto Municipal no 14/2024.

QUANTITATIVOS: Mantidos os quantitativos originalmente registrados, sendo vedada compensação por acréscimo.

EFICÁCIA: Produz efeitos imediatos quanto ao item 91.

PROCESSO DIGITAL: 8090 / 2026

ASSINATURA: 27/04/2026.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:2AA25990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIADO: HENRIQUE LÖFF

CPF: 022.757.650-00

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SEBRAE, ESPECIALMENTE, CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS ESPECÍFICAS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS E FRUTAS, BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS QUE ATUAM NO RAMO DA CITRICULTURA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1559/2023 E O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2026

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/04/2027

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Harmonia/RS, 29 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:E21F7468

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

FORNECEDOR: LVR AUTO MECANICA LTDA.

CNPJ: 20.657.156/0001-57

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA JBA-4B32, DO CENTRO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 11.034,00

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 29 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:925A9AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA

CNPJ: 05.807.499/0001-67

OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL COMUM DE R\$ 6,66 PARA R\$ 6,41, E ALTERA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

VIGÊNCIA T.A.: 21/04/2026 A 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Harmonia/RS, 29 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:F1105CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91.360.420/0013-78

OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL S-10 DE R\$ 6,97 PARA R\$ 6,70.

VIGÊNCIA T.A.: 23/04/2026 A 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Harmonia/RS, 29 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:800C98F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.508/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.343/2017, PARA DEFINIR A BASE DE CÁLCULO DO ISS NOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 7.02 E 7.05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 1.431/2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.343/2017, bem como a necessidade de regulamentar a base de cálculo do ISS nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, a fim de assegurar segurança jurídica, uniformidade na arrecadação e observância à legislação federal;

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo do ISS nos serviços descritos pelos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e da Lista de Serviços prevista no Código Tributário do Município nas modalidades de empreitada global, incorporação e SPE é o preço total do serviço.

§ 1º Entende-se por preço total do serviço o valor integral cobrado pelo prestador na operação, ainda que parte das receitas correspondam ao material empregado e efetivamente incorporado na obra ou serviço.

§ 2º A base de cálculo de que trata o § 1º abrange os materiais que são produzidos no local da prestação de serviços ou adquiridos de terceiros e empregados na construção civil.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo de que trata o § 1º, os materiais fabricados pelo prestador fora do local da prestação ou as mercadorias revendidas, desde que em ambos os casos, sejam por ele destacadamente comercializadas com a incidência do ICMS.

§ 4º A incidência de ICMS para fins do disposto no § 3º dependerá da ocorrência de seu fato gerador, nos termos da legislação estadual de regência, não servindo para fins de exclusão da base de cálculo do ISS, simples notas de remessa ou o cumprimento de outras obrigações acessórias que não resultem em incidência do imposto estadual.

Art. 2º O disposto neste Decreto poderá ser regulamentado por instruções normativas complementares editadas pela Secretaria de Orçamentos e Finanças no âmbito de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 28 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:9941492F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.517/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

REGULAMENTA, ESPECIFICAMENTE, O PROCEDIMENTO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISS PELA SISTEMÁTICA DE ARBITRAMENTO DE RECEITA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar a cobrança do ISSQN, previsto no artigo 26, da Lei Municipal n. 1.431/2001, alterado pela Lei Municipal n. 2.343/2017 (Código Tributário Municipal), especificamente nos serviços de construção por empreitada de mão-de-obra.

DECRETA:

Art. 1º - A receita decorrente da prestação de serviços enquadráveis nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da lista de serviços do Código Tributário Municipal, quando omissas à Fiscalização Tributária Municipal, ou as declarações do valor pactuado, entre prestador e tomador daqueles serviços não forem mercedores de fê pela fiscalização tributária, a receita será presumida, por arbitramento, levando-se em consideração, como base de cálculo para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, os seguintes parâmetros:

I - o tipo de projeto/edificação:

- a) residencial;
- b) comercial.

II - o preço por metragem quadrada para execução de semelhante qualificação de obra, atribuídos e publicado pelo SINDUSCON-RS no seu endereço na Internet, com base no valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB/RS (NBR 12.721-Versão 2006-atualizado);

III - o mês da conclusão da correspondente obra;

IV - o padrão de acabamento (Baixo, Normal ou Alto);

V - a metragem quadrada da edificação/obra.

Parágrafo único. Considerados os parâmetros dos incisos deste artigo, a apuração da receita presumida resultará do melhor enquadramento ao tipo de edificação objeto da tributação, e da consequente aplicação dos percentuais previstos no Anexo I - Parâmetros para arbitramento da base de cálculo do ISS na construção civil - deste Decreto. Sobre a base de cálculo arbitrada, aplicar-se-á, a correspondente alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 2º O lançamento do ISS arbitrado de que trata o artigo anterior, decorrente de obras de construção civil, será efetuado por procedimento fiscal pela Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda, antes da certificação do "Habite-se".

§ 1º Protocolizado o pedido de "Habite-se" por parte do interessado, após a vistoria e aprovação pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento das exigências previstas na legislação de regência, em relação à obra em questão, deverá o correspondente processo ser enviado à Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças, para as providências de que trata o "caput", deste artigo.

§ 2º Junto ao processo descrito no parágrafo anterior, a SEPLAN deverá encaminhar preenchido o formulário disposto no Anexo II - Formulário para apuração, por arbitramento, da base de cálculo do ISS na construção civil - deste Decreto, para subsidiar os cálculos para o lançamento do ISS pela Receita Municipal.

Art. 3º Sempre que for protocolizado um pedido de "Alvará de Construção", deverá o requerente ser notificado dos procedimentos a serem adotados, sendo-lhe oferecido as instruções, conforme modelo disposto no Anexo III - Cartilha ao construtor (dono da obra ou empreendedor) - do presente Decreto.

§ 1º A Fiscalização Tributária sempre que identificar uma obra e não for localizada a solicitação de "Alvará de Construção" para a realização da mesma, deverá cientificar a Fiscalização de Obras sobre a circunstância.

§ 2º Posterior aos procedimentos cabíveis à Fiscalização de Obras, esta deverá retornar à Fiscalização Tributária com o formulário disposto no Anexo II - Formulário para apuração, por arbitramento, da base de cálculo do ISS na Construção Civil - devidamente preenchido para que seja realizado o lançamento do ISS na Receita Municipal.

Art. 4º O contribuinte deverá juntar cópia das notas fiscais de prestação de serviços eventualmente emitidas durante a execução da construção.

Parágrafo único - As notas fiscais que tiverem efetivamente recolhimento do ISSQN, o valor da mesma será abatido do valor do ISSQN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 28 de abril de 2026.

JOEL ISODORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO I**PARÂMETROS PARA ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

1 - Construções até 70 m²:

Para definir a base de cálculo deste tipo de obra, será aplicado um redutor de 50% sobre o cálculo realizado na Tabela abaixo.

2 - Construção acima de 70,01 m²:

(% sobre o valor do m² do CUB - Mão-de-obra)

CONSTRUÇÃO / REFORMA 1 / DEMOLIÇÃO OBRA EM MADEIRA

FINALIDADE RESIDENCIAL

R1 - B → 80 / 60 / 30

R1 - N → 80 / 60 / 30

R1 - A → 80 / 60 / 30

PP4 - B → 80 / 60 / 30

PP4 - N → 80 / 60 / 30

R8 - B → 80 / 60 / 30

R8 - N → 80 / 60 / 30

R8 - A → 80 / 60 / 30

R16 - N → 80 / 60 / 30

R16 - A → 80 / 60 / 30

PIS → 80 / 60 / 30

RP1Q → 80 / 60 / 30

FINALIDADE COMERCIAL

CAL8 - N → 70 / 50 / 30

CAL8 - A → 70 / 50 / 30

CSL8 - N → 70 / 50 / 30

CSL8 - A → 70 / 50 / 30

CSL16 - N → 70 / 50 / 30

CSL16 - A → 70 / 50 / 30

GI → 70 / 50 / 30

3 - Quando não houver aumento de área; pois havendo, será considerada “Construção”.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO, POR ARBITRAMENTO, DA BASE DE CÁLCULO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A obra de () construção () reforma2/demolição em () madeira, realizada no endereço _____, pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, enquadra-se nos seguintes

parâmetros e possui a seguinte metragem:

Valor do CUB (R\$) mês: ____ / ____

Metragem da CONSTRUÇÃO

Metragem da REFORMA/DEMOLIÇÃO

Metragem da OBRA EM MADEIRA

Metragem OBRA ATÉ 70 m²

FINALIDADE RESIDENCIAL

R1 - B

R1 - N

R1 - A

PP4 - B

PP4 - N

R8 - B

R8 - N

R8 - A

R16 - N

R16 - A

PIS

RP1Q

FINALIDADE COMERCIAL

CAL8 - N

CAL8 - A

CSL8 - N

CSL8 - A

CSL16 - N

CSL16 - A

GI

1 - Quando não houve aumento de área; pois havendo, será considerada “Construção”.

ANEXO III

CARTILHA AO CONSTRUTOR (DONO DA OBRA OU EMPREENDEDOR)

SENHOR EMPREENDEDOR OU CONSTRUTOR (DONO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS).

Vimos informá-lo que, conforme determina a legislação tributária municipal, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer obra de construção civil, deverá observar as seguintes normas:

O dono da obra (contratante) deverá exigir do prestador dos serviços:

- Se for pessoa física - a comprovação de que está recolhendo, como autônomo, o imposto (ISS) para a prefeitura;
- Se for pessoa jurídica (firma), a comprovação da guia de recolhimento do imposto (ISS) relativo àquela obra.

• As notas de serviço e os recibos devem ser bem guardados, pois deverão oportunamente ser solicitados pela prefeitura (e pelo INSS), para saber se, quem construiu sua casa, ou outro tipo de construção, estava legalizado.

• Que em todas as COMPRAS DE MATERIAIS que foram empregados na construção (desde os tijolos, madeira, cimento, louças, parte elétrica, tintas, até o menor utensílio a ser utilizado em sua construção) seja EXIGIDA A NOTA OU CUPOM FISCAL DA VENDA (não vale notinha de orçamento), as quais deverão ser guardadas por 5 (cinco) anos.

-> POR QUE A PREFEITURA ESTÁ EXIGINDO ISSO?

1º) Para sua segurança em relação à responsabilidade pelo ISS - Imposto sobre Serviços - que, em princípio, deverá ser de quem prestar o serviço, mas se o prestador do serviço NÃO ESTIVER INSCRITO NA PREFEITURA, o Município poderá cobrar o correspondente ISS do dono da obra.

2º) Para possibilitar a REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL perante a Prefeitura, perante o INSS, para o Registro de Imóveis e até mesmo, para a Declaração de Bens, perante a Receita Federal, quando da declaração de Imposto de Renda.

-> SAIBA QUE:

Estamos lhe informando tudo isto, com toda a clareza e antecedência aos fatos, para que não haja surpresa quando a Fiscalização Municipal lhe pedir para informar quem construiu sua obra ou, ainda, quando da regularização do "Habite-se".

Sua colaboração, portanto, é simples, mas muito importante e relevante. Assim, pedindo nota de serviço, e as notas de compras em geral, você não terá de pagar pelo imposto que seria de obrigação de outras pessoas.

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:1F75FA79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.518/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO COMEMORATIVO ALUSIVO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo comemorativo oficial alusivo aos 60 (sessenta) anos de emancipação político-administrativa do Município de Ibiraiaras, a ser utilizado em ações, materiais institucionais e eventos oficiais ao longo do ano de 2026.

Art. 2º O selo comemorativo é composto por elementos que representam a identidade do Município, sendo:

- as batatas e o trigo, símbolos da relevância da atividade agrícola;
- a estrada, símbolo do desenvolvimento e do progresso;
- o arco, símbolo da união, do acolhimento e da projeção para os próximos anos;
- a luz, símbolo que ilumina e orienta para a construção de um futuro promissor.

Art. 3º O selo apresenta predominância da cor dourada, a qual simboliza a riqueza histórica, cultural e humana do Município, bem como as conquistas alcançadas ao longo de sua trajetória.

Art. 4º O selo comemorativo constitui elemento de identidade visual das comemorações oficiais, representando a trajetória do Município, suas raízes e os valores que orientam seu desenvolvimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 28 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:23D7F8C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de abril de 2026:

Contrato Administrativo n.º 53/2026; Processo Licitatório n.º 46/2026; Pregão Eletrônico n.º 12/2026;

Credenciada: **MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45**

Objeto: Aquisição de leitos hospitalares

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraíaras/RS, em 28 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5BBFB081

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 09/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que ratificou seguinte **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 09/2026
OBJETO: Contratação de apresentação musical para a 38ª edição da Noite Italiana de Ibiraíaras.
CONTRATADA: PASSIONES ARTISTICO & CULTURAL LTDA – CNPJ: 55.010.390/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA CONFEÇÃO: 28/04/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0C8155FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que ratificou seguinte **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 71/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 10/2026
OBJETO: Show Musical para a Festa de Aniversário de 60 Anos do Município, com duração mínima de 2h30min, devendo o contratado ter estrutura completa de som e luz para a apresentação.

CONTRATADA: TF SONORIZACOES LTDA – CNPJ: 54.427.617/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DATA DA CONFEÇÃO: 28/04/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6D7EFFF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 11/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que ratificou seguinte **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 11/2026
OBJETO: Show Musical para o 5º Jantar da Batata, com duração mínima de 4 horas, devendo o contratado ter estrutura completa de som e luz para a apresentação.

CONTRATADA: NIVALDO CECCHIN RODRIGUES - CNPJ: 46.432.609/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CONFEÇÃO: 28/04/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E32EF18B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	27/04/2026	01	Marcele Pazinato CRM 39.930

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EC37E609

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	27/04/2026	1	Idelso L. S. Gazolla CRM 5885

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:E03B8CE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS SERVIDORAS GESSICA ZIMMER, GREICIELI DALLA GIACOMASSA MEZZOMO, SILVANA RIBEIRO PIMENTEL E SAIONARA OSSANI WALTRICH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 54, inciso VIII; **CONSIDERANDO** a decisão judicial prolatada no processo n. 0020280-66-2021-5-04-00471, que tramita pela Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, a qual transitou em julgado, e determinou que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento ou o salário básico das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de grau médio (20%), a ser calculado sobre o salário base das servidoras Gessica Zimmer, Greicieli Dalla Giacomassa Mezzomo, Silvana Ribeiro Pimentel e Saionara Ossani Waltrich, a contar de 01.05.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 28 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:C645CB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
009606	Professor(a) de Ciências	KARINE PAULA REICHERT	4º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:01569BF7

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 75-2026 – Processo 134-2026, Processo APROVA 2321-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ – 94.089.398/0005-51, para revisão programada em período de garantia do veículo Strada, frota 246, pelo valor total de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 142-2026.

Ibirubá - RS, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:CDF6D6D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17673/2026**

Exonera, Lurdes de Bairros Novatzky, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **LURDES DE BAIROS NOVATZKY**, matrícula 992-5, a contar de 01 de março de 2026, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8404F7CC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17677/2026

Concede promoção trienal para a servidora Tania dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1606, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EAFBA38F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17678/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andrea Cristina Souza de Almeida.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 1313-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F70555C6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17679/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Eloisa Moraes do Couto Severo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELOISA MORAES DO COUTO SEVERO**, matrícula n.º 2126, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:17270B2D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17680/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Geferson Ahlert.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEFERSON AHLERT**, matrícula n.º 1765, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6D0B5842

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17681/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Naeli Scheffler da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **NAELI SCHEFFLER DA SILVA**, matrícula n.º 2127, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D1E8D2CB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17682/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Vanderlei de Almeida.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDERLEI DE ALMEIDA**, matrícula n.º 1304-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:72128DDB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17683/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Adelir Wilsmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADELIR WILSMANN**, matrícula n.º 1562, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FEA62BE4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17684/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Adilson de Oliveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1951, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F7F12561

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17685/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Adriana Birgeier de Jesus.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA BIRGEIER DE JESUS**, matrícula n.º 1425, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AAE44367

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17686/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Adriana Hansen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA HANSEN**, matrícula n.º 1006, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F722514A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17687/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Adriana Hüther.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA HÜTHER**, matrícula n.º 903, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:04B90C98

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17688/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Adriana Machado

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA MACHADO**, matrícula n.º 1404, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A14D5068

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17690/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Airton Cesar Bodh.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **AIRTON CESAR BODH**, matrícula n.º 1323, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:094BB5F1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17.691/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Aldemir Antonio Brandão.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALDEMIR ANTONIO BRANDÃO**, matrícula n.º 15-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2219B548

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17692/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexander Bastos Pereira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA**, matrícula n.º 667-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7EE4B802

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17693/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexandre Bohrz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE BOHRZ**, matrícula n.º 798, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6690F541

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17694/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Adriana Willinghoefer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA WILLINGHOEFER**, matrícula n.º 1882, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A04F02AB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17695/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexandre Carpink Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL**, matrícula n.º 1816, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:973AE2E1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17696/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Alexson da Silveira Reinke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXSON DA SILVEIRA REINKE**, matrícula n.º 1947, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:46A9E343

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17697/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Alice Vogt da Trindade.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALICE VOGT DA TRINDADE**, matrícula n.º 1490, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E62216F6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17698/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Aline Carré dos Santos

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE CARRÉ DOS SANTOS**, matrícula n.º 1532, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F6824334

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17699/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Aline Pezzini dos Santos Trentin.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE PEZZINI DOS SANTOS TRENTIN**, matrícula n.º 1214-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:37244867

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17700/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Aline Prediger Wilke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE PREDIGER WILKE**, matrícula n.º 1332-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D8D7E3D7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17701/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Aline Wendler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE WENDLER**, matrícula n.º 1730, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AF8DD979

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17702/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Aline Wilsmann dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE WILSMANN DOS SANTOS**, matrícula n.º 1378, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEC25799

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17703/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Amanda Webber.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA WEBBER**, matrícula n.º 1488, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CD85104A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17704/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Ameli Teresinha de Lima
Haupenthal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **AMELI TERESINHA DE LIMA HAUPHENTHAL**, matrícula n.º 1575, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:73993D30

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17705/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Ana Claudia das Chagas Maffi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLAUDIA DAS CHAGAS MAFFI**, matrícula n.º 1206-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:19199310

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17706/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Ana Laura de Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA LAURA DE FREITAS**, matrícula n.º 1881-02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0E524D0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17707/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Ana Paula Ribeiro da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 1623, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:94C76D85

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17708/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Ana Paula Schneider.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA SCHNEIDER**, matrícula n.º 2022, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:599A38F2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17709/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Anderlei Abdair Klein.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERLEI ABDAIR KLEIN**, matrícula n.º 835, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0562860

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17710/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor André Leandro Koch.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ LEANDRO KOCH**, matrícula n.º 1534, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A6F1EB4F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17711/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andrea Lorete Scapini Franken.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREA LORETE SCAPINI FRANKEN**, matrícula n.º 1360, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:99AA2987

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17712/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andreia Brignoni Alves.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREIA BRIGNONI ALVES**, matrícula n.º 1986, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:02D40FFD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17713/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andreia Floss.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREIA FLOSS**, matrícula n.º 729-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B16E8884

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17714/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Andreia Regina Lemos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREIA REGINA LEMOS**, matrícula n.º 1503, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AE3F49A7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17715

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Andrigo Fenner.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRIGO FENNER**, matrícula n.º 854, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:341FFEE7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17719/2026

Lotar o servidor Adilson de Oliveira junto ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Lotar o servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, a contar de 01 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto ao SETOR DE COMPRAS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria 15.175/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F829F9AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17720/2026**

Lotar o servidor Lucas Piccinin Pegoraro, junto a Secretaria da Fazenda.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **LUCAS PICCININ PEGORARO**, Assistente Administrativo, a contar de 01 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria 15.757/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C15C0BF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17721/2026**

Lotar o servidor Andre Leandro Koch, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **ANDRE LEANDRO KOCH**, Assistente Administrativo, a contar de 01 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria 17.062/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:48988A72

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17722/2026**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jessica Priscila dos Santos Mattos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA PRISCILA DOS SANTOS MATTOS**, matrícula n.º 1834, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E3C8FE1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17723/2026**

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 241/2024, de 01 de março de 2024 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Lei Complementar n.º 241/2024, conforme segue:

**I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER****II - EQUIPE DE APOIO OU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Membros Titulares:

- 1. DANIEL RODRIGUES DA SILVA**
- 2. ADILSON DE OLIVEIRA**
- 3. ALEXANDRE BOHRZ**

Membros Suplentes:

- 1. TARCÍSIO JOSÉ SCHNEIDER**
- 2. TIAGO LUIS CEOLIN**
- 3. ADRIANA WILLINGHOEFER**

Art. 2º - Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, conforme art. 6º, da Lei Complementar n.º 241/2024, conforme segue:

Agente de Contratação/Pregoeiro: fará jus ao adicional correspondente a 65% do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo;

Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação: fará jus ao adicional correspondente a 20% do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria 16.320/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7655D6A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17724/2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Juliana da Silva Knod.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JULIANA DA SILVA KNOD**, Operário, matrícula n.º 1400, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de março de 2026 a 13 de abril de 2026, conforme Inspeção de Saúde nº 113/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4D1FEDF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17725/2026**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ane Lise de Godoy.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANE LISE DE GODOY**, matrícula n.º 1749, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7EBE37A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17726/2026**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Anelise Maldaner.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANELISE MALDANER**, matrícula n.º 1430, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5A9562D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17727/2026**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Anelise Maria Fleck.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANELISE MARIA FLECK**, matrícula n.º 1495, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7D240DE3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17728/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Angela Birkhan.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA BIRKHAN**, matrícula n.º 1568, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBE5EB39

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17729/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Angelica Luft de Oliveira

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELICA LUFT DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1088, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:310E8E1C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17730/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Angelo Dorvalino de Oliveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANGELO DORVALINO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1585, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0CB62A31

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17731/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Antonio Sergio de Oliveira Ferraz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA FERRAZ**, matrícula n.º 40-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0A95AD39

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17732/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Arielen Ferigollo de Souza.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ARIELEN FERIGOLLO DE SOUZA**, matrícula n.º 1742, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:73368929

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17734/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Camila Ferraz Lindenmayer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA FERRAZ LINDEMAYER**, matrícula n.º 2028, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AF45410

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17736/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Camila Mendes Kunz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA MENDES KUNZ**, matrícula n.º 1977, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B8679A1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17737/026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Carla de Medeiros de Moura.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA DE MEDEIROS DE MOURA**, matrícula n.º 1424, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1590C187

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17738/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Carla Klesener.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA KLESENER**, matrícula n.º 1995, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:96F28929

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17739/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Carlos Adriano da Silva Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ADRIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 808, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E2C9BF91

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17740/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Carlos Alberto Maurer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, matrícula n.º 1308, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D06A6EF7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17741/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Carolina Elicker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINA ELICKER**, matrícula n.º 1763, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2654F385

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17742/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Cassio Antonio Martins.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CASSIO ANTONIO MARTINS**, matrícula n.º 1302-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AE15B948

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17743/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Cassio Jardel Guareschi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CASSIO JARDEL GUARESCHI**, matrícula n.º 1387-01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D923DF1F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17749/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Celi Maria Altmayer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CELI MARIA ALTMAYER**, matrícula n.º 1520, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:026909A5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17750/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Cesar Adorian.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CESAR ADORIAN**, matrícula n.º 1587 adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4832A2BB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17751/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para o servidor Cesar Leili Siqueira Jardim.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CESAR LEILI SIQUEIRA JARDIM**, matrícula n.º 1980 adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BF1D8049

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17752/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Cheila Ruana Dietrich Ruckert.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CHEILA RUANA DIETRICH RUCKERT**, matrícula n.º 1775, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C5A2B865

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17753/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Circe Elaine Cechin de Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CIRCE ELAINE CECHIN DE FREITAS**, matrícula n.º 967, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BF6E7148

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17754/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Clarete Soldin Schumann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARETE SOLDIN SCHUMANN** matrícula n.º 1267, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F6A3FEF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17755/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Clarice Aparecida Borges de Almeida.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARICE APARECIDA BORGES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 839, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:68295617

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17756/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Clarice de Souza Meinen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CLARICE DE SOUZA MEINEN**, matrícula n.º 1682-2 adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F4A247A5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17773/2026

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio)
para a servidora Camila dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1680-02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de abril de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 30 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:300A09D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.618/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais dos Contratos Administrativos nº 026 e 027-2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 10-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, dos Contratos Administrativos nº 025-2026 e 027-2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 10-2026, conforme segue:

- **Titular:** Elias Portella Ponsoni
- **Suplente:** Enio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D7A532A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.631/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato Administrativo nº 028-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 15-2025 - COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato Administrativo nº 028-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 15-2025 do COMAJA, conforme segue:

- **Titular:** Paola Guamerin
- **Suplente:** Elisandra Bólico Filimberti

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:EFA5BE8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.635/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato Administrativo nº 029-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 36-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato Administrativo nº 029-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 36-2026, conforme segue:

- **Titular:** Ivan Neimar Caponi
- **Suplente:** Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D157963C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.636/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, da Ata de Registro de Preços nº 008-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 11-2026, conforme segue:

Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:
- **Titular:** Ana Salete Spengler de Oliveira Spengler
- **Suplente:** Raquel Cristina da Silva Novello

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
- **Titular:** Arielen Ferigollo de Souza
- **Suplente:** Naeli Scheffler

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental:
- **Titular:** Adriana Huther
- **Suplente:** Brendon Eduardo Floss

Secretaria de Obras e Viação:
- **Titular:** Rafael Godoy dos Santos
- **Suplente:** Elias Portella Ponsoni

Secretaria da Saúde:

- **Titular:** Simone Cristina Schroeder Copini
 - **Suplente:** Elmara Ines Greff

Secretaria da Administração e Planejamento:

- **Titular:** Clarete Soldin Schumann
 - **Suplente:** Daniel Brune

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
 Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4DE715A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.643/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato nº 30-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 30-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2026, conforme segue:

- **Titular:** Vanessa Cristiane Schussler
 - **Suplente:** Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
 Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:231011EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.648/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato nº 31-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 39-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 31-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 39-2026, conforme segue:

- **Titular:** Tiago Luis Ceolin
 - **Suplente:** Cristian Eberli Soares

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
 Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6B477646

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.649/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato nº 32-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 32-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2026, conforme segue:

- **Titular:** Vanessa Cristiane Schussler
 - **Suplente:** Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
 Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1F5B9B55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.654/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato nº 33-2026 referente a Concorrência Eletrônica nº 003-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 33-2026 referente a Concorrência Eletrônica nº 003-2026, conforme segue:

- **Titular:** Roberta Suelen Ahlert Durigon
- **Suplente:** Jeferson Muller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DD147660

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17.655/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscais do Contrato nº 34-2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 34-2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13-2026, conforme segue:

- **Titular:** Marleide Breitembach
- **Suplente:** Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:10554CA8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17.656/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 35-2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 14-2026, conforme segue:

- **Titular:** Naeli Scheffler
- **Suplente:** Marleide Breitembach

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4ED915E0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.034/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 18.027/2026 que nomeou Luiza Spohr, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 18.027/2026, que nomeou, **LUIZA SPOHR, no cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, tendo em vista a manifestação de desistência da mesma à posse no cargo

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:12BE66F2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.035/2026

Nomeia Karine Paula Reichert, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **KARINE PAULA REICHERT**, a contar de 28 de abril de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7B29DD1C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 20-2026 – Processo 93-2026 – Processo APROVA 1757-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de persianas e divisórias em eucatex, incluindo o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra necessária para instalação, destinadas à adequação e organização dos ambientes das repartições públicas do Município de Ibirubá-RS – Item: 1 - Empresa: BRASUL COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 49.574.772/0001-26, pelo valor total de R\$ 128.093,90 / Itens: 2, 4, 5 – Empresa: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA – CNPJ 60.102.937/0001-08, pelo valor total de R\$ 172.264,25 / Item: 3 – Empresa: JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA – CNPJ 25.054.102/0001-10, pelo valor total de R\$ 39.530,00 - totalizando R\$ 339.888,15 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B82DDC7F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao

Município de Ibirubá-RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** – CPF: 039.167.***-**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:0E4E910C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá-RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** – CPF: 065.132.***-**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:14785603

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá-RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** – CPF: 014.721.***-**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:44B578E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 138/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**, **Processo APROVA 2075-26-IBR-CLI**, para aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, novo, destinado à execução de serviços de compactação de solo e cascalhamento de estradas vicinais do Município de Ibirubá-RS – Secretaria de Obras e Viação. **Início**

das Propostas: 14:00h do dia 29/04/2026 até às 13:59h do dia 13/05/2026. Início da sessão Pública: às 14hs do dia 13/05/2026, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 29 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:6E24BDD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 139/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, Processo APROVA 2274-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação completa de brinquedos novos, playgrounds e itens acessórios destinados às praças públicas e escolas da rede municipal do Município de Ibirubá. **Início das Propostas: 14:00h do dia 29/04/2026 até às 07:59h do dia 18/05/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/05/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 29 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:79E23006

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 139/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, Processo APROVA 2274-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação completa de brinquedos novos, playgrounds e itens acessórios destinados às praças públicas e escolas da rede municipal do Município de Ibirubá. **Início das Propostas: 14:00h do dia 29/04/2026 até às 07:59h do dia 18/05/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/05/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 29 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:8D72FF5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57-2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de Empresa para realização de palestra com o tema “Como o cérebro aprende e o caminho para a fluência leitora”, ministrada por Mariza Medeiros – Psicopedagoga Infantil do Espaço Crescer, com duração de 02 horas, destinada aos professores da rede pública municipal de Ibirubá, que atuam nas turmas de Pré-escola, 1º e 2º ano, bem como professores itinerantes e equipe pedagógica, a ser realizada em data e local a serem definidos de com acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 19-2026

Contratada: **ENFANCE – COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA**

CNPJ 37.150.011/0001-68

Valor: R\$ 1.700,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:5B19CBB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 66-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: aquisição de 20 unidades de carrinhos de bebê, visando o transporte interno seguro, o conforto e a mobilidade adequada de bebês e crianças até 15 Kg nas Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 66-2026

Contratada: **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

CNPJ 87.296.026/0104-12

Valor: R\$ 13.326,60

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:A23C6546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 73-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: aquisição emergencial de telhas de fibrocimento onduladas, novas, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e prontas para instalação, destinadas ao atendimento de famílias atingidas pelo vendaval ocorrido no Município de Ibirubá e à execução de reparos emergenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 73-2026

Contratada: **VEMLER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ 91.864.868/0005-19

Valor: R\$ 25.970,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:C3BDB10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0037/2026 – Abertura

Objeto: Locação de uma sonda multiparâmetro capaz de medir pH, Oxigênio Dissolvido (OD), Condutividade, Potencial de Oxirredução (ORP), Resistividade, Sólidos Totais, Salinidade, Temperatura e Pressão Atmosférica, para uso nas atividades de monitoramento ambiental do Rio Tramandai e do Canal Retificado.

Abertura: 14/05/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:D97C0FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0038/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS**Pregão Eletrônico nº 0038/2026 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Papeis e Encadernados para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Abertura: 15/05/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:DED6D865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 168/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 168/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos

relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Orientador Educacional

GIZELLY VICENTE SALVADOR – 1º colocado

Imbé, 29 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:0F5D1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 169/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 169/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro

DENISE DE FREITAS – 1º colocado

THAIANE MAIZA LOPES DE SOUZA – 2º colocado

SANDRA ROBERTA FORMIGONI DA ROCHA – 3º colocado

SANDRA MACHADO – 4º colocado

CARINA RIQUELME BILHALBA – 5º colocado

Imbé, 29 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:1050DD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, retifica a publicação referente à dispensa de licitação nº 09/2026, processo nº 09/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº

35.796.497/0001-80, no valor total de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).
Independência, 28 de abril de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:1F193718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 325/2026 EDITAL Nº 31/2026

No dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação na modalidade Chamamento Público 03/2026 - Credenciamento 03/2026, Processo 325/2026, Edital 31/2026. O objeto da presente licitação é o credenciamento de postos revendedores de combustíveis. Foi realizado a análise dos documentos da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS F.L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61 e da empresa MARCHEZAN E RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85. Verificou-se que a documentação das empresas está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciadas pela Comissão de Licitação. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8F963E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 325/2026 PROCESSO Nº
399/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, sendo a empresa contratada MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.047.089/0001-20, no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9386D6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 329/2026 PROCESSO Nº
403/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, sendo a empresa contratada CLAIR SCHMELING, inscrita no CNPJ nº 28.177.472/0001-33, no valor de R\$ 11.128,10 (onze mil, cento e vinte e oito reais com dez centavos).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A44E8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 331/2026 PROCESSO Nº
409/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR A PACIENTE INTERNADA NO LAR BOM PASTOR**, sendo a empresa contratada LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:29906C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 333/2026 PROCESSO Nº
411/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BRI**, sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9E6110F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 343/2026 PROCESSO Nº
421/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BBBF1B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 344/2026 PROCESSO Nº
422/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R\$ 4.931,80 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais com oitenta centavos).

Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:9EB44663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA
GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor Jonatan Elizeu Metzhka, do cargo de Técnico Agrícola, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Três De Maio/RS para acompanhar e fiscalizar o Projeto de melhoria na estrutura do quartel, solicitado através do Protocolo n.º 537/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

ABRÃO MOISÉS DA MOTTA

Secretário de Agricultura

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:3F095234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N°
35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN - ME, CNPJ nº 18.024.516/0001-31.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 08 (oito) meses, a contar de 29/04/2026.

DO ADITIVO: O CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais com cinquenta centavos) mensais, totalizando 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 08 (oito) meses, conforme reajuste previsto nesse Contrato.

Data de assinatura: Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:309393FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N°
40/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: L.V.F TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.842.732/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) por quilômetro referente ao itinerário 01 (Lajeado Silva), passando a ser R\$ 9,50 (nove reais com cinquenta centavos) o valor por quilômetro no referido itinerário. Ainda, fica acrescido o valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por quilômetro referente ao itinerário 02 (São Roque/Mormaço), passando a ser R\$ 6,59 (seis reais com cinquenta e nove centavos) o valor por quilômetro no referido itinerário. Os valores dos acréscimos são os determinados pela Comissão de Reequilíbrio.

Data de assinatura: Independência, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:4E021DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº43 /2026

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 43-2026 e abertura para o dia 15 de maio de 2026, as 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 28 de abril de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03 /2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 20 HORAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de ABRIL de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:252AFBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº099/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2026
PROCESSO Nº126/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 05/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 28 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7448AE45

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº100/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2026
PROCESSO Nº127/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO

DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:30 horas do dia 05/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 28 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CA5FD193

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº101/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2026
PROCESSO Nº128/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL, PALCO, PASSARELA E PAINEL DE LED PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 05/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 28 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:952067A3

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, Processo Administrativo nº 0000076 finalizado segunda-feira, 27 de abril de 2026 às 07:40, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI(36929543000135) com o lote 1 no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 28 de abril de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:22DCEBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Um Pórtico Na E.M.E.F José Da Luz. Ampla Concorrência.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 15/05/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 15/05/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:

Veridiana Velasque Ferner

Código Identificador:D4261393

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 447/2026

Contratado: **EDUARDO JARCZEWSKI DE OLIVEIRA LTDA - EPP**

CNPJ: **51.797.640/0001-05**

Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Valor: R\$ 4.136,50 (Quatro mil cento e trinta e seis reais com cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Datado de 28.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:E4E24579

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 448/2026

Contratado: **BRUNO ERTELE FURQUIM-ME**

CNPJ: **40.100.470/001-41**

Objeto: Aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Valor: R\$ 4.554,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Datado de 28.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:37505874

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 449/2026

Contratado: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**

CNPJ: **00.363.814/0001-90**

Objeto: Aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS

Valor: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Datado de 28.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:B049609E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 450/2026

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA – ME**

CNPJ: **28.834.010/0001-41**

Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Valor: R\$ 861,01 (Oitocentos e sessenta e um reais com um centavo).

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Datado de 28.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:F1987B3D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 451/2026

Contratado: **KOPU BRINDES LTDA EPP**

CNPJ: **20.621.038/0001-99**

Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

Valor: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Pregão Eletrônico nº 060/2025

Datado de 28.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:FA14C2C4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS**

DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS.

Conforme Processo Administrativo nº 05237/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0944C269

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA MÁQUINAS PESADAS**.

Conforme Processo Administrativo nº 07222/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CE518D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

**PRD Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO, FILMAGENS, SONORIZAÇÃO E CORRELATOS PARA O 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVORÁ**, com fulcro no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: IVAN PAULO DOS SANTOS LEAL – TV LEAL; CNPJ nº: 19.887.436/0001-72.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ivorá/RS, 28 de abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:345B13E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 -
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para 01 (um) **OFICINEIRO(A)**. O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 1.724/2026. O vencimento será de **R\$ 1.395,22 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)** pela jornada de 16 horas

semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **04 a 08 de Maio de 2026** no horário compreendido das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 28 de Abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:6DBCBC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Concorrência Presencial nº 02/2026 – que tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras, sob regime de empreitada de preço global por lote, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando os serviços para a implantação de capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em parte da Rua João Tortelli e Rua Luis Dorigon, execução de passeio público em ladrilho hidráulico em parte da Rua João Tortelli e Rua Luis Dorigon e recomposição de canteiros centrais da Rua Luis Dorigon, conforme Convênio Administrativo FPE nº 5139/2025, firmado entre o Município de Jacutinga-RS e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul. Recebimento dos envelopes no dia **18 de maio de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 28 de abril de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F5C6A499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 13/2026 – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Suprimentos de Impressão (toners), destinada a atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguarão/ RS, visando melhorar a prestação de serviços à população. **Dia 18/05/2026 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:2D1615C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a **ALTERAÇÃO** da data do **PREGÃO 006/2026** - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão cuja abertura aconteceria no dia 06/05/2026 às 9h, esta alteração de data está sendo motivada por adequações no Termo de Referência. A nova data para abertura do referido Pregão Eletrônico, passa a ser no dia **19/05/2026 às 09h**. O Edital estará disponível nos sites www.jaguara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:32C2DBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 62/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 125/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026**, para contratação da empresa **HAROLD JADER MAIA MENDONÇA CNPJ Nº 05.562.237/0001-80**, visando a aquisição de peças e serviço para manutenção corretiva no Veículo Sprinter/ambulância placa JCD5J53, no valor total de **R\$ 7.375,45 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 28 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:508D404E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 63/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 124/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026**, para contratação da empresa **ANDRÉIA ARLETE WEISE FIM CNPJ Nº 94.573.169/0001-84**, visando a aquisição de bolas de futsal para aulas de educação física nas escolas municipais, no valor total de **R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 28 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5542C48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 04/05/2026 às 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIOS-FIOS** do Município de Lajeado do Bugre/RS, no perímetro urbano. A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 – 1798 3171.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Abril de 2026.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BF87247B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 – EDITAL 031/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 7h59 do dia 15/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h do dia 15/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15min do dia 15/05/2026

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais> Lindolfo Collor, 28 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Wagner
Código Identificador:D147AE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 172 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL Nº 172/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO16462/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Assistente Social	Maria Alice Freitas da Silveira	2197834	3º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 241/2026,(em 27/04/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA MARIA ALICE FREITAS DA SILVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIA ALICE FREITAS DA SILVEIRA**, aprovada em 3º(Terceira) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2197834, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe “A”, Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO16462/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:009AA17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 173 DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N 173/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026.

Convoca os candidatos, para desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Motorista Escolar (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4743/2026, **TORNA PÚBLICO** convoca os candidatos para desempate do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Motorista Escolar (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

1.CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, convoca os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, para ato público de sorteio que será realizado no dia 29 de Abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sito Rua Osvaldo Bastos nº 622, setor de RH, Maquiné/RS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E OS RESPECTIVOS EMPATES

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
VANESSA DA ROSA SILVEIRA	4389	70
EDUARDO DALPIAZ ESTEVAM	4398	70
YURI ESSIG BASSANI	4421	70

Maquiné, em 27 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
 Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES

Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
 Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9DBC1C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 240 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 199/2026
 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
 CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO16462/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 199/2026 que nomeia o candidato **COSME OLANDY VIEGAS GONÇALVES**, aprovado em 2º(Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, e inscrição nº 2205829, para o cargo de Assistente Social, Padrão 08, classe “A”.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:507F3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 12 de maio de 2026** estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 011/2026, Pregão Presencial nº 003/2026, Ata de Registro de Preços 001/2026, sob o Regime de Execução: **de menor preço**, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, de pintura, hidráulicos, de jardinagem e demais itens correlatos. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 28 de abril de 2026.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:AE1AFA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOSMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 65/2026

EDITAL Nº 65/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E
OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito em exercício Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1868/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E OBRAS**, conforme Editais Nº 055/2026; 056/2026 e 057/2026:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAUDISEIA VIEIRA MOTTA	84 pontos	1º lugar
TIAGO DA SILVA PEREIRA	50 pontos	2º lugar
LUIZ ANTONIO DA SILVA MOREIRA	41 pontos (sorteio)	3º lugar
THAIS PONTEL DE ALMEIDA	41 pontos (sorteio)	4º lugar
TIAGO ANDREETTA VENTURIN	26 pontos	5º lugar
CAMILA GOULART MEDEIROS ALMEIDA	10 pontos (sorteio)	6º lugar
MARIZETE SCHMITZ	10 pontos (sorteio)	7º lugar
MARIA TALIA SANTOS OLIVEIRA	0 pontos (sorteio)	8º lugar
LISIANE MARIELE SCOPEL VELHO	0 pontos(sorteio)	9º lugar

Monte Alegre dos Campos- RS, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO TAVARES
Secretário Municipal da Saúde

JOAO FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:1A7ADDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTERDEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 -
ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 006/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **9h do dia 22 de maio 2026** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidas os envelopes de proposta e documentação relativas à Concorrência nº 006/2026-Eletrônica, tendo por finalidade de contratação de empresa para concessão de espaço e exploração comercial de pontos da bebida Chope (pilsen e especiais) e demais bebidas não alcoólicas, para o evento municipal 7ª Festa Nacional da Lavanda,. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 28 de Abril de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:C2B600C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 -
ELETRÔNICA - PAVIMENTAÇÃO BELVEDERE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 007/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **9h do dia 15 de maio 2026** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidas os envelopes de proposta e documentação relativas à Concorrência nº 007/2026-Eletrônica, tendo por finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Belvedere. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 28 de Abril de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:10E8BC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº65/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ecolog Serviços Ambientais Ltda
CNPJ nº 09.360.241/0001-16
Objeto: contratação de empresa para transporte de resíduos do município de Mostardas até o aterro sanitário licenciado.

Valor Contratual: R\$510.057,00 (quinhentos e dez mil e cinquenta e sete reais)

Concorrência Eletrônica n. 07/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6BA89092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL N.º 14 E 15/2026 – NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.mostardas.rs.gov.br. Mostardas/RS, 29/04/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Raíssa Silva da Silva
Código Identificador:A019FA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves n.º 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente o Pregão Eletrônico 22/2026, Processo n.º 119/2026, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, e fornecimento de peças.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E4211EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº32/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ n.º. 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrições em cursos para os servidores Sidnei Jesus do Amaral e Afonso Georg Petry, para os servidores Edna Costa Teixeira e José Alves dos Santos Junior.

Valor Contratual R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:55AAD61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 74/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS, no município de Mostardas.

Valor Contratual: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:085BCA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 75/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MATTANA VEICULOS LTDA
CNPJ n.º 32.225.388/0001-15
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para a revisão de 20.000 km do ONIBUS IVECO/BUS 10-190e de placas TQO 9A01, veículo em garantia. e aquisição de material e mão de obra para a revisão de 50.000 km do veículo IVECO/BUS 15-210E de placas JDE 3C93, veículo em garantia.

Valor Contratual: R\$ 5.583,88 (cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais com oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D335D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº 76/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BORMANA COMERCIO DA AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ n.º 93.527.794/0001-27
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo e fornecimento de peças, veículo MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON, PLACA IZA1G48, 25 lugares, SMS.

Valor Contratual: R\$ 1.902,08 (mil novecentos e dois reais com oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:9A58DF44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: COSTA CARDOSO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.833.161/0001-17

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2026 a 38 de abril de 2027, de acordo, com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculado ao Contrato nº 068/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:F77F1FDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

O Município de Nonoai/RS realizará Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário destinados à estruturação do Centro de Referência da Mulher (Convênio SJCDH/RS). Valor Estimado: R\$ 64.240,58. Recebimento de propostas: até as 08h59min do dia 13/05/2026. Início da sessão pública: 13/05/2026, às 09h00min. Plataforma de disputa e íntegra do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 28 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:

Jeferson Clayton Poncio

Código Identificador:30061206**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 362/2026 - Edital nº 49/2026 – Chamamento Público nº 026/2026, objetivando a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto cultural de relevante interesse público e social, voltado ao fomento e ao desenvolvimento da cultura na modalidade de

danças folclóricas brasileiras. A iniciativa tem como finalidade promover a formação cultural, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:3E58C4AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 355/2026 - Edital nº 42/2026 – Chamamento Público nº 019/2026, objetivando execução de projeto esportivo de relevante interesse público e social. Tal iniciativa devem fomentar o desenvolvimento do esporte na modalidade ATLETISMO, o lazer e a promoção da qualidade de vida às crianças e adolescentes no município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE).. A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:4882300A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 356/2026 - Edital nº 43/2026 – Chamamento Público nº 020/2026, seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto esportivo de relevante interesse público e social. Tal iniciativa devem fomentar o desenvolvimento do esporte na modalidade FUTEBOL, o lazer e a promoção da qualidade de vida às crianças e adolescentes no município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:034505A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 357/2026 - Edital nº 44/2026 – Chamamento Público nº 021/2026, objetivando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto esportivo de relevante interesse público e social. Tal iniciativa devem fomentar o desenvolvimento do esporte na modalidade FUTSAL, o lazer e a promoção da qualidade de vida às crianças e adolescentes no município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:8A3850FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 358/2026 - Edital nº 45/2026 – Chamamento Público nº 022/2026, objetivando a para seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto esportivo de relevante interesse público e social. Tal iniciativa devem fomentar o desenvolvimento do esporte na modalidade XADREZ, o lazer e a promoção da qualidade de vida às crianças e adolescentes no município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:428F8E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 359/2026 - Edital nº 46/2026 – Chamamento Público nº 023/2026, objetivando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto esportivo de relevante interesse público e social. Tal iniciativa devem fomentar o desenvolvimento de esporte de contato modalidade combate (luta), buscando promover a qualidade de vida às crianças e adolescentes no município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:A64454CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 360/2026 - Edital nº 47/2026 – Chamamento Público nº 024/2026, a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto cultural de relevante interesse público e social, voltado ao fomento e ao desenvolvimento de atividades museológicas e resgate histórico-culturais. A iniciativa tem como finalidade preservar a história, fortalecer a identidade e promover a educação e cidadania do Município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:7BC0412C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 361/2026 - Edital nº 48/2026 – Chamamento Público nº 025/2026, objetivando a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto cultural de relevante interesse público e social, voltado ao fomento e ao desenvolvimento da cultura na modalidade de danças folclóricas afro-brasileiras. A iniciativa tem como finalidade promover a formação cultural, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:3C6D17C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28**

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 364/2026 - Edital nº 51/2026 – Chamamento Público nº 028/2026, objetivando a seleção de propostas para a celebração de

parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto cultural de relevante interesse público e social, voltado ao fomento e ao desenvolvimento da cultura na modalidade de danças folclóricas latinas. A iniciativa tem como finalidade promover a formação cultural, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:2386E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberto o processo nº 363/2026 - Edital nº 50/2026 – Chamamento Público nº 027/2026, objetivando à seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto cultural de relevante interesse público e social, voltado ao fomento, fortalecimento e a preservação da cultura tradicionalista gaúcha à crianças e adolescentes. A iniciativa tem como finalidade preservar a história, fortalecer a identidade e promover a educação e cidadania do Município de Nova Prata, em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Instrução Normativa nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A documentação e propostas serão recebidas até o dia 29/05/26, até as 17h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Prata (Av. Fernando Luzzatto, 158). O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242-8262.

Nova Prata, 29 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:4747D567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.822 e 7.326/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA, matrícula nº 7978-1/2, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), a contar de 07 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9E688C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA CONTRATAR EMERGENCIALMENTE ORIENTADOR CRAS

LEI Nº 2887/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Orientador CRAS, em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) Orientador CRAS** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Orientador CRAS	08	R\$ 1.621,00

Art. 3º - O prazo de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **auxílio alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares, executar outras tarefas afins.

Exemplos de Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos e executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 08 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Pedagogia.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

d) Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades com grupos e/ou famílias referenciadas no CRAS ou em serviços da rede socioassistencial

e) Outros: Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:53B634F5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LEI Nº.2890/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor de Matemática – Séries Finais, em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **Professor de Matemática – Séries Finais** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A quantidade, função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, cujas as atribuições dos cargos constam no anexo I:

Quant.	Descrição	Carga Semanal	Horária	Padrão	Coefficiente
01	Professor de Matemática Séries Finais	21h20m		equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será até o termino do presente ano letivo, previsto para 18 de dezembro de 2026.

Art. 4º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, auxílio transporte, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único – Fica reservado aos professores 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Anexo I**CARGO: PROFESSOR**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Séries Finais do Ensino Fundamental e para a Educação Especial;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação**Requisitos para preenchimento do cargo:****a)** Idade mínima de 18 anos.**b)** Formação;**b.1)** para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.****b.2)** para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;

- Professor de Educação Física deverá apresentar também a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

b.3) para a docência da disciplina de Artes, Inglês, Informática e Música na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.**b.4)** para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.**b.5)** para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.**Publicado por:**

Edson Joel Lawall

Código Identificador:07724580**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO****LEI Nº 2888/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 29/2024, decorrente da Lei Municipal nº 2658/2024, de 02 de abril de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 29/2024, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2658/2024, de 02 de abril de 2024, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Biólogo.

Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será de 14 de maio de 2026 a 13 de novembro de 2026, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:106BDD31**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO****LEI Nº 2889/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 26/2025, decorrente da Lei Municipal nº 2718/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 26/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2718/2025, de 28 de fevereiro de 2025, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Assistente Social.

Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será de 30 de abril de 2026 a 29 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:45BE510A**GABINETE DO PREFEITO
INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2026****LEI Nº 2891/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Inclui evento no Calendário de Eventos de 2026, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840, de 17 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído evento nos meses de Junho e Novembro de 2026, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Janeiro

.....

Junho			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
.....			
Pedal no Parque Witeck	14	Emater, COMTUR e Prefeitura Municipal	Fortalecer o turismo local e regional, integrando municípios, gestores e empreendedores para desenvolvimento de todos. (NR)
.....			

Julho

.....

Novembro			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
.....			
Baile de Escolha da Mais Bela Negra	14	Assoc. Comunitária Quilombola dos Remanescentes de	Promover evento cultural e de integração com a comunidade. (NR)

		Quilombo Vó Minda e Tio Adão - A.C.Q.R. Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação e Prefeitura Municipal	
.....			

Dezembro

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador: 1A002FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 5269/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2886/2026, de 28 de abril de 2026 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2886/2026, de 28 de abril de 2026,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R\$ **1.106.700,00** (um milhão, cento e seis mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.216000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2143

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 138.500,00

Conta: 2144

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 504.500,00 Conta: 2149

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 112.500,00

Conta: 2145

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 79.500,00 Conta: 2146

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.217000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2147

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.000,00

Conta: 2148

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 192.000,00 Conta: 2150

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 33.000,00

Conta: 2151

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.700,00 Conta: 2152

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.086 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da Creche

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 380

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 138.500,00

Conta: 381

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 504.500,00 Conta: 382

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 112.500,00

Conta: 383

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 79.500,00 Conta: 384

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.083 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 362

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.000,00

Conta: 363

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 192.000,00 Conta: 364

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 33.000,00

Conta: 365

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.700,00 Conta: 366

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:9BB8B66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

DECRETO Nº 5268/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.087000 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Servidores
Fonte.....: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 385
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte.....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 2076
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.217000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral
Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2152
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 1.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.120000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 550
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.087000 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Servidores
Fonte.....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 386
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte.....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 297
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.217000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral
Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2148
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.120000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 551
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:5760A2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA
MOTORISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL Nº 03/2026 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS, no uso das atribuições legais, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

1.1. Não houve interposição de recurso no período de 17/04/2026 a 22/04/2026, sendo assim, ratifica-se o Resultado Preliminar publicado no Edital nº 02/2026 – Divulgação dos Resultados Preliminares da Prova Prática.

2. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

2.1. Os Resultados Definitivos da Prova Prática encontram-se no Anexo Único deste Edital.

3. DO ANEXO

3.1 É parte integrante do presente edital:

ANEXO ÚNICO – Resultados Definitivos da Prova Prática.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS
(Concurso Público nº 01/2023)

ANEXO ÚNICO – Resultados Definitivos da Prova Prática.

50 - Motorista

Nome	Inscrição	Total da Nota
JOAO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	75350655809-6	100,00

Assinatura total no cargo: 100,00

Assinatura total todos os cargos: 100,00

Total de Candidatos: 1

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:35A4CE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243 - 2026 - EXONERA ENGENHEIRO CIVIL**

PORTARIA N.º 243/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração sob o Memorando n.º 796/2026,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Claudio Luiz Cantarelli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula n.º 75-2, a contar de 01 de maio de 2026, sendo este o último dia trabalhado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:29D28527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244 - 2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA**

PORTARIA N.º 244/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Altera-se a lotação** da servidora abaixo relacionada, a contar de 28 de abril de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 809/2026.

I. Bruna Vieira Massierer, matrícula n.º 1320-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:4BC29297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245 - 2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA N.º 245/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 28 de abril de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 810/2026.

I. Antonio Pedro Dias de Vargas, matrícula n.º 1595-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:F0699A1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL Nº 229/2026**

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.

O CIEE-Osório entrará em contato com os estagiários, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

BIOMEDICINA

ANA CLARA RODRIGUES ROCHA

ISADORA RIBEIRO MACHADO

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS

EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

VITOR FERNANDO

FARMÁCIA

GRAZIELA MARCIA MARINI

KATY KARINE DOS S. T. DA CRUZ

ANDRE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:BDFC0EF3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL Nº 230/2026**

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.

O CIEE-Osório entrará em contato com os estagiários, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ENSINO MÉDIO

ANA CECÍLIA NUNES MEHLECKE

VITORIA COSTA DA SILVA

ENRIQUE PAIM FERREIRA

BRIAN STUART JONES DOS SANTOS

THAYNA YASMIN M. DOS SANTOS

LETRAS - PORTUGUÊS INGLÊS

LUIS FELIPE PALHANO OLIVEIRA

LUANA MATHEUS HARDT

**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO**

GUILHERME BEMFICA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:11D32C15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 228/2026****EDITAL Nº 228/2026****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLICADO Nº 185/2026**

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do cronograma de atividades constante no item 1.4 do Edital nº 185/2026. Esta alteração visa readequar os prazos das fases subsequentes às inscrições, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital original.

1. DA ALTERAÇÃO DO QUADRO EXPLICATIVO

O item **1.4 QUADRO EXPLICATIVO** passa a vigorar com o seguinte cronograma:

1.4 QUADRO EXPLICATIVO	
FASE	PERÍODO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	15/05/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	18/05/2026 e 19/05/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	01/06/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	02/06/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	03/06/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificados todos os demais itens e anexos do Edital nº 185/2026 que não foram objeto desta retificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 DE ABRIL DE 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**CLAITON LUIS DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:EE6B6F39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 052/2026****CREDENCIADA:** NICOLE PEDÓ DA SILVA BIBIANO**CPF:** 059.751.880-75

OBJETO: Objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS** cumpridos os requisitos técnicos e legais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 8292/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:15C40AA3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 053/2026****CREDENCIADA:** BRUNA STEFANI SILVA RODRIGUES**CPF:** 851.550.040-04**OBJETO:** Objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.**EXPEDIENTE:** 8583/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:0A04AAD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2026****OBJETO:** Aquisição de um veículo novo tipo Micro-ônibus (van) de 21 ocupantes incluindo o condutor.**CONTRATADO:** SAVAR VEÍCULOS LTDA**DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 015/2026, visando a correta distribuição do saldo contratual**DA DOTAÇÃO:** Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar corretamente a distribuição de valores, conforme solicitado no expediente n.º 12959/2026.**EXPEDIENTE:** 12959/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:98F542E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO N.º 56/2026**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.111, de 24 de abril de 2026,**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional especial no orçamento de 2026, conforme abaixo, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 – UNIDADES SUBORDINADAS
FUNÇÃO: 0001 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 4.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA**3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R\$ 250.000,00**

Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 – UNIDADES SUBORDINADAS
FUNÇÃO: 0001 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 3.004 – MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00

Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,

Secretário de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:834D89E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679/2026****PORTARIA N.º 679/2026**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 6.827/23, de 14 de agosto de 2023, **DESIGNA** membros conselheiros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Osório – CME:**Presidente:**

Titular: Eliana Alves da Rosa da Silva Rep. da Educação Infantil

Suplente: Simone Mendes de Jesus Rep. da Educação Infantil

Vice – Presidente:

Titular: Ana Roberta Bardini Alves Rep. dos Supervisores Municipais

Suplente: Andreza dos Santos Rep. dos Supervisores Municipais

Membros:

Titular: Tatiana Antes Ramos Rep. do Executivo

Suplente: Elisângela Mora dos Anjos Rep. do Executivo

Titular: Carla Marisa Weber Rep. do Executivo

Suplente: Marcia Nadir de Oliveira Rep. do Executivo

Titular: Diego do Prado Ramos Rep. do Executivo

Suplente: Mailor Cristina Kingeski Rep. do Executivo

Titular: Patrícia Moretto Kliemann Rep. da Rede Estadual

Suplente: Rodrigo de Oliveira Firme Rep. da Rede Estadual

Titular: Mariana Teixeira Cassola Sant'Ana Rep. das Escolas Particulares

Suplente: Andrea Audi Rep. das Escolas Particulares

Titular: Karin Koenig Rep. do Ensino Superior

Suplente: Eduardo Rangel Ingrassia Rep. do Ensino Superior

Titular: Jane Rodrigues da Silva Rep. de Clube de Serviço

Suplente: Maria Goreti Bragé Baltazar Rep. de Clube de Serviço

Titular: Rejane Feistauer Schroeder Rep. Inativo

Suplente: Davenir Silveira de Oliveira Rep. Inativo

Titular: Carla Grabin Rep. do Ensino Fundamental

Suplente: Daniza Rostirolla Rep. do Ensino Fundamental

E, fica revogada a portaria nº 1714, de 16 de setembro de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:908AC011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 680/2026

PORTARIA Nº 680/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 096/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Contrato nº 096/2021, entre o Município de Osório e a empresa **VERO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 31.748.174/0048-24, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: **GILNEI DO EVANGELHO PEREIRA**, matrícula 3060-02

Suplente: **EUDES CORREA**, matrícula 3921-01

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 3135-01

Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 2918-01

Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01

Suplente: **GLAUCIA REJANE MARTINS**, matrícula 7370-01

Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER, matrícula 6206-02

E, fica revogada a portaria nº 522, de 12 de março de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:285C5AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 681/2026

PORTARIA Nº 681/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 122/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Contrato nº 122/2022, entre o Município de Osório e a empresa **DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 03.502.868/0001-88, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e habitação:

Titular: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01

Suplente: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6536-02

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:

Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01

Suplente: **ISAAC DE SOUZA**, matrícula 2450-01

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 2918-01

Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Representantes da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Segurança Pública e Trânsito:

Titular: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01

Suplente: **FABIANA BONOMO DA SILVA**, matrícula 7358-01

Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: **LUDIMILA HOFFMANN GOMES**, matrícula 5559-02

Suplente: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 3135-01

Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **AMANDA KNACKFUSS FLORES**, matrícula 6613-01
Suplente: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01

E, fica revogada a portaria nº 534, de 13 de março de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8D2DBF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 682/2026

PORTARIA Nº 682/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 100/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 100/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **CUNHA E PUGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.143.889/0001-30, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 120873/2024:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 2918-01

Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Representante da Assessoria Esporte e Lazer:

NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 5693-02

Representantes da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Titular: **IVAN VALIM OLIVEIRA**, matrícula 3615-01

Suplente: **MAISSON RAFAEL FLOR DOS SANTOS**, matrícula 3412-01

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01

Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **SILVANE FERRI BARCELLA**, matrícula 5787-05

Suplente: **FABIO ARNAU DA SILVA**, matrícula 3403-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **TIAGO CURTINOVİ FORMAGIO**, matrícula 3817-01

Suplente: **EMERSON DA SILVEIRA**, matrícula 3426-01

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:

Titular: **DENILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 2945-01

Suplente: **SAMUEL RACHELE TELLES**, matrícula 3726-01

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: **CARLOS EDUARDO MANOEL DA ROSA**, matrícula 6992-01

Suplente: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01

E, fica revogada a portaria nº 535, de 13 de março de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:82B2A35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 683/2026

PORTARIA Nº 683/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 006/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 006/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **SILVANE FERRI BARCELLA**, matrícula 5787-05

Suplente: **FABIO ARNAU DA SILVA**, matrícula 3403-01

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01

Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:

GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA, matrícula 1885-02

E, fica revogada a portaria nº 548, de 17 de março de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7C8CB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 684/2026

PORTARIA Nº 684/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 022/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 022/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **DENILTON DA ROSA FERNANDES**, matrícula 5292-01
Suplente: **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 1885-02

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **FABIO ARNAU DA SILVA**, matrícula 3403-01
Suplente: **SILVANE FERRI BARCELLA**, matrícula 5787-05

E, fica revogada a portaria nº 602, de 20 de março de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4E51B7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 685/2026

PORTARIA Nº 685/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 116/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 116/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.414/0001-07, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1523/2025:

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH**, matrícula 2611-01
Suplente: **JUCELITO FERREIRA**, matrícula 3783-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **RAFAEL OLIVEIRA RUFINO**, matrícula 7357-01
Suplente: **ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 5701-04

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA**, matrícula 2881-01
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:

Titular: **JOAO ALBERTO KRUMMENAUER**, matrícula 2981-01
Suplente: **LUCIANO SANTHELENA INNOCENTE**, matrícula 2859-01

E, fica revogada a portaria nº 734, de 02 de abril de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1EA43EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 686/2026

PORTARIA Nº 686/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 31/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 31/2025**, entre o Município de Osório e a empresa **BANRISUL CARTOES SA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 8689/2025:

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **DENILTON DA ROSA FERNANDES**, matrícula 5292-01
Suplente: **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 1885-02

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **FABIO ARNAU DA SILVA**, matrícula 3403-01
Suplente: **SILVANE FERRI BARCELLA**, matrícula 5787-05

E, fica revogada a portaria nº 794, de 11 de abril de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:44F32134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 687/2026

PORTARIA Nº 687/2026

Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 6.457, de 16 de abril de 2021, **DESIGNA** membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Osório, com mandato de duração por 04 (quatro) anos – 2023-2026, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

REJANE FEISTAUER SCHROEDER

Vice-Presidente:

VERENE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**Representantes do Poder Executivo Municipal:**Titular: **LUANA BAIRO VIEIRA**Suplente: **RENATA DE ANDRADES CARVALHO DE SOUZA**Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**Suplente: **LILIAN QUERLEN LEO DA SILVA****Representantes dos professores da Educação Básica:**Titular: **JUCIMARA RAUPP DA ROSA CHAVES**Suplente: **VIRGINIA CRISTIANE KINGESKI****Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas**Titular: **MARCIO SILVA GONÇALVES**Suplente: **ANDREIA GOLDANI****Representantes dos servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**Titular: **ELIANA DE FREITAS BRECOVIT**Suplente: **MATEUS NEGRINI****Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública**Titular: **MARIA JULIA ICHTCHUK**Suplente: **DAIANE CARDOSO DOS SANTOS**Titular: **DENISE LIMA JOAQUIM**Suplente: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA****Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública**Titular: **EDINARA DA SILVA COSTA**Suplente: **LILIANE ALVES DOS SANTOS**Titular: **RITA FABIANA OLIVEIRA COSTA**Suplente: **GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA****Representantes dos Conselho Municipal de Educação**Titular: **REJANE FEISTAUER SCHROEDER**Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA****Representantes dos Conselho Tutelar**Titular: **JUSCERLENA GOMES DA SILVA**Suplente: **FABIANA OSORIO KURTZ****Representantes de Organizações da Sociedade Civil**Titular: **VERENE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**Suplente: **DIVINA DA SILVA RIBEIRO**Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**Suplente: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA**

E, fica revogada a portaria nº 816, de 17 de abril de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:A3ADC011**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 688/2026****PORTARIA Nº 688/2026**

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 51/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 51/2025**, entre o Município de Osório e a empresa **JCI SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.588.767/0001-03, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 16363/2025:

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01;Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01;

Fiscais de Apoio da Secretaria de Administração:

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial: **EDILSON NUNES PIRES**, matrícula 6108-08;

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA, matrícula 6128-03;Vila Olímpica: **HENRIQUE WEBER LUZ**, matrícula 7359-01;Praças e Largo: **JOALDO ALENCAR PIRES**, matrícula 7360-01;Borússia: **EDUARDO MOURA FORMAGIO**, matrícula 3773-03.

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01;Suplente: **EDINARA DA SILVA COSTA**, matrícula 6141-07.

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04;Suplente: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-07.

E, fica revogada a portaria nº 1882, de 09 de outubro de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:D145443B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 689/2026****PORTARIA Nº 689/2026**

Designa membros da Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 8298/2021, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Coordenação Municipal do Projeto Orla, com o objetivo de divulgar, discutir, articular, acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e deliberar a respeito da implantação do conjunto de ações pertinentes ao Projeto Orla, assim como propor adequações e realinhamento das mesmas ao longo do tempo:**LOURDES HELENA FERREIRA GULARTE**, matrícula 2930-01, do cargo de Secretária de Meio Ambiente e Gestão Territorial;**DENISE MIRIAN DE ARAUJO**, matrícula 3036-01, do cargo de Bióloga;**LUCIANE AMANTINA BARCELLOS DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 3181-01, do cargo de Engenheira Florestal;**VAGNER ROMEU ARLAS GONÇALVES**, matrícula 5719-03, do cargo de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude;**CAMILA JORDÃO KNACK**, matrícula 7505-01, do cargo de Assessora de Desenvolvimento e Turismo;**MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, do cargo de Professora;

DIEGO DO PRADO RAMOS, matrícula 5251-04, do cargo de Assessor de Educação.

E, fica revogada a portaria nº 1398, de 21 de julho de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:1E300FD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2026**

PORTARIA Nº 690/2026

Altera os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela portaria nº 1682/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º da Lei nº 3.213, de 29 de agosto de 2000, e processo nº 27697/2025, altera os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, nomeados pela Portaria 1682/2025, para o mandato de 2025/2029:

Representante do Poder Executivo

Titular Suplente

Diego do Prado Ramos Douglas Rodrigues Maria

Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular Suplente

Luana Bairo Vieira Lilian Querlen Leao da Silva
Mauren Borges Terra Bianca da Silva Agliardi

Representantes de Pais de Alunos

Titular Suplente

Márcio Gonçalves dos Santos Luana Oliveira
Renata Carvalho de Souza Jane Córrea Xavier

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas

Titular Suplente

Claudimir Fernandes da Rosa Ávila Suzana Nunes Machado
Daniela Barsalini Giovana Barbosa dos Santos
E, fica revogada a portaria nº 1682, de 11 de setembro de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B517C845

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2026**

PORTARIA Nº 691/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de materiais gráficos destinados a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Osório/RS, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 33144/2025:

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:

Titular: **GABRIELA JACQUES PRESTES PACHECO**, matrícula 5225-04

Suplente: **EUDES CORREA**, matrícula 3921-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA**, matrícula 3547-01

Suplente: **RAFAEL OLIVEIRA RUFINO**, matrícula 7357-01

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: **GILSON MARTINS DAVOGLIO**, matrícula 7079-02

Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:

Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01

Suplente: **EDILSON NUNES PIRES**, matrícula 6108-08

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03

Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: **GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 3406-01

Suplente: **MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 7053-01

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01

Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:

Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01

Suplente: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 5827-03

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01

Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

E, fica revogada a portaria nº 1947, de 21 de outubro de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E57FF0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2026**

PORTARIA Nº 692/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de interessados em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer, refrigeradores e bebedouros, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 32821/2025:

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:

Titular: **CLAUDIO MORO**, matrícula 5179-03

Suplente: **EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5299-01

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: **VOLNEI DE MELO**, matrícula 7495-01

Suplente: **RAFAEL NUNES PEREIRA**, matrícula 7368-01

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:

Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01

Suplente: **JULIERME JUSTIN CARASSAI**, matrícula 2926-03

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Suplente: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-02

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **VICENTE DE PAULO SILVA DE JESUS**, matrícula 4539-10

Suplente: **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA**, matrícula 3547-01

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Suplente: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01

Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:

Titular: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 5827-03

Suplente: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01

E, fica revogada a portaria nº 2144, de 04 de dezembro de 2025, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B3D89773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 693/2026

PORTARIA Nº 693/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1459/2025:

Representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01

Suplente: **BRENDA PALHANO OLIVEIRA**, matrícula 6143-03

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01

E, fica revogada a portaria nº 116, de 19 de janeiro de 2026, conforme processo nº 12805/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:6563BCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 694/2026

PORTARIA Nº 694/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:9D755A9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2026****PORTARIA Nº 695/2026****OBJETO:** Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.**MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE:** PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6563-01 e ALICE CAROLINE LOURENCO, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3723-01.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E064A84C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2025****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2025:** Comunicamos a retificação das quantidades dos itens 02 e 03 do edital. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO, JORNAL E PORTAL DE NOTÍCIAS), interessados EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.Mais informações pelo e-mail pregagraoosorio@gmail.com

Osório, 29 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:3CFF40AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43.2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo de inspeção predial da EMEI Nossa Senhora da Conceição, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 07/05/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 07/05/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 29 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:A5D07F17**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, destinados a atender à demanda no Município de Osório, em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 14/05/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 29 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:4AACB4AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 350/2026**O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **LICITAÇÃO Nº 350/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, – Menor preço GLOBAL** - Abertura às **09 horas do dia 18/05/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial do prolongamento da rua Borges de Medeiros- acesso ao aeroporto do Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 27 de abril de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celito Hendges Junior

Código Identificador:53896A37**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.****PORTARIANº 179/2026**

"Convocação de aprovados em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1- CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Érica Paula Alves	Professor de Educação Infantil	26	Ampla Concorrência
Ketherly Richetti	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	10	Ampla Concorrência

2- Fica o candidato ciente que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parai-RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3- A nomeação efetuada através desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAI, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:76632F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 54-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 054/2026, que visa à aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus marca Mercedes-Benz, modelo OF1519, placa IWB 8658, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2257/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VE3 PEÇAS MECANICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.400/0001-60, no valor total de **R\$ 9.836,05 (nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**. A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 219/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 28 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:353F87FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CPP 1-2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital. Período para envio da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda: de 28/04/2026

até 18/05/2026, às 13h59min. **Sessão Pública: 18/05/2026, às 14h00min.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal, na Av. João Mosmann Filho, nº 143, telefone (51) 3543-8611, com atendimento às segundas-feiras das 12h às 18h e de terça a sexta-feira das 7h às 13h, e-mail: tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé/RS, 27 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:01EBCB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.014 DE 28 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, PARA O ANO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que o referido piso salarial não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.925 de 09 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a remuneração dos servidores municipais que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias ao novo piso nacional para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não será inferior ao piso salarial profissional nacional de 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido pelo art. 198, § 8º, da Constituição Federal.

§ 1º Para o exercício de 2026, o valor do vencimento-base corresponderá a R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) calculado com base no salário mínimo vigente em 1º de janeiro de 2026.

§ 2º O valor definido neste artigo servirá como base de cálculo para todas as demais vantagens, gratificações e adicionais previstos no plano de carreira e na legislação municipal aplicável, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas pela assistência financeira complementar da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita,

Pedras Altas, 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4379418E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 119/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Enil Informática LTDA

Objeto: Carregador para notebook para uso no setor tributário.

Valor: R\$ 109,00 (cento e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 119/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 28 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BEA09787

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 120-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Enil Informática LTDA

Objeto: Fonte carregador para notebook para o setor de rh.

Valor: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 120/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 28 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3BD959F4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.716 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede desdobramento de carga horária a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Lei Municipal nº 576/2007;**Considerando**, Memorando nº 707/2026;**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder desdobramento de carga horária de 10 (dez) horas semanais, a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3C40F3F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.717 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Memorando nº 996/2025, despacho nº 37;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1637EFCD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.722 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, complemento na data de 27/04/2026 e Protocolo nº 280/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Franciele de Souza Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, **no período de 18/05/2026 a 06/06/2026.**

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:215A9D1F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.727 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Averbação automática de tempo de contribuição ao RGPS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 763/2026;**RESOLVE:**

Art. 1º Fica reconhecido e averbado automaticamente, em favor da servidora **Marion Peres de Moraes**, matrícula nº 418-9, **o período de**

06 de março de 2003 a 31 de março de 2005, como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, relativo a vínculo funcional mantido com o Município de Pedras Altas, para fins de contagem recíproca no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º O período referido no Art. 1º será:

I–contado para fins de tempo de contribuição da servidora no RPPS do Município de Pedras Altas;

II–considerado para verificação dos requisitos de aposentadoria e demais benefícios previdenciários a cargo do RPPS;

III–incluído na base de cálculo da média de remunerações/contribuições, na forma da legislação municipal vigente, quando aplicável.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:2914DA0A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.728 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo de inativação nº 013314-0200/23-4/TCE;

Considerando, Processo Digital nº 763/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 6.418/2022, conforme os termos a seguir: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/11/2022, à servidora **MARION PERES DE MORAIS**, matrícula 418-9, cargo de PROFESSORA SÉRIES FINAIS, nível 3, classe C, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.056/10.950 no valor de R\$ 2.158,36, de acordo com o Artigo 22 da Lei Municipal nº 390/2004, c/c o Artigo 49, §§ 2º e 5º, igualmente da Lei Municipal nº 390/2004 (redações dadas pela Lei Complementar nº 07 de 2022), a ser custeada pelo Fundo Municipal dos Servidores de Pedras Altas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosiane da Rosa Caetano

Código Identificador:6C694888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.173, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o período de maio de 2026 até outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 3º, da lei n.º 5.371, de 5 de setembro de 2007;

Considerando o Processo Administrativo MEM/005185/2026, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, instituída pela Lei n.º 2.204, de 8 de setembro de 1975 e alterada pela Lei Municipal n.º 5.371, de 5 de setembro de 2007, para o período de maio de 2026 até outubro de 2026.

Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária é fixado para o período de maio de 2026 até outubro de 2026 em R\$ 165,63 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM não tributária é fixado para o período de maio de 2026 até outubro de 2026 em R\$ 115,47 (cento e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JUNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:50D6BE8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.531, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação ao artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.284, de 9 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal, altera o Grupo IV, da Lei Municipal n.º 3.116, de 13 de maio de 1988, com as alterações da Lei Municipal n.º 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos dos Funcionários da Prefeitura, cria o Grupo de Atividade IX - Grupo da Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.284, de 9 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criado, no Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura, instituído pela Lei n.º 3.116, de 13 de maio de 1988, com as alterações da Lei n.º 3.338, de 20 de dezembro de 1990, o Grupo de Atividade IX – Grupo da Segurança Pública – estruturado com número determinado de cargos, especificação das categorias funcionais de Guardas Municipais, que integram a definição das respectivas referências, como segue:

N.º DE CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO
400	Guardas Municipais	SP.01.A.13
25	Guardas Municipais	SP.01.B.14
05	Guardas Municipais	SP.01.C.15
02	Guardas Municipais	SP.01.D.16

Art. 2º Ficam suprimidas do Anexo IV, do Grupo de Serviços Gerais e de Apoio do Quadro de Funcionários Efetivos de Prefeitura, instituído pela Lei n.º 3.116, de 13 de maio de 1988, com as alterações da Lei n.º 3.338, de 20 de dezembro de 1990, os cargos correspondentes às categorias funcionais de Guardas Municipais, estruturados agora no Grupo de Atividade IX – Grupo da Segurança Pública, conforme o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogados os dispositivos contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:EA8F0615

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 7.532, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Estatuto da Guarda Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Municipal de Pelotas, criada pela Lei Municipal n.º 3.284, de 9 de fevereiro de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 6.417, de 15 de junho de 2017, é uma instituição de caráter civil, uniformizada, equipada e armada na forma da Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, e com fundamento na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e na Lei Orgânica Municipal, com a função de policiamento ostensivo comunitário, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º A Guarda Municipal de Pelotas será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em Lei específica.

§ 2º A Guarda Municipal de Pelotas é vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017, assim permanecendo nos termos desta Lei.

§ 3º Compete ao Comandante da Guarda Municipal gerir o órgão nos aspectos técnicos e estratégicos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 4º Os integrantes da Guarda Municipal de Pelotas devem demonstrar sinais de respeito aos seus superiores, pares, subordinados e à comunidade, e, também, à Bandeira Nacional, Símbolos e Autoridades.

§ 5º São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Pelotas:

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício e das liberdades públicas;

II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária;

IV – compromisso com a evolução social da comunidade;

V – uso seletivo da força.

§ 6º No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Pelotas poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de outros Municípios e, diante do comparecimento dos órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 2º A Guarda Municipal de Pelotas tem como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações e municípios, e a preservação da ordem pública mediante policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 3º São competências específicas da Guarda Municipal de Pelotas, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 4º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível médio completo de escolaridade;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física, mental e psicológica;

VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital.

Parágrafo único. No ato de nomeação para o Cargo de Guarda Municipal, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na Categoria AB.

Art. 5º É inerente à profissão de Guarda Municipal o porte da arma de fogo, conforme previsto em Lei, não podendo o servidor GM se abster do uso, salvo por recomendação de profissional da área de psicologia ou psiquiatria.

Parágrafo único. O porte de arma de fogo poderá ser suspenso em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA CORPORAÇÃO

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 6º Compete aos Guardas Municipais, dentre outras, as seguintes atribuições e deveres:

I – cumprir com exatidão e presteza as determinações desta e das demais leis municipais, e as normas legais vigentes, bem como as instruções que forem baixadas por seus superiores, salvo aquelas manifestamente ilegais;

II – comparecer pontualmente ao serviço, na forma como lhes for determinado;

III – não portar equipamento da corporação, nem usar o uniforme fora do horário de serviço, salvo expressa autorização da autoridade competente;

IV – cuidados com a boa apresentação pessoal, zelando pelo asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e postura condizentes com sua função;

V – portar, sempre que em serviço, sua carteira funcional e equipamentos disponibilizados pela Instituição;

VI – ao final do turno de trabalho, quando for o caso, comparecer à sede da Guarda Municipal, a fim de entregar os equipamentos utilizados, bem como os relatórios e documentos de serviço;

VII – tratar com urbanidade todas as pessoas, atuando no policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária;

VIII – utilizar corretamente as técnicas de uso seletivo da força;

IX – comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto necessitar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições;

X – solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;

XI – ingressar no posto de serviço no qual está escalado, na hora determinada, permanecendo atento e diligente, e dele somente se afastar por ocasião da apresentação de seu substituto e, na falta deste, no término do seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior hierárquico;

XII – entregar na sede da Guarda Municipal objetos de outras pessoas que, por qualquer motivo, venham cair em seu poder, realizando o devido registro;

XIII – vigiar e defender os prédios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos de arte, jardins e arborização;

XIV – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XV – zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções;

XVI – fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua guarda, de acordo com as instruções que lhes sejam dadas;

XVII – verificar o fechamento de portões, portas e janelas do que estiver sob a sua alçada;

XVIII – anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua guarda;

XIX – zelar pela conservação e limpeza dos locais e equipamentos sob sua guarda;

XX – comparecer a todos os cursos de formação, treinamento, aperfeiçoamento e afins determinados pela autoridade competente, em conformidade com a norma regulamentar vigente;

XXI – colaborar, quando determinado pelo superior hierárquico, com a defesa civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 7º A Guarda Municipal de Pelotas obedecerá a seguinte estrutura:

I – Gabinete de Direção;

II – Divisão Administrativa:

a) Seção Administrativa;

b) Seção de Patrimônio e Logística;

c) Seção de Ações Sociais.

III – Divisão Operacional:

a) Seção Operacional;

b) Patrimonial;

c) Centro Integrado de Operações Municipal – CIOM.

Art. 8º A regulamentação da estrutura da Guarda Municipal de Pelotas, no que concerne à sua divisão em Gabinete de Direção, Divisão Administrativa e Divisão Operacional, será regulamentada e efetivada por lei própria, a ser apresentada em até 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

CAPÍTULO III DA CARREIRA

Art. 9º A regulamentação da carreira única da Guarda Municipal de Pelotas, no que concerne à reorganização do seu quadro funcional, assim como o novo plano de cargos e salários, será efetivada por lei própria, a ser apresentada em até 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Seção I Da Corregedoria

Art. 10. A Corregedoria da Guarda Municipal de Pelotas, que constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, terá sua organização e competência regulada em lei própria, a ser apresentada em até 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Até a regulamentação da Corregedoria, por Lei própria, nos termos do caput deste artigo, os assuntos que dizem respeito a tal controle permanecerão na forma prevista pela atual legislação.

Seção II Da Ouvidoria

Art. 11. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Pelotas terá sua organização e competência regulada em lei própria, a ser apresentada em até 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Até a regulamentação da Ouvidoria, por Lei própria, nos termos do caput deste artigo, os assuntos que dizem respeito a tal atividade permanecerão na forma prevista pela atual legislação.

TÍTULO IV

DO CÓDIGO DE CONDUTA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Código de Conduta dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Pelotas, instituído por esta lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

CAPÍTULO II DA HIERARQUIA E DISCIPLINA

Art. 13. Constituem base institucional da Guarda Municipal de Pelotas:

I – a ética profissional;

II – a hierarquia;

III – a disciplina;

IV – o estrito cumprimento do dever legal.

Art. 14. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal de Pelotas:

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – compromisso com a evolução social da comunidade;

IV – respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;

V – respeito à coisa pública;

VI – respeito às autoridades constituídas.

Art. 15. A hierarquia consubstancia a organização dos cargos e funções que integram a Guarda Municipal de Pelotas, de acordo com a ordem decrescente de autoridade, sendo possuidor de maior poder hierárquico o que exercer cargo mais elevado dentro da Instituição.

§ 1º A hierarquia confere à autoridade superior o poder de transmitir ordens aqueles sob seu comando, fiscalizar e rever decisões, dentro de suas competências.

§ 2º O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Instituição.

§ 3º Na igualdade de cargos terá a precedência hierárquica, a seguinte ordem:

I – o servidor mais antigo no cargo;

II – o servidor mais antigo no serviço público municipal.

Art. 16. As ordens hierarquicamente recebidas devem ser prontamente executadas, salvo quando manifestamente ilegais, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Em caso de ambiguidade, de incerteza ou de obscuridade que envolva a ordem recebida, deverá ser assegurado pronto esclarecimento ao subordinado.

Art. 17. Além dos deveres comuns aos servidores públicos municipais, correspondem aos servidores da Guarda Municipal de Pelotas os seguintes:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal à Instituição;

III – manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

IV – apresentar-se uniformizado em serviço, conforme norma regulamentar;

V – observar as normas legais e regulamentares;

VI – cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

VII – atender com presteza os cidadãos, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VIII – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X – guardar sigilo sobre assunto interno da Administração Pública;

XI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII – ser assíduo e pontual ao serviço;

XIII – tratar com urbanidade as pessoas;

XIV – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

XV – cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XVI – estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XVII – proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública.

§ 1º A representação do que trata o inciso XIV deverá ser encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquele contra qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

§ 2º A resposta não estando a contento do representante, este poderá representar novamente junto à Corregedoria da Guarda Municipal.

CAPÍTULO III

DA POSTURA E DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 18. A regulamentação quanto à postura e ao comportamento do servidor da guarda municipal, bem como sua classificação em bom, regular ou ruim, será regulamentada e efetivada por lei própria, a ser apresentada em até 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 19. O servidor da Guarda Municipal de Pelotas, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta Lei.

Art. 20. São consideradas recompensas dos servidores da Guarda Municipal de Pelotas:

I – condecorações por serviços prestados;

II – elogios;

III – dispensa.

§ 1º As condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias, conferidas aos integrantes da Guarda Municipal de Pelotas por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, na defesa da cidadania, da integridade física dos cidadãos e do patrimônio público, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em assentamento funcional.

§ 2º Os elogios são o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal de Pelotas, com a devida publicidade em órgão oficial do Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em assentamento funcional.

§ 3º Dispensa de serviço se constitui no cancelamento de uma obrigação em caráter de recompensa:

I – não poderá ultrapassar a 03 (três) dias, no período de 12 (doze) meses, o número de dias de dispensa total do serviço;

II – a dispensa por recompensa não invalida o direito às férias anuais do servidor por ela beneficiado;

III – as dispensas a título de recompensa serão concedidas por portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública, mediante proposta do Comandante da Guarda Municipal, quando houver, ou de ofício, devidamente fundamentadas, com a indicação dos motivos determinantes de sua concessão, com publicação em Boletim Interno e registro no prontuário funcional do servidor;

IV – São critérios para concessão:

a) prestação voluntária de serviços à Instituição fora de suas atribuições, mas, sem ferir disposição legal vigente;

b) participação voluntária em eventos que enalteçam o nome da Instituição;

c) ações de bravura no atendimento a ocorrências que envolvam riscos a vida de terceiros;

d) participação voluntária em atividades cívicas, esportivas e de assistência social, programadas ou não pela Guarda Municipal de Pelotas.

§ 4º Norma regulamentar estabelecerá a forma de indicação e concessão das condecorações e elogios.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 21. É assegurado ao servidor da Guarda Municipal de Pelotas o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e respeito.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Seção I

Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 22. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Estatuto pelos servidores integrantes da Guarda Municipal de Pelotas, no Estatuto dos Servidores do Município de Pelotas e na legislação municipal, bem como violação aos princípios mínimos de atuação previstos no art. 1º, § 5º, além da violação aos deveres de competência geral e específicas que devem nortear a atuação da Guarda Municipal em Pelotas.

Parágrafo único. Não existirá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada nesta Lei.

Art. 23. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I – leves;

II – médias;

III – graves.

Art. 24. São infrações de natureza leve:

I – apresentar-se em serviço sem uniforme ou trajando uniforme em desacordo com as disposições em vigor, ou sem a Carteira de Identidade Funcional, salvo autorização de superior hierárquico;

II – negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com orientação superior;

III – deixar de atender ao rádio, telefone ou outro meio de comunicação disponível, ou de informar a unidade e identificação do operador, salvo motivo justificado;

IV – deixar de tomar conhecimento dos expedientes diários e de adotar as providências cabíveis, bem como de conferir e registrar o patrimônio sob sua guarda, ao assumir o serviço;

V – deixar de informar o cenário do serviço, quando do comparecimento de superior hierárquico;

VI – deixar de comunicar em tempo oportuno ao chefe imediato:

a) ocorrências de patrulhamento;

b) abusos e desvios de conduta que tiver conhecimento;

c) perda e dano de qualquer das peças do armamento, de equipamento, de uniforme ou material a seu cargo ou sob sua responsabilidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

d) a sua suspeição em processo em que deva servir como testemunha, perito, secretário ou sindicante;

e) as alterações ou irregularidades ocorridas durante o turno de serviço.

VII – deixar de colaborar com o asseio e a conservação de seu local de trabalho;

VIII – deixar de verificar, com a antecedência necessária, sua escala de serviço;

IX – deixar de participar de comissões e sindicâncias internas, salvo motivo justificado;

X – deixar de colaborar nas atividades internas ou externas, que importem na melhoria e engrandecimento da Instituição;

XI – deixar de devolver à Instituição as peças usadas ou em desuso de seu uniforme ou armamento;

XII – permutar serviço, sem prévia autorização do superior;

XIII – dormir, deitar-se ou repousar durante o horário de serviço, sem autorização superior;

XIV – utilizar linguagem injuriosa ou ofensiva, em serviço, em comunicação oficial, informação ou ato semelhante;

XV – usar arma sobressalente em serviço, sem autorização superior;

XVI – ausentar-se, ainda que temporariamente, sem justificativa admissível, do local em que deva permanecer por força de ordem ou disposição normativa.

Art. 25. São infrações de natureza média:

I – deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Departamento da Guarda Municipal, necessários à sua segurança pessoal nas atividades diárias e específicas de que participar;

II – faltar ou chegar atrasado ao serviço ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo;

III – deixar de atender à solicitação de auxílio ou informação de usuário, quando dispuser de condições para fazê-lo;

IV – designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o terceiro grau;

V – deixar de prestar auxílio às autoridades públicas ou seus agentes, que no exercício de suas funções necessitem de seu apoio imediato, quando dispuser dos meios para fazê-lo;

VI – disparar arma de fogo por negligência, imprudência ou imperícia;

VII – suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

VIII – abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;

IX – usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

X – introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço;

XI – deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XII – faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município;

XIII – deixar de cumprir ordem de superior hierárquico quando oferecidos os meios indispensáveis a sua execução, salvo aquelas manifestamente ilegais;

XIV – deixar de cumprir ou de fazer cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições;

XV – deixar de comparecer à audiência em juízo, inquérito policial, ou procedimento administrativo de que deva participar na qualidade de testemunha, estando regularmente intimado;

XVI – deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou de seus subordinados, quando estes agirem em cumprimento de suas ordens;

XVII – deixar de registrar ou de proceder ao imediato repasse, à autoridade competente, de objeto achado ou recuperado ou que lhe seja entregue em razão de suas atribuições;

XVIII – adotar qualquer comportamento contrário as normas regulamentares durante a abordagem, fiscalização de trânsito, ou atendimento a usuários;

XIX – frequentar, uniformizado e sem razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro da função policial;

XX – induzir, dolosamente, superior ou colega a erro ou engano;

XXI – veicular notícia falsa em detrimento da ordem e da disciplina;

XXII – utilizar-se, por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, da imagem, nome, símbolo, fardamento ou qualquer outro elemento de identificação da instituição para manifestar opiniões, declarações ou postagens em nome da corporação, ou que, de forma direta ou indireta, possam prejudicar e expor negativamente a imagem da instituição, de seus integrantes ou de suas atividades.

Art. 26. São infrações de natureza grave:

- I – realizar trabalhos ou operações conjuntas, com outros órgãos ou seus agentes, sem a devida anuência de seus superiores;
- II – deixar de encaminhar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
- III – fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;
- IV – praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa;
- V – usar qualquer forma de violência contra pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- VI – contribuir para que detidos conservem em seu poder objetos não permitidos;
- VII – retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
- VIII – danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de Pelotas;
- IX – descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso, em sendo este o caso;
- X – usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
- XI – aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XII – dar ordem ilegal ou claramente inexecutável;
- XIII – praticar assédio sexual ou moral, de qualquer natureza;
- XIV – violar ou deixar de preservar local de crime;
- XV – procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
- XVI – deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
- XVII – liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal para tanto;
- XVIII – publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Pelotas que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
- XIX – deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal de Pelotas em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
- XX – omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XXI – ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- XXII – omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XXIII – ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XXIV – abandonar o serviço ou ausentar-se do posto, de operações, ronda ou local determinado, sem prévia autorização de seu superior imediato;

XXV – divulgar, através da imprensa escrita, falada ou televisada e redes sociais, fatos e fotos ocorridos, na Instituição, em ocorrências ou propiciar-lhes a divulgação, sem a devida anuência do superior imediato;

XXVI – publicar, sem ordem expressa da autoridade competente, documentos oficiais embora não reservados, ou ensejar a divulgação do seu conteúdo, no todo ou em parte;

XXVII – utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

XXVIII – participar, estando uniformizado, de atos públicos, manifestações ou comícios, de natureza político-partidária;

XXIX – utilizar arma particular em serviço, salvo com autorização legal;

XXX – deixar de comunicar ou instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;

XXXI – reter, extraviar ou fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiado para o serviço;

XXXII – reter ou extraviar indevidamente, pertences ou documentos de terceiros;

XXXIII – prevaricar sob qualquer pretexto, ao cumprimento de suas atribuições;

XXXIV – deixar com pessoas estranhas à Instituição o Documento de Identidade Funcional, o uniforme ou qualquer de suas peças ou armamento, favorecendo seu uso indevido;

XXXV – dar, alugar, emprestar, penhorar ou vender, peças de uniforme ou de equipamento, novos ou usados fornecidos pela Instituição;

XXXVI – revelar falta de postura profissional ou indiscrição, estando em serviço ou em qualquer circunstância em que se apresente como Guarda uniformizado ou não;

XXXVII – apresentar-se como representante do Departamento da Guarda Municipal, sem estar autorizado;

XXXVIII – tentar ou introduzir em dependências da Guarda Municipal ou qualquer repartição pública, material inflamável ou explosivo, sem permissão superior;

XXXIX – ingerir bebidas alcoólicas, ou apresentar-se embriagado estando em serviço ou uniformizado;

XL – dirigir veículo oficial, com negligência, imperícia ou imprudência, causando danos ao patrimônio do Município ou de terceiros, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XLI – omitir-se ou deixar de garantir a integridade física das pessoas, dos bens e do patrimônio que estejam sob sua custódia;

XLII – liberar veículo retido ou apreendido sem a regularização do motivo da retenção ou apreensão, salvo nos casos previstos em lei;

XLIII – protelar ou deixar de prestar socorro às vítimas de acidentes, em qualquer circunstância, ou de atender às ocorrências em sua área de atuação, quando em serviço;

XLIV – procurar a parte interessada no caso de acidentes, furto ou roubo, mantendo com ela negociação que possa pôr em dúvida a sua honestidade funcional;

XLV – reter indevidamente o usuário ou seu veículo, excedendo o prazo necessário ao procedimento policial;

XLVI – aliciar, instigar, ameaçar ou coagir testemunha, parte, perito ou membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o intuito de induzi-las a alterar seus depoimentos, dificultar ou impedir a apuração dos fatos ocorridos;

XLVII – trabalhar sob efeito de drogas;

XLVIII – deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciou, mesmo quando não lhe couber intervir;

XLIX – disparar arma de fogo por negligência, imperícia ou imprudência, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro.

Parágrafo único. Também são consideradas transgressões as ações ou omissões não especificadas nos artigos 26, 27 e 28 deste Código que igualmente violem os valores e a ética dos guardas municipais.

Seção II

Das Sanções Disciplinares

Art. 27. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Pelotas são:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – demissão;

V – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que lhe dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

Subseção I

Da Advertência

Art. 28. A pena de advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada de forma verbal ou escrita às faltas de natureza leve. Se escrita, deverá constar do assentamento funcional do servidor e levada em consideração para os efeitos de progressão na carreira.

Subseção II

Da Repreensão

Art. 29. A pena de repreensão poderá ser aplicada nos casos de infrações disciplinares de natureza leve e média, assim como nos casos de reincidência do servidor na prática de infrações de natureza leve, sempre por escrito e com publicidade no canal oficial (Diário Oficial ou equivalente) do Município e em eventual Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no assentamento funcional do servidor para os efeitos de progressão na carreira.

Subseção III

Da Suspensão

Art. 30. A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, terá publicação no canal oficial (Diário Oficial ou equivalente) do Município e em eventual Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no assentamento funcional do servidor para os efeitos de progressão na carreira.

§ 1º As suspensões de 01 (um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas às infrações de natureza média.

§ 2º As suspensões de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave ou reincidência nas infrações de natureza média.

§ 3º A condenação a pena suspensiva superior a 5 (cinco) dias sujeitará o servidor à participação compulsória em programa re-educativo ou palestras, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem a corporação e este Código, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à sanção.

Art. 31. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Pelotas perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo antecedente desta lei.

§ 2º A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do servidor, nem perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

Subseção IV

Da Demissão

Art. 32. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:

I – faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II – faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 (sessenta) dias contínuos ou não, dentro do prazo de um ano;

III – repetir a prática de infrações de natureza grave;

IV – demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;

V – praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;

VI – praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados em lei;

VII – lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

VIII – conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;

IX – receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

X – revelar informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular.

Subseção V

Da Cassação de Aposentadoria ou de Disponibilidade

Art. 33. Será cassada a disponibilidade do servidor que:

I – praticou, quando em atividade, qualquer das faltas passíveis de demissão;

II – foi condenado por delito cuja pena importaria em demissão se estivesse em atividade;

III – aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

IV – aceitou sem prévia autorização do Presidente da República, representação de Estado estrangeiro;

V – praticou usura ou advocacia administrativa;

VI – deixou de assumir, no prazo legal, o exercício do cargo em que aproveitou.

Parágrafo único. Será cassada a aposentadoria dos funcionários nos casos dos itens I, III, IV e V deste artigo.

Subseção VI **Da Remoção Temporária**

Art. 34. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, passível de aplicação da pena de demissão, o titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá determinar, de forma motivada, a remoção temporária do servidor para exercício de suas funções em outro setor, quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade, sempre que a medida se mostrar necessária para garantir a regularidade da apuração.

Parágrafo único. A remoção temporária terá caráter cautelar, não implicará perda de direitos ou vantagens funcionais, não possuirá natureza punitiva e vigorará pelo prazo estritamente necessário à apuração dos fatos, observado o princípio da razoável duração do processo administrativo.

Art. 35. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.

Art. 36. Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser demitido, a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Art. 37. O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão será processado por Comissão Disciplinar específica, e remetido ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, para julgamento e aplicação da penalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Esta Lei aplica-se a todos os integrantes da Guarda Municipal que porventura venham a estar cedidos a outros órgãos, municipais, estaduais e federais;

Art. 39. A regulamentação da nova estrutura de cargos e salários, bem como das disposições relativas ao enquadramento e aos requisitos de conclusão de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento técnico das classes anteriores, será estabelecida por lei específica, a ser apresentada no prazo de até 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Até a regulamentação dos órgãos de Corregedoria e de Ouvidoria da Guarda Municipal de Pelotas, por normativo próprio, nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 desta Lei, os assuntos que dizem respeito as atividades de Controle Interno e de recebimento das solicitações da coletividade permanecerão na forma prevista pela atual legislação.

Art. 40. Esta Lei será regulamentada, no que couber e for necessário, por Decreto do Poder Executivo; naquilo que não contrariar as suas disposições, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e legislação subsequente.

Art. 41. O Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando as características do uniforme da Guarda Municipal de Pelotas.

Art. 42. O dia 9 de fevereiro será consagrado como dia de aniversário da Guarda Municipal de Pelotas.

Art. 43. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 44. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 3.647, de 8 de fevereiro de 1993, n.º 4.186, de 2 de julho de 1997, e n.º 4.682, de 12 de julho de 2001.

Art. 45. Altera-se, no que couber, o contido nas Leis Municipais n.º 3.284, de 9 de fevereiro de 1990, n.º 3.338, de 20 de dezembro de 1990, n.º 5.270, de 18 de julho de 2006, e no Decreto Municipal n.º 4.694, de 6 de dezembro de 2004.

Art. 46. Não se aplicam aos servidores Guardas Municipais, as disposições contrárias ao presente Estatuto, inclusive aquelas contidas nas Leis Municipais n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, n.º 6.417, de 2 de janeiro de 2017 e n.º 5.647, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais n.º 2.661, de 15 de março de 1990, e n.º 4.305, de 10 de dezembro de 2001.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BE4ECB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL RPE 025/2026 SME E** **OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data e edital** da licitação abaixo:

RPE Nº 025/2026 – SME E OUTROS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS III. NOVA Data de Abertura: 09h do dia 13/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaompelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A5ACA2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026** **SANEP / SEPLAG**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que realizará licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa para elaboração, fornecimento de projetos e execução de obras de rede de drenagem pluvial no Bairro Vasco Pires, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 18 de maio de 2026, às 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaompelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 28 de abril de 2026

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1DFE138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 026/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 026/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Materiais de Cantina IV. Data de Abertura: 09h do dia 12/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:75796528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 039/2025 SMA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE Nº 039/2025 – SMS, contratação de empresa especializada para prestação, de forma continuada, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Reabertura: 9h do dia 29/04/2026.**

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 28 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:98C44E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE RESULTADO FINAL DECISÓRIO - CASPE - EDITAL 01_2025

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento na Lei n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 7.462, de 2 de abril de 2015, e Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de dezembro de 2015, Torna Público o resultado das decisões finais proferidas nos Pareceres Decisórios da CASPE nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, após regular notificação dos proponentes e concessão de prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa, nos termos do edital. Considerando a análise técnica e jurídica dos autos, restou configurada, de forma inequívoca, a ocorrência de irregularidade insanável consistente na utilização de interpostas pessoas e no fracionamento indevido de propostas, em afronta ao item 6.2 do Edital, com comprometimento dos princípios da legalidade, isonomia, moralidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. O resultado completo dos pareceres Decisórios, encontram-se disponíveis na íntegra na sede da SELJ, Rua Álvaro Chaves 2.000 ou pelo link: <https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/259>.

DAS DELIBERAÇÕES:

Ficam **INABILITADOS DEFINITIVAMENTE** os projetos e proponentes abaixo relacionados:

Proponente	Projeto
Fabrizio Boscolo Del Vecchio	Remar para o Futuro no Campeonato Brasileiro de Barcos Curtos - 2027
Fernando de Lima Marques	Karatê de Pelotas para o Mundo
Guilherme Tomaschewski Netto	3ª etapa do Campeonato Gaúcho de Boulder Projeto CUMME
Ilton Roberto Mendes Marques	Pelotas - A capital do karate Gaúcho
João César Araújo Leitão	Basquetebol em Cadeira de Rodas ESEF/UFPEl
Kaliel Pinto Oliveira	Projeto Social Machado Brasil Taekwondo - Três Vendas

Ficam **HABILITADOS** os projetos e proponentes abaixo relacionados:

Proponente	Projeto
Alex Silveira Machado	Atleta de Alto Rendimento -AMSUL
Juliana de Lima Marques	Lapidando Talentos - Da base ao rendimento
Mário Renato de Azevedo Junior	Vem Ser Basquete

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As decisões possuem caráter definitivo na esfera administrativa, estando devidamente fundamentadas em prova documental robusta e em estrita observância às normas do Edital ProEsporte nº 01/2025, não sendo passíveis de revisão no âmbito desta Comissão.

Pelotas, 29 de abril de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CASPE

PAULO DE SOUZA LOBO NETO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:E29FE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DITAL N.º 289/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - GEÓLOGO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO FINAL** e **CONVOCA**, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de **GEÓLOGO** (Edital n.º 026/2026), para atuação na **Secretaria de Qualidade Ambiental**.

O resultado final e o anexo único do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 29/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:EC8571AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO N.º 002/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2021

Por meio deste Edital, comunicamos o servidor **Carlos Felipe de Medeiros Cunha**, matrícula n.º **30038**, atualmente em local incerto ou não sabido, que está em andamento o Processo Administrativo acima

mencionado, que trata de **apuração ao abandono de cargo do servidor**.

Fica o interessado **NOTIFICADO** a tomar ciência do conteúdo do processo e apresentar **DEFESA** no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. Caso não haja manifestação nesse prazo, o processo seguirá normalmente, mesmo sem a sua participação.

Os documentos e informações estão disponíveis para consulta no endereço: **Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas/RS, 96085-000**, de segunda a sexta, das 8h às 13h30, ou, alternativamente, via e-mail através dos endereços eletrônicos: <spe@pelotas.rs.gov.br> ou <pgm.spe@gmail.com>

Esse edital é publicado para garantir que a informação chegue ao conhecimento do interessado..

JENNIFER SCHÜLLER

Chefe de Departamento – SPE/PGM

Pelotas, 24 de abril de 2026

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6D221B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 003/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2024

Por meio deste Edital, comunicamos o servidor **Luis Paulo Machado Neto**, matrícula n.º **36448**, atualmente em local incerto ou não sabido, que está em andamento o Processo Administrativo acima mencionado, que trata de **apuração ao abandono de cargo do servidor**.

Fica o interessado **NOTIFICADO** a tomar ciência do conteúdo do processo e apresentar **DEFESA** no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. Caso não haja manifestação nesse prazo, o processo seguirá normalmente, mesmo sem a sua participação.

Os documentos e informações estão disponíveis para consulta no endereço: **Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas/RS, 96085-000**, de segunda a sexta, das 8h às 13h30, ou, alternativamente, via e-mail através dos endereços eletrônicos: <spe@pelotas.rs.gov.br> ou <pgm.spe@gmail.com>

Esse edital é publicado para garantir que a informação chegue ao conhecimento do interessado..

JENNIFER SCHÜLLER

Chefe de Departamento – SPE/PGM

Pelotas, 28 de abril de 2026

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:84780BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 004/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2024

Por meio deste Edital, comunicamos o servidor **Omar Mendes Camacho**, matrícula n.º **32810**, atualmente em local incerto ou não sabido, que está em andamento o Processo Administrativo acima mencionado, que trata de **apuração ao abandono de cargo do servidor**.

Fica o interessado **NOTIFICADO** a tomar ciência do conteúdo do processo e apresentar **DEFESA** no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. Caso não haja manifestação nesse prazo, o processo seguirá normalmente, mesmo sem a sua participação.

Os documentos e informações estão disponíveis para consulta no endereço: **Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas/RS, 96085-000**, de segunda a sexta, das 8h às 13h30, ou, alternativamente, via e-mail através dos endereços eletrônicos: <spe@pelotas.rs.gov.br> ou <pgm.spe@gmail.com>

Esse edital é publicado para garantir que a informação chegue ao conhecimento do interessado..

JENNIFER SCHÜLLER

Chefe de Departamento – SPE/PGM

Pelotas, 28 de abril de 2026

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0DE4D18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 005/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2024

Ao Gabinete do Prefeito,

Por meio deste Edital, comunicamos o servidor **Lilian Audrey da Silva Redü**, matrícula n.º **33750**, atualmente em local incerto ou não sabido, que está em andamento o Processo Administrativo acima mencionado, que trata de **apuração ao abandono de cargo do servidor**.

Fica o interessado **NOTIFICADO** a tomar ciência do conteúdo do processo e apresentar **DEFESA** no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. Caso não haja manifestação nesse prazo, o processo seguirá normalmente, mesmo sem a sua participação.

Os documentos e informações estão disponíveis para consulta no endereço: **Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas/RS, 96085-000**, de segunda a sexta, das 8h às 13h30, ou, alternativamente, via e-mail através dos endereços eletrônicos: <spe@pelotas.rs.gov.br> ou <pgm.spe@gmail.com>

Esse edital é publicado para garantir que a informação chegue ao conhecimento do interessado..

JENNIFER SCHÜLLER

Chefe de Departamento – SPE/PGM

Pelotas, 28 de abril de 2026

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:77BF2B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 287/2026 - RESULTADO DA BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE
CONTADOR, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, TERAPEUTA OCUPACIONAL,
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO E BACHAREL EM
EDUCAÇÃO FÍSICA

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **CONTADOR** (Edital n.º 042/2026), **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (Edital n.º 143/2026), **TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Edital n.º 150/2026), **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO** (Edital n.º 152/2026) e **BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA** (Edital n.º 144/2026), para atuação nas unidades vinculadas nos referidos editais de abertura.

O resultado da Banca de Heteroidentificação e o anexo único do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 29/04/2026.

O período de recursos quanto aos resultados da banca de heteroidentificação será do dia 29 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 01/05/2026, disponível na aba de Seleção Pública Simplificada, na seção Solicitar Recurso, no sítio eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:A2D0EDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 288/2026 - RESULTADO DA JUNTA MÉDICA
PARA OS CARGOS DE CONTADOR, TERAPEUTA
OCUPACIONAL E BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DA JUNTA MÉDICA**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **CONTADOR** (Edital n.º 042/2026), **TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Edital n.º 150/2026) e **BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA** (Edital n.º 144/2026), para atuação nas unidades vinculadas nos referidos editais de abertura.

O resultado da Junta Médica e o anexo único do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 29/04/2026.

O período de recursos quanto aos resultados da Junta Médica será do dia 29 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 01/05/2026, disponível na aba de Seleção Pública Simplificada, na seção Solicitar Recurso, no sítio eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:5DA6020F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 290/2026 - RESULTADO FINAL E
CONVOCAÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO FINAL** e **CONVOCA**, para admissão em Contrato Administrativo temporário na função de **ENGENHEIRO CIVIL** (Edital n.º 028/2026), para atuação na Secretaria de Municipal de Educação.

O resultado final e o anexo único do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 29/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:70D4E9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
196/2025**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BONITA CLINIC ESTÉTICA CORPORAL LTDA**

Nome fantasia: *****

Data de Autuação: **22/10/2025**CNPJ/CPF/RG: **57.143.847/0001-42**Endereço: **Rua Andrade Neves nº 3208 Centro**Localidade: **Pelotas-RS**Processo n.º: **0196/2025**Data da Decisão: **09/12/2025**Tipificação da Infração: **RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**

Pelotas, 28 de abril de 2026

ELISA VOLZ GIMENES

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Elisa Volz Gimenes

Código Identificador:FA969E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
198/2025**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BANNYS CABELEIREIROS LTDA**Nome fantasia: **BALI BRONZE**Data de Autuação: **22/10/2025**CNPJ/CPF/RG: **59.273.367/0092-69**Endereço: **Rua Andrade Neves nº 3208 Centro**Localidade: **Pelotas-RS**Processo n.º: **0198/2025**Data da Decisão: **09/12/2025**Tipificação da Infração: **RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**, condicionada à comprovação de sua destinação final junto ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**, condicionada à comprovação de sua destinação final junto ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Pelotas, 28 de abril de 2026

ELISA VOLZ GIMENES

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Elisa Volz Gimenes

Código Identificador:F13F33D5**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 122/2026**

DFD 65/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBURG & CIA LTDA.: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), através do Empenho N S000605/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 122/2026.

Pelotas, 28 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:731ACD4C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 123/2026**

DFD 01/2026 – DAC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27). No valor total de R\$ 12.897,00 (Doze mil e oitocentos e noventa e sete reais), através do Empenho N S000612/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 123/2026.

Pelotas, 28 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:B712CA35**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11h00min do dia **15/05/2026** através do portal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº22/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa para fornecimento de 01(uma) carreta reboque prancha adaptada para transporte de máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:2040B0A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
24/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13h00min do dia **14/05/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº24/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação de brigadistas em nível básico, mediante treinamento teórico e prático, destinado a servidores das unidades escolares da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:153BD82E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Porto Mauá RS, torna público a adesão a ata de registro de preços elaborada pelo CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Município, tendo como objeto a aquisição de um veículo zero quilômetros, Ambulância tipo Furgão, no valor total de R\$ 437.750,00 decorrente do pregão 06/2024, Processo 10/2024, tendo como fornecedor contratado a empresa MECASUL AUTO MECÂNICA SA, CNPJ 88.616776002-62.

Porto Mauá, 28 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:2BD447FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/05/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito MunicipalPublicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:2CE3D03DSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 84/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão por tempo do caminhão volkswagen 27.260 CRM 6X4 CONSTELLATION 2024, placa JDE5G85.
VIGÊNCIA: 31/08/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito MunicipalPublicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:62C9BF79SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores na prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 06/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 28 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito MunicipalPublicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:93000F4CSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA FACCIN
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores na prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 07/05/2027

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 28 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito MunicipalPublicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C1196C3AESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVOSECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará RETIFICANDO e recebendo a documentação e proposta para **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE E NA PICADA CASTRO NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, sendo a abertura para o dia 15 de maio de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito MunicipalPublicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:D6F8E12BESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAISECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAI torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de tubos de concretos, meio fio de concreto e postes de concreto curvos, destinados para manutenção de ruas e avenidas do município para drenagem do sistema da rede pluvial e delimitação de áreas públicas, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, cujas condições, quantidades, exigências e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/05/2026.**
LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quarai/RS, 28 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1C21723D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Processo de Contratação nº 047/2026 por Dispensa de Licitação 014/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 047/2026 e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2026 para a contratação da empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.809.508/0001-78**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 1006, Centro, no Município de Ijuí/RS, para a prestação de serviços técnicos especializados de Geologia, envolvendo estudos, elaboração de projetos, acompanhamento técnico e emissão de documentos obrigatórios para a implantação de poço tubular profundo, **no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Redentora/RS, 28 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8D2280AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A MENOR Nº 003/2026

CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87370656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **MARCONI PETRÓ**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratante e Contratado, acima qualificados, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam a alteração dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reajuste a menor, com vigência a partir de 24 de abril de 2026. Dessa forma, ficam reajustados os valores do Diesel conforme segue:

Diesel S-500: de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) por litro para **R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)** por litro;

Diesel S-10: de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) por litro para **R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)** por litro;

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 28 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONI PETRÓ
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:1ACBBB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025

Processo Administrativo nº 265/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025.

Contratada: **GENI DE AGUIAR SILVA - ME, de CNPJ 28.252.728/0001-20.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de oficinairo de artesanato junto à Atenção Básica Municipal. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. Reajusta o contrato através do índice IPCA, passando a ser o valor de R\$ 2.069,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Tais Adiers
Código Identificador:2BD90311

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de não participante/aderente, do Pregão Eletrônico nº 022/2025, realizado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA, de CNPJ 03.656.200/0001-95, na condição de não aderente/não participante. Objeto que se pretende adquirir: 12 unidades de pneus, destinados às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, Agricultura e Ação Social. Valor total que se pretende adquirir: R\$ 9.316,32 (Nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Salto do Jacuí, 28 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Tais Adiers
Código Identificador:72413DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026

Processo licitatório nº 348/2026, Pregão Eletrônico 007/2026. **Contrato 136/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA. (CNPJ 15.823.680/0001-10). **Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados à reforma do posto de saúde da aldeia do Horto Florestal.** Vigência: o contrato ficará vigente a partir de sua assinatura, durante todo o exercício financeiro restante de 2026. Valor: R\$ 22.083,53 (Vinte e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Projeto/Atividade 2126 (Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indígena - Estadual), Despesa 33.90.30.24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS /

INSTALAÇÕES) e Recurso 2.621.4090 – PSF ESTADUAL. Salto do Jacuí, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:BA032857

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 137/2026**

Processo licitatório nº 348/2026, Pregão Eletrônico 007/2026. **Contrato 136/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x PINHEIRO MÓVEIS E MARERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 58.753.217/0001-52). **Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados à reforma do posto de saúde da aldeia do Horto Florestal.** Vigência: o contrato ficará vigente a partir de sua assinatura, durante todo o exercício financeiro restante de 2026. Valor: R\$ 24.920,03 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e três centavos). Projeto/Atividade 2126 (Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indígena - Estadual), Despesa 33.90.30.24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES) e Recurso 2.621.4090 – PSF ESTADUAL.

Salto do Jacuí, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0CECE663

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 028/2026, com fulcro no art. 75, “II”, da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo de transporte escolar placa IWC 6148, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa NELVO FRIEDRICH – ME, de CNPJ 04.370.601/0001-47, no valor total de R\$ 16.348,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais), sendo R\$3.000,00 de mão de obra e R\$ 13.348,00 em peças. Salto do Jacuí, 28 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E348316E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 29/2026 :TREINAMENTO PARA ATENDIMENTOS PRÉ
HOSPITALARES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

Objeto: TREINAMENTO PARA ATENDIMENTOS PRÉ HOSPITALARES

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo para envio de propostas: De 29/03/2026 até 05/05/2026, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

Informações: <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes>

Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.

Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de abril de 2026.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C5191CBA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 28/2026: REVISÃO GARANTIA SPIN PLACA
TQP3131.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 28/2026, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21 **REVISÃO GARANTIA SPIN Placa TQP3131.**

CONTRATADO: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 00.485.542/0007-97, com valor total de R\$ 3.281,79 (três mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 27 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:81F25F90

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 26/2026: FOMENTO EMBAIXADORES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 26/2026**

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EMBAIXADORES – CNPJ: 50.090.681/0001-02 e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EMBAIXADORES é a única entidade responsável pela realização do projeto “OPORTUNIDADE DE INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DO ALMOÇO. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 28 de abril de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:347E1D8D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI**

LEIS

LEI N.º 5.706, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:78222CF3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 231/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção do veículo - Ambulância Sprinter Placa JAB 2160.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:13B24F41

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 232/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão 12/2025 - COMAJA, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação.

Gestor:

Alceu Schmidt Piovesan

Fiscal:

Laíse Maria Bolis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AE6AED82

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 233/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 036/2025, Ata de Registro de Preços n.º 030/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Bruna F. S. Barreto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6AD9D3D5

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 234/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 073/2025, Ata de Registro de Preços n.º 057/2025 cujo objeto é a aquisição de um bebedouro.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Val Paz Leonarski Palharini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:753D84A2**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 235/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:06C28D65**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 236/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Juliana Armbrorst

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:7AE01AD5**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 237/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente às solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 60/2025, Ata de Registro de Preços nº 48/2025, cujo objeto é a aquisição de protetor solar e repelentes.

Gestor:

Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:

Leonardo Guilherme

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:CB3A11B8**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 238/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 66/2025, Ata de Registro de Preços nº 51/2025, cujo objeto é a aquisição de manta asfáltica.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Josias Ritter

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:0D295419**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 239/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 14/2025, cujo objeto é a aquisição de material para o Demutran.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Stefan Luiz Zago

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:3745C6BE**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 240/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 41/2025, Ata de Registro de Preços nº 33/2025, cujo objeto é a aquisição de café.**Gestor:**

Marcelo Chaves Dalla Nora

Fiscal:

Jorge Gorgen

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:CA877E73**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 241/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação n.º 17/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para levantamento e elaboração de projeto elétrico para EMEF Padre Lourenço.**Gestor:**

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Hesley Limberger

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:FD6970C1**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 242/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 44/2025, Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.**Gestor:**

Silvana de Fátima de Lima Alves Porto

Fiscal:

Ana Amélia Piovesan Bruxel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:7D52AD37**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 243/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão 21/2025, cujo objeto é a aquisição de 6 unidades de pneu para o veículo Fusion.**Gestor:**

João Guilherme Corvalão

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:1690A99C**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 244/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

Designa Servidores.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 17/2025, Ata de Registro de Preços nº 16/2025, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos para máquinas pesadas.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:34808054

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 279/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o 1.º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2025, Sr. GEAN ANDRES DOS SANTOS DICKEL ao cargo de provimento efetivo de Guarda, para tomar posse dia 23 de abril de 2026.

Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:97DE3268

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 280/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
GUARDA.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o 4.º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2025, Sr. PAULO SÉRGIO DE ABREU

JUNIOR ao cargo de provimento efetivo de Guarda, para tomar posse dia 23 de abril de 2026.

Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:EE0F0E34

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 281/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
GUARDA.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o 6.º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2025, Sr. FELIPE EDUARDO CORVALÃO ao cargo de provimento efetivo de Guarda, para tomar posse dia 23 de abril de 2026.

Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:C390F3C4

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026: MATERIAL DE HIGIENE
INFANTIL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 73/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL PARA SECRETARIA DE SAÚDE**. Início das **Propostas: 08h do dia 29/04/2026 até as 08h do dia 14/05/2026**, todos via portal **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** no horário de Brasília – DF.

O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:979C07B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 005/2026 – registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na alimentação escolar municipal.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 29/04/2026 as 10:00h ao dia 12/05/2026 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 12/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 12/05/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 29 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:B6397E01

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº430/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 430/2026- Pagamento de taxa aos bombeiros para elaboração de PPCL.**

EMPRESA: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 14157326000131

Valor: R\$424,00(quatrocentos e vinte e quatro reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:F2F7F31C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº432/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 432/2026- Aquisição de engate rápido e anel para o trator LS 100, placa 8080**

EMPRESA: F. R. RIPE LTDA

CNPJ: 00717316000107

Valor: R\$441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:24714530

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº440/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 440/2026- Aquisição de peças para realizar a manutenção no veículo Étios placa IZN 3F29.**

EMPRESA: SOUJRD REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 19970190000106

Valor: R\$910,00(novecentos e dez reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:6459FC85

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº444/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 444/2026- Aquisição de peças para o caminhão caçamba placa IVG 7829.**

EMPRESA: LUIS CARLOS AMARAL

CNPJ: 53020165000191

Valor: R\$960,00(novecentos e sessenta reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:286BB776

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº453/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 453/2026-Pagamento de serviço de mão de obra para o ônibus escolar placas IUV 5277.**

EMPRESA: PETTERSON FERREIRA MEUTTI EIRELI

CNPJ: 24299933000190

Valor: R\$1.500,00(mil e quinhentos reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:321757E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº455/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 455/2026 - Aquisição de 01 bateria B 150 DN para o caminhão caçamba placa IJA 6621.**

EMPRESA:NORTON SALDANHA SILVEIRA

CNPJ: 91575621000159

Valor: R\$795,00(setecentos e noventa e cinco reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:66E7EF53

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº458/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 458/2026 - Aquisição de coletor de ponto facial para a Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar maior rigor, transparência e segurança no controle de frequência dos servidores.**

EMPRESA: A A A ROLESS CORMERCIO E ASSIT TEC

CNPJ: 02380858000154

Valor: R\$1.744,00(mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:E1C621A5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº459/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 459/2026 - Aquisição de doces para a montagem de kits para as crianças presentes no evento em comemoração ao aniversário do município.**

EMPRESA: BELLA GULLA ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 53753970000124

Valor: R\$1.583,70(mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:BCA35EF1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº460/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 460/2026 - Pagamento de faturas de energia elétrica - CELETRO.**

EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI

CNPJ: 87776043000141

Valor: R\$7.842,16(sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:1D746CA6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº471/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 471/2026 - Pagamento de agentes de segurança para a Cavalgada Feminina.**

EMPRESA: MARCOS HIRAN SANTOS DA CUNHA LTDA

CNPJ: 51561936000122

Valor: R\$1.760,00(mil e setecentos e sessenta reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:65AF866B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº479/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 479/2026 - Aquisição de brindes para o evento de Dia da Mulher que ocorrerá no dia 21 de março de 2026 no Parque Municipal Olympio Bicca Estrazulas, no Centro de Eventos.**

EMPRESA: NEXO BRINDES COMERCIO LTDA

CNPJ: 25033379000167

Valor: R\$3.380,00(três mil e trezentos e oitenta reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:0F6B3AAA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº483/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

Licitação nº 483/2026 - Aquisição de peça,(compressor de ar condicionado), para o caminhão caçamba placa IYQ 3417, da secretaria de obras.

EMPRESA: V.P.A SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA

CNPJ: 10813340000195

Valor: R\$2.895,00(dois mil e oitocentos e nove e cinco reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:0D745CF9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº484/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 484/2026 - Pagamento referente a diferença a ser ajustada na anuidade da CNM - Confederação Nacional de Municípios - de fevereiro a dezembro de 2026.**

EMPRESA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS

CNPJ: 00703157000183

Valor: R\$506,00(quinhetos e seis reais)

Data: 27/02/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:1B11025D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº491/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 491/2026 - Aquisição de graxa p/ pino e bucha para manutenção da escavadeira hidráulica, itens necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento, prevenir desgastes excessivos e assegurar a continuidade das atividades operacionais.**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMM

CNPJ: 9062733200078

Valor: R\$1.265,00(mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

Data: 06/03/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:17352A43

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº492/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 492/2026 - Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs.**

EMPRESA: MATHEUS SILVEIRA PIRES RODRIGUES

CNPJ: 53001042000103

Valor: R\$700,00(setecentos reais)

Data: 06/03/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:7D18F414

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº493/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 493/2026 - Pagamento de 08 recapagem de pneus 275/80 R 22.5, dos veículos (caminhão caçamba) da secretaria de obras.**

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.

CNPJ: 53001042000103

Valor: R\$6.458,40(seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Data: 13/03/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:9DC60DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 035/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 031/2026 DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 031/2026, INCLUINDO os subitens “1.1.30” e “ 1.1.31” ao item 1. DISPOSIÇÕES GERAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação; DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário para os seguintes cursos e níveis; Pós-Graduação / Superior / Técnico / Médio:

Pós em Educação / Pós em TI / Pós em Gestão Pública
Direito

Administração

Gestão em Turismo/ Gestão Pública

Sistema de Informática / Ciência da Computação / Análise

Desenvolvimento de Sistemas / Gestão de TI.

Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas

Artes Visuais / Artes plásticas / Desenho Industrial

Arquitetura e Urbanismo

Engenharia Civil

Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola

Letras: Português/Espanhol

Ciências Contábeis / Ciências Econômicas

Psicologia

Fisioterapia

Pedagogia

Matemática / Ciências Exatas

Geofísica

Ciências Sociais

Ciências Biológicas / Biomedicina

Educação Física

Tecnologia em Mineração/Enfermagem

Geografia

História
Farmácia
Zootecnia
Assistente Social
Técnico em Administração / Técnico em Contabilidade / Técnico em Secretariado / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Meio Ambiente / Técnico em Enfermagem / Técnico em Farmácia / Técnico em Radiologia / Técnico em Agropecuária.
Ensino Médio (regular e EJA).
Curso Técnico em Nutrição e Dietética.
Licenciatura em Educação no Campo.

Demais itens permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7C14CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 287/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**, Matrícula **3106-2**, Técnico em Contabilidade, Licença Paternidade RPPS, de **15.04.2026 a 04.05.2026**, 20 (Vinte) dias, conforme artigo 117, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F35BFAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026.

Pregão Eletrônico nº. 30/2026. Objeto: Registro de Preços de Tintas e materiais para pintura. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 29/04/2026 às 8 horas do dia 11/05/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/05/2026 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Giani Scremin Segatto

Código Identificador:8B552145

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

Pregão Eletrônico nº. 32/2026. Objeto: Registro de preços de medicamentos de uso veterinário. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 05/05/2026 às 8 horas do dia 15/05/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia 15/05/2026 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Ilse Noll

Código Identificador:846ADB06

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.920 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Fica declarado como patrimônio imaterial do Município de Santo Ângelo o evento "Canto Missioneiro", realizado anualmente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio imaterial do Município de Santo

Ângelo o evento "Canto Missioneiro", realizado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Janiéle Andíara Hoisler

Código Identificador:9A5A632A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.921 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal Nº 1.256, de 5 de julho de 1990.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 58 da Lei Municipal Nº 1.256, de 5 de julho de 1990, para dar nova redação ao §1º e acrescentar o §3º:

"Art. 58.

...

§ 1º Ponto é o registro eletrônico, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente a sua entrada e saída. (NR).

...

§ 3º Serão regulamentadas por Decreto as situações em que o registro eletrônico for impossível, quando será permitido utilizar, excepcionalmente, o controle ponto manual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiará Hoisler
Código Identificador:176B92A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 008/2026

MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
OBJETO: Contratação da empresa Vivi Eletro Net Brasil Ltda (08.253.904/0001-30) para fornecimento de 5 câmeras de monitoramento + acessórios e serviço de instalação.
HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 008 /2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -
Presidente

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:0627F694

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n.º 328, de 20 de outubro de 2025 que “Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Artigo 5.º do Decreto n.º 328, de 20 de outubro de 2025 que “Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por 9 (nove) servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

§1º A Comissão será designada através de ato da autoridade competente e se reunirá na presença de, no mínimo, 3 (três) servidores.

§2º A Comissão será presidida por um de seus membros, que será nomeado no ato de designação.

§3º Havendo necessidade, considerando as especificidades técnicas de algum cargo, a comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), a designação de servidor na área afim, para auxiliar na realização de determinado Processo Seletivo.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4077F623

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 445.500,00, conforme as seguintes descrições:

- I - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2076-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 819 no valor de R\$ 65.000,00 para o crédito 06.01.26.782.0002.2072-3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 735;
- II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-3.3.91.97- APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 139 no valor de R\$ 30.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 118;
- III - Do crédito orçamentário 08.05.17.512.0002.2133-3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1360 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0002.2133-3.1.90.16- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1362;
- IV - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0034.2145-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1398 no valor de R\$ 15.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0034.2145-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1399;
- V - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2012-3.1.90.16- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 150 no valor de R\$ 500,00 para o crédito 03.03.04.122.0002.2012-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 160;
- VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 922 no valor de R\$ 330.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1074;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:602AF3C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL N.º 010/2026 - VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - (PIM) 40H****NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****EDITAL N.º 010/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 25/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 25/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.982, de 07 de abril de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador Programa Primeira Infância Melhor - (PIM) 40h	Daiane Fernandes Willms Machado	11.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:DCBDE30E**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL N.º 035/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
013.203.070-51	SENIR RODRIGUES DOS SANTOS	719/2026

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento da Administração Tributária

Matr. 33324

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:28E79466**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL N.º 036/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
902.033.720-34	MARCELO DA SILVA RAMOS	748/2026

EDGAR ZANOTTO

Diretor Do Departamento Da Administração Tributária

Matr. 33324

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:95160B87**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL N.º 037/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
039.504.290-93	MARIANA MALTS CARDOSO	736/2026

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento da Administração Tributária

Matr. 33324

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:7C37F7A9**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.262, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.262, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 09/2026.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.º 09/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298 e Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.º 34.293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:82010F34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.263, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 10/2026.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 10/2026 e designação das servidoras: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:B0A56703

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.266, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional nº 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:AB404482

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.268, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional nº 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:25F64376

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 105/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme ata de registro de preço disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA., CNPJ nº 40.013.513.0001-51, relativamente aos itens 03 e 04 da presente ata de registro de preços (leite UHT integral), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.1.1. Altera-se o valor unitário dos itens 03 e 04 (leite UHT integral), passando do valor registrado de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), correspondendo a um aumento percentual de 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também inferior ao atual valor médio de mercado. 1.1.1.2. Consigna-se em ata que o pedido de reequilíbrio inicial enviado pela empresa solicitou o aumento unitário para R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos). Contudo, após reorçamento oficial, verificou-se que a atual média de mercado do item se encontra em R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) a unidade. Assim, em negociação entre a Administração e a empresa, houve concordância expressa da

fornecedora na redução do valor reequilibrado. 1.1.4. Ficam, nesta oportunidade, também atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue: 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-degeneros-alimenticios-para-atendimento-das-demandas-da-semed-e-smtds/>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:B84D542F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE 7.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 030/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosdestinado-a-conservacao-reparacao-e-manutencao-predial-nas-dependencias-dos-predios-publicos-municipais-escolas-de-educacao-infantil-e-fundamental/>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:ADE00CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2026, destinado à contratação da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, para produção e apresentação do artista André Salazar no Domingo Cultural, em conformidade com o Mem. nº 237/2026 e pedido de compra nº 2026/1448 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando nº 1.303/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, CNPJ nº 42.688.685/0001-50, para produção e apresentação do artista André Salazar no Domingo Cultural no dia 03 de maio de 2026, às 15h30, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O contrato terá vigência

de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:CF828237

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.008, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026”, que passa (ou passam) a vigorar com a seguinte redação:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga, Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 40 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 2 vagas; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Musicalidade 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Motorista 17 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 9 vagas; Professor anos iniciais 27 vagas; Professor Anos Finais 7 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Supervisor Educacional Escolar 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 5 vaga; Psicólogo 1 vaga; Recepcionista 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 3 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 38 vagas; Agente de Combate a Endemias 4 vagas.

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 5 vagas; Coordenador Pedagógico 8 vagas.

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Gratificação Motorista Transporte Escolar 1 vaga.

d) ampliação de cargos de Agentes de Combate a Endemias 2 vagas; Agente Comunitário da Saúde 4 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 16 vagas; Educador Social Habilidades em Artes 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Motorista 1 vaga; Oficial Administrativo 7 vagas; Professor Anos Finais 2 vagas; Professor Anos Iniciais 2 vagas; Professor Educação Especial 4 vagas; Professor Educação Infantil 3 vagas; Psicólogo 1 vaga; Secretário de Escola 1 vaga; Supervisor Educacional 4 vagas;

Técnico de Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Telefonista 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) criação e nomeação de Cargos em Comissão / Funções de Confiança: Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho 1 vaga.

g) criação e designação de Gratificações Especiais: Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde 10 vagas; Gratificação Responsabilidade Técnica Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM 1 vaga; Gratificação Responsabilidade Técnica Engenheiros e Arquitetos 10 vagas."

h) Criação e nomeação: Tecnólogo em Agrimensura 1 vaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:677E4DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.009, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Institui o vale-alimentação a Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação aos vereadores da Câmara de Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS.

Art. 2º O Vale-Alimentação possui natureza indenizatória, não configurando verba remuneratória, e será concedido mensalmente em pecúnia ou por meio de cartão eletrônico destinado exclusivamente para despesas alimentares.

Art. 3º O valor mensal do Vale-Alimentação será fixado em R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único – O valor do vale alimentação será reajustado, automaticamente, através de Resolução de Mesa, na mesma época e índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal.

Art. 4º O benefício será concedido somente aos vereadores em exercício e não integrará a base de cálculo para quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários.

Parágrafo único – O Vereador que, em recebimento de diária, não fará jus ao vale alimentação correspondente ao dia.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:27FF6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.010, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 8.111/18, com alterações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), e será atualizado, anualmente, na mesma época e mesmo índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:953ADF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 4.118, de 10 de dezembro de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 037/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa CARLOS ALBERTO LEMOS – OBRAS, INTIMA o seu representante legal quanto a oitiva aprazada a então servidora Silvia Maria Rafaeli Collar, à data e horário de 07.05.2026, às 14h, tendo como local a Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, que prestará depoimento em relação aos fatos da sua Portaria instauradora deste processo.

Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatulha.rs.gov.br, assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Outrossim, caso assim prefira, poderá assitir e ou participar ON LINE do depoimento aprazado, para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, assim, minutos antes do horário inicial aprazado, lhe enviaremos o link de acesso à reunião,

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:86C7D76D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.261, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Revisa a Portaria nº 1.356, de 18 de abril de 2024, que “Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora desta Municipalidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 35, de 07 de outubro de 2005, que institui a vantagem funcional – anuênio - aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a suspensão da contagem de tempo para aquisição de vantagens temporais estabelecida pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabeleceu o cômputo do período anteriormente suspenso, garantindo o direito ao descongelamento da contagem de tempo;
CONSIDERANDO o direito da servidora inativa cujo benefício foi concedido com base na última remuneração de contribuição, bem como com reajuste pela paridade, à revisão de seus proventos para inclusão de vantagens legais;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do ato de aposentadoria, a fim de assegurar a correta composição dos proventos e a observância da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revisão da Portaria n.º 1.356, de 18 de abril de 2024, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Vera Rosani da Silva Portal - matrícula 17078, cargo de Auxiliar de Administração (processo TCE n.º 016800-0200/24-2), com a finalidade de incluir a vantagem funcional – anuênio, nos termos do artigo 86 Lei Complementar nº 35, de 07 de outubro de 2005.

Art. 2º Para fins de apuração da vantagem funcional - anuênio - será considerado o tempo de serviço devidamente reconhecido, incluindo o período cujo cômputo foi restabelecido pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, passando de 25 para 27 anuênios, a serem considerados no cálculo dos proventos de aposentadoria.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de que trata esta Portaria retroagem à data de 13 de janeiro de 2026.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos e ao órgão previdenciário municipal adotar as providências necessárias para:

- I – revisão dos cálculos dos proventos;
- II – atualização dos registros funcionais e previdenciários;
- III – apuração e pagamento de eventuais diferenças retroativas;
- IV – emissão de novos demonstrativos de proventos, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto no art. 3º.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:69389871

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2026

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2026. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2025. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2026. **CONTRATADO:** FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o n.º 34.745.112/0001-93. **OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e cozinha nas EMEIs, Polo Universitário e SEMED. **ADITIVO:** **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a ACRÉSCIMOS de 01 (um) Posto de Trabalho de 08 horas a contar de 01 de maio de 2026, conforme solicitado pelo Memorando nº 577/2026-SEMED, de 16 de abril de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/1384 de 17 de abril de 2026, e de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	09	Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil - posto de trabalho de 8 horas.	R\$ 4.938,24	R\$ 44.444,16

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula sexta do contrato original para inclusão do valor total de **R\$ 44.444,16 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dezesseis centavos)**, a título de ACRÉSCIMOS, conforme justificativa do memorando nº 577/2026-SEMED, de 16 de abril de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/1384 de 17 de abril de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O dispêndio financeiro decorrente da renovação contratual decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/556 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.01.12.365.0015.2068 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO Dotação: 2027- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:C8C793F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º. 073/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 035/2026. **CONTRATADA:** TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.234.954/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, ano e modelo mínimo 2025/2026, categoria Sedan, com capacidade para 5 (cinco) lugares, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS. **VALOR TOTAL:** R\$ 112.435,00 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de Abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:3F8C9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2025.

CONTRATADO: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 92.885.888/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01/05/2026, conforme solicitação contida no Memorando 486/2026-SEMAF, de 08/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do presente aditivo, altera-se a Cláusula Sétima do Contrato para incluir a importância de **R\$ 56.985,36** (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, com a alíquota de **4,14%**, que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 4.748,78** (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/1494, de 27/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação : 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Valor utilizado: 18.995,12.

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recurso Rubrica Item : : : : 2026/128 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA Dotação Valor utilizado: 37.990,24

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8C71C995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 19.129.945/0001-36. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 12/2026, de 20 de março de 2026 (Processo Administrativo nº 080/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a serem utilizados no atendimento das demandas da Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, na produção da alimentação escolar a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 161.003,00. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Santo Augusto – RS, 28 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0326BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa WALDIR ANTONIO BOHN, CNPJ 94.497.153/0001-30. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 12/2026, de 20 de março de 2026 (Processo Administrativo nº 080/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a serem utilizados no atendimento das demandas da Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, na produção da alimentação escolar a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) Itens: 09, 10, 13 e 14. VALOR TOTAL: R\$ 241.800,00. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Santo Augusto – RS, 28 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:79D9A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 034/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa C & F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 32.445.589/0001-28. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 12/2026, de 20 de março de 2026 (Processo Administrativo nº 080/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a serem utilizados no atendimento das demandas da Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, na produção da alimentação escolar a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) Itens: 11, 12 e 15. VALOR TOTAL: R\$ 157.460,00. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.

Santo Augusto – RS, 28 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:69944185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 19/2026 (Processo Administrativo nº 89/2026). **Objeto:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de emissão de Laudo Técnico de um Engenheiro Mecânico para os veículos da SMS. **EMPRESA:** MAICON POSSATTO, (CPF nº 026.653.940-81): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 7.500,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo I; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Santo Augusto-RS, 28 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:A25FAA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MEGA PAPÉIS LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 17.624.238/0001-90, cujo objeto é a aquisição de bobinas térmicas para uso em impressora da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 376,80 e de acordo com o processo nº 535/2026 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 28 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:06EC4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 053/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MECANICA JARDIMAIÓ DE CLAUDIO RONEI RUBEL - MEI** inscrito no CNPJ sob o nº 13.980.124/0001-22, cujo objeto é a aquisição de furadeira mourão, para uso nas pinturas nas vias urbanas e em geral em outros locais, de uso no setor de pinturas da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 1.600,00 e de acordo com o processo nº 211/2026 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 28 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9D3D694A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2021 - TERMO ADITIVO VI

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: LABORPLAN - Laboratório de Análises de Água do Planalto Médio Ltda
CNPJ: 10.560.231/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) do Município, conforme especificações do termo de referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original, 2 (dois) novos Sistemas de Abastecimento – SAC, sendo um localizado na Linha Machado e outro na Vila Brugnartotto, passando o contrato a abranger o total de 33 (trinta e três) soluções de abastecimento existentes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo será remunerado com base no valor unitário mensal vigente por Sistema de Abastecimento – SAC, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original, observados os reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 28 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:4B3E3EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III - CONTRATO Nº
043/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda (Jornal Bom Dia)
CNPJ: 92.390.525.0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico, para prestação de serviço de publicação e divulgação das publicações legais, em jornal de abrangência regional, no caderno de classificados ou equivalente, com no mínimo 03 (três) edições semanais em dias úteis, sem limite de espaço, independentemente da quantidade mensal, para uso à medida que se torne necessário publicar tais expedientes oficiais, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **15 de maio de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, declarando-se a ratificação das mesmas, inclusive o preço mensal de **R\$ 1.576,59** (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devido à deflação monetária do IGPM, índice previsto para correção no período.

São José do Ouro, 27 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:228FA3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro/RS, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado e HOMOLOGAÇÃO do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo CIRAU, para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, equipada com caçamba de 0,90 m³, tanque de 280L, 18.100 kg, motor diesel turbo de 145HP, cabine fechada com ar-condicionado e itens de segurança, capacidade de escavação de até 5,93 m, conforme especificações do item 006 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
CNPJ Nº 11.074.898/0001-69

Detentor do Registro: M. CORNELLI BERTINATTO
CNPJ Nº 04.166.333/0002-27

Escavadeira Hidráulica: R\$ 583.600,00 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

Resultado Homologado em 29 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:1050F247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5125**

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,
RESOLVE

DESIGNAR, com vigência a partir de 13 (treze) de março de 2026, a Sra. THAIS DIAS GREGIS, Auxiliar Legislativo II, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de São Leopoldo, com fulcro no art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 12 de março de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:99CCA715

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5126**

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 17 de Agosto de 2025, ao Sr.ª THAÍS DIAS GREGIS, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo II, seis (06) meses de Licença Prêmio, referente ao decênio de 17 de Agosto de 2015 a 17 de Agosto de 2025, conforme Art. 127, da Lei 6.055, de 14 de Setembro de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 13 de Março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:6263F466

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5126**

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,
RESOLVE

DESIGNAR, com vigência a partir de 13 (treze) de março de 2026, a Comissão de Credenciamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, composta pelos seguintes servidores, **Presidente** – Sra. THAIS DIAS GREGIS, Auxiliar Legislativo II, **1º Membro** – MARIA CONCEIÇÃO LEWANDOWSKI PERFEITO, Tesoureira, **2º Membro** – GUTIERRES PEDRINI VIEIRA, Consultor Jurídico, com fulcro nos artigos 6º, inciso L, e art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 12 de março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:5D46C79A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5127**

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR, os Servidores Públicos Municipais Srs. PAULO ALBERTO DA SILVA e ANA LUZIA DA SILVA MACHADO, a participarem do CURSO eSocial no âmbito da Administração Pública-Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial, a realizar-se em João Pessoa – PB, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Março de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:57C6900F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5128**

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 17 de Agosto de 2025, ao Sr.^a THAÍS DIAS GREGIS, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo II , seis (06) meses de Licença Prêmio, referente ao decênio de 17 de Agosto de 2015 a 17 de Agosto de 2025, conforme Art. 127, da Lei 6.055, de 14 de Setembro de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 13 de Março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:55452BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5129

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 15 de Dezembro de 2025, ao Sr.^a FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, seis (06) meses de Licença Prêmio, referente ao decênio de 14 de Dezembro de 2015 a 14 de Dezembro de 2025, conforme Art. 127, da Lei 6.055, de 14 de Setembro de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 13 de Março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:87B18BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5130

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER, para o Sr. FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, quatro (04) diárias, para que o mesmo participe da MARCHA DE VEREADORES EM BRASÍLIA, representando o município e demais agendas de interesse do município, que se realizará em Brasília - DF, no período de 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 20 de março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:04481DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5131

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER, para o Sr. JAILSON DUDAR NARDES, Vereador da Câmara Municipal de São Leopoldo, quatro (04) diárias, para que o mesmo participe da MARCHA DE VEREADORES EM BRASÍLIA e demais agendas de interesse do município, que se realizará em Brasília - DF, no período de 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 20 de março de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:425FAEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5132

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2026, o Sr. GABRIEL UBIRAJARA GOULARTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador JAILSON DUDAR NARDES, Partido Progressista – PP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:60C94824

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5133

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2026, o Sr. JEFERSON JOSIAS DUARTE DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto ao Gabinete do Vereador JAILSON DUDAR NARDES, Partido Progressista – PP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:1D1C895C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5134

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2026, a Sr.^a EVANIA CORREA HOFFMANN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo CC-3, do Gabinete do Vereador DIÓGENES PADILHA DE SOUZA, Partido Democrático Trabalhista- PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 01 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:2DB93C88

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5135

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2026, o Sr. EDUARDO RODRIGUES MARQUES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Vereador DIÓGENES PADILHA DE SOUZA, Partido Democrático Trabalhista- PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 01 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:950F968D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5136

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e designação de comissão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 013/2026, expedido pela Unidade Central de Controle Interno do Município, que encaminha recomendação para apuração de possíveis irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO a Solicitação de Informações nº 002812-0299/26-7, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), referente a indícios de eventual ilegalidade na conversão de licença-prêmio em pecúnia, bem como na concessão de novo decênio relativo ao período de 2015/2025 a servidores da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, eventual dano ao erário, identificação de responsabilidades e observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 178 e 179 da Lei Municipal nº 6.055/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que impõem à Administração o dever de apurar irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos

narrados no Ofício nº 013/2026 da Unidade Central de Controle Interno, especialmente quanto à eventual irregularidade na conversão

de licença-prêmio em pecúnia e concessão de decênio, bem como eventual prejuízo ao erário e responsabilidades funcionais.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

- I – DANIELA FLORIANO DOS REIS, matrícula nº 218.
II – FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 52.
III – THAÍS DIAS GREGIS, matrícula nº 763.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos de forma sumária, promovendo as diligências necessárias, colhendo provas e ouvindo os envolvidos, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Ao final, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, indicando:

- I – os fatos apurados;
II – eventual responsabilidade dos envolvidos;
III – o enquadramento legal das condutas;
IV – sugestão de arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:207A17C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5137

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 10 de Abril de 2026, o Sr. RUBEM SCHUMACHER SCHAEFFER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador ALEXANDRE SILVA, Partido Liberal – PL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 10 de Abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:F1F9BFA4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5138

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 13 de Abril de 2026, o Sr. RODRIGO MENDES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto ao Gabinete do Vereador ALEXANDRE SILVA, Partido Liberal- PL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:191EE4FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5139

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 13 de Abril de 2026, a Sr. GEISIELY DA ROSA VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador DANIEL DAUDT SHAEFER, Partido Liberal – PL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

FABIANO DA ROSA HAUBERT

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:5CC3FF85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA Nº 5140

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, com vigência a partir de 13 de Abril de 2026, a Sr.^a PAOLA LUCIELE BITENCOURT, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo CC-3, do Gabinete do Vereador AURÉLIO SCHMIDT, Partido Democrático Trabalhista-PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2A05A380

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5141

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, com vigência a partir de 13 de Abril de 2026, o Sr. NELSON NOR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Vereador AURÉLIO SCHMIDT, Partido Democrático Trabalhista- PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CE07BC10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 5142

FABIANO DA ROSA HAUBERT, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, com vigência a partir de 13 de Abril de 2026, o Sr. ELIENAI CORREA DE SA, para o Cargo em Comissão de

ASSESSOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA PESSOA IDOSA, Símbolo CC-3, da Secretaria da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de Abril de 2026.

FABIANO DA ROSA HAUBERT
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C9853DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
174.277

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCELA

com vigência a partir de 26 de março de 2026, a Portaria nº 140.093, de a servidora SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 85391, para responder pela Função Gratificada de Assessora II de Planejamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular FERNANDA VALÉRIO FERRAZ, matrícula nº 83889, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82BFC9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.305, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.909.184,41 (um milhão e novecentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:		
Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.122.0097.3006	Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 6.125,00
Unidade 02	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 167.000,00

3.3.90.93.00.00.00.1501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 268,00
UNIDADE 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.92.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 97.854,30
Unidade 05	DIRETORIA DE OPERAÇÃO	
17.512.0097.3017	Manutenção da Diretoria de Operação	
3.3.90.39.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 144.000,00
UNIDADE 06	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.92.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 232.917,11
UNIDADE 07	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS	
17.512.0849.3022	Combate a Cheias	
4.4.90.52.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.246.020,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 1.909.184,41 (um milhão e novecentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00.1501	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
04.122.0097.3006	Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral	
3.3.90.39.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.39.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 6.125,00
Unidade 02	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.40.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 268,00
17.512.0103.1181	Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto	
4.5.90.61.00.00.00.1501	AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 63.000,00
17.512.0849.1200	Construção Casa de Bombas nº 7 - Zona Nordeste	
4.4.90.51.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 104.000,00
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 97.854,30
Unidade 05	DIRETORIA DE OPERAÇÃO	
17.512.0097.3017	Manutenção da Diretoria de Operação	
3.3.90.30.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 144.000,00
UNIDADE 06	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 232.917,11
4.4.90.52.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.246.020,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 12 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C5A7DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.318, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Define as Metas Fiscais para o 2º quadrimestre do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 60/2026 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de maio a agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:162187B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.327, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.435,06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.495, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ R\$ 119.435,06 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com seis centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.03.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - 2706 - Subvenções Sociais.....R\$10.000,00

Destinação 3110009 - Emenda Parl. Proposta 202219830014.

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2706 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$109.435,06

Destinação 3110009 - Emenda Parl. Proposta 202219830014.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão como origem o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1706, destinação 3110009 - Emenda parl. Proposta nº 202219830014 - Dep. Maria do Rosário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D76AEAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.328, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 575.256,29.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.496, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 575.256,29 (quinhentos e setenta e cinco

mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 376.259,04 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2012 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 300.229,44
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 72.800,16
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

4.4.90.93.00.00.00.00 2754 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.229,44
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

II - R\$ 6.706.605,35 (seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.1190 INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 10.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.créd.80M

4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.500.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.créd.80M

4.4.90.52.00.00.00.00 2754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 190.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.créd.80M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 6.605,35
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.créd.80M

III - R\$ 1.892.547,38 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2606 MANUTENÇÃO DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS

3.0.90.39.00.00.00.00 2706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 504.203,10
3110024 – Emenda Parlamentar HEITOR SCHUCH 202532980003

4.4.90.52.00.00.00.00 2706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 403.612,98
3110013 – Emenda Parlamentar CARLOS GOMES 202430670005

4.4.90.51.00.00.00.00 2706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 582.452,00
3110014 – Emenda Parlamentar BIBO NUNES 202439200006

4.4.90.51.00.00.00.00 2706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 402.279,30
3110023 – Emenda Parlamentar BIBO NUNES 39200005/2025

IV - R\$ 4.719.651,17 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2012 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 284.871,59
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.230.646,05
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.52.00.00.00.00 2754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.124.755,36
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 75.000,00
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.93.00.00.00.00 2754 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 4.378,17
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro:

I - do recurso 2754, destinação 0000499, referente ao inciso I do artigo anterior;

II - do recurso 2754, destinação 0000180, referente ao inciso II do artigo anterior.

III - do recurso 2706, destinação 3110024, 3110013, 3110014 e 3110023 referente ao inciso III do artigo anterior;

IV - do recurso 2754, destinação 0000519, referente ao inciso IV do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A81C94E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.329, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.980,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.497, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 433.980,10 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 232.840,45 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais com quarenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2706 - Subvenções Sociais.....R\$ 232.840,45
Destinação 3110012 - Emenda Parl. Proposta nº 202419830011 - Dep. Maria do Rosário - SAS;

II - R\$ 201.139,65 (duzentos e um mil, cento e trinta e nove reais com sessenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.04.122.0013.2162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2706 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 201.139,65
Destinação 3110019 - Em. Parl. 39200005/2025 P.A. 09032025-083166 - Dep. Bibi Nunes.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do:

I - recurso 1706, destinação 3110012, referente ao inciso I do artigo anterior;

II - recurso 1706, destinação 3110019 referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:41E8DD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.330, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 857.120,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.499, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 857.120,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), da seguinte forma:

I - R\$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1665 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 389.600,00

0000027 - Contrato de Repasse 974001- Ref.CRAS NORDESTE Prop.290/2025

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1665 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 389.600,00

0000028 - Contrato de Repasse 974002- Ref.CRAS OESTE Prop.292/2025

II - R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 77.920,00

0000000 - Não se aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no excesso de arrecadação referente ao recurso 1665, destinação 0000027 e referente ao recurso 1665, destinação 0000028, para o inciso I do art. anterior;

II - na redução das seguintes dotações orçamentárias, para o inciso II do art. anterior:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 77.920,00

0000000 - Não se aplica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FD4D9974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.331, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.443,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.500, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 124.443,18 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 15.000,00
0000084 - Piso Gaúcho Regular

II - R\$ 109.443,18 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 2661 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 109.443,18
0000084 - Piso Gaúcho Regular

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 1661, destinação 0084.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9DA8F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.332, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.250,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.501, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2506 GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1700 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 143.250,00
0000023 – CONVÊNIO 940752/2023 BIODIGESTOR

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1700, destinação 0000023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BB8FEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.333, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.458.594,22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.502, de 17 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 3.458.594,22 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 116.349,66 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais com sessenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.241.0044.2194 – MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 116.349,66
Destinação 0000058 - Portaria 886 SAS-Equipar Lar São Francisco.

II - R\$ 174.524,50 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 - Material de Consumo R\$ 74.524,50
Destinação 0000059 - SIGTV CUSTEIO Extra - estrutura dos Serviços da SAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Destinação 0000059 - SIGTV CUSTEIO Extra - estrutura dos Serviços da SAS

III - R\$ 1.501.188,84 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e oitenta e oito reais com oitenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.122.0013.2700 – Serviço Proteção Situações Calamidades Públicas
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2660 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.151.400,00
Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 – Material de Consumo.....R\$ 28.153,00
Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$165.618,84

Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$156.017,00

Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

IV - R\$ 33.214,15 (trinta e três mil, duzentos e catorze reais com quinze centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05.08.243.0044.2169 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 – Material de Consumo.....R\$10.000,00
Destinação 0000082 - AEPETI-Ações Estr. do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.214,15

Destinação 0000082 - AEPETI-Ações Estr. do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil

V - R\$ 271.947,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.243.0044.2192 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 71.947,00
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VI - R\$ 237.169,27 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais com vinte e sete centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2170 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.169,27
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VII - R\$ 271.947,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 71.947,00
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VIII - R\$ 372.684,13 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais com treze centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 342.684,13
Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

IX - R\$ 180.253,55 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais com cinquenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2665 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$180.253,55
Destinação 0000150 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro Pop

X - R\$ 299.316,12 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais com doze centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2185 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2665 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
Destinação 0000151 - Estruturação da Rede SUAS - SIGTV

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2665 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 149.316,12
Destinação 0000151 - Estruturação da Rede SUAS - SIGTV

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão como origem o superávit financeiro do exercício anterior:

I - recurso 1660, destinação 0000058, para o inciso I do artigo anterior;

II - recurso 1660, destinação 0000059, para o inciso II do artigo anterior;

III - recurso 1660, destinação 0000063, para o inciso III do artigo anterior;

IV - recurso 1660, destinação 0000082, para o inciso IV do artigo anterior;

V - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso V do artigo anterior;

VI - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VI do artigo anterior;

VII - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VII do artigo anterior;

VIII - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VIII do artigo anterior;

IX - recurso 1665, destinação 0000150, para o inciso IX do artigo anterior;

X - recurso 1665, destinação 0000151, para o inciso X do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2E389BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.336, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.644.422,88 e a abril Credito Adicional Suplementar R\$ 20.403,83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.506, de 24 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 2.644.422,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.13.813.0036.2617 IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA - CONVÊNIO 972675

4.4.90.51.00.00.00.00 1700 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.151.776,46

0000079 - IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA – CONV. 972675

4.4.90.52.00.00.00.00 1700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 492.646,42

0000079 - IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA – CONV. 972675

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do recurso 1700, destinação 0000079.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 20.403,83 (vinte mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.13.813.0036.2617 IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA - CONVÊNIO 972675

4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.403,83

Art. 4º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.16.482.0029.2801 URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO NUI OCUPAÇÃO STEIGLEDER

4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.403,83

000000 - não se aplica

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DDACAB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.337, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 628.392,40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.509, de 24 de abril de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 628.392,40 (Seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 04 DIRETORIA FINANCEIRA 10.04.12.365.0216.2365 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.93.00.00.00.00 - 2569 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 628.392,40 0000256 - 2256 PROINFÂNCIA - CONSTR. CRECHES FEITORIA

Art. 2º Servirão de recursos:

o valor de R\$ 628.392,40 (Seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais com quarenta centavos) refere-se ao Superávit Financeiro de 2025 do recurso 1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE, destinação 00000256-2256 PRÓINFÂNCIA-CONSTRUÇÃO CRECHES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0D286B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.495, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.435,06.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 119.435,06 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com seis centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.03.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – 2706 – Subvenções Sociais.....R\$10.000,00
Destinação 3110009 - Emenda Parl. Proposta 202219830014.

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2706 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$109.435,06
Destinação 3110009 - Emenda Parl. Proposta 202219830014.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão como origem o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1706, destinação 3110009 - Emenda parl. Proposta nº 202219830014 - Dep. Maria do Rosário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2F3FB0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.496, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 575.256,29.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 575.256,29 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 376.259,04 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2012 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 300.229,44
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 72.800,16
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

4.4.90.93.00.00.00.00 2754 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.229,44
0000499 FINISA III-PVL02.002553/2021-10 MOD. GESTÃO PÚB.10M

II - R\$ 6.706.605,35 (seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.1190 INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 10.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.cred.80M

4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.500.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.cred.80M

4.4.90.52.00.00.00.00 2754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 190.000,00
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.cred.80M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 6.605,35
0000180 - Contrato BB 40/00046-X Op.cred.80M

III - R\$ 1.892.547,38 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2606 MANUTENÇÃO DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS

3.0.90.39.00.00.00.00 2706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 504.203,10
3110024 – Emenda Parlamentar HEITOR SCHUCH 202532980003

4.4.90.52.00.00.00.00 2706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 403.612,98
3110013 – Emenda Parlamentar CARLOS GOMES 202430670005

4.4.90.51.00.00.00.00 2706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 582.452,00
3110014 – Emenda Parlamentar BIBO NUNES 202439200006

4.4.90.51.00.00.00.00 2706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 402.279,30
3110023 – Emenda Parlamentar BIBO NUNES 39200005/2025

IV - R\$ 4.719.651,17 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 09 – SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

02.09.04.122.0013.2012 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS

4.4.90.40.00.00.00.00 2754 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 284.871,59
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.230.646,05
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.52.00.00.00.00 2754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.124.755,36
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.92.00.00.00.00 2754 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 75.000,00

0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

4.4.90.93.00.00.00.00 2754 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 4.378,17
0000519 - 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit.do Patr.Cult.10M

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro:

I - do recurso 2754, destinação 0000499, referente ao inciso I do artigo anterior;
II - do recurso 2754, destinação 0000180, referente ao inciso II do artigo anterior.
III - do recurso 2706, destinação 3110024, 3110013, 3110014 e 3110023 referente ao inciso III do artigo anterior;
IV - do recurso 2754, destinação 0000519, referente ao inciso IV do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D38A3926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 10.497, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 433.980,10.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 433.980,10 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 232.840,45 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais com quarenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2706 - Subvenções Sociais.....R\$ 232.840,45
Destinação 3110012 - Emenda Parl. Proposta nº 202419830011 - Dep. Maria do Rosário - SAS;

II - R\$ 201.139,65 (duzentos e um mil, cento e trinta e nove reais com sessenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.04.122.0013.2162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2706 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 201.139,65
Destinação 3110019 - Em. Parl. 39200005/2025 P.A. 09032025-083166 - Dep. Bibó Nunes.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do:

I - recurso 1706, destinação 3110012, referente ao inciso I do artigo anterior;

II - recurso 1706, destinação 3110019 referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7C306932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 10.498, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 9.648, de 09 de setembro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar Imóvel de Propriedade do Município de São Leopoldo passando da Classe de ‘Bem Público’ destinado a área verde, para a Classe de ‘Bem Dominical’.”

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.648, de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** O prazo para pagamento será de até 420 (quatrocentos e vinte) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser antecipado pelo regularizado. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AABFBBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 10.499, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 857.120,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 857.120,00

(oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), da seguinte forma:

I - R\$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1665 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 389.600,00
0000027 - Contrato de Repasse 974001- Ref.CRAS NORDESTE Prop.290/2025
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1665 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 389.600,00
0000028 - Contrato de Repasse 974002- Ref.CRAS OESTE Prop.292/2025

II - R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 77.920,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no excesso de arrecadação referente ao recurso 1665, destinação 0000027 e referente ao recurso 1665, destinação 0000028, para o inciso I do art. anterior;

II - na redução das seguintes dotações orçamentárias, para o inciso II do art. anterior:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 77.920,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F212BA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.500, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.443,18.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 124.443,18 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 15.000,00
0000084 - Piso Gaúcho Regular

II - R\$ 109.443,18 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2661 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 109.443,18
0000084 - Piso Gaúcho Regular

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 1661, destinação 0084.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3B5B5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.501, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.250,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2506 GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1700 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 143.250,00
0000023 – CONVÊNIO 940752/2023 BIODIGESTOR

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1700, destinação 0000023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2D87C9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.502, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.458.594,22.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 3.458.594,22 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 116.349,66 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais com sessenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.241.0044.2194 – MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 116.349,66
Destinação 0000058 - Portaria 886 SAS-Equipar Lar São Francisco.

II - R\$ 174.524,50 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 - Material de Consumo R\$ 74.524,50
Destinação 0000059 - SIGTV CUSTEIO Extra - estrutura dos Serviços da SAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Destinação 0000059 - SIGTV CUSTEIO Extra - estrutura dos Serviços da SAS

III - R\$ 1.501.188,84 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e oitenta e oito reais com oitenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.122.0013.2700 – Serviço Proteção Situações Calamidades Públicas
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2660 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.151.400,00
Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 – Material de Consumo.....R\$ 28.153,00

Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$165.618,84
Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$156.017,00
Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

IV - R\$ 33.214,15 (trinta e três mil, duzentos e catorze reais com quinze centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05.08.243.0044.2169 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2660 – Material de Consumo.....R\$10.000,00
Destinação 0000082 - AEPETI-Ações Estr. do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.214,15
Destinação 0000082 - AEPETI-Ações Estr. do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil

V - R\$ 271.947,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.243.0044.2192 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 71.947,00
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VI - R\$ 237.169,27 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais com vinte e sete centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2170 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.169,27
Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VII - R\$ 271.947,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 71.947,00

Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

VIII - R\$ 372.684,13 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais com treze centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Destinação 3101067 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Custeio

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 342.684,13

Destinação 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento

IX - R\$ 180.253,55 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais com cinquenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2665 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$180.253,55

Destinação 0000150 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro Pop

X - R\$ 299.316,12 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais com doze centavos), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS

12.01.08.244.0041.2185 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2665 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Destinação 0000151 - Estruturação da Rede SUAS - SIGTV

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2665 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 149.316,12

Destinação 0000151 - Estruturação da Rede SUAS - SIGTV

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão como origem o superávit financeiro do exercício anterior:

I - recurso 1660, destinação 0000058, para o inciso I do artigo anterior;

II - recurso 1660, destinação 0000059, para o inciso II do artigo anterior;

III - recurso 1660, destinação 0000063, para o inciso III do artigo anterior;

IV - recurso 1660, destinação 0000082, para o inciso IV do artigo anterior;

V - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso V do artigo anterior;

VI - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VI do artigo anterior;

VII - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VII do artigo anterior;

VIII - recurso 1660, destinação 3101067 e 3101068, para o inciso VIII do artigo anterior;

IX - recurso 1665, destinação 0000150, para o inciso IX do artigo anterior;

X - recurso 1665, destinação 0000151, para o inciso X do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5803E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 10.503 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação e Implementação do Programa Municipal de Assessoria Jurídica Gratuita para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Leopoldo o Programa Municipal de Assessoria Jurídica Gratuita para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de orientar em busca do acesso à justiça e a efetivação dos direitos previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, compreende-se por assessoria jurídica gratuita o serviço de orientação, consultoria, acompanhamento e eventual representação judicial através de parcerias elencadas abaixo em todas as fases do processo, inclusive na obtenção de medidas protetivas de urgência, ações de divórcio, guarda, alimentos e partilha de bens, quando decorrentes da situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º São beneficiárias do Programa as mulheres residentes no Município de São Leopoldo que comprovem ser vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente de sua condição socioeconômica, mediante apresentação de boletim de ocorrência, registro de atendimento em órgãos de segurança pública ou de assistência social, ou outro meio idôneo que ateste a situação de violência.

§ 1º A comprovação da situação de violência deverá ser analisada de forma célere e humanizada, garantindo a privacidade e a segurança da mulher vítima.

§ 2º Será dada prioridade de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 4º O Programa de que trata esta Lei será regulamentado pela Administração Municipal, por meio das secretarias responsáveis, as quais poderão firmar parcerias com:

I – A ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS), Subseção São Leopoldo;

II – A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul;

III – Instituições de ensino superior com cursos de Direito e seus núcleos de prática jurídica;

IV – Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com experiência no atendimento a mulheres vítimas de violência;

V – Outros órgãos e entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

§ 1º As parcerias serão formalizadas por convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, observada a legislação vigente.

§ 2º Os profissionais que atuarão no Programa receberão capacitação específica sobre a Lei Maria da Penha, direitos das mulheres e atendimento humanizado em situações de violência.

Art. 5º São diretrizes do Programa Municipal de Assessoria Jurídica Gratuita:

- I – Promoção do atendimento interdisciplinar e intersetorial às mulheres vítimas de violência;
- II – Garantia de acolhimento qualificado e escuta ativa, respeitando a dignidade e autonomia da mulher;
- III – Atuação proativa na busca de soluções jurídicas que garantam a proteção e a reparação dos danos sofridos;
- IV – Articulação com a rede de atendimento à mulher em situação de violência, incluindo serviços de saúde, assistência social, segurança pública e abrigo;
- V – Disseminação de informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de denúncia e proteção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizadas verbas oriundas de fundos municipais de proteção à mulher, convênios estaduais e federais, e outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, regulamentar todos os seus dispositivos para garantir sua plena execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:530749CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.504, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 9.868, de 19 de julho de 2023, que “Cria a Política de Cobrança dos Débitos inscritos em Dívida Ativa.”

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.868, de 19 de julho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá promover cobrança da Dívida Ativa através de Execução Fiscal.

§ 1º Fica a Procuradoria Geral do Município:

- dispensada a promover as ações quando o valor mínimo for inferior a 400 UPMs (quatrocentas Unidades de Padrão Monetária);
- autorizada a requerer a desistência de ação em trâmite cujos valores sejam inferiores ao estabelecido como valor mínimo para propositura.

§ 2º O valor a que se refere o I do § 1º é o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescido dos eventuais juros, multas de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 3º Os valores de Dívida Ativa inferiores ao valor indicado no inciso I do § 1º, não objeto de Execução Fiscal, serão cobrados

administrativamente pelo Poder Executivo, enquanto não extinto o crédito tributário. (NR)”

“Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a cobrança da Dívida Ativa por meio de protesto em cartório, inclusive mediante utilização de sistema eletrônico de protesto, com abrangência estadual ou nacional, observado o disposto na legislação federal e nas normas do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Deverá ser mantido convênio para utilização do Sistema Eletrônico de Protesto, a fim de possibilitar a distribuição do protesto em todo o território nacional.

§ 2º Após o envio da Certidão de Dívida Ativa para protesto, enquanto não efetivado o respectivo protesto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente no cartório de protesto competente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FEA730BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.505, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 9.890, de 28 de agosto de 2023.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.890, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Esta Lei não abrange aos débitos de IPTU e/ou Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL referentes aos lançamentos do exercício em curso. (NR)”

“Art. 13-A. Fica vedado o parcelamento de débitos encaminhados ao cartório de protesto enquanto não houver a efetivação do respectivo protesto. (NR)”

“Art. 15. A partir da segunda prestação, o pagamento das parcelas poderá ser efetuado através do PIX Automático. (NR)”

Art. 16

§ 2º Se o devedor deixar de satisfazer o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou intercaladas, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá rescindir, de ofício, o parcelamento. (NR)”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.890, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92C583DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.506, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.644.422,88 e a abrir Crédito Adicional Suplementar R\$ 20.403,83.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 2.644.422,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
02.09.13.813.0036.2617 IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA - CONVÊNIO 972675
4.4.90.51.00.00.00.00 1700 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.151.776,46
0000079 - IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA – CONV. 972675

4.4.90.52.00.00.00.00 1700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 492.646,42
0000079 - IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA – CONV. 972675

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do recurso 1700, destinação 0000079.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 20.403,83 (vinte mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
02.09.13.813.0036.2617 IMPLANTAÇÃO DO CÉU DA CULTURA - CONVÊNIO 972675
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.403,83

Art. 4º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 09 - SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
02.09.16.482.0029.2801 URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO NUI OCUPAÇÃO STEIGLEDER
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.403,83
000000 - não se aplica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFC89960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.507 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa “Cresce São Leopoldo” que estabelece medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cresce São Leopoldo”, destinado a estabelecer e disciplinar medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico, no âmbito do Município de São Leopoldo, com os seguintes objetivos:

- I - promover a dinamização da atividade produtiva no Município, contribuindo para a expansão do PIB municipal e das oportunidades econômicas; e
- II - incentivar a inovação e o empreendedorismo local, bem como o desenvolvimento de startups e de setores estratégicos no Município.

Art. 2º Os incentivos estabelecidos no Programa “Cresce São Leopoldo” terão vigência de até 8 (oito) anos, a contar do ingresso no Programa, condicionado à manutenção dos requisitos legais e regulamentares pelos interessados.

§ 1º A adesão ao Programa “Cresce São Leopoldo” dar-se-á por meio da apresentação de Projeto de Incentivo que, se deferido, resultará na celebração de Termo de Compromisso, na forma estabelecida nesta Lei e no Regulamento, o qual disciplinará, as condições de execução do projeto aprovado e as obrigações das partes.

§ 2º Os benefícios concedidos nos termos desta Lei não terão efeitos retroativos, efetivando-se tão somente a partir da celebração do Termo de Compromisso.

§ 3º A vigência dos incentivos poderá ser prorrogada por igual período, mediante aprovação de novo projeto que comprove a ampliação ou a continuidade dos efeitos econômicos e ocupacionais, a serem avaliados com base em indicadores objetivos de desempenho e impacto socioeconômico.

§ 4º É permitida a apresentação e aprovação de mais de um projeto por contribuinte, desde que observadas as condições específicas de cada proposta e mantida a individualização das obrigações correspondentes.

§ 5º Um mesmo projeto poderá abranger a aquisição de múltiplos imóveis, desde que todos estejam destinados às atividades incentivadas e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES INCENTIVADAS

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se incentivada a atividade exercida por contribuinte regularmente estabelecido no Município de São Leopoldo, cujo objeto social esteja relacionado ao desenvolvimento de atividades econômicas, tecnológicas, inovadoras ou estratégicas de interesse para o Município, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei e, quando cabível, em seu regulamento.

Art. 4º Os projetos de incentivo poderão ter, dentre outros, os seguintes objetos:

- I - a instalação de novos empreendimentos;
- II - a ampliação ou modernização de unidades produtivas existentes;
- III - o acréscimo de instalações vinculadas à operação incentivada;
- IV - o desenvolvimento de soluções inovadoras, sustentáveis ou tecnológicas que contribuam para o fortalecimento da economia local, que resultem em benefícios econômicos, sociais, ambientais ou tecnológicos para o Município de São Leopoldo e sua população.

§ 1º Os projetos poderão contemplar a criação de postos de trabalho e estímulo à renda no Município além de, pelo menos, uma das seguintes finalidades:

- I - incorporação de avanços tecnológicos ao processo produtivo, com vistas à modernização das atividades;
- II - descentralização territorial, com preferência para implantação em áreas ou bairros estratégicos definidos pelo Município;
- III - priorização da contratação de serviços e aquisição de produtos ofertados por empresas sediadas no Município;
- IV - criação de novos modelos de negócio, que impulsionem o desenvolvimento da matriz econômica estabelecida no Município e potencializem novas oportunidades de negócio; ou
- V - criação de empresas inovadoras de base tecnológica (EBTs), que utilizam intensivamente o conhecimento científico e tecnológico para desenvolver produtos e serviços inovadores, com alto valor agregado e potencial de crescimento.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, o contribuinte beneficiário deverá apresentar, relatório circunstanciado contendo informações sobre os resultados econômicos e ocupacionais do projeto, acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º A apresentação, análise, aprovação, monitoramento e eventual revogação dos projetos no âmbito do Programa “Cresce São Leopoldo” observarão os critérios técnicos, jurídicos e econômicos previstos nesta Lei e em regulamento.

§ 1º A proposta deverá ser instruída com a documentação exigida, incluindo estudo técnico circunstanciado do investimento, o qual deverá conter:

- a) a descrição dos investimentos necessários e, quando for o caso, dos imóveis a serem adquiridos;
- b) estimativa dos impactos econômicos e ocupacionais do projeto;
- c) os investimentos previstos na contratação de empresas sediadas no Município;
- d) estudo de viabilidade econômica do empreendimento

§ 2º O regulamento a que se refere o caput poderá dispor sobre:

- I - os critérios para avaliação do mérito do projeto e de sua viabilidade técnica, econômica e jurídica;
- II - os parâmetros de mensuração dos benefícios econômicos, sociais, ambientais e territoriais estimados ao Município;
- III - os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações

§ 3º Terão prioridade projetos que atendam, total ou parcialmente, aos critérios abaixo, observada a gradação estabelecida em regulamento:

- I - investimentos em inovação tecnológica, com ênfase em automação inteligente, transformação digital e modernização dos processos produtivos;
- II - práticas sustentáveis de produção e gestão, incluindo eficiência energética, redução de resíduos e reutilização de insumos, redução de emissões e uso racional de recursos naturais;
- III - ações de pesquisa e desenvolvimento (P&D) voltadas à inovação de processos, produtos ou serviços e à agregação de valor local.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer percentuais diferenciados de incentivo fiscal ou condições especiais de apoio institucional para os projetos que atendam um ou mais dos critérios deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 6º Os incentivos fiscais no âmbito do Programa “Cresce São Leopoldo” observarão os limites e critérios desta Lei e do regulamento, respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade, seletividade e transparência, podendo compreender:

- I - redução de até 70% (setenta por cento) do Imposto Sobre a Transmissão InterVivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI, na aquisição de imóvel novo ou usado pelo contribuinte da atividade incentivada;
- II - redução de até 70% (setenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel comprovada e efetivamente ocupado pelo contribuinte da atividade incentivada;
- III - redução de até 70% (setenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

§ 1º É vedada a concessão de incentivos fiscais relacionados ao Imposto Sobre Serviços - ISS até o dia 31 de dezembro de 2026, e observado, a partir de 2027, o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, quanto ao regime de transição e repartição do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS.

§ 2º Os incentivos fiscais no âmbito do Programa “Cresce São Leopoldo” serão estabelecidos conforme critérios de gradação previstos nesta Lei e detalhados em regulamento, considerando-se, entre outros, o porte do empreendimento, a localização do imóvel, o volume de investimentos e o impacto socioeconômico do projeto para o Município.

§ 3º Os incentivos poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa, na forma definida no regulamento.

§ 4º A concessão dos incentivos fiscais dependerá da demonstração dos seguintes requisitos, observada a natureza e as características do empreendimento:

- I - geração de empregos e renda, ou outros impactos econômicos relevantes decorrentes da atividade incentivada, conforme parâmetros definidos em regulamento;
- II - utilização predominante da área construída do imóvel pela atividade incentivada, devidamente regularizada e com habite-se expedido;
- III - compatibilidade entre a receita gerada pela atividade incentivada e o porte do empreendimento, estabelecida segundo parâmetros do regulamento;
- IV - para as startups, a comprovação de que os rendimentos mensais e anuais são compatíveis com os estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º A eventual concessão do incentivo fiscal relativo ao IPTU considerará a utilização efetiva do imóvel pela atividade incentivada, podendo ser limitada à fração correspondente da área utilizada, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 6º Nos casos de projetos voltados à inovação tecnológica, à sustentabilidade ou à pesquisa e desenvolvimento (P&D), o regulamento poderá prever critérios diferenciados de aferição dos requisitos previstos no § 2º, em razão das especificidades e do potencial estratégico do empreendimento.

§ 7º Os incentivos fiscais não incidirão sobre a fração do imóvel que não esteja vinculada diretamente à atividade incentivada, conforme disposto na legislação tributária municipal.

§ 8º O contribuinte beneficiário deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Fazenda qualquer fato superveniente que implique o descumprimento das condições exigidas para a manutenção dos incentivos concedidos.

§ 9º Os incentivos fiscais serão concedidos, com base em critérios objetivos de avaliação dos benefícios econômicos e sociais, efetivos e potenciais, que o projeto possa proporcionar ao Município.

§ 10. Nos casos de empreendimentos com base tecnológica ou perfil inovador, a graduação dos percentuais de incentivo observará os critérios estabelecidos no § 2º deste artigo, respeitado o limite máximo ali fixado.

§ 11. Os valores mínimos exigidos mencionados no inciso I do § 2º serão estabelecidos em regulamento, levando-se em conta o porte do empreendimento e o impacto socioeconômico estimado.

§ 12. A fruição dos incentivos estará condicionada à adimplência fiscal e à regularidade cadastral durante todo o período de vigência do benefício.

§ 13. O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamento, incentivos de natureza não tributária, cuja aplicação será definida conforme a análise técnica de cada projeto e sua aderência às finalidades do Programa, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Não serão concedidos incentivos fiscais aos contribuintes em débito, de qualquer natureza, com o Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A regularidade deverá ser verificada por ocasião da concessão do incentivo e periodicamente, nos termos do regulamento.

Art. 8º Os contribuintes beneficiados deverão iniciar suas operações no prazo estabelecido e manter o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo definidos no Termo de Compromisso, contados da data de início efetivo da operação ou, no caso de empreendimento já em funcionamento, da concessão do incentivo.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 9º O contribuinte incentivado será excluído do Programa “Cresce São Leopoldo” em caso de inobservância de qualquer das exigências previstas nesta Lei, em seu regulamento ou no respectivo Termo de Compromisso.

§ 1º A exclusão implicará a perda de todos os benefícios concedidos, tornando exigíveis, na forma da legislação municipal, os tributos que haviam sido reduzidos, acrescidos dos encargos legais, inclusive multa moratória, a contar da data em que a condição deixou de ser atendida.

§ 2º Constatada a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou a prestação de informações inexatas com o objetivo de obter ou manter indevidamente os incentivos, os tributos serão integralmente exigidos com os acréscimos legais cabíveis, como se o benefício jamais tivesse sido concedido.

Art. 10. O contribuinte poderá requerer a sua exclusão do Programa “Cresce São Leopoldo” quando houver circunstância superveniente, devidamente comprovada, que inviabilize o cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º A exclusão por evento superveniente poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Comissão de Análise de Projetos, desde que demonstrada a boa-fé do contribuinte e a inexistência de dolo, fraude ou simulação, não implicando, nesse caso, a imposição das penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º O contribuinte excluído do Programa em razão de descumprimento imotivado ou mediante conduta dolosa, fraudulenta ou simulada, ou ainda pela apresentação de informações inexatas com o intuito de obter ou manter indevidamente os incentivos, ficará impedido de reingressar no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Análise de Projetos, responsável pela avaliação técnica e econômica dos projetos submetidos ao Programa “Cresce São Leopoldo”.

§ 1º A composição, o funcionamento e as competências da Comissão serão definidos em regulamento.

§ 2º A Comissão será composta paritariamente entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Com vistas à promoção da transparência e do controle social, o Poder Executivo deverá disponibilizar, em página específica no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, informações agregadas e atualizadas sobre os projetos incentivados no âmbito do Programa “Cresce São Leopoldo”.

§ 1º As informações divulgadas deverão preservar o sigilo comercial e industrial das empresas beneficiadas, respeitando os limites da legislação vigente sobre proteção de dados e acesso à informação.

§ 2º A publicação deverá conter, no mínimo:

- I - número total de projetos aprovados e em execução, por setor de atividade econômica;
- II - valor total dos investimentos privados;
- III - estimativa de empregos diretos gerados por segmento incentivado, quando for o caso;
- IV - valores globais dos incentivos concedidos, por espécie tributária.

§ 3º Terão relevância ao acesso aos benefícios expressos na presente Lei, proponentes: mulheres, jovens com idade até 30 anos, pessoas com deficiência, afrodescendentes, e pessoas transexuais.

Art. 13. O contribuinte beneficiado que for incorporado ou fundido a outra pessoa jurídica, e der continuidade à exploração da atividade anteriormente incentivada, sob ela ou nova razão social, poderá manter os incentivos anteriormente concedidos, desde que observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 14. Ficam revogadas:

- I - a Lei Municipal nº 517, de 30 de julho de 1998;
- II - a Lei Municipal nº 698, de 30 de novembro de 1999;
- III - a Lei Municipal nº 884, de 28 de dezembro de 2000;
- IV - a Lei Municipal nº 925, de 06 de julho de 2009;
- V - a Lei Municipal nº 020, de 04 de novembro de 2009;
- IV - a Lei Municipal nº 851, de 29 de abril de 2013.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 9A31DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.508, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S.A, com garantia da União.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinada à liquidação, reestruturação e/ou recomposição do principal de dívidas contraídas junto ao Banco do Brasil, bem como ao financiamento de investimentos em saneamento e drenagem urbana, pavimentação e asfaltamento de vias públicas, elaboração e execução de projetos de turismo e demais ações voltadas à modernização administrativa, ao desenvolvimento da infraestrutura municipal e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºOs recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4ºOs orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:18CE252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.509, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 628.392,40.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 628.392,40 (Seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 DIRETORIA FINANCEIRA 10.04.12.365.0216.2365
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2569 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$628.392,40 0000256 - 2256
PROINFÂNCIA - CONSTR. CRECHES FEITORIA

Art. 2º Servirão de recursos:

o valor de R\$ 628.392,40 (Seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais com quarenta centavos) refere-se ao Superávit

Financeiro de 2025 do recurso 1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE, destinação 00000256-2256 PRÓINFÂNCIA-CONSTRUÇÃO CRECHES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B6FCF643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.875

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 158/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

DESIGNA

no período de 03 a 17 de março de 2026 (15 dias), a servidora **TAMIRES CORNELIUS**, matrícula nº 87707, para responder pela Função Gratificada de Inspetor Operacional da Guarda Civil Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **FABIANO DA SILVA CARDOZO**, matrícula 83978, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D6287982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.266

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCELA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, a Portaria nº 139.563, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Diretor(a) de Expediente Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, à servidora **CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS**, matrícula nº 83171.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1DBC2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.267

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCELA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, a Portaria nº 139.568, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Assessor(a) II de Planejamento Administrativo, Símbolo FG-3, da

Secretaria Municipal de Administração, à servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ**, matrícula nº 83889.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B25E5CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.268**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCELA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, a Portaria nº 139.572, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Arquivo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, à servidora **SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85391.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:16A051E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.292**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCELA

com vigência a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 139.594, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Diretor(a) de Infraestrutura e Segurança da Informação, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, à servidora **MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL**, matrícula nº 80978.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FC61FD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.297**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

no período de 26 de março a 02 de abril de 2026 (08 dias), a servidora **SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85391, para responder pela Função Gratificada de Assessora II de Planejamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ**, matrícula nº 83889, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E3E49EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.298**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

no período de 06 a 15 de abril de 2026 (10 dias), a servidora **SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85391, para responder pela Função Gratificada de Assessora II de Planejamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ**, matrícula nº 83889, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C0024CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.323**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, **LISIANE BURGHARDT DOS SANTOS**, matrícula nº 55774, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, nomeada através da Portaria nº 140.028, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B72B3E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.324**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 30 de março de 2026, **QUELI VIVIANE DECKMANN DE CARVALHO**, matrícula nº 55900, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Atendimento da Central de Matrículas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 139.843, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:46C362D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.325

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 105/2026, do Gabinete do Prefeito

NOMEIA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, **ELAINE DE FÁTIMA CENTA PEDRETTI**, matrícula nº 55980, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16F4484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.326

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 104/2026, do Gabinete do Prefeito

NOMEIA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, **WILLIAM MATHEUS VASCONCELLOS DA SILVA**, matrícula nº 55981, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Atendimento da Central de Matrículas, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.258, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D04DAF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.342

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 87/2026, do Gabinete do Prefeito,

EXONERA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, **MICHEL DA SILVA QUEVEDO**, matrícula nº 55720, do Cargo em Comissão de Diretor de Memória e Patrimônio, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado através da Portaria nº 139.994, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A681FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.344

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 87/2026, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 16 de abril de 2026, **MICHEL DA SILVA QUEVEDO**, matrícula nº 55720, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico de Turismo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.243, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:54C630EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.358

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 157/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 140.874, de 20 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, no período de 09 a 24 de fevereiro de 2026 (16 dias), o servidor **JONATHAN ANGNES**, matrícula nº 87680, para responder pela Função Gratificada de **Inspetor Operacional da Guarda Civil Municipal**, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **MAURO CRISTIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 84695, em substituição de gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. “

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4DB4D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.359

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 079/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

NOMEIA

no período de 04 a 15 de maio de 2026 (12 dias), o servidor **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 55955, para responder pelo Cargo em Comissão de 3º Subsecretário, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao

titular MAURO EMANUEL FIUZA, matrícula 55884, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BED65F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 362/2026 DE 22 DE ABRIL DE
2026 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre o julgamento do Recurso de 3ª Instância interposto pelo Sr. Paulo Evanir Barbosa Chagas (CPF:654.957.990-20), no Processo Administrativo nº 31619/2023 referente ao Auto de Infração nº 9270/2023, no qual foi mantida a penalidade imposta por unanimidade pelos conselheiros do COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reunião mensal ocorrida em 07/04/2026, que tratou do Recurso interposto pelo senhor Paulo Evanir Barbosa Chagas, referente ao Processo Administrativo nº 31619/2023 oriundo do Auto de Infração nº 9270/2023, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade do ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 069/2024 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 17/2025, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 6.000 (seis mil) UPM's, podendo esta ser parcelada junto à Secretaria da Fazenda, bem como a obrigação da parte de recuperar o meio ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 22 de abril de 2026.

Débora Marchy
Nilton Rene
Oneide Bobsin
Humberto Dauber
Elemar garcia
Ricardo Cardoso
Maurício Daudt
Antônio Amaral
Luis Claudio
Rafael Nunes
Flavio Teixeira
Olimar Queiroz
Giovane Dionésio
Rodrigo David
Lisandro Gonçalves

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

COMDEMA

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C0BFD8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
: CCE 02/2026 – OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA
PAZ.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna pública a **Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Tipo:** Menor Preço global, **Modo de Disputa:** aberto. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça

da Paz, localizada na Rua Dionísia Gonçalves Pinto, Vila Brás, Bairro Santos Dumont, no Município de São Leopoldo/RS: DATA DE ABERTURA: 09h01min do dia 15/05/2026. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:EBB1F396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 04/ 2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL –
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 04/ 2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL –
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR**

O município de São Leopoldo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Athaydes Franco no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do **Programa RS Qualificação Recomeçar**. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de São Leopoldo, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso;

3.1.7 Outros documentos que eventualmente forem solicitados para fins de comprovação das informações prestadas.

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E PRESENCIAL

4.1 As inscrições por meio eletrônico deverão ser realizadas a partir do **dia 29 de abril de 2026 até às 14h do dia 29 de maio de 2026 (Horário de Brasília)**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>.

4.2 As inscrições presenciais deverão ser realizadas a partir do **dia 29 de abril de 2026 até às 14h do dia 29 de maio de 2026 (Horário de Brasília)**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (**Anexo II**) disponível na SEDETEC/Departamento de Microcrédito no endereço Rua Dom João Becker, 754, térreo, horário de atendimento das 9h às 14h.

4.3 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.4 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.4.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.4.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres;

Desempregados, inscritos no CADÚNICO;

Desempregados;

Subocupados, inscritos no CADÚNICO;

Subocupados;

Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 246 vagas para as qualificações:

Item	Curso	Vagas	Turno	Local	Escolaridade
6.1.1	Assentamento de Placas Cerâmicas	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.2	Pintura de Obras	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.3	Instalações Elétricas	20	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	5º Ano do Ensino Fundamental
6.1.4	Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia	25	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	6º ano do Ensino Fundamental
6.1.5	Tecnologias e Processos de Usinagem a CNC	25	noite	SENAI Unidade Plínio Gilberto Kroeff	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.6	Técnicas de Auxiliar de Cozinha	16	noite	Centro Medianeira Campina	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.7	Serviços de Higieneização e Limpeza	20	noite	SENAC Leopoldo	Ensino Fundamental Incompleto
6.1.8	Técnicas Profissionais para Recepção	25	noite	SENAC Leopoldo	Ensino Fundamental Completo
6.1.9	Vendas e Atendimento ao Cliente	50	noite	SENAC Leopoldo	Ensino Fundamental Completo
6.1.10	Atendimento ao Público em Farmácia	25	noite	SENAC Leopoldo	Ensino Fundamental Completo

6.2 As datas de início e as respectivas cargas horárias de cada curso são as estabelecidas no cronograma constante do Anexo I.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em **16 de junho de 2026**, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico microcredito@saoleopoldo.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a

Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de **24 de junho a 03 de julho de 2026**, apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alimentação dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), pagos em uma única parcela, para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de São Leopoldo e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus

dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail microcredito@saoleopoldo.rs.gov.br, pelo telefone 51 2200 0336 ou pelo whatsapp 51 98924 7658.

São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal de São Leopoldo

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INSCRIÇÕES	29/04 A 29/05/2026
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES	16/06/2026
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 23/06/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	24/06/2026
PERÍODO DE MATRÍCULAS	24/06 A 03/07/2026
INÍCIO DOS CURSOS	06/07/2026
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 80h	06/7 a 31/7
PINTURA DE OBRAS – 40h	06/7 a 17/7
TÉCNICAS PROFISSIONAIS PARA RECEPÇÃO – 80h	06/7 a 31/7
ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS – 60h	3/08 A 21/8
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO MECÂNICO E METROLOGIA – 40h	3/8 A 14/8
VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE - 1ª turma – 80h	3/8 A 28/8
VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE - 2ª turma – 80h	31/8 A 28/9
TECNOLOGIAS E PROCESSOS DE USINAGEM A CNC – 60h	31/8 A 21/9
TÉCNICAS DE AUXILIAR DE COZINHA – 80h	31/8 A 28/9
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – 80h	5/10 A 3/11
ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM FARMÁCIA – 80h	5/10 A 3/11

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa RS Qualificação Recomeçar

Município: _____

Curso pretendido: _____

Turno: () Manhã () Tarde () Noite Local do curso: _____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão

expedidor: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ anos

Sexo: () Feminino () Masculino () Outro / Prefere não informar

Estado civil: _____

Telefone(WhatsApp): _____ E-mail: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRABALHO

Assinale a alternativa que melhor descreve sua situação atual:

Situação de trabalho:

() Desempregado(a)

() Empregado(a) com carteira assinada

() Empregado(a) sem carteira assinada

() Trabalhador(a) autônomo(a)

() Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)

() Outro: _____

Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico)?

() Sim () Não

Se sim, NIS: _____

Renda familiar mensal aproximada:

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 2 salários mínimos

() De 2 a 3 salários mínimos

() Acima de 3 salários mínimos

Número de pessoas que compõem o grupo familiar: _____

4. ESCOLARIDADE

Escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto

() Ensino Fundamental completo

() Ensino Médio incompleto

() Ensino Médio completo

() Ensino Superior incompleto

() Ensino Superior completo

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Documento de identidade com foto (RG ou CNH)

() CPF

() Comprovante de residência atualizado

() Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

() Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando for o caso)

() Documento do responsável legal (para menores de 18 anos)

6. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, exclusão do curso e/ou cancelamento da bolsa permanência;

II – Tenho ciência de que, conforme o edital do Processo Seletivo do Programa RS Qualificação Recomeçar, a desistência injustificada da vaga após a efetivação da matrícula poderá implicar impedimento de participar de cursos promovidos pelo Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Tenho ciência de que a desistência do curso, sem justo motivo, após o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, poderá implicar impedimento de participar de novos programas de qualificação do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Estou ciente de que a constatação de inidoneidade de documentos ou falsidade de informações acarretará o cancelamento da bolsa permanência, bem como a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V – Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, seleção, matrícula, acompanhamento do curso e pagamento da bolsa permanência.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável legal (se aplicável): _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

• Número de inscrição: _____

• Data do recebimento: ____/____/____

• Responsável pelo atendimento: _____

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:510EF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PE 09/2026 - AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está REAGENDADA a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 9/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros

próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição futura de gás GLP, P13 KG E GÁS À GRANEL, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND). DATA DE ABERTURA: 13 de abril de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:E85AD822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2022

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.

PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:CAF67504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 49/2025

CONTRATADA: COELVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.834.456/0001-08.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5 por mais 30 (trinta) dias, contado do término do prazo, qual seja, 09 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:A9EA9FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1010/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10001/2025, Credenciamento de Licitação nº 10002/2024.

CREDENCIADO: STELLA CUNHA STUDART, inscrita no CPF sob o nº 074.388.459-07.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência do termo de credenciamento, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de março de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:3E9BD1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1024/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10004/2025

CREDENCIADA: JTA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.770/0001-81.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 06 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:EAF12FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2026

CONTRATADA: SOLUTION SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.910.070/0001-79.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de engenharia para execução de reforma do telhado e grade de ferro, com fornecimento de material e mão de obra no Centro de Referência da Assistência Social da região Nordeste - CRAS NORDESTE, na região do, Município de São Leopoldo/RS, conforme memorial descritivo e demais documentos elaborados pela Diretoria de Edificações e Projetos (DEPRO).

PRAZO: 2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R\$ 229.004,22 (duzentos e vinte e nove mil quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na seguinte dotação: Dotação: 2025/1902 Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho: 12.02.08.244.0043.2166 – Manut.do CRAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1661-Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Rubrica Item: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Outras Obras e Instalações

DATA ASSINATURA: 27/04/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:731DAFAB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PORTARIA-SEMAE Nº 19.223, de 12 de Março de 2026.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra “j”, da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Compor a Comissão Avaliadora para Prova De Conceito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, com objetivo de contratação de Sistema com cessão de direito de uso de software 100% acessível via web. Com a seguinte composição de servidores abaixo.

BLOCO 01 – Infraestrutura, Segurança e TI	
NOME	MAT
Darci Kreis Júnior	583
Luiz Alexandre Souza	545
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 02 – Cadastro Base (Imóveis e Clientes)	
NOME	MAT
Tatiane Chaves Alves	681
Marilane Siqueira da Silva	685
Denise Nunes Silva	471
Jaqueline Augusto Lovi	722
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 03 – Atendimento e Canais Digitais	
NOME	MAT
Tatiane Chaves Alves	681
Renata Verbist	557
Carlos José dos Santos	11
Marcelo Irineu Tempass	423
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 04 – Ciclo de Medição e Consumo	
NOME	MAT
Carlos Auri Nunes Flores	549
Guilherme Fernandes da Costa	634
Carlos José dos Santos	11
Marcelo Irineu Tempass	423
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 05 – Faturamento, Arrecadação	
NOME	MAT
Rosemeri Carvalho Gabriel	683
Carlos Auri Nunes Flores	549
Marcelo Irineu Tempass	423
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 06 – Gestão de Inadimplência (Corte)	
NOME	MAT
Marilane Siqueira da Silva	685
Denise Nunes Silva	471
Marcelo Irineu Tempass	423
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 07 – SPC e Dívida Ativa	
NOME	MAT
Marilane Siqueira da Silva	685
Denise Nunes Silva	471
Eduardo Matte de Campos	593
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 08 – Gestão de contabilidade	
NOME	MAT
Carlos Auri Nunes Flores	549
Rosemeri Carvalho Gabriel	683
Walter Souza Filho	84.739
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 09 – Engenharia, Operação (Manutenção) e Cadastro Técnico (GIS)	
NOME	MAT
Jaqueline Augusto Lovi	722
Tales Willy Petersen Zubik	525
Gregui Silveira Batista	664
Marcelo Tempass	423
Mareli Westhauser	499
Leandro dos Santos Macagnan	690
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 10 – Laboratório e Qualidade	
NOME	MAT

Maristela Pessolano Paim	65
Sara Zanon Mussato	736
Patrick Kramer de Souza	521
Diogo Muller de Oliveira	727
Fernanda da Silva Biscosk	522
Gabriel Gustavo Moraes	765
Rogério Lemos Rossi	745

BLOCO 11 – Inteligência de Dados e Relatórios	
Componentes: Todos os servidores elencados nos blocos 2 (dois) ao 9 (nove).	

CLADIS MAGNANI

Presidente

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:FD315B9B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, **Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº 17/2026, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição futura de materiais de copa, higiene e limpeza para garantir a salubridade das 32 (trinta e duas) unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2026, às 09h01min.** O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gabriel Pacheco Stertz

Código Identificador:5653BA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial nº 007/2026, que tem por **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS MÁQUINA**. Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **12 de maio de 2026, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 28 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:6411ECF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA DIANA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa DIANA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.416.225/0001-10, via processo de Dispensa de Licitação 28/2026, contrato 46/2026** no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), contratação de palestrante para palestrar em evento alusivo ao Dia da Mulher que será realizado no dia 24 de abril de 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:8B10216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA LUIS CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LUIS CARLOS DA SILVA, CNPJ nº 17.371.792/0001-03, via processo de Dispensa de Licitação 25/2026, contrato 51/2026** no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), contrato visa a contratação de profissional ou empresa capacitada para a realização de sonorização para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no decorrer do ano, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:FDBF7DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA MARCELO FALCÃO SCHIAVO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MARCELO FALCÃO SCHIAVO LTDA, CNPJ nº 91.229.252/0001-42, via processo de Dispensa de Licitação 24/2026, contrato 49/2026** no valor de R\$6.208,00 (seis mil e duzentos e oito reais), contrato tem por objeto aquisição de peças e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do trator TL5100 New Holland ano 2018 pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:3A64D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA MICHELA LUCERO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MICHELA LUCERO DOS SANTOS, CNPJ nº 21.164.343/0001-61, via processo de Dispensa de Licitação 26/2026, contrato 50/2026** no valor de R\$4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais), contratação de empresa especializada para elaboração do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) para o pavilhão de eventos Maria Juraci de Araújo do Parque Municipal de eventos de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:2F7F968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 00.511.880/0001-60, via processo de Dispensa de Licitação 27/2026, contrato 47/2026** no valor de R\$9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), contratação de empresa especializada em serviços de internet e infraestrutura de rede para garantir infraestrutura de conectividade digital adequada para o evento VI Expo feira e XV Café de Cambona São Nicolau, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:31D30DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº. 17/2026 – HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA

O Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se os candidatos habilitados para Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. São Paulo das Missões/RS, 28/04/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,

Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:

Adriano Stein da Silva

Código Identificador:D902F974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0528/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0528/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **FRANCIS SCHIRRMANN SILVEIRA**, matrícula 3809, detentora do cargo de Diretora dos Museus Municipais, o gozo de férias foi concedida pela **Portaria DP nº 0453/2026 de 01.04.2026**, a contar de **09.04.2026**, restando **12 (doze)** dias a serem gozadas em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.04.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
 Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
 Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
 Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
 Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:DA801109

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0529/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0529/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **PATRÍCIA MORAES CORRÊA BUTZKE**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4259, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.08.2024 a 01.08.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.04.2026 a 19.05.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
 Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
 Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
 Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
 Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:44519C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0530/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0530/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **ROBERTA PEREIRA SERDOTI**, cargo efetivo de Monitora com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0362/2026 de 13.03.2026**, com posse na data de **10.04.2026** conforme Termo de Posse nº 15/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **17.04.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **17.04.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
 Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
 Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
 Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
 Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:9E13022A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

CONTRATAÇÃO DE MONITORES
EDITAL 006 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
MONITORES

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 06/2026, visando contratação de **10 (DEZ) MONITORES** e formação de cadastro reserva, para exercerem suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social., **TORNA PÚBLICO** que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 06/2026, conforme ata encaminhada pela Comissão Permanente de Organização de Processo Seletivo Simplificado após a realização do sorteio entre os candidatos empatados, restando a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	Micheli Dias	200
2º	Paula Scheffer	114
3º	Rulyana de Fatima Fagundes Flores	109
4º	Sandra Goreti Santos Mota	109
5º	Jocasta dos Santos Barroso	109
6º	Henrique Oleques Moura	89
7º	Aline de Oliveira Martins	82
8º	Claudia Lunkes Bayer	79
9º	Jossimara Oliveira Pinheiro	77
10º	Lucia Pereira da Silva	77
11º	Rosângela Querubim de Oliveira	74
12º	Jocelaine Teresinha da Silva Rodrigues	74
13º	Ana Rosa Garcia de Oliveira	68
14º	Cleonice da Silva	66
15º	Cinara Ilha Flores	66
16º	Kaylane Ribeiro Medeiros	66
17º	Mariana Naysinger da Silva	65
18º	Thais Rodrigues da Silva	65
19º	Talia Brasil Guinalia	65
20º	Márcia Vieira Schalemburger Mota	65
21º	Rafaela Mendes Spode	64
22º	Maiara Pavão Pedrolo	61
23º	Bruna Keler Slongo	61

24º	Andriéle Rodrigues Kossmann	56
25º	Cristiane Fontoura da Silva	53
26º	Tamires Teixeira Peres	50
27º	Yasmin de Jesus da Silva	50
28º	Giovana Pereira Cesar	50
29º	Joseidi Tomé de Oliveira	50
30º	Carla Cristina Siegert da Costa	50
31º	Vitória dos Santos Moreira	50
32º	Katiusse Volpato	50
33º	Adilson Luiz Farias	49
34º	Marcos Daniel Rodrigues da Silva	48
35º	Aline Gross Kaufmann	47
36º	Janete Costa Ebling	45
37º	Clarisse da Silva Schneider	45
38º	Leticia Oliveira Munhoes	44
39º	Rozicler Oliveira	42
40º	Frederico Gonçalves Dubal	39
41º	Rosa Maria da Silva Oliveira	39
42º	Diogo Nadal	37
43º	Camile Cardoso da Silva	37
44º	Juliani Cruber Fontana	36
45º	Dienifer Gonçalves Soares	35
46º	Rosenara Aparecida Machado Lehnhard	35
47º	Lisiane da Silva Simon	34
48º	Louise Behling dos Santos Dias	33
49º	Deise Marques	30
50º	Matheus Rufino Dalla Lana	29
51º	Riciane Coelho Silva	26
52º	Eliane Dias	24
53º	Vitória Brasil Machado	22
54º	Keila Klimick da Silva	20
55º	Steffany Menezes Pereira	10
56º	Chaiane Paim da Silva	20
57º	Thais de Oliveira Machado	18
58º	Ana Luciane Schultz Damm	18
59º	Leciana Schnadelbach Schirmer	18
60º	Simone Figueira de Moraes	18
61º	Gabriel Noremborg de Athayde	17
62º	Claíton Scherer	15
63º	Adauri de Almeida Moreira	15
64º	Andre Sarturi	15
65º	Caroline Tatsch	15
66º	Jéssica Pinto de Siqueira	15
67º	Maure Beatriz Torres da Silva	15
68º	Angélica de Fátima Rodrigues Ramos	15
69º	Luana Weber Milani	12
70º	Stefane Behling dos Santos	10
71º	Kauany Aparecida Hoch Stello	6
72º	Marcel Juliano da Silva Cidade	4
73º	Cecília Gomes dos Santos	0
74º	Franciéle de Azevedo Oesterreich	0
75º	Samara Peres Bulmini Ortiz	0
76º	Inajara Bianca da Silva	0
77º	Flaviele Moraes da Silva	0
78º	Ana Carolina Azevedo Souza Freitas	0
79º	Claudio Munir Pereira Weiss	0
80º	Fernanda Pereira da Silva	0
81º	Suêllen Zuze dos Santos	0
82º	Eliára Cezar das Neves	0
83º	Manoella Menezes	0
84º	Ana Maria Oliveira Francisco	0
85º	Luana Naysinger Schmitt	0
86º	Natália Bernhardt Muller	0
87º	Vanessa Cassanego Tavares	0

Do resultado ora divulgado, esta será a composição e a ordem do chamamento das vagas e do Cadastro Reserva para futuras contratações de Monitores, conforme a disposição de vagas e a necessidade da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A86975AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Registro de Preços para a contratação de vigilância para os eventos da Secretaria de Esporte e Lazer**. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/05/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.blcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de abril de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:52593C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2026

Abertura: 14/05/2026 às 09h

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica

Número: 003/2026

Tipo: Aberta

Fundamento: Art. 54 da Lei n.º 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra por empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de piso polido junto ao Centro de Eventos localizado no Parque Monsenhor João Benvenegnú, no Município de São Valentim do Sul/RS, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

O edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua João Scussel, n.º 66, ou pelo telefone/WhatsApp (54) 3472-2019, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul/RS, 29 de abril de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:5CDEFB623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 031/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.751.606/0001-08, com sede administrativa na Rua João XXIII, n.º 520, Centro, no Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026. Objeto: contrato a locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, pertencente à Associação do Núcleo Comunitário Sulvalentinense, com área aproximada de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), construído em alvenaria, contendo banheiros, cozinha e quadra de futsal, destinado à realização de eventos, oficinas, atividades culturais, esportivas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Valentim do Sul/RS. Valor total: R\$ R\$ 1.200,00

(mil e duzentos reais) mensais. Vigência: 01.05.2026 a 01.05.2027.
Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Fiscal:
Valentina Marina, designada através da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:B2F3E6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº
14/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 14/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de material odontológico para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 13 de maio de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações,
Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site
www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 28 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FA7130ED

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 25/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos.

Valor: + R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 meses.

Partes: Município de São Valério do Sul, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURASRS/MG.

São Valério do Sul – RS, 28 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3EC7CADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 15/05/2026 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026, Objeto: Implantação/Construção da praça no terreno do campo do Vera Cruz. O Edital de Licitação estará

à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>
www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:3887EB44

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 312033 – PERP 042/2026 – Objeto: Aquisição de material de informática (HD para servidor) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: NSP COMERCE (54155399000109) R\$ 6.660,00.

Sapucaia do Sul, 29 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:AAB0E90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – Nº 029/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa interna e externa dos veículos que compõem a frota do Município de Sarandi/RS, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Data da abertura será no dia **13 de maio de 2026 às 08h30min**. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 29 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:07685966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1646/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de

prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final de resíduos classificados como perigosos (tonners, pilhas e lâmpadas) que se encontravam armazenados nas dependências do Eco Ponto Municipal, com a empresa **DAVIDSON AUGUSTO HIRT**.
Tapera, em 28 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E15BF8D3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1645/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a conserto de tubulação pluvial, Rua Permião Jose Tosseto, Bairro Pompéria, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO**.

Tapera, em 28 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2FCC98D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLOE 028/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 028, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

A audiência também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube, disponível no seguinte link: <http://www.youtube.com/@camarataquara>

Data: 04 de maio de 2026 (segunda-feira)

Horário: 15h

Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação do assunto a ser discutido;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores (por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;

• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:

1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.

- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.º 31/2026 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.

Findado o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o relator da matéria apresente seu voto que, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E, posteriormente, o projeto será votado em Sessão Plenária.

Taquara, 27 de abril de 2026.

VEREADOR DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:3EFE089F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO ARP 002/2026

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo nº: 10982/2025

Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/183 [6828]

Ata de Registro de Preço nº: 002/2026;

Assunto: Registro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender a demanda dos pacientes moradores deste Município, cadastrados na Secretaria de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42 - Endereço: RUA MARANHÃO, 2533, NEVA - CEP: 85802-225 - UF: PR - Município: CASCAVEL - Telefone: (45) 3223-2144, com o seguinte endereço de e-mail: prolicitamed@gmail.com, representada, neste ato, por LUIZ SELMIRO HORN, inscrito no CPF sob o nº 409.077.329-68, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores, REEQUILIBRANDO o valor pactuado entre as partes, a partir do dia 28/04/2026, passando o valor do item 08 "LEVOMEPRMAZINA

MALEATO, 100MG, COMPRIMIDO. BR0268129.” de R\$ 0,7250 para R\$ 0,812.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara/RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:B11CC52B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **DISPENSA Nº 039/2026**

Processo nº 3750/2026– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de ventilador pulmonar para uso na ambulância SAMU com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 272/2026 em anexo no processo.

Taquara, 28 de abril de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:27C7D4BB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **RESUMO DE CONTRATO 072/2026**

RESUMO DE CONTRATO 072/2026

CONTRATO Nº: 072/2026

PROCESSO Nº: 2026/2426

LICITAÇÃO: Dispensa 032/2026

CONTRATANTE:Município de Taquara/RS

CONTRATADA:AWS

AUDITORES

INDEPENDENTESCNPJ/MF sob o nº11.902.786/0001-59

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria contábil e financeira, junto ao Sistema SIOPE/FNDE.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme proposta.

ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e FABIOLA ALEIXO DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:98A7CB86

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **RESUMO DE CONTRATO 073/2026**

CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO Nº 2025/11660

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 030/2026

CONTRATANTE:Município de Taquara/RS

CONTRATADA:JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, CNPJ/MF nº 63.384.391/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de playground infantil, para as Praças Públicas, nos bairros Cruzeiro do Sul, Ideal, Empresa, Mundo Novo, Santa Maria, Jardim do Prado, em Taquara/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202536660004 – Transferência Especial ao Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

JULIANO CESAR CESLINSKI

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:0E565E67

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATONº: 064/2025

PROCESSO Nº: 4608/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: G8 CONSTRUÇOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de ponte de concreto destruída no evento do dia 02 de maio de 2024 - Estrada Padilha Velha.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção – em seu **item 5.1,ACRESCENDO**ao valor total da empreitada, a quantia de **R\$ 57.844,05 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

EDUARDO GASTAL

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:00550F4C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS **AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/874**

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra nº 2026/874, para Licitação com SRP (Sistema de Registro de Preço) para a aquisição, de forma parcelada, de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO e FERRAMENTAS, para uso da Secretaria de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 05/05/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:5FEAFEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

Secretaria de Administração e Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Presencial nº 14/2026.

DATA: 19/05/2026

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico e levantamento planialtimétrico em diferentes áreas do município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

TenentePortela-RS, 28 de abril 2026.

ROSEMAR ANTONIO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:625B2F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 05.317.024/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO VEGETAL DE ÁREA ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, DESTINADA À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:9E1FA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 05.317.024/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO VEGETAL DE ÁREA ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, DESTINADA À FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 60 (sessenta dias), com início na data de 29 de abril de 2026 e com data fim no dia 28 de junho de 2026.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5529981E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 34/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 34/2026

PROCESSO Nº 16.652/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 34/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para a contratação dos serviços de manutenção de portas de ferro, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 29/04/2026 a 04/05/2026

Data da abertura das propostas: 05 de maio de 2026, às 15 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 34/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:CFA41CC6

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 48/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 48/2026

PROCESSO Nº 23.847/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 34/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de fardamentos completos compostos por calções, camisas, meias e bolas oficiais como premiação, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados,

devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será dos dias 29/04/2026 a 04/05/2026.

Data da abertura das propostas: 05 de abril de 2026, às 14 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 34/2026".*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:1F1B4966

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 – Nº 05 –

Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Original no tocante ao prazo para renová-lo por mais 04 (quatro) meses. Solicitação contida no memorando nº 442/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 116/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:22CBBBD0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025 –

Contratada: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 180/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. **INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:2C27F910

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 – Nº 02 –

Contratada: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Fica alterada também, a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao preço, para reajustá-lo, passando ao valor unitário de R\$29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme previsão contratual e Cálculo efetuado pela Contadoria Geral do Município. As solicitações estão contidas no memorando nº 152/2026 da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:E24C024D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 – Nº 03 –

Contratada: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no memorando nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Administração. **INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:17D38517

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 –

CREDENCIANTE: ALEX WILLIAN HOPE. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no memorando nº 096/2026 da Secretaria Municipal de Administração. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:0AD6DD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 170/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 042/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, Operário Especializado**, matrícula nº 483, e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, Dirigente de Equipe**, matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2026, firmado com a empresa **ELETROTÉCNICA CANTU LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de abril de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Daniela Both Scheid

Código Identificador:65C0D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, com **GRÊMIO ESPORTIVO SANDENSE**, cujo objeto é a locação de espaço para realização de atividades do Projeto Esporte Campeão, promovendo atividades esportivas para os alunos da rede municipal de ensino, prazo de vigência de 12 meses a partir de 28 de abril de 2026, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 27 de abril de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:E43EE97E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, com a empresa Organização da Sociedade Civil **Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é fazer o repasse de emenda impositiva da Vereadora Luciana Fogaça, no valor de R\$ 21.500,00, destinada para reforma da ambulância utilizada pelos bombeiros para atendimento à população, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 27 de abril de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:3FB6A729**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.816 DE 27 DE
ABRIL DE 2026**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS COROAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos alunos, servidores e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a observância dos direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e à imagem, previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação que aprovou o Regimento Interno do Sistema de Videomonitoramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Sistema de Videomonitoramento nas Escolas Municipais de Três Coroas/RS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O sistema de videomonitoramento tem por finalidade exclusiva:

I – garantir a segurança dos alunos, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;

II – preservar o patrimônio público;

III – auxiliar na apuração de ocorrências formais.

Parágrafo único. É vedada a utilização do sistema para controle pedagógico, monitoramento comportamental contínuo ou avaliação funcional de servidores.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais decorrente do sistema de videomonitoramento observará:

I – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização;

II – o interesse público e a execução de política pública de segurança;

III – a proteção integral de crianças e adolescentes, com observância do seu melhor interesse.

Art. 4º O acesso às imagens será restrito, controlado e condicionado à existência de fato determinado, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º O prazo de armazenamento das imagens observará o disposto no Regimento Interno, sendo vedada a manutenção por período superior ao necessário à finalidade do tratamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto e do Regimento Interno sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D18404D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza servidor público a conduzir veículo oficial do Município, no exercício de suas funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público na adequada prestação dos serviços de fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelo servidor demandam deslocamento constante, sendo a condução de veículo instrumento necessário à execução dos serviços;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que orienta a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, diante de precedentes administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o servidor **ALEXANDRE BARBOZA**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, matrícula nº 2083-4, a conduzir veículos oficiais do Município de Três Coroas, no exercício de suas funções.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria fica condicionada:

I – À posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II – À observância das normas de trânsito vigentes;

III – Ao cumprimento das normas internas do Município relativas à utilização de veículos oficiais.

Art. 3º O servidor autorizado será responsável pelo uso adequado do veículo, respondendo por eventuais infrações de trânsito e danos decorrentes de dolo ou culpa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:5ECC4054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, assegurando o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.817, de 07 de julho de 2017, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Três Coroas;

CONSIDERANDO a assembleia realizada em 06 de abril de 2026, que definiu os membros do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Três Coroas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Lisandra Oliveira da Silva
Suplente – Eliane Aparecida Blauth

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular – Renato Mate Gonçalves Braga
Suplente – Dieini Vanessa Velho Ramos

III – Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular – Luciana Fogaça dos Santos
Suplente – Denise da Costa Bitencurt

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Valquíria Gonçalves Simões
Suplente – Patrícia Seibt Arend

V – Representantes das Escolas de Educação Infantil:

Titular – Islana Tamara Port
Suplente – Vitória Carine Souza Seimetz

VI – Representantes das Escolas de Ensino Fundamental:

Titular – Sara Stahnke
Suplente – Lidiane Clara Stein

VII – Representantes do Colégio 12 de Maio:

Titular – Fabiano Santos
Suplente – Kátia Simone Müller

VIII – Representantes das Instituições de Ensino Privado:

Titular – Gean Borges
Suplente – Ângela Borges

IX – Representantes do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais:

Titular – Ivi Torely Martin Rodrigues
Suplente – Estela Maris Koch

X – Representantes de estudantes ou pais ou responsáveis:

Titular – Jocimara Rodrigues Colombo
Suplente – Bruna Silveira Matias

XI – Representantes de Movimentos Sociais:

Titular – Karine Coelho Rodrigues
Suplente – Andreia Campello Fros Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:B4BC291B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA REPRESENTANTE E SUPLENTE NO
ÂMBITO DO COMITÊ INTERMUNICIPAL DA
MULHER – CIM MULHER/RS, NOS TERMOS DO
ART. 8º DO DECRETO/RS N.º 58.675/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como representantes do Município de Três Coroas/RS, no âmbito do Comitê Intermunicipal da Mulher – CIM Mulher/RS, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto/RS n.º 58.675/2026, as seguintes representantes, titular e suplente:

Titular: Natália Debarba, *Primeira-Dama*;

Suplente: Keli Faccio Cardoso, *Assistente de Secretaria*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:16516003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a designação de membros para
comporem a Comissão Gestora Municipal e a
Comissão Técnica de Apoio responsáveis pela
elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–
2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.817, de 07 de julho de 2017, que institui o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, articulação e sistematização das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036;

CONSIDERANDO a eleição dos representantes em assembleia realizada em 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036:

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Mara Alexandra de Souza Lima
Suplente – Vanessa Taschetto Pinto

II – Conselho Municipal de Educação:

Titular – Valquíria Gonçalves Simões
Suplente – Patrícia Seibt Arend

III – Fórum Municipal de Educação:

Titular – Gabriel Riboldi

Suplente – Bruna Martelet Wilhelm

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Apoio, responsável pelo suporte técnico às atividades de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036:

I – Profissionais da Rede Pública:

Titular – Janaína Peixe Müller

Suplente – Bruna Silveira Matias

II – Profissionais da Rede Privada:

Titular – Gardia Maria Santos de Vargas

Suplente – Rúbia Cristina Tondo

III – Profissionais do Ensino Superior/Profissionalizante:

Titular – Gean Borges

Suplente – Ângela Borges

IV – Representantes da Comunidade Escolar:

Titular – Aline Liziane Wolff Dreher

Suplente – Dalezie Sander Sousa da Silva

V – Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Luciana Fogaça dos Santos

Suplente – Denise da Costa Bitencurt

VI – Representantes de Movimentos Sociais:

Titular – Andreia Campello Fros Ferreira

Suplente – Neiva Liziane da Silveira Kirch

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E159D105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 1.597/2026

Processo Administrativo nº 113/2026

Pregão Eletrônico nº 38/2026

Validade: 09 (nove) meses

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA**, conforme especificado abaixo.

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2026**, a empresa **M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 09.045.438/0001-60, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	468	Kg	Serviços de Assessoria na área de Geologia - Conforme Termo de Referência	110,60	51.760,80

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Machry de Castro

Código Identificador:83F313FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 264/2024

Dispensa de Licitação 17/2024

Contrato 216/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LUIZ ALENCAR GRAZIOTTIN

Termo aditivo: 4

Objeto do contrato: Locação de um imóvel, por um período de 06 meses, localizado na Av. Belo Ferreira, 216 - Centro, Triunfo/RS, de propriedade de Luiz Alencar Graziottin onde serão as instalações do Conselho Tutelar.

Objeto do aditivo: a prorrogação do contrato firmado entre as partes, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social através do Processo Administrativo 2.299/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 04 de abril de 2027..

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Machry de Castro

Código Identificador:69B1D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 380/2024

Chamada Pública 07/2024

Contrato 274/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA (CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA)

Termo aditivo: 5

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 (SESSENTA) VAGAS POR MÊS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – ASILOS.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 02 de maio de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora por meio do memorando 2.275/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C834A3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 180/2025

Dispensa de Licitação 150/2025

Contrato 187/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: KTA ENGENHARIA LTDA

Termo aditivo: 03

Objeto do contrato: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de diagnóstico energético para projeto de iluminação pública com LED..

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 01 de maio de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.394/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:4B441F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 301/2025

Dispensa de Licitação 160/2025

Contrato 196/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME

Termo aditivo: 03

Objeto do contrato: Solicitamos contratação de serviço de geologia para estudo da viabilidade de construção de um poço tubular, para abastecimento de água na E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO, elaboração de projeto e de Termo de Referência com vistas à contratação da empresa para realizar a perfuração.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 18 de maio de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.831/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:014004CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: L A Pazinato Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de prêmios destinados ao sorteio do IPTU premiado 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 46.127,84 (quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelos produtos adquiridos.

VIGÊNCIA: Até a entrega dos produtos, sendo que a Contratada deverá entregar os produtos até 20 de maio de 2026, mediante a emissão da nota de empenho e o encaminhamento da mesma via e-mail.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DE31F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda

OBJETO: Aquisição de prêmios destinados ao sorteio do IPTU premiado 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 43.770,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta reais) pelos produtos adquiridos.

VIGÊNCIA: Até a entrega dos produtos, sendo que a Contratada deverá entregar os produtos até 20 de maio de 2026, mediante a emissão da nota de empenho e o encaminhamento da mesma via e-mail.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4A37A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Wagner Borba de Azevedo - Sultech Distribuidora

OBJETO: Aquisição de prêmios destinados ao sorteio do IPTU premiado 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais) pelos produtos adquiridos.

VIGÊNCIA: Até a entrega dos produtos, sendo que a Contratada deverá entregar os produtos até 20 de maio de 2026, mediante a emissão da nota de empenho e o encaminhamento da mesma via e-mail.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:358E1A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, às 8h e 30min do dia 13 de maio de 2026**, que visa futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP necessários para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51355-preg>

Tuparendi, 28 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:D27E84DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATO Nº 051/2026

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de divulgação digital, de atos administrativos, oficiais, institucionais, matérias informativas, do Município de Vale Verde, veiculadas através de jornal digital, em, no mínimo, quatro edições mensais, quadro de 12x26cm. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ANDERSON LUIZ DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.713/0001-96, estabelecida em Capela dos Cunha, 453, Passo do Sobrado, RS, representada por seu proprietário, Senhor Anderson Luiz de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 695.975.290-68. **Valor:** O valor de R\$522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) por publicação digital, sendo o valor de R\$2.090,40 (dois mil e noventa reais e quarenta centavos) mensais. **Prazo:** O presente contrato passa a vigorar da presente data, podendo ser renovado conforme previsto em Lei nº14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

Vale Verde, 24 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FEAE457B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

INTIMEM-SE, os interessados, que está agendada para o dia 05/05/2026 às 8 horas e 30 minutos a abertura do envelope nº 02 referente ao edital em epígrafe. Venâncio Aires, 28/04/2026.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CB6DE0F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem por objeto: Aquisição de veículo automóvel novo (zero quilômetro) (ITEM 01 EDITAL). Dotação orçamentária: 2026/944 – 10.01.08.243.0013.1045 – Equipação Conselho Tutelar. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil, e quinhentos reais). Data da Ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem por objeto: Aquisição de veículo automóvel novo (zero quilômetro) (ITEM 02 EDITAL). Dotação orçamentária: 2026/487 e 2026/1096 – 08.01.10.304.0011.1035 – Equipação Vigilância Sanitária. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil, e quatrocentos reais). Data da Ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:11238CFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, ampliando a quilometragem percorrida do item 01 do Trajeto 03 em 533 quilômetros, Considerando o acréscimo de quilometragem, o valor do quilômetro sofre um decréscimo, passando a vigor o valor de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por quilômetro rodado para o item 01 do Trajeto 03. O acréscimo de quilometragem, representa, em valores, R\$ 5.495,23 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a supressão representa em valores R\$ 769,16 (setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), ordenado com base no disposto no art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 28/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5157202E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: LUCIANA HUBNER. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 10/05/2027. Ao mesmo tempo o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor da última atualização, passando a vigorar ao preço mensal de R\$

1.600,87 (um mil seiscentos reais e oitenta e sete centavos), ordenado conforme a Cláusula Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 28/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:E5FFCB5C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: WALDEMAR HICKMANN. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 01/05/2027. Por conseguinte, o valor constante na Cláusula Segunda do instrumento contratual deverá sofrer reajuste, passando a vigorar ao montante anual de R\$ 18.686,25 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e vinte e cinco centavos), ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91 e art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 28/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:77059412

SETOR DE LICITAÇÕES ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 3755 e 3756/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026. Objeto: Duas inscrições para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios-CNM, a ser realizado nos dias 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, em Brasília/DF. Dotação Orçamentária: 2026/74 e 2026/382 - 03.01.04.122.0002.2010 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais – 08.01.10.122.0002.2047 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Data: 28/04/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:E8A13CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 23/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade n. 23/2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado "CERIMONIAL PÚBLICO E ATENDIMENTO INSTITUCIONAL: PROTOCOLO, IMAGEM E ASSESSORIA NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO".

Considerando o processo administrativo nº 370/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001-80) para

fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 1.490,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:26F67433

PREV-XANGRI-LÁ ADENDO 04/2026 AO CONTRATO 20.132/2022

ADENDO 04/2026 AO CONTRATO 20.132/2022	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026.
VALOR	Conforme Cláusula Sétima do Contrato 20132/2022, o cliente está dispensado de remunerar o banco pelos serviços prestados.
PRAZO VIGÊNCIA	De 01/05/2022 a 01/05/2027
DATA ASSINATURA	27/04/2026

Publicado por:

Bruno Oliveira Fraga

Código Identificador:1F3F2839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026

O Município de Xangri-Lá torna público que no dia **15 de maio de 2026 às 09 horas** ocorrerá CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTACIONAMENTO E CALÇADA, COM PAVIMENTAÇÃO EM PAVS, NA FRENTE DA EMEI FIGUEIRINHA, conforme Edital de nº 69/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Xangri-Lá, 28 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:F2A01826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192798/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 192798/2026.

CREDOR: ROSA DO CARMO CORREA BARCELLA
ENDEREÇO: rio jacui XANGRI-LÁ

37562 648.187.300-25

VALOR: 24.000,00

Xangri-Lá, 28 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:BA5BB5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 66/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Rio Jacuí nº 854

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
EDITAL DE PSS Nº 66/2026

Abertura de inscrições para contratação de fonoaudiólogo(a) TEA e motorista de veículos leves.
Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura, na aba concursos.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79C6D097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2937, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a conversão em benfeitoria prevista no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As disposições da presente lei aplicam-se quando ocorrer a conversão em benfeitorias nos termos do § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005.

Art. 2º As benfeitorias deverão ser realizadas em local de interesse do Município, fora dos limites intramuros do empreendimento, abrangendo:

I - Construção ou reforma de equipamentos públicos;

II - Obras de pavimentação, saneamento ou iluminação em vias públicas adjacentes ou de interesse social;

III - Implantação de parques e praças públicas;

IV - Demais intervenções urbanísticas que se enquadrem como despesas de capital, destinadas à formação, expansão ou aquisição de ativos reais para o patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os procedimentos operacionais da presente lei.

Art. 4º Ficam ratificados e convalidados todos os Termos de Compromisso firmados e as benfeitorias já finalizadas até a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:5F47A874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **13 de maio de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRAS FIXAS, conforme Edital de nº 70/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 28 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:2B88D48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Inclui e altera artigos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que “Consolida a Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 19-A à Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 19-A.** Será concedido, a requerimento do interessado, desconto adicional anual ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos imóveis, edificados ou não, integral ou parcialmente localizados na área de preservação ambiental demarcada e definida como Cinturão Verde, e que possuam área de cobertura de vegetação nativa a ser preservada.

§1º O desconto será progressivo no tempo, de acordo com a área de cobertura de vegetação nativa a ser preservada no imóvel, conforme tabela abaixo, atingindo o desconto de 100% até o exercício de 2029:

Área coberta por vegetação nativa a ser preservada (% sobre área total do imóvel)	EXERCÍCIO		
	2027	2028	2029

Até 9%	40	70	100
De 10% a 29%	45	70	100
De 30% a 49%	55	75	100
De 50% a 69%	65	80	100
70% ou mais	80	90	100

§2º O desconto previsto neste artigo deverá ser requerido, uma única vez, pelo proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do bem imóvel, até o dia 30 de junho, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando a concessão do benefício condicionada à decisão favorável do Departamento de Administração Tributária e, em caso de deferimento, será efetivado a partir do exercício financeiro seguinte, aplicando-se os respectivos descontos conforme tabela do § 1º deste artigo.

§3º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – matrícula atualizada do imóvel ou outro documento que comprove a propriedade, domínio útil

ou a posse;

II – documentos pessoais do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor (CPF, RG/CNH/CTPS/Passaporte); e

III – declaração do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, informando a área total do imóvel, bem como a área coberta por vegetação nativa a ser preservada.

§4º O Fisco Municipal poderá, a fim de subsidiar a decisão, solicitar documentação complementar ao contribuinte, bem como realizar vistoria no imóvel.

§5º Somente terá direito ao benefício previsto neste artigo, o sujeito passivo do tributo cujo imóvel estiver regularmente inscrito no cadastro fiscal imobiliário.

§6º O requerimento do benefício será realizado através de formulário próprio fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul.

§7º O benefício previsto neste artigo só poderá ser requerido pelo titular do imóvel cujo nome estiver regularmente cadastrado no cadastro fiscal imobiliário como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título.

§8º A vistoria no imóvel referida no § 2º deste artigo poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo após o deferimento do desconto e, caso seja verificada discordância entre a área real de preservação e a área informada pelo contribuinte na Declaração de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, ou supressão de área de vegetação nativa, o benefício será cancelado, sendo vedado novo requerimento para o imóvel, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 20-A da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 20-A. ...**

[...] **V** - ... [...]

b) nos tratamentos através do Sistema Único de Saúde – SUS, documento de encaminhamento emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Consultas – GERCON;

[...]”

Art. 3º Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 61. ...** [...]

II – as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Estado ou Município, bem como a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17,

7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 14.14 (somente quando o guincho, guindaste ou içamento esteja vinculado à obra de construção civil), 17.05 e 17.10; no item 12 (exceto o subitem 12.13), no item 16 e no item 20, todos da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar, nos casos em que o prestador do serviço possuir domicílio em outro Município;

[...]”

Art. 4º Fica alterado o artigo 65 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 65. ...**

§ 1º ... [...]

XII – na prestação de serviços de apostas de quota fixa, constante no subitem 19.01 da Lista de Serviços (Anexo I) desta Lei Complementar, o produto da arrecadação, subtraídos:

a) os pagamentos de prêmios;

b) os pagamentos do imposto de renda, quando retidos na fonte;

c) o percentual de 12% (doze por cento) sobre a diferença entre o produto da arrecadação e as importâncias de que tratam as alíneas “a” e “b” deste inciso, que possui destinação obrigatória estabelecida pelo

§ 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756/2018, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 224/2025;

d) o percentual de 3% (três por cento) sobre a diferença entre o produto da arrecadação e as importâncias de que tratam as alíneas “a” e “b” deste inciso, que deve ser destinado à seguridade social, nos termos do § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756/2018, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 224/2025, conforme a seguir:

1. a partir de 1º de abril de 2026, o percentual de 1% (um por cento);

2. no exercício de 2027, o percentual de 2% (dois por cento); e

3. a partir do exercício de 2028, o percentual de 3% (três por cento).

[...]”

Art. 5º Fica alterado o Item 23 do Anexo II da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO II		
[...]		
ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DA UPM
[...]	[...]	
23	Taxas de licenças relativas ao Meio Ambiente, em obediência ao disposto na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONSEMA nº 372/2018, nas resoluções subsequentes, no Convênio de Delegação de Competência em Ações de Meio Ambiente firmado entre o Município e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM e demais normas vigentes, sendo o seu pagamento	

referente aos custos de análise de processos e emissão de documentos, exigido na ocasião do protocolo da solicitação do serviço junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS.

As tabelas com a relação de **custos em UPM**, referentes ao licenciamento ambiental, documentos e serviços afins, bem como a tabela com as suas orientações e condições, estão elencadas a seguir:

Tabela 01: Serviços de licenciamento ambiental - Aplicáveis a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação, LO – Licença de Operação e demais licenças ambientais.

		Porte				
		Mínimo Custo (UPM)	Pequeno Custo (UPM)	Médio Custo (UPM)	Grande Custo (UPM)	Excepcional Custo (UPM)
Potencial Poluidor	B (Baixo)	0,48	0,78	5,21	28,13	78,15
	M (Médio)	0,48	1,56	10,42	37,51	104,20
	A (Alto)	0,48	2,26	15,63	56,27	182,35

Tabela 02: Licenças ambientais e outros documentos.

	Documento	Custo (UPM)
1	Autorizações (exceto Autorizações para manejo de vegetação nativa - Consultar tabela específica)	0,2
2	Certidões (exceto aquelas emitidas de forma automática via sistema)	0,2
3	Declarações (exceto aquelas emitidas de forma automática via sistema)	0,2
4	Renovações - licenças ambientais e Autorizações para manejo de vegetação nativa	100% do valor constante na respectiva tabela
5	Retificações - licenças ambientais e Autorizações para manejo de vegetação nativa	100% do valor constante na respectiva tabela, se alteração proposta pelo empreendedor. Isento, se alteração proposta pelo órgão ambiental
6	Licença Prévia – LP	Valor da LP constante na tabela 01
7	Licença de Instalação – LI	Valor da LI constante na tabela 01
8	Licença de Operação – LO	Valor da LO constante na tabela 01
9	Licença Ambiental Única – LAU (pode incluir LP/LI e LI/LO)	3 vezes o valor da LO constante na tabela 01
10	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC	3 vezes o valor da LO constante na tabela 01
11	Licença de Operação Corretiva – LOC (regularização)	3 vezes o valor da LO constante na tabela 01
12	Licença Ambiental Especial – LAE	3 vezes o valor da LO constante na tabela 01
13	LE – Licença municipal para registro na ANM	1,0

Tabela 03: Autorização para manejo de vegetação nativa (Supressão, transplante e poda).

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE	Custo (UPM)
1	Manejo de vegetação nativa: Supressão/corte/poda/transplante (árvores isoladas, bosques/fragmentos/remanescentes em estágio inicial, médio e/ou avançado)	Área de manejo (m²) ou Unidade (árvores)	Todos	0,5

Tabela 04: Orientações e condições gerais a serem observadas para emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM

Item	Orientações e condições
1	No ato de pagamento da taxa de análise de licenciamento ambiental será arrecadada a respectiva taxa de protocolo. A protocolização de processos somente será efetuada após a quitação das taxas citadas anteriormente.
2	O Porte e Potencial Poluidor estão de acordo com as resoluções do CONSEMA e conforme critérios do convênio estabelecido com Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM definindo a ampliação nas atribuições do licenciamento ambiental.
3	Isenções de taxas - Para as atividades e documentos constantes nas tabelas de 01 a 03, desde que enquadradas nas condições a seguir: A. Para o Município de Santa Cruz do Sul (exceto para atividades constantes na tabela vinculada ao convênio de delegação estabelecido com Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, que serão cobradas observando a tabela de valores para serviços de licenciamento ambiental da FEPAM (consultas pelo site FEPAM). Neste caso, o Município de Santa Cruz do Sul NÃO está isento da taxa de licenciamento ambiental. B. Para atividades de manejo da arborização pública. C. Para atividades e/ou empreendedores enquadrados em legislação específica que indique o benefício de isenção ou desconto, desde que devidamente comprovadas.”

Anexo III [...]

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E5435E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais promocionais, pelo período de vigência de 1 (um) ano contado da data de assinatura relativa à Ata de Registro de Preços, atendendo as necessidades em relação à SMED – Secretaria Municipal de Educação, à SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, à SMSPM - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, à

SMGG - Secretaria Municipal Geral de Governo e à SMH DU - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Justificativa:

- 1) SMED – Secretaria Municipal de Educação: o processo de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de adquirir materiais promocionais que serão utilizados para os mais variados eventos realizados por esta Secretaria Municipal na identificação dos servidores, para divulgação de eventos, campanhas, cursos, formações, dentre outros.
- 2) SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social: a compra de materiais promocionais é justificada pela necessidade de manter as ações, projetos e oficinas promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Alvorada.
- 3) SMS – Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição destes materiais se faz necessária para utilização em campanhas e eventos da SMS, como Outubro Rosa, Novembro Azul, prevenção contra a dengue e demais campanhas informativas.
- 4) SMSPM - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade: Registro de Preços visando a aquisição de materiais promocionais que serão utilizados em programas de conscientização de educação para o trânsito nas escolas do município: Maio Amarelo, Semana Nacional do Trânsito, entre outros; para a identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e para treinamento.
- 5) SMGG - Secretaria Municipal Geral de Governo: materiais necessários para desenvolvimento das ações da Secretaria Geral de Governo.
- 6) SMH DU - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: a compra de materiais promocionais tem como objetivo padronizar a identidade visual da secretaria e aprimorar a comunicação institucional, garantindo a identificação dos servidores em eventos e ações externas, enquanto os banners, pastas para documentos e folders serão utilizados da divulgação de programas e serviços públicos e entrega de matrículas da REURB (Regularização Fundiária Urbana).

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por LOTE

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 24/03/2026, às 10:00 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

ÉLO TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 28.844.636/0001-39					
LOTE 01 – CAMISA POLO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO P) Especificações: - Camiseta Gola Polo em Tecido PIQUET, com 3 botões na frete, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: a definir pela Secretaria Municipal; - Tamanho: P. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	610	R\$ 34,10	R\$ 20.801,00
2	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO M) Especificações: - Camiseta Gola Polo em Tecido PIQUET, com 3 botões na frete, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: a definir pela Secretaria Municipal; - Tamanho: M. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	615	R\$ 34,10	R\$ 20.971,50
3	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO G) Especificações: - Camiseta Gola Polo em Tecido PIQUET, com 3 botões na frete, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: a definir pela Secretaria Municipal; - Tamanho: G. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	665	R\$ 34,10	R\$ 22.676,50
4	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO GG) Especificações: - Camiseta Gola Polo em Tecido PIQUET, com 3 botões na frete, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: a definir pela Secretaria Municipal; - Tamanho: GG. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	610	R\$ 34,10	R\$ 20.801,00
5	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO EXG) Especificações: - Camiseta Gola Polo em Tecido PIQUET, com 3 botões na frete, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: a definir pela Secretaria Municipal; - Tamanho: EXG. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	560	R\$ 34,10	R\$ 19.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 104.346,00

CLÉSIO MENES BERNARDES LTDA(NOME DE FANTASIA GRÁFICA SÃO JORGE) - CNPJ Nº 09.447.062/0001-10					
LOTE 02 - PASTA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTA EM CARTÃO DURO COLORIDO Especificações: - Pasta confeccionada com 1 bolso interno, dobra manual sem orelha, impressão 4x0 com arte e cobertura total na frente e atrás UV; - Cor: A definir pela secretaria. Dimensões:	CENTENA	185	R\$ 220,00	R\$ 40.700,00

	- Altura: 31cm; - Largura: 23cm. Marca: PRÓPRIA				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.700,00
LOTE 03 – CARTAZ					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ (A2) Especificações: - Produto com impressão digital 4x0. Marca: PRÓPRIA	CENTENA	131	R\$ 400,00	R\$ 52.400,00
2	CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ (A3) Especificações: - Produto com impressão digital 4x0. Marca: PRÓPRIA	CENTENA	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
3	CARTAZ 250G - PAPEL COUCHÊ (A3) Especificações: - Produto com impressão digital 4x0. Marca: PRÓPRIA	CENTENA	137	R\$ 200,00	R\$ 27.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 106.200,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 146.900,00

INFOCOPY INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ Nº 13.219.573/0001-52					
LOTE 04 – BANNER/FAIXA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER/FAIXA - SUPORTE MADEIRA Especificações: - Faixa Impressão Digital em Lona Vinílica com suporte de madeira nas extremidades. Marca: PRÓPRIA	M2	370	R\$ 32,90	R\$ 12.173,00
2	BANNER/FAIXA – ILHÓS Especificações: - Faixa Impressão Digital em Lona Vinílica com ilhós no entorno. Marca: PRÓPRIA	M2	770	R\$ 32,90	R\$ 25.333,00
3	WIND BANNER COMPLETO (SUPORTE + BANDEIRA) Especificações: - Modelo pena, altura total 3m, Tamanho Impressão 2m, Largura Impressão 0,5m; - Tecido de alta qualidade com costura reforçada, Impressão Digital de Alta Qualidade; - Kit completo com tecido + haste de Fibra de Carbono + base reforçada. Marca: PRÓPRIA	UNIDADE	274	R\$ 210,00	R\$ 57.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 95.046,00

EMBACOM LTDA - CNPJ Nº 47.156.456/0001-09					
LOTE 05 – FOLDER					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDER TAMANHO A5 Especificações: - Produto com Impressão Digital 4x4. Marca: PRÓPRIA	MIL	83	R\$ 180,00	R\$ 14.940,00
2	FOLDER 120G - PAPEL COUCHÊ (DUAS DOBRAS) Especificações: - Produto com Impressão Digital 4x4. Marca: PRÓPRIA	MIL	154	R\$ 270,00	R\$ 41.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 56.520,00

ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA(NOME DE FANTASIA GIOVANE CONFECÇÕES) - CNPJ Nº 02.219.718/0001-07					
LOTE 06 – COLETE					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE DE SARJA - TAMANHO P Especificações: - Colete de SARJA com bolsos e gravação em SERIGRAFIA; - ARTE colorida por conta do órgão. Marca: ALELISE	UNIDADE	405	R\$ 57,99	R\$ 23.485,95
2	COLETE DE SARJA - TAMANHO M Especificações: - Colete de SARJA com bolsos e gravação em SERIGRAFIA; - ARTE colorida por conta do órgão. Marca: ALELISE	UNIDADE	455	R\$ 57,98	R\$ 26.380,90
3	COLETE DE SARJA - TAMANHO G Especificações: - Colete de SARJA com bolsos e gravação em SERIGRAFIA; - ARTE colorida por conta do órgão. Marca: ALELISE	UNIDADE	455	R\$ 57,98	R\$ 26.380,90
4	COLETE DE SARJA - TAMANHO GG Especificações: - Colete de SARJA com bolsos e gravação em SERIGRAFIA;	UNIDADE	455	R\$ 57,95	R\$ 26.367,25

	- ARTE colorida por conta do órgão. Marca: ALELISE				
5	COLETE DE SARJA - TAMANHO EXG Especificações: - Colete de SARJA com bolsos e gravação em SERIGRAFIA; - ARTE colorida por conta do órgão. Marca: ALELISE	UNIDADE	380	R\$ 57,90	R\$ 22.002,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 124.617,00

BARUC UNIFORMES E CONFECCÇÕES LTDA (NOME DE FANTASIA KAMINSK) - CNPJ Nº 22.053.648/0001-69					
LOTE 07 - CAMISETA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO M) Especificações: - Produto confeccionado em POLIVISCOSE constituída em 2/3 de POLIÉSTER e 1/3 de VISCOSE, Gola Redonda em RIBANA de POLIVISCOSE; - SERIGRAFIA em até 5 (cinco) cores; - Mangas: Manga Esquerda BRASÃO da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga Direita LOGOTIPO da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8 cm x 8 cm; - Frente: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm; - Costas: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm. Marca: PRÓPRIA / BARUC	UNIDADE	365	R\$ 17,50	R\$ 6.387,50
2	CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO G) Especificações: - Produto confeccionado em POLIVISCOSE constituída em 2/3 de POLIÉSTER e 1/3 de VISCOSE, Gola Redonda em RIBANA de POLIVISCOSE; - SERIGRAFIA em até 5 (cinco) cores; - Mangas: Manga Esquerda BRASÃO da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga Direita LOGOTIPO da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8 cm x 8 cm; - Frente: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm; - Costas: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm. Marca: PRÓPRIA / BARUC	UNIDADE	365	R\$ 17,50	R\$ 6.387,50
3	CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO GG) Especificações: - Produto confeccionado em POLIVISCOSE constituída em 2/3 de POLIÉSTER e 1/3 de VISCOSE, Gola Redonda em RIBANA de POLIVISCOSE; - SERIGRAFIA em até 5 (cinco) cores; - Mangas: Manga Esquerda BRASÃO da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga Direita LOGOTIPO da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8 cm x 8 cm; - Frente: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm; - Costas: ARTE a definir, tamanho 30 cm x 20 cm. Marca: PRÓPRIA / BARUC	UNIDADE	280	R\$ 18,50	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.955,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R\$ 545.384,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 30,93 % (trinta vírgula noventa e três por cento).

Informa-se que o LOTE 1 CAMISA POLO restou ADJUDICADO e HOMOLOGADO na data de 24/04/2026 e que os LOTES 2 PASTA EM CARTÃO DURO COLORIDO, 3 CARTAZ - PAPEL COUCHÊ, 4 BANNER/FAIXA, 5 FOLDER, 6 COLETE DE SARJA e 7 CAMISETA restaram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS na data de 27/04/2026.

Conforme Propostas Financeiras, catálogos referentes aos produtos propostos, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 66471/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 22/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 27 de abril, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 27 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:5D926324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 063/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 29 de abril de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.723	NADIELI DOS PASSOS	Professor da Educação Infantil	138
66.724	RAQUEL KEHL	Professor da Educação Infantil	139
66.725	MÁBIA JORDÂNIA DE CASTRO	Professor da Educação Infantil	140
66.726	WILSON ROBERTO SPINDLER CHAGAS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	19
66.727	BÁRBARA CAROLINE SPARRENBARGER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	20
66.728	TAINARA FERNANDES PILTZ	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Educação Física	16
66.729	CLÉRIA DE CARVALHO BRITO	Serviços de Cozinha	108*
66.730	MARIA SIRLEI LEITE DUARTE	Serviços de Cozinha	109*

*2º chamada.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E669B2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Enfermeiro									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) D	32) C	33) A	34) A	35) C	36) A	37) C	38) C	39) B	40) B

Técnico de Enfermagem									
01) C	02) B	03) C	04) B	05) C	06) D	07) C	08) C	09) D	10) C
11) D	12) A	13) B	14) B	15) C	16) D	17) C	18) C	19) D	20) B
21) A	22) C	23) D	24) D	25) C	26) B	27) C	28) B	29) C	30) B
31) B	32) C	33) D	34) A	35) D	36) B	37) D	38) C	39) A	40) C

Ibiraíaras/RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:5635012D

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Enfermeiro									
Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva	
Aprovado	48848	ALICE MACIEL DE FIGUEIREDO	13,50	2,00	4,50	4,00	36,00	60,00	
Reprovado	49175	ALINE JUNGES LOURENÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Aprovado	50055	ANA CRISTINA ANTUNES DE LIMA	11,25	4,00	1,50	6,00	32,00	54,75	
Aprovado	56338	ANDREIA DE ALMEIDA LIMA CHRISTIANETTI	13,50	2,00	1,50	10,00	24,00	51,00	
Reprovado	48638	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Aprovado	56212	ATAIZ GOMES DINIZ	6,75	2,00	3,00	10,00	32,00	53,75	
Aprovado	56610	CALIANO DE LIMA PICOLO	11,25	4,00	3,00	4,00	28,00	50,25	
Aprovado	50736	CAMILA BRUSAMARELLO LUNELLI	18,00	4,00	4,50	8,00	36,00	70,50	
Aprovado	50806	CARLOS FIGUEIREDO STEFFENS	15,75	6,00	7,50	10,00	36,00	75,25	
Reprovado	50096	CAROLINE OLIVEIRA AMARAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Aprovado	54318	CARYNA AMARAL LEITE	13,50	8,00	3,00	12,00	40,00	76,50	
Aprovado	56139	CECÍLIA MARQUES RICHETTI	13,50	8,00	6,00	18,00	32,00	77,50	
Aprovado	51033	DIANA DALPOZZO	20,25	4,00	4,50	6,00	28,00	62,75	
Aprovado	55572	ELIANE CONCEIÇÃO PALUDO DOS SANTOS	18,00	8,00	6,00	10,00	40,00	82,00	
Aprovado	51212	EMANUELLE DE MELO DOS SANTOS	15,75	2,00	6,00	12,00	40,00	75,75	
Aprovado	53353	EMANUELY TEREZINHA SCHEIDT	6,75	4,00	3,00	10,00	36,00	59,75	
Reprovado	48733	EUDOCIA EULA ESMERALDA DECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Aprovado	50793	FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA	13,50	2,00	3,00	8,00	32,00	58,50	
Aprovado	56609	FRANCIELE BARCIA DE BAIRROS	11,25	4,00	1,50	10,00	40,00	66,75	
Reprovado	55493	GEANE ALVES COSTA	6,75	6,00	3,00	4,00	28,00	47,75	
Reprovado	48321	GIANNINI LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Reprovado	49095	HETIANI BARRETTA DA SILVA	13,50	2,00	1,50	4,00	24,00	45,00	
Aprovado	56723	IOLANDA FRATA TELLES	15,75	6,00	3,00	12,00	36,00	72,75	
Aprovado	56651	ISABEL DO PILAR NOLL KOCH	15,75	4,00	4,50	8,00	28,00	60,25	
Reprovado	48454	JAQUELINE DE CASSIA BISPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	
Reprovado	48279	JONAS DECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	

Aprovado	55846	JOSIANE CAPPELLARO	13,50	4,00	4,50	10,00	32,00	64,00
Aprovado	48500	LAUREN PEREIRA SOUTO	13,50	4,00	3,00	4,00	28,00	52,50
Aprovado	48449	LETÍCIA LONGARETTI	4,50	2,00	3,00	10,00	36,00	55,50
Reprovado	50456	LÍVIA POLLI CARON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	55987	LOUVANE SONTAG CUNHA	6,75	0,00	3,00	10,00	24,00	43,75
Reprovado	55809	LUANA DE PAULA LUNELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	55702	MAQUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	20,25	2,00	6,00	8,00	24,00	60,25
Reprovado	48936	MARCIANE BITARELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	53601	MARIA CARLA LOVIZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50692	MARINILSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,25	4,00	6,00	8,00	28,00	66,25
Aprovado	54084	MIGUEL FERNANDO AGUIAR FERREIRA	13,50	6,00	4,50	6,00	32,00	62,00
Reprovado	49490	MILENA LUISA BEFFART	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50395	NATALIA FARIAS DE VARGAS	20,25	6,00	1,50	2,00	32,00	61,75
Aprovado	55937	PAMELA CAMPOS DE FREITAS	13,50	4,00	6,00	12,00	32,00	67,50
Reprovado	49056	ROSELI DO GITO PARNOFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50297	VICTÓRIA LUISE BRANDALISE LAGNI	20,25	4,00	3,00	8,00	40,00	75,25
Reprovado	48509	VINÍCIUS PEREIRA LOURENCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	54664	VITÓRIA KUNZ PICOLI	18,00	4,00	7,50	10,00	40,00	79,50
Reprovado	54163	VIVIANE SANTOS MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	49023	VIVIANE SGARBOSSA	18,00	6,00	7,50	14,00	36,00	81,50

Técnico de Enfermagem

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	54563	CRISTIANE TEDESCO	7,50	6,00	3,00	4,50	16,00	24,00	61,00
Reprovado	50082	DAIANE SPAGNOLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50048	ELIANE SANGALLI	12,50	2,00	1,50	4,50	4,00	24,00	48,50
Reprovado	50334	FRANCIELE RAMOS DE SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56149	MICHEL DA COSTA	15,00	6,00	4,50	4,50	2,00	20,00	52,00
Reprovado	48243	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50480	MONALIZA FATIMA TOFFOLO	20,00	4,00	4,50	6,00	14,00	32,00	80,50
Reprovado	57548	NÁDIA ZANELLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	55963	ROSANE RIBEIRO FERREIRA	7,50	2,00	3,00	1,50	8,00	24,00	46,00
Reprovado	56554	VERA LÚCIA SOARES DE MORAES	5,00	2,00	0,00	3,00	10,00	24,00	44,00

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador: 73C3530F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Auxiliar de Ensino									
01) C	02) B	03) C	04) B	05) C	06) D	07) C	08) C	09) D	10) C
11) D	12) A	13) B	14) B	15) C	16) D	17) C	18) C	19) D	20) B
21) A	22) C	23) D	24) D	25) C	26) B	27) C	28) B	29) C	30) B
31) B	32) A	33) C	34) D	35) B	36) B	37) D	38) C	39) D	40) A

Auxiliar de Saúde Bucal									
01) C	02) B	03) C	04) B	05) C	06) D	07) C	08) C	09) D	10) C
11) D	12) A	13) B	14) B	15) C	16) D	17) C	18) C	19) D	20) B
21) A	22) C	23) D	24) D	25) C	26) B	27) C	28) B	29) C	30) B
31) A	32) B	33) C	34) C	35) D	36) B	37) B	38) A	39) D	40) B

Borracheiro									
01) C	02) C	03) C	04) A	05) C	06) B	07) B	08) C	09) B	10) B
11) C	12) A	13) D	14) A	15) D	16) D	17) A	18) D	19) B	20) B

Controlador Interno									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) D	32) B	33) B	34) C	35) B	36) A	37) D	38) D	39) B	40) A

Doméstica Servente									
01) C	02) C	03) C	04) A	05) C	06) B	07) B	08) C	09) B	10) B
11) C	12) A	13) D	14) C	15) A	16) B	17) D	18) C	19) B	20) D

Engenheiro Civil									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) A	32) D	33) A	34) C	35) B	36) D	37) C	38) B	39) D	40) A

Farmacêutico Bioquímico									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) A	32) D	33) B	34) C	35) C	36) C	37) B	38) D	39) A	40) C

Médico Ginecologista									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B

21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) B	32) D	33) D	34) A	35) B	36) B	37) D	38) C	39) C	40) A

Médico Pediatra									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) B	32) D	33) D	34) A	35) B	36) A	37) B	38) D	39) C	40) C

Merendeira Servente									
01) C	02) C	03) C	04) A	05) C	06) B	07) B	08) C	09) B	10) B
11) C	12) A	13) D	14) C	15) B	16) B	17) A	18) A	19) D	20) C

Operador de Máquinas									
01) C	02) C	03) C	04) A	05) C	06) B	07) B	08) C	09) B	10) B
11) C	12) A	13) D	14) A	15) B	16) D	17) D	18) C	19) B	20) A

Operário Especializado									
01) C	02) C	03) C	04) A	05) C	06) B	07) B	08) C	09) B	10) B
11) C	12) A	13) D	14) C	15) B	16) D	17) C	18) C	19) D	20) A

Orientador Social									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) D	32) B	33) B	34) A	35) A	36) C	37) C	38) B	39) B	40) D

Professor de Ciências									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) C	12) C	13) A	14) B	15) C	16) D	17) A	18) C	19) D	20) C
21) C	22) D	23) B	24) D	25) A	26) A	27) B	28) C	29) C	30) B
31) B	32) D	33) A	34) B	35) B	36) D	37) D	38) A	39) A	40) B

Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) C	12) C	13) A	14) B	15) C	16) D	17) A	18) C	19) D	20) C
21) C	22) D	23) B	24) D	25) A	26) A	27) B	28) C	29) C	30) B
31) D	32) A	33) D	34) B	35) C	36) C	37) B	38) B	39) C	40) A

Professor de Língua Inglesa									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) C	12) C	13) A	14) B	15) C	16) D	17) A	18) C	19) D	20) C
21) C	22) D	23) B	24) D	25) A	26) A	27) B	28) C	29) C	30) B
31) C	32) B	33) B	34) B	35) D	36) A	37) D	38) B	39) B	40) D

Técnico de Enfermagem									
01) C	02) B	03) C	04) B	05) C	06) D	07) C	08) C	09) D	10) C
11) D	12) A	13) B	14) B	15) C	16) D	17) C	18) C	19) D	20) B
21) A	22) C	23) D	24) D	25) C	26) B	27) C	28) B	29) C	30) B
31) B	32) C	33) D	34) A	35) D	36) B	37) D	38) C	39) A	40) C

Tesoureiro									
01) C	02) D	03) C	04) B	05) C	06) A	07) D	08) B	09) A	10) D
11) A	12) D	13) B	14) C	15) B	16) D	17) B	18) C	19) C	20) B
21) C	22) C	23) A	24) B	25) C	26) D	27) A	28) C	29) D	30) C
31) A	32) B	33) C	34) D	35) A	36) B	37) B	38) D	39) C	40) C

Ibiraiaras/RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
 Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:CFA70B33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**Auxiliar de Ensino**

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	56313	CAMILLE VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA BOLDORI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	59289	CAROLINE DE ARAUJO	10,00	2,00	1,50	4,50	10,00	28,00	56,00
Aprovado	55686	CRISTIANE ROHLING GODOIS	15,00	4,00	3,00	4,50	2,00	32,00	60,50
Aprovado	51113	DAIANE GUADAGNIN DE MELLO	17,50	2,00	4,50	6,00	4,00	36,00	70,00
Aprovado	56046	DAIANE PIMENTEL DA SILVA	15,00	2,00	1,50	6,00	12,00	36,00	72,50
Aprovado	56202	DENILDE FRANCESCOTTO DA SILVEIRA	12,50	6,00	3,00	6,00	12,00	36,00	75,50
Reprovado	49009	DJENIFER PIMENTEL RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56589	ESTELA MARIA DALMINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	59399	FERNANDA FARINA	2,50	0,00	3,00	3,00	2,00	16,00	26,50
Reprovado	50547	FERNANDO BROLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	54811	HERIKA BARBOSA ROSSONI	17,50	0,00	3,00	6,00	12,00	36,00	74,50

Reprovado	56002	ILIANE DOS PASSOS	2,50	0,00	1,50	1,50	8,00	28,00	41,50
Aprovado	51367	IRENE DE GODOI DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	3,00	2,00	40,00	63,00
Aprovado	56021	JOÃO PEDRO RUARO HEMKEMEIER	7,50	2,00	1,50	3,00	4,00	32,00	50,00
Aprovado	53080	KEITY FERNANDA RODRIGUES	17,50	6,00	3,00	4,50	6,00	40,00	77,00
Aprovado	50640	KETLIN NERIS DA SILVA	12,50	0,00	3,00	4,50	8,00	36,00	64,00
Aprovado	56368	LEONETE PITON	10,00	6,00	3,00	6,00	4,00	40,00	69,00
Aprovado	56578	LEONILDA DOS SANTOS DE GODOI	12,50	0,00	1,50	4,50	4,00	40,00	62,50
Reprovado	48406	MARIA EDUARDA NERIS DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	48710	MARIELY SEGALA	12,50	2,00	1,50	4,50	6,00	36,00	62,50
Reprovado	58226	RAFAELA RODRIGUES SGARBOSSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	55554	RAIZA APARECIDA JUSTINO BORSATTI	17,50	4,00	3,00	6,00	12,00	40,00	82,50
Aprovado	48429	ROSELI DE FATIMA CINELI	10,00	2,00	1,50	4,50	2,00	40,00	60,00
Aprovado	56531	TAINARA BORGES	15,00	2,00	3,00	6,00	10,00	36,00	72,00
Reprovado	58901	TATIANE VIGOLO	7,50	0,00	3,00	3,00	2,00	32,00	47,50
Aprovado	49855	THAIS CONCOLATTO	12,50	4,00	3,00	4,50	6,00	28,00	58,00

Auxiliar de Saúde Bucal

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	56349	DEBORA LEMOS	12,50	2,00	0,00	4,50	14,00	20,00	53,00
Reprovado	56177	ELIZABETH ALVES DO SANTOS	10,00	0,00	1,50	3,00	0,00	12,00	26,50
Reprovado	49570	EVERTON LUIS BECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50647	KAUANI ROSE	15,00	6,00	3,00	4,50	6,00	32,00	66,50
Reprovado	54995	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	10,00	2,00	1,50	4,50	6,00	8,00	32,00
Aprovado	55824	VALÉRIA FABRIS	17,50	4,00	3,00	6,00	0,00	28,00	58,50

Borracheiro

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	50805	ALEX FERNANDO MERIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56411	AROLDO BOLSONI	1,50	3,00	6,00	2,00	28,00	40,50
Reprovado	56739	RAFAEL VICENTE SLAVIERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56432	VITOR MATEUS GUEDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Controlador Interno

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	48529	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	51879	ALUIZIO VOMERO NETO	20,25	2,00	3,00	8,00	4,00	37,25
Reprovado	48540	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	49304	BARBARA DE LIMA BORTOLOTO	22,50	6,00	6,00	12,00	24,00	70,50
Reprovado	57886	CAIO WAGNER JACKISCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	57976	CARLITO KASPERAVICIUS	20,25	10,00	4,50	14,00	20,00	68,75
Aprovado	51186	CLEOSMAR SCOPEL DO PRADO	18,00	8,00	3,00	14,00	20,00	63,00
Reprovado	49249	CRISTIANE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50147	CRISTINA PELLINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	51286	DABILA CRISTINA FESTA	15,75	4,00	3,00	10,00	4,00	36,75
Reprovado	48586	DANIELA NODARI	13,50	2,00	1,50	6,00	12,00	35,00
Reprovado	56125	EDUARDO GARCIA FORNECK	20,25	8,00	6,00	14,00	12,00	60,25
Reprovado	50236	ELIANDRA MARTINS LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48834	EMERSON SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	53907	FERNANDA ALVES BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50142	GABRIEL CAGNINI BETTIOLLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	55436	GUSTAVO TELES DE FREITAS	18,00	8,00	7,50	14,00	24,00	71,50
Reprovado	51008	ITACIR NERI DOS SANTOS	18,00	8,00	6,00	12,00	12,00	56,00
Reprovado	56234	JACSON MENDES POTITA	22,50	6,00	4,50	12,00	16,00	61,00
Reprovado	54158	JAIR DE OLIVEIRA	15,75	2,00	3,00	6,00	12,00	38,75
Reprovado	50326	JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	13,50	4,00	3,00	6,00	8,00	34,50
Reprovado	57638	JOÃO DE LEMOS DAMINI	13,50	6,00	6,00	10,00	4,00	39,50
Reprovado	48272	JONAS DECKER	13,50	10,00	7,50	18,00	12,00	61,00
Reprovado	48870	JOSAFÁ ANDERSON MARTINS DE MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	51054	JOVANE TREVISAN	18,00	10,00	6,00	14,00	24,00	72,00
Reprovado	56034	JULIANO SUTIL DE OLIVEIRA	11,25	2,00	1,50	12,00	8,00	34,75
Aprovado	55962	LECIR BAREA	6,75	6,00	6,00	12,00	24,00	54,75
Reprovado	51582	LENIELI PERINOTTO FURLANETTO	18,00	2,00	6,00	14,00	8,00	48,00
Reprovado	48832	LENIN DA SILVA BARBOZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56437	LEONARDO AUGUSTO BENIN	18,00	6,00	3,00	6,00	12,00	45,00
Reprovado	56545	LUIZA GUERRA RIBEIRO	18,00	6,00	6,00	10,00	4,00	44,00
Reprovado	53935	MARCELO MACHADO SOARES	9,00	0,00	1,50	14,00	8,00	32,50
Reprovado	50485	MARCELO SCHENKEL BORGHETTI	22,50	10,00	4,50	16,00	16,00	69,00
Reprovado	48931	MARCIANE BITARELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48935	MARINA BROCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	53856	MATHEUS CUNHA	20,25	4,00	6,00	12,00	28,00	70,25
Reprovado	48236	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	51005	RAFAEL GODOY BRAUN	18,00	10,00	4,50	12,00	16,00	60,50
Reprovado	50172	RÔMULO SILVA ALVES	11,25	6,00	3,00	8,00	4,00	32,25
Reprovado	50177	ROSA ELI BORDIN MULAZZANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50947	SANDRINE FAVARETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50477	TAINARA TESSARO	15,75	2,00	7,50	10,00	4,00	39,25
Reprovado	55498	TAIS EDUARDA MAY DE NEGRI	18,00	2,00	4,50	10,00	16,00	50,50
Reprovado	55921	TATIELI PRETO	15,75	4,00	0,00	10,00	4,00	33,75
Reprovado	50088	VINICIUS PEREIRA LOURENCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Doméstica Servente

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	50409	AKILA SABRINA OSÓRIO NEVES	8,00	4,00	10,00	4,75	30,00	56,75
Reprovado	52337	AMANDA MENON DALBOSCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	51988	ANA PÉRLA DIAS DE CHAVES CERVINSKI	8,00	8,00	15,00	4,75	18,00	53,75

Reprovado	49238	DAIANE DE LEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	48319	DEBORA RAQUEL DIAS	8,00	8,00	5,00	14,25	24,00	59,25
Aprovado	50556	ELISIANE DOS PASSOS	12,00	8,00	5,00	4,75	24,00	53,75
Reprovado	55880	ELIZIANE TELES DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48362	MARISTANI FERREIRA VARELLA	8,00	8,00	10,00	0,00	18,00	44,00
Aprovado	55095	SOYANE GARCIA DA SILVA	8,00	4,00	10,00	0,00	30,00	52,00

Engenheiro Civil

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	54482	ARTUR COLTRO	15,75	10,00	3,00	12,00	20,00	60,75
Reprovado	59284	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	54261	CAROLINA MARINI GUSBERTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50999	CLÉBER DOS SANTOS REINHARDT	13,50	2,00	0,00	10,00	12,00	37,50
Aprovado	58594	DANIEL RODRIGUES ROSAS	18,00	10,00	6,00	10,00	20,00	64,00
Reprovado	48525	DANIELLA NUNES WALTRICK NUNES	20,25	8,00	4,50	16,00	8,00	56,75
Reprovado	48788	ELISIANE SOUZA TELES	18,00	8,00	6,00	2,00	8,00	42,00
Reprovado	54494	GABRIEL LUZA	13,50	6,00	6,00	6,00	12,00	43,50
Reprovado	56275	GIANE CRISTINE PERUZZO	15,75	4,00	3,00	8,00	8,00	38,75
Reprovado	56379	GYBRAN ALOVISI	18,00	6,00	6,00	6,00	0,00	36,00
Reprovado	56084	JONATHAN PERES ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48715	LEOMAR ADAMATTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56496	LUISE MORAIS	18,00	8,00	7,50	14,00	16,00	63,50
Reprovado	56359	PAOLA THIELI TURELLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	52118	WILLIAM PUERARI PAN	18,00	8,00	3,00	8,00	20,00	57,00

Farmacêutico Bioquímico

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	50029	ALCIONE FERREIRA GOMES	13,50	4,00	6,00	10,00	32,00	65,50
Aprovado	56108	BÁRBARA MARIA APARECIDA SCHNEIDER	15,75	2,00	6,00	6,00	40,00	69,75
Reprovado	56567	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56452	CRISTIANE COPPI GIASSON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56156	CRISTINA LETICIA RUGINI	20,25	6,00	4,50	12,00	28,00	70,75
Aprovado	52374	DAIANA CECHEIN	13,50	6,00	3,00	12,00	32,00	66,50
Reprovado	50053	ELIAS PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	54306	ELIZETE DE LOURDES GONÇALVES	6,75	0,00	4,50	6,00	32,00	49,25
Reprovado	49696	GABRIELA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	51222	GABRIELA VALDUGA	18,00	4,00	6,00	6,00	28,00	62,00
Reprovado	48768	HANA ELIZE BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	58922	IANY MICAELA MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56031	JANAINA BRUNETTO	20,25	6,00	6,00	4,00	32,00	68,25
Reprovado	55978	JESSICA SOUZA COSTA	11,25	2,00	3,00	12,00	12,00	40,25
Aprovado	50645	JOICY GALVAN	18,00	4,00	1,50	10,00	24,00	57,50
Reprovado	50319	JUCELI EUGENIA MAZZON	6,75	4,00	1,50	10,00	20,00	42,25
Aprovado	51393	KARINE MANFREDI	11,25	6,00	4,50	12,00	28,00	61,75
Aprovado	50620	LETICIA ALINE FERNANDES	20,25	10,00	6,00	8,00	36,00	80,25
Reprovado	48927	LUCAS ADRIANO NASCIMENTO GEHRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	55991	MARIA CECILIA CONTE DE OLIVEIRA	20,25	8,00	3,00	8,00	24,00	63,25
Reprovado	58157	MARINA PEDRON	4,50	2,00	3,00	6,00	28,00	43,50
Reprovado	50540	MATEUS PEDERIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56232	RAFAELA AMBROZINI KRUGER	15,75	4,00	7,50	16,00	24,00	67,25
Reprovado	49386	TAYNARA SILVA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50141	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56306	THALIA SUZIN VIEIRA	6,75	0,00	1,50	8,00	24,00	40,25
Reprovado	50993	VERA MARIA FERREIRA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48819	YASMIN SILVA OLIVEIRA	11,25	0,00	4,50	8,00	24,00	47,75

Médico Ginecologista

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	56190	ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO DE SOUZA	18,00	10,00	7,50	10,00	32,00	77,50
Aprovado	54403	LARISSA BELKE	20,25	8,00	4,50	12,00	36,00	80,75
Aprovado	54752	MARCOS IGNACIO ALMEIDA DA LUZ	15,75	4,00	3,00	10,00	36,00	68,75
Aprovado	55399	MARIANA GREGORIO	18,00	4,00	4,50	14,00	32,00	72,50

Médico Pediatra

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	56257	DENISE LUCIANE MENEGAZ	18,00	8,00	4,50	8,00	32,00	70,50
Aprovado	58652	GIOVANA BELKE	13,50	6,00	3,00	8,00	32,00	62,50
Reprovado	52432	RAYRA GRASIELLA CAMARA CRUZ PIASSAVA	2,25	2,00	3,00	8,00	16,00	31,25
Reprovado	56476	TATHIANA PUERARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Merendeira Servente

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	57390	CARINE ROCHA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	4,75	18,00	44,75
Aprovado	56515	ENIR TERESINHA MASCHIO	12,00	0,00	10,00	4,75	30,00	56,75
Reprovado	56434	JACIARA ROBERTO GUEDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	57058	JENIFER NUNES DOS SANTOS	8,00	0,00	15,00	4,75	42,00	69,75
Aprovado	56185	JUSCILENE BARBOSA NUNES	8,00	4,00	5,00	9,50	24,00	50,50
Aprovado	58963	JUSTINO ELÓI SANTINI	12,00	8,00	15,00	4,75	42,00	81,75
Reprovado	55448	RAQUEL DOS PASSOS DE ASSIS	8,00	4,00	5,00	4,75	18,00	39,75
Reprovado	55101	SONIA MARA GARCIA	8,00	0,00	10,00	0,00	30,00	48,00

Operador de Máquinas

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
-----------	-----------	--------------	-------------------	------------	----------------------	------------	---------------------------	--------------------------------

					Atualidades			
Aprovado	48656	ADENIR DOS PASSOS	1,50	1,50	6,00	1,00	20,00	30,00
Reprovado	56078	ALEXANDRE FAGUNDES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	53047	ARNALDO DINIZ CERRI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56367	ARTUR FERNANDO RIETH	1,50	1,50	9,00	1,00	16,00	29,00
Aprovado	55895	CLAYTON SANTOS DE JESUS	4,50	1,50	6,00	1,00	20,00	33,00
Aprovado	55455	DANIEL FRANCISCO DE ASSIS	3,00	1,50	6,00	3,00	20,00	33,50
Aprovado	50069	DAVI PINTO DOS SANTOS	1,50	3,00	6,00	1,00	24,00	35,50
Reprovado	49368	FERNANDO CECCHIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	52634	FLAVIO JUNIOR RODRIGUES	3,00	1,50	3,00	2,00	28,00	37,50
Aprovado	57394	JAILSON GOMES DOS PASSOS	3,00	3,00	3,00	0,00	24,00	33,00
Reprovado	48960	JHONATA DOS SANTOS MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56649	JOÃO LAZZAROTTO	0,00	0,00	3,00	1,00	16,00	20,00
Reprovado	56575	JOÃO MARCOS BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56527	LEANDRO DE OLIVEIRA	1,50	3,00	6,00	2,00	20,00	32,50
Reprovado	57649	LUCAS MATHEUS SANTOS DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50813	MARCELO FERRONATTO	4,50	3,00	6,00	2,00	24,00	39,50
Reprovado	54662	MARCOS MICHAEL RIBEIRO	3,00	3,00	0,00	2,00	16,00	24,00
Aprovado	56039	PATRICK CHAVES DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	4,00	12,00	25,00
Aprovado	55685	PATRICK PINTO DOS SANTOS	3,00	4,50	3,00	1,00	16,00	27,50
Reprovado	54137	PAULO DO ROSÁRIO MOREIRA	1,50	3,00	3,00	2,00	12,00	21,50
Aprovado	49162	SAIMON ROSARIO DE ABREU	1,50	3,00	3,00	2,00	20,00	29,50
Aprovado	48636	TOBIAS JOSÉ TESSARO	3,00	4,50	6,00	1,00	24,00	38,50
Reprovado	48987	WENDEL SIDNEY MENEGUZZI DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Operário Especializado

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	56552	JANDIR TOMÉ MONTEIRO	4,00	4,00	5,00	4,75	18,00	35,75
Aprovado	51937	JEURRY PIMENTEL RIBEIRO	8,00	4,00	5,00	4,75	36,00	57,75
Aprovado	59403	OSMAR BIOTTO	8,00	8,00	10,00	14,25	30,00	70,25
Aprovado	54793	VITOR EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA	8,00	4,00	0,00	9,50	36,00	57,50

Orientador Social

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	49406	ANDRESSA HALMENSCHLAGER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	53952	ANDRIEL DAL AGNOL	15,75	2,00	1,50	6,00	40,00	65,25
Reprovado	56586	CAROLINE GRANDO	9,00	4,00	3,00	8,00	24,00	48,00
Reprovado	50190	CATIANE BORTOLINI FURLANETTO	15,75	2,00	3,00	4,00	20,00	44,75
Aprovado	57966	DAIANE BOZZA	15,75	4,00	1,50	14,00	36,00	71,25
Reprovado	49211	ELIZANDRA SOARES DUTRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	52549	ERIKA TOLEDO GRAU GARCEZ	13,50	2,00	0,00	8,00	32,00	55,50
Reprovado	50945	GABRIELLI CAMPOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	55053	GISLAINE ARSE	9,00	2,00	1,50	10,00	16,00	38,50
Reprovado	48381	ÍSIS DE AGUIAR SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	49032	JAIANE NELCI RODRIGUES CORREA	20,25	2,00	6,00	10,00	36,00	74,25
Aprovado	55064	LAÍS SEBEN DE ALMEIDA	13,50	4,00	4,50	12,00	36,00	70,00
Aprovado	50167	LARISSA ALVES MACHADO	18,00	0,00	1,50	6,00	40,00	65,50
Reprovado	56172	LETÍCIA DA SILVA GOMES	2,25	2,00	1,50	4,00	28,00	37,75
Aprovado	49003	SARITA GISELE RODRIGUES BRITO FORNECK	15,75	2,00	3,00	8,00	36,00	64,75
Aprovado	49638	THAUANY LUNARDI FAPPI	15,75	2,00	3,00	10,00	40,00	70,75
Aprovado	56073	VITÓRIA TRENTIN PERIN	18,00	8,00	4,50	14,00	36,00	80,50

Professor de Ciências

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	49947	AMANDA BORGES MADALENA	10,50	6,00	18,00	24,00	58,50
Aprovado	49510	AMANDA LOPES RIBEIRO	10,50	7,50	18,00	21,00	57,00
Aprovado	51036	ANA ALICE PASIN	7,50	6,00	20,00	27,00	60,50
Reprovado	50242	FRANCISCO ANDREW SANTOS PACHECO	6,00	9,00	16,00	12,00	43,00
Aprovado	48776	JOARA DE MELO PILAR	12,00	6,00	20,00	15,00	53,00
Aprovado	55330	MÁRCIA MARIA DA SILVA	4,50	4,50	18,00	15,00	42,00
Reprovado	50105	TAYNÁ VIEIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	53409	ADRIANE VIZENTIN	10,50	6,00	18,00	18,00	52,50
Aprovado	55388	ALINE MAZZON	6,00	9,00	12,00	24,00	51,00
Aprovado	48602	ANA KASSIA DA SILVA	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00
Reprovado	53082	ANDREIA DE SÁ CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50211	ANDRIEL ZANCHET BENEDETTI	4,50	6,00	18,00	24,00	52,50
Aprovado	55932	ANGELA LADWIG GRIEBEL	9,00	4,50	14,00	18,00	45,50
Aprovado	48762	ANGELICA PROCOPIO ZANON	9,00	4,50	12,00	27,00	52,50
Reprovado	57882	ANITE CECCHIN ZAMPIERI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	55467	BEATRIZ REGINA BARRETO CARVALHO	6,00	7,50	12,00	27,00	52,50
Aprovado	56337	CAROLINE PEDERSETTI CAZANATTO MORESCO	1,50	6,00	12,00	24,00	43,50
Reprovado	56362	CATIA ROSA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56244	CLARI BORTOLIN	3,00	1,50	16,00	24,00	44,50
Aprovado	49040	CLAUCIA DE FÁTIMA STRADA	3,00	6,00	14,00	18,00	41,00
Aprovado	56391	CRISELI TAIS FERRAZ	7,50	6,00	18,00	27,00	58,50
Aprovado	56701	CRISTIANE APARECIDA SEGALA DA ROZA	10,50	6,00	16,00	21,00	53,50
Aprovado	56364	DABTA CAMILA TEDESCO	9,00	6,00	18,00	24,00	57,00
Aprovado	51861	DAIANE GABRIELA DO AMARAL	10,50	7,50	14,00	24,00	56,00
Aprovado	56579	DAIANE MASCARELO PANISSON	4,50	4,50	18,00	24,00	51,00
Aprovado	51122	DAIANE NEPOMOCENO DOS SANTOS	9,00	7,50	16,00	24,00	56,50
Aprovado	51208	DANIELA FROSI	3,00	6,00	18,00	24,00	51,00
Aprovado	54815	DANIELA POMATTI	12,00	7,50	18,00	30,00	67,50
Aprovado	53144	DANIELA VIEIRA ZANCHET	10,50	6,00	16,00	27,00	59,50

Aprovado	53070	EDUARDA DE MELLO	10,50	4,50	16,00	21,00	52,00
Reprovado	55631	ELAINE SANTANA NUNES	1,50	4,50	16,00	15,00	37,00
Aprovado	56170	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	4,50	6,00	18,00	24,00	52,50
Aprovado	56220	ELISANDRA ROSSONI	4,50	6,00	12,00	21,00	43,50
Aprovado	49107	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	7,50	12,00	24,00	49,50
Reprovado	48839	ELIZETE FATIMA DOS SANTOS	1,50	6,00	12,00	15,00	34,50
Aprovado	56490	GISELE VENDRAMIN	10,50	9,00	10,00	27,00	56,50
Reprovado	52238	GISSELE KARINE ABRAHAMSSON	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00
Aprovado	55826	INGRID SEGANFREDO SUZIN	9,00	7,50	20,00	30,00	66,50
Aprovado	49518	ISADORA CECCHIN	3,00	6,00	12,00	27,00	48,00
Aprovado	51663	IVANETE PEREIRA GODINHO	1,50	6,00	14,00	24,00	45,50
Aprovado	50731	IZABELA ANGELA TESSARO	7,50	4,50	18,00	21,00	51,00
Aprovado	51276	JHENIFER GIEHL ZIMMER	13,50	7,50	16,00	18,00	55,00
Reprovado	55060	JOCIANE BAREA PITTON	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	50257	JOCIANE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	48416	JOICE CHAIANE DA SILVA	6,00	7,50	12,00	27,00	52,50
Reprovado	55775	JOSIANE DA ROZA BRUSAMARELLO	4,50	7,50	4,00	21,00	37,00
Aprovado	51231	JULIANA MARTINS MARQUES DA SILVA	4,50	4,50	16,00	21,00	46,00
Aprovado	50447	KALIANDRA FRANCIELI NOGUEIRA	3,00	6,00	18,00	24,00	51,00
Aprovado	55351	KAREN ELIZABETE PEROSA	10,50	6,00	18,00	30,00	64,50
Aprovado	48322	KELLY SAMARA RODRIGUES BORGES	9,00	7,50	12,00	24,00	52,50
Reprovado	56266	LENIZETE BARBIERI	7,50	6,00	8,00	15,00	36,50
Aprovado	50276	LETÍCIA MARIA VIGOLO	10,50	9,00	20,00	27,00	66,50
Reprovado	55747	LETICIA RIBEIRO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	53202	LUANA DALMÁS ZAPPELO	7,50	4,50	14,00	27,00	53,00
Aprovado	56317	LUANA PIGOZZO	10,50	4,50	12,00	21,00	48,00
Aprovado	55957	LÚCIA SECCHIN	12,00	9,00	20,00	21,00	62,00
Aprovado	55092	MARGUETE MENDES PIMENTEL DOS PASSOS	9,00	6,00	12,00	18,00	45,00
Aprovado	50061	MARIA ÂNGELA MACHADO PEDROZO	9,00	7,50	14,00	18,00	48,50
Aprovado	55088	MARILSA CECCHIN	10,50	4,50	18,00	30,00	63,00
Aprovado	54677	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	4,50	4,50	16,00	18,00	43,00
Aprovado	48570	MAYARA MACIEL	9,00	4,50	18,00	30,00	61,50
Aprovado	54965	MILTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	12,00	18,00	45,00
Aprovado	56465	MYELE PAIM CHIARENTIN	7,50	9,00	16,00	24,00	56,50
Reprovado	48352	POLIANA RICHETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	48476	PRISCILA SILVA RAMOS	1,50	7,50	16,00	24,00	49,00
Aprovado	54866	RAISE MARCHIORO	10,50	4,50	20,00	27,00	62,00
Reprovado	49665	RAQUEL DOS PASSOS CHAVES	4,50	1,50	4,00	24,00	34,00
Aprovado	51727	RUBIANE PAZINATTO DE BARROS	9,00	3,00	14,00	21,00	47,00
Aprovado	50524	SAMARA DE VARGAS	6,00	4,50	12,00	24,00	46,50
Reprovado	56095	SHEILA VIDI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	54828	SILVANA DE FÁTIMA DE CAMARGO	7,50	4,50	16,00	21,00	49,00
Reprovado	54784	SUELI NETO TIBOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56302	THAINARA LOPES RODRIGUES	7,50	1,50	20,00	27,00	56,00
Aprovado	54730	VANILSE PUERARI FELIPPI	7,50	9,00	10,00	24,00	50,50
Reprovado	56435	WALESKA APARECIDA NICHETI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor de Língua Inglesa

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	56036	DANIELA XAVIER	9,00	3,00	14,00	12,00	38,00
Reprovado	56079	EDUARDO RAMOS REZENDE	4,50	3,00	16,00	15,00	38,50
Reprovado	50218	JOÃO PAULO COSTA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56085	MARINA ZANIN	10,50	7,50	14,00	21,00	53,00
Aprovado	51768	SAIURY FRANCESCATTTO	10,50	4,50	12,00	24,00	51,00

Técnico de Enfermagem

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	55784	ANDREIA CANCI	10,00	4,00	3,00	4,50	6,00	32,00	59,50
Aprovado	49031	ASSIS JULIANOTTE MIGNONI	17,50	0,00	6,00	6,00	6,00	28,00	63,50
Reprovado	55855	CIMARA BORTOLIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56801	CIMARI CORREA DA SILVA	7,50	4,00	4,50	3,00	6,00	36,00	61,00
Reprovado	50497	EREOCILDA FERNANDES PIVA	7,50	2,00	1,50	6,00	8,00	20,00	45,00
Reprovado	55753	FRANCIELE RAMOS DE SIQUEIRA	5,00	2,00	1,50	1,50	6,00	20,00	36,00
Aprovado	55558	LEONI BOITO RODRIGUES	10,00	2,00	1,50	6,00	10,00	28,00	57,50
Reprovado	48669	LEONICE VIEIRA TEIXEIRA SOARES	10,00	4,00	4,50	3,00	6,00	20,00	47,50
Aprovado	50525	MAIRA FABIANA PIRAGLIA	15,00	4,00	3,00	3,00	8,00	32,00	65,00
Aprovado	48668	MARTA SILVA DE MOURA	15,00	2,00	6,00	4,50	12,00	40,00	79,50
Aprovado	54806	NÁDIA ZANELLA	12,50	4,00	4,50	6,00	8,00	32,00	67,00

Tesoureiro

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	56117	ANA ALICE GONCALVES LOURENCO	0,00	2,00	6,00	10,00	16,00	34,00
Aprovado	51046	ANDERSON MIGNONI	15,75	10,00	6,00	10,00	20,00	61,75
Aprovado	54507	ANTONIO ABELARDO TEIXEIRA JUNIOR	15,75	2,00	6,00	10,00	20,00	53,75
Reprovado	54283	ANTONIO MARCOS BOZZA DE OLIVEIRA	18,00	6,00	3,00	12,00	12,00	51,00
Reprovado	50184	BRUNO DA CRUZ PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48883	CARINA MARCHESINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	50309	DANIEL FRANCISCO DONIDA	20,25	6,00	3,00	6,00	28,00	63,25
Aprovado	48916	EIVANE MENGUE DE FIGUEIREDO PEREIRA	22,50	10,00	6,00	14,00	36,00	88,50
Reprovado	57988	EZEQUIEL VANCINI	11,25	6,00	1,50	6,00	24,00	48,75
Aprovado	49060	GABRIEL MARCOS VIEIRA	11,25	4,00	6,00	6,00	28,00	55,25
Aprovado	55999	GABRIEL MILLAN DE MATTOS	15,75	6,00	1,50	10,00	24,00	57,25
Aprovado	50968	GUSTAVO BONACINA BITTENCOURT	15,75	6,00	4,50	10,00	36,00	72,25
Aprovado	48648	IVANEZA SIMIONI	20,25	2,00	3,00	16,00	32,00	73,25
Reprovado	50083	KARINE MILLAN DE MATTOS PIVA	11,25	4,00	3,00	8,00	12,00	38,25

Reprovado	48246	KELIN TAÍNE GERLACH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	55657	LETICIA DE FATIMA RIBEIRO BRUSAMARELLO	6,75	6,00	3,00	10,00	20,00	45,75
Reprovado	56295	LISIANE POMATTI DE OLIVEIRA	11,25	2,00	4,50	6,00	16,00	39,75
Reprovado	48853	LUCIANE LOPES CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	51007	LUCIANE POMATTI DOS SANTOS	15,75	8,00	3,00	12,00	24,00	62,75
Reprovado	50462	MARCOS VINICIUS BROLLO	6,75	6,00	6,00	6,00	24,00	48,75
Aprovado	49499	NATALIA BARBOSA ZILIO WEBER	20,25	10,00	4,50	12,00	32,00	78,75
Reprovado	49331	RÉGIS GIUSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	56570	SANDRA LUCIA WEBBER PEDROTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	55611	TALITA GODINHO VIEIRA	9,00	4,00	0,00	8,00	16,00	37,00
Aprovado	48826	THAIS AMANDA DEL SENTE	15,75	6,00	7,50	10,00	36,00	75,25
Reprovado	58501	VANESSA DA LUZ	18,00	4,00	3,00	4,00	20,00	49,00

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:49914740

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026 - GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Agente Comunitário de Saúde									
01) C	02) B	03) C	04) B	05) C	06) D	07) C	08) C	09) D	10) C
11) D	12) A	13) B	14) B	15) C	16) D	17) C	18) C	19) D	20) B
21) A	22) C	23) D	24) D	25) C	26) C	27) B	28) D	29) C	30) A
31) B	32) C	33) C	34) A	35) A	36) C	37) D	38) B	39) C	40) B

Ibiraiaras/RS, 28 de abril de 2026.

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:F4799056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Agente Comunitário de Saúde - ESF Área 01 - Microárea 05

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	50467	ALINE POSSAGNOL	17,50	8,00	1,50	6,00	12,00	24,00	69,00
Aprovado	56026	JULIANA BOITO	10,00	0,00	4,50	4,50	10,00	28,00	57,00
Reprovado	48937	MARCIANE BITARELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	48247	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	56503	NALVA SOARES DOS SANTOS	15,00	0,00	3,00	6,00	8,00	32,00	64,00
Reprovado	56058	SANDRA OSSANI PIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde - ESF Área 03 - Microárea 11

Resultado	Inscrição	CANDIDATO(A)	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	56637	UILIANS GRIS GONZATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:AA81F813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO, LOA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº2886/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026(LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2026. Autoriza a abertura de crédito especial por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº2797/2025, de 02 de Setembro de 2025 (PPA/2026-2029), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2026/2029		
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES		
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	06.01	SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Governo:	0210	Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica
Ação/Descrição	2.216	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral

02. Objetivo								
Manter quadro funcional, prover de novos servidores e demais despesas relacionadas aos recursos humanos.								
Função	12 - Educação	Sub Função		365 – Educação Infantil				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -R\$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.216	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral	Atividade mantida	Unid.		2026	840.000,00	0,00	840.000,00
					2027	0,00	0,00	0,00
					2028	0,00	0,00	0,00
					2029	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						840.000,00	0,00	840.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2817/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, Lei Municipal Nº2845/2025 de 18 dezembro de 2025, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2026		
ANEXO I – METAS FISCAIS		
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	06.01	SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Governo:	0210	Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica
Ação/Descrição	2.216	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral

02. Objetivo								
Manter quadro funcional, prover de novos servidores e demais despesas relacionadas aos recursos humanos.								
Função	12 - Educação	Sub Função		365 – Educação Infantil				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -R\$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.216	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral	Atividade mantida	Unid.		2026	840.000,00	0,00	840.000,00
					2027	0,00	0,00	0,00
					2028	0,00	0,00	0,00
					2029	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						840.000,00	0,00	840.000,00

Art. 3º - Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº2797/2025, de 02 de Setembro de 2025 (PPA/2026-2029), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2026/2029		
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES		
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	06.01	SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Governo:	0210	Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica
Ação/Descrição	2.217	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral

02. Objetivo								
Manter quadro funcional, prover de novos servidores e demais despesas relacionadas aos recursos humanos.								
Função	12 - Educação	Sub Função		365 – Educação Infantil				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -R\$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.217	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral	Atividade mantida	Unid.		2026	266.700,00	0,00	266.700,00
					2027	0,00	0,00	0,00
					2028	0,00	0,00	0,00
					2029	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						266.700,00	0,00	266.700,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2817/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, Lei Municipal Nº2845/2025 de 18 dezembro de 2025, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2026		
ANEXO I – METAS FISCAIS		
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	06.01	SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Governo:	0210	Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica
Ação/Descrição	2.217	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral

02. Objetivo								
Manter quadro funcional, prover de novos servidores e demais despesas relacionadas aos recursos humanos.								
Função	12 - Educação	Sub Função		365 – Educação Infantil				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -RS - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.217	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral	Atividade mantida	Unid.		2026	266.700,00	0,00	266.700,00
					2027	0,00	0,00	0,00
					2028	0,00	0,00	0,00
					2029	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						266.700,00	0,00	266.700,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R\$ 1.106.700,00 (um milhão, cento e seis mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.216000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Creche, Educação em Tempo Integral

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2143

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 138.500,00

Conta: 2144

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 504.500,00 Conta: 2149

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 112.500,00

Conta: 2145

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 79.500,00 Conta: 2146

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.217000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola, Educação em Tempo Integral

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2147

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.000,00

Conta: 2148

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 192.000,00 Conta: 2150

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 33.000,00

Conta: 2151

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.700,00 Conta: 2152

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 3.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.086 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da Creche

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 380

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 138.500,00

Conta: 381

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 504.500,00 Conta: 382

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 112.500,00

Conta: 383

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 79.500,00 Conta: 384

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.083 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola

Fonte.....: 1540 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Desdobram: 0000 – sem detalhamento

Conta: 362

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 31.000,00

Conta: 363

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 192.000,00 Conta: 364

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 33.000,00

Conta: 365

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.700,00 Conta: 366

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais 28 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:0D02076F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.016/2026

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.916/2026;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R\$ 231.957,21 (duzentos e trinta e um reais novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1018.2.178	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400,00
08.01.10.301.1018.2.310	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 47.612,46
08.01.10.301.1018.1.182	4.4.90.52.00.00.00	2632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.787,15
08.01.10.301.1022.2.218	3.1.90.04.00.00.00	2621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.535,14
08.01.10.302.1019.2.187	3.1.90.11.00.00.00	2621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.033,75
08.01.10.303.1020.2.200	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.625,18
08.01.10.303.1020.2.202	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.338,99
08.01.10.303.1020.2.202	3.3.90.32.00.00.00	2600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.348,77
08.01.10.303.1020.1.195	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.01.10.303.1020.2.196	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.01.10.303.1020.2.196	4.4.90.52.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
08.01.10.303.1020.2.200	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.860,07
08.01.10.303.1020.2.202	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 13.278,69
08.01.10.304.1021.2.210	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.965,15
08.01.10.306.1018.2.183	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.01.10.306.1018.2.183	3.3.90.32.00.00.00	2600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
08.01.10.306.1018.2.183	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.171,86

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 27 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:DD1A4940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, através da Comissão designada pela Portaria nº 1823/2025, alterada pela Portaria nº 236 de 05 de fevereiro de 2026, torna público o edital de abertura nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal que foram designados por portaria.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, da Constituição Federal.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e entrevista psicológica para todos cargos, subdividida esta, em, teste projetivo palográfico e entrevista semiestruturada com psicólogos, e, ainda, prova prática específica para o cargo de operador de máquinas, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será firmada através de contrato administrativo, pelo prazo que a Lei determinar, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante interesse público e pelo Regime Geral da Previdência.

A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos termos deste edital, bem como a alternância e a proporcionalidade das vagas reservadas e formarão cadastro de reserva, se

os cargos aqui constantes, tiverem sido contemplados no Processos Seletivos Simplificado nº 09/2023, que nesta situação, somente serão admitidos quando esgotado o número de candidatos aprovados passíveis de contratação no referido PSS, desde que ainda esteja válido.

O prazo de encerramento das inscrições será de no mínimo 5 (cinco) dias, após a publicação deste Edital no Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento conforme o Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, e aplicar as provas práticas, analisar os pedidos de reconsiderações e/ou recursos.

O **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária nº 01/2026 compreende as seguintes fases:

PRIMEIRA FASE: análise de currículos (para todos os candidatos). Serão classificados somente os candidatos que atingirem, no mínimo 02 (dois) pontos da pontuação desta fase.

SEGUNDA FASE: Entrevista Psicológica, subdividida em duas fases, Teste Projetivo Palográfico e entrevista semiestruturada com psicólogos para os candidatos classificados na primeira fase (Que atingirem no mínimo 02 pontos).

TERCEIRA FASE: prova prática para os cargos exigidos (por ordem classificatória, com candidatos que atingirem pontuação mínima de 02 (dois) pontos na PRIMEIRA FASE e forem considerados APTOS na SEGUNDA FASE, respeitando respectivamente, a ordem de classificação após o resultado final da primeira e segunda fase). Os candidatos que pontuarem menos que 2 pontos nessa fase serão eliminados.

A primeira fase (análise curricular) terá caráter classificatório e eliminatório, a segunda fase (entrevista psicológica) terá caráter eliminatório e a terceira fase (prova prática) terá caráter classificatório e eliminatório.

Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do preenchimento das vagas do respectivo cargo.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VAGA AC*	VAGA PCD**	VAGAS PPP***	VAGAS PIND****	REQUISITOS E DESCRIÇÃO SINTÉTICA (¹)	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Operário	15	10	1	3	1	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral.	R\$ 1.682,61	44 horas
Ronda	20	12	2	4	2	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 3ª série do 1º grau DESCRIÇÃO SINTÉTICA: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;	R\$ 1.827,29	36 horas
Mecânico	02	02	-	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos e ar comprimido e outros: fazer vistoria mecânica em veículos automotores.	R\$ 2.353,15	44 horas
Motorista	04	03	-	01	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau; CNH categoria AD ou acima. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.	R\$ 2.160,25	44 horas
Operador de Máquinas	03	02	-	01	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau; Carteira Nacional de Habilitação, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.	R\$ 2.353,15	44 horas
Pedreiro	02	02	-	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 2ª série do 1º grau DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;	R\$ 1.985,72	44 horas
Soldador	02	02	-	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: necessário conhecimento e experiência na área. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar serviços de soldagem em geral.	R\$ 1.985,72	44 horas
Eletricista	02	02	-	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.	R\$ 1.985,72	44 horas
Pintor	04	03	-	01	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: 2ª série do 1º grau b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.	R\$ 1.985,72	44 horas

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
***PPP = PESSOA PRETA OU PARDA
****PIND = PESSOA INDÍGENA

(¹) No anexo III constam as atribuições completas dos cargos e os seus requisitos para provimento.

Os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas farão jus ao adicional correspondente em grau médio ou máximo, de acordo com os agentes nocivos e/ou riscos a que estiverem expostos e que forem especificados no LTCAT.

As atribuições dos cargos são as definidas na Lei Municipal nº 2.717/90 e suas alterações, para os cargos constantes no presente edital.

Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de operação no grau de 15% para caso de motorista e 25% para caso de operador de máquinas, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale- alimentação.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 151 e 152 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

INSCRIÇÕES

O período de inscrições será compreendido nos dias **04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026**, de acordo com Cronograma (item 9) do presente Edital. **Horário das 8h às 12h.**

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada na Rua Dom Pedro II, 401, Santana do Livramento/RS.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo I). Entregar o formulário de inscrição juntamente, com: cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como, currículo, RG, CPF, carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira do registro do órgão de classe competente (quando for o caso), certificados e demais títulos, em cópias simples e currículo que deverão ser entregues **em envelope identificado e lacrado**, o candidato poderá se inscrever **em até dois cargos diferentes**.

Caso deseje candidatar-se a mais de um cargo, o candidato deverá enviar um envelope lacrado com os documentos do item 4.2 para cada cargo e no envelope deverá conter a especificação do cargo ao qual o candidato concorrerá.

A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de Procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), mediante a entrega da ficha de inscrição, cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, colocados em um envelope lacrado, identificado e entregues à Comissão.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob pena da lei.

A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

O candidato poderá concorrer a todos os cargos que constam no edital.

As inscrições serão gratuitas.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para **Pessoas Com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 8.184 de 24/11/2023, **observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre**, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 5.1 deste edital, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), tais percentuais aplicar-se-ão sempre que os números de vagas a serem oferecidas forem iguais ou superiores a 10 (dez), nos termos da Lei Municipal Nº 8.184, de 24 de novembro de 2023.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme sub item 4.2 e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência ao ser convocado para contratação, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS OU INDÍGENAS (PPP/PIND)

Aos candidatos negros ou pardos ou indígenas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) para pretos ou pardos e 5% (cinco por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos ou indígenas, aqueles que se auto declarem expressamente (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista de candidatos pretos, pardos e indígenas, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros, pardos ou indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), tais percentuais aplicar-se-ão sempre que os números de vagas a serem oferecidas forem iguais ou superiores a 3 (três), nos termos da Lei Municipal Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023.

Para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.2 e preencher o Formulário de Autodeclaração para procedimento de Heteroidentificação (Anexo II). Serão considerados somente a autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena (Anexo II) enviados no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

6.4.1 O candidato optante por concorrer à vaga reservada aos povos indígenas deverá apresentar, além da autodeclaração devidamente preenchida, pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação civil emitido por órgão público, com identificação de pertencimento étnico;
- b) Declaração de pertencimento emitida por comunidade indígena ou por instituição representativa do povo ou grupo indígena, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) Comprovação de vínculo com a comunidade indígena, tais como documentos expedidos por escolas indígenas, órgãos de saúde indígena ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

6.4.2 Não serão aceitas fotos ou cópias dos documentos referidos no subitem anterior.

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

Em atendimento a Instrução Normativa Nº 23/2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas, serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Designada pela Portaria Nº 237 de 05 de fevereiro de 2026.

A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 23/2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, respeitando o disposto da Instrução Normativa Nº 23/2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a totalidade dos candidatos optantes pela reserva de vagas que estejam classificados na fase imediatamente anterior. O procedimento de Heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS, sítio oficial da Prefeitura Municipal.

As entrevistas serão realizadas de forma presencial na cidade de Sant'Ana do Livramento. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original), sem os quais não poderão se submeter à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Instrução Normativa Nº 23/2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.9.1 Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras e indígenas previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital

Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), se atenderem essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

A Comissão de Heteroidentificação em respeito ao dispositivo legal utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de Heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

O enquadramento ou não do candidato na condição de preto, pardo ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

Na hipótese de não haver e/ou não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá conter informações de escolaridade, capacitações ou qualificações e experiência profissional, e foto 3x4 atualizada e colorida. Os dados descritos no currículo, títulos e informações, deverão estar anexados em cópias simples, sob pena de eliminação a não comprovação dos dados contidos no currículo, e entregues em envelope lacrado.

O currículo apresentado poderá ser em formulário preenchido, com letra legível, ou impresso, a foto colorida do candidato poderá ser digitalizada. Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A experiência em serviço público ou privado, somente será aceita se comprovadas através de cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração ou Certidão de tempo de serviço, emitidos por Órgãos Públicos ou Privados, devidamente assinado pelo responsável da empresa, além de carimbo e CNPJ.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Terão suas inscrições homologadas os candidatos que atenderem todas as condições para inscrição constante no item 4.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

O prazo de realização da inscrição (entrega de formulário), devidamente preenchido, juntamente com o envelope lacrado, será:

Data: 04/05/2026 ao 08/05/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401.

Relação Preliminar das inscrições homologadas Data: 13/05/2026

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA**

9.3 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou recurso das inscrições homologadas:

Data/Horário: 14/05/2026 ao 15/05/2026 - 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.4 Publicação da lista oficial das inscrições homologadas.

Data: 20/05/2026

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA.**

9.5 Relação Preliminar de Classificação (Análise Curricular - Fase I)

Data: 26/05/2026

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA.**

9.6 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou recurso da Primeira Fase (Análise Curricular): Data/Horário: 27/05/2026 ao 28/05/2026 - 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.7 Publicação da Classificação Final da Primeira Fase

Data: 02/06/2026

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA**

9.8 Convocação para Segunda Fase - Subfase 1 - Teste Projetivo Palográfico

Data: 04/06/2026

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA**

9.9 Realização do Teste Projetivo Palográfico

Data: 08/06/2026

Horário: 08:00 às 12:00h

Local: A ser divulgado na Convocação

9.10 Divulgação dos candidatos aptos no Teste Projetivo Palográfico

Data: 16/06/2026

Horário: 08:00 às 13:00h

Local da Divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no sítio oficial da PREFEITURA**

9.11 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso Segunda Fase – Subfase 1.

Data: 17/06/2026 ao 18/06/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.12 Divulgação após recurso Segunda Fase – Subfase 1.

Data: 23/06/2026

Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.13 Convocação para Segunda Fase – Entrevista Semiestruturada – Subfase 2.

Data: 24/06/2026

Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.14 Realização de Entrevista Semiestruturada – Subfase 2.

Data: 29/06/2026 ao 01/07/2026

Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.15 Divulgação dos candidatos aptos na Entrevista Semiestruturada – Subfase 2.

Data: 08/07/2026

Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.16 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso Segunda Fase – Subfase 2.

Data: 09/07/2026 ao 10/07/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: : Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401.

9.17 Publicação da classificação Final após Segunda Fase

Data: 16/07/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.18 Convocação para Terceira Fase – Prova Prática (cargos específicos)

Data: 20/07/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.19 Aplicação de Prova Prática – Terceira Fase.

Data: 22/07/2026

Local: a ser divulgado na convocação.

Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.

9.20 Relação Preliminar de aprovados na Prova Prática

Data: 28/07/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.21 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso da Prova Prática – Terceira Fase.

Data: 29/07/2026 ao 30/07/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.22 Publicação da classificação Final após Terceira Fase.

Data: 04/08/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.23 Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

Data: 06/08/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.24 Aplicação do procedimento de heteroidentificação.

Data: 11/08/2026

Horário: 09:00h

Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.25 Relação preliminar do procedimento de heteroidentificação.

Data: 14/08/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.26 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso do procedimento de heteroidentificação

Data: 17/08/2026 ao 18/08/2026

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: : Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Dom Pedro II, 401

9.27 Publicação da classificação Final após procedimento de Heteroidentificação

Data: 21/08/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.28 Homologação do Resultado Final

Data: 26/08/2026

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site da PREFEITURA.

9.29 O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

DO PROCESSO SELETIVO

Primeira Fase: A avaliação curricular terá peso de 10 (dez) pontos conforme tabela abaixo:

Currículo		Valor Unitário	Valor Máximo
	Ensino Fundamental Completo (para cargos de nível fundamental incompleto)	0,25	
	Ensino Médio Completo (para cargos de nível fundamental)	0,50	
Escolaridade (acima da exigida para o cargo) Obs: Valores acumuláveis	Ensino Técnico Concluído	1,00	2,00
	Ensino Superior Concluído	2,00	
Capacitação ou Qualificação (áreas específicas do cargo).	Certificado com carga horária mínima de 24h.	0,50	2,00
Certificados Obs: Valores Cumuláveis	Certificado com carga horária superior a 24h.	1,00	
Experiência em serviço público no cargo pretendido (nos últimos 05 anos)	Período de 6 meses	0,50	3,00
Experiência em serviço privado (de acordo com o cargo pretendido, nos últimos 05 anos)	Período de 6 meses	0,50	3,00

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através de cópias da CTPS, Instrumento de Contrato ou Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, emitidos por Órgãos Públicos ou Privados, bem como dos Títulos e Cursos, caso houverem, conforme item 7.3.

Segunda fase: Será subdividida em duas fases, **aplicada somente aos candidatos que atingirem no mínimo 2,00 (dois) pontos da pontuação da primeira fase.** Terá caráter eliminatório APTO ou INAPTO.

Subfase I – Aplicação de Teste Projetivo Palográfico, por grupo, por cargo; considera o candidato Apto ou Inapto.

Subfase II – Realização de entrevista semiestruturada aos candidatos que estiverem aptos no teste projetivo palográfico. Com base no perfil psicológico na tabela abaixo; considera o candidato Apto ou Inapto

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO
Cordialidade e Empatia	Capacidade de relacionar-se com urbanidade, disponibilidade, harmonia e equilíbrio nas suas interações com os usuários, colegas e sociedade em geral e a capacidade de compreender as outras pessoas e reconhecer as emoções que essas manifestam, tratando-as com a consideração que esses sentimentos envolvem. Saber “Colocar-se no lugar do outro”.
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e ética, adotando uma postura de prestador de serviços e solucionador de problemas, a fim de fortalecer a credibilidade do Ente e capacidade de respeitar as regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas e aprovadas.
Motivação	É demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exerce.
Pontualidade	O quesito pontualidade considera o comprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos.

O comparecimento dos candidatos se dará através de convocação divulgada pela Comissão, conforme item 1.3.

Terceira Fase (para o cargo que exigir): realização de Prova Prática com peso de 10 (dez) pontos com caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, onde o candidato que obtiver pontuação abaixo de 2,00 será eliminado.

A prova prática, será aplicada somente para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, respeitando respectivamente, a ordem de classificação após o resultado final da primeira e segunda fase.

A avaliação final se dará de forma classificatória e eliminatória, eliminando o candidato que obtiver pontuação inferior a 2,00 nessa fase, determinando assim sua continuidade ou não, no presente Processo Seletivo.

Os critérios avaliados na prova prática serão os seguintes:

CARGO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
OPERADOR DE MÁQUINAS (as notas das competências avaliadas são acumuláveis)	Identificar todos os dispositivos de acionamento do veículo; conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador.	3,00	10,00
	Executar a atividade proposta pelo avaliador.	5,00	
	Adotar medidas de segurança recomendadas para a operação de máquinas, incluindo uso de EPIs, para evitar possíveis acidentes.	2,00	

O cálculo da nota final dos cargos que possuem prova prática será através da seguinte fórmula:

Nota da 1ª fase + Nota da 3ª fase **DA ELIMINAÇÃO**

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Não tiver sua inscrição homologada;
 Não atingir os pontos mínimos na primeira fase;
 Tenha sido considerado inapto na segunda fase;
 Não obter pontuação na prova prática (para o cargo que exigir),
 Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo;
 Não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada, não faltar a qualquer uma das fases e comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes ao cargo desejado. **E atingir no mínimo 02 (dois) pontos da classificação geral na avaliação curricular para o cargo que não exigir Prova Prática, e atingir no mínimo 02 (dois) pontos na avaliação curricular e pontuarem no mínimo 02 (dois) na prova prática para os cargos que exigirem Prova Prática.**

Para cargos que não exigem prova prática, a classificação será obtida através da somatória dos pontos da primeira fase, tendo sido o candidato, obrigatoriamente, considerado apto na segunda fase. Já para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a classificação será obtida através da pontuação da primeira fase, somada com a pontuação da prova prática e logo após, dividida por dois, tendo sido o candidato, obrigatoriamente, considerado apto na segunda fase.

A lista preliminar de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3.

Serão admitidas reconsiderações e/ou recursos às listas preliminares de classificação e pontuação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo estabelecido conforme item 9 (das etapas e cronogramas) do presente Edital, a Comissão, apreciando a Petição, poderá reconsiderar sua decisão.

A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3, após decisão dos pedidos de reconsiderações e/ou recursos.

DAS RECONSIDERAÇÕES E/OU RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso, modelo no (anexo IV), respeitando os prazos estabelecidos no item 9 após a publicação de resultados preliminares.

As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.
 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste edital.

Analizados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Administração Pública e será publicado o Resultado Final dos candidatos habilitados, por ordem de classificação que atingirem no mínimo 2,0 (dois) pontos na classificação geral nos cargos que não exigirem prova prática e obterem o mínimo de 2,0 (dois) pontos na prova prática, quando o cargo exigir. Em ambos casos sendo aptos na etapa psicológica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício ao candidato com maior nota na análise curricular.

Permanecendo o empate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

Permanecendo, ainda, o empate, será feito sorteio público com data, horário e local a serem definidos e publicados na forma do item 1.3.

DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O Resultado Final será homologado pelos membros da comissão, e publicado conforme o cronograma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

Ter boa conduta pública e privada;

Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;

Apresentar os documentos, originais e cópias, inerentes ao cargo, solicitados no momento da contratação;

Não incorrer no Inciso XVI, do Artigo 37 da CF/88.

Outros documentos poderão ser solicitados no momento da contratação.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação final, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento dos referidos cargos conforme a Lei Autorizadora.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e a critério da Administração Pública e conforme as Leis autorizadoras das contratações, de caráter jurídico-administrativo, conforme Art. 37, IX, da CF/88 e conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.

Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, avisos e chamadas públicas referentes ao Processo Seletivo.

A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura a contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades da Secretaria, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos junto a Prefeitura Municipal.

São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal de Sant'ana do Livramento

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado Nº. **01/2026**

Requerimento de Inscrição N.º

Cargo: Nome: RG: Órgão Expedidor: CPF: Data de Nascimento: Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Cep: _____ Telefone: () E-mail:

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Representante da Comissão

Sant'Ana do Livramento, de de 2026

.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS/CERTIFICADOS

Requerimento de Inscrição N.º

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, declara ter Recebido do(a) Candidato(a) envelope lacrado devidamente identificado, conforme estabelecido no edital.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Representante da Comissão

Sant'Ana do Livramento, de de 2026

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: RG: CARGO PRETENDIDO: TELEFONE: EMAIL:

Declaro, sob as penas da Lei, que sou () preto(a) ou pardo(a) ou () indígena conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos ou indígenas, atendendo ao estabelecido no subitem 6.2 do Edital de Abertura nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento e na Lei Federal nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 8.183, de 24 de novembro de 2023.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente à minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos ou indígenas. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda ou indígena, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem ou fotografia será motivo de eliminação da lista de candidatos pretos ou pardos ou indígenas e concorrerei apenas na lista de ampla concorrência.

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, de de ____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: sem exigência específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: RONDA

Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc, controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das atividades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 36 horas;

ESPECIAL: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 3ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

Descrição Sintética: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos e ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores;

Descrição Analítica: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel (ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamento de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIAL: uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIAL: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Carteira Nacional de Habilitação;

Instrução: 4ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Carteira Nacional de Habilitação, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo; e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo;

Instrução: 4ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces; paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiçõs; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção cortar pedras? armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: SOLDADOR

Descrição Sintética: executar serviços soldagem em geral;

Descrição Analítica: executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, lâmina de escarificador, peças de veículos, chassis, entre outras; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio; cortar metais por meio de chama dos aparelhos de solda; fazer solda elétrica em caldeiras ou tanques metálicos; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos de trabalho; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: sem exigência de nível.

necessário conhecimento e experiência na área

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida etc...; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 44 horas

ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 4ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

a) **Descrição Sintética:** executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.

b) **Descrição Analítica:** preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meios fios, faixas de rolamentos etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 44 horas;

b) **ESPECIAL:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** 2ª série do 1º grau

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026

RECURSO

Eu,....., portador de documento de identidade sob o

nº....., e CPF sob o nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga

no processo seletivo para o cargo de apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a etapa que está contestando) () Inscrição não homologadas;

() Primeira Fase (Análise Curricular);

() Segunda Fase (Teste e entrevista Semiestruturada); () Prova Prática;

() Heteroidentificação.

Os argumentos com os quais contesto referida decisão são:
.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....

Sant’Ana do Livramento, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4C193A4E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DISPENSA 001/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

No uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando os atos praticados no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026:

1. DA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR o objeto da presente Dispensa de Licitação, referente à aquisição de materiais de expediente, aos seguintes fornecedores:

Empresa	Item	Descrição	Qtde	V Unit.	V. Total
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	4	Caneta esferográfica azul	4 cx	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	5	Caneta marca-texto	15 un	R\$ 1,39	R\$ 20,85
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	6	Caneta marca-texto	15 un	R\$ 1,39	R\$ 20,85
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	7	Caneta marca-texto	15 un	R\$ 1,39	R\$ 20,85
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	8	Caneta marca-texto	15un	R\$ 1,39	R\$ 20,85
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	14	Folha A4	20 cx	R\$ 257,90	R\$ 5.158,00
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	15	Grampeador	5 un	R\$ 9,95	R\$ 49,75
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	18	Livro ponto pequeno	2 un	R\$ 17,85	R\$ 35,70
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	20	Pasta A/Z	20 un	R\$ 16,90	R\$ 338,00
Livraria e Papelaria Folle CNPJ 03562811/0001-74	29	Prancheta	5 un	R\$ 15,50	R\$ 77,50
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	1	Arquivo morto	150 un	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	2	Arquivo morto	30 un	R\$ 6,90	R\$ 207,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	3	Blocos adesivos	50 un	R\$ 6,90	R\$ 345,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	9	Calculadora de mesa	2 un	R\$ 27,90	R\$ 55,80
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	10	Clips nº 3	10 cx	R\$ 2,40	R\$ 24,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	11	Clips nº 4	10 cx	R\$ 2,40	R\$ 24,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	12	Fita adesiva transparente	20 un	R\$ 5,25	R\$ 105,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	13	Fita corretiva	15 un	R\$ 4,60	R\$ 69,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	16	Livro de protocolo	2 un	R\$ 16,90	R\$ 33,80
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	17	Livro ponto	2 un	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	19	Pasta plástica com elástico	15 un	R\$ 2,80	R\$ 42,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	21	Pasta suspensa marmorizada	20 un	R\$ 2,90	R\$ 58,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	22	Régua plástica	10 un	R\$ 2,10	R\$ 21,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	23	Tesoura	5 un	R\$ 7,90	R\$ 39,50
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	24	Tinta para carimbo	7 un	R\$ 4,95	R\$ 34,65
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	25	Quadro branco	5 un	R\$ 97,90	R\$ 489,50
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	26	Pincel para quadro branco	5 un	R\$ 6,40	R\$ 32,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	27	Pincel para quadro branco	5 un	R\$ 6,40	R\$ 32,00
Reinaldo B Maciel CNPJ 60216540/0001-39	28	Apagador para quadro branco	5 un	R\$ 7,60	R\$ 38,00

2. DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR o procedimento por estar em conformidade com a legislação vigente.

3. DO ENCERRAMENTO

Encaminha-se para as providências de contratação e empenho.

Santana do Livramento- RS, 27 de abril de 2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8B7DEFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024 VALIDADE:
05/09/2024 A 05/09/2025 VALIDADE: 05/09/2025 A 05/09/2026 - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2024, para contratação de empresa para fornecimento de

serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação para eventos realizados para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação para eventos realizados para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

PERÍODO DE 05/09/2025 A 05/09/2026
Q50 EVENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	49	SVC	Un	Item sonorização completa: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 06 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	RS 3.577,13
02	49	SVC	Un	Item iluminação completa: 01 gôleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	RS 1.920,14

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 28 abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:C6A11A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 045/2022
CONTRATO: 4.º Aditivo ao Contrato n.º 103/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta e análise de efluentes das lagoas de acúmulo da área alvo LU n.º 00246/2019 FEPAM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: QUIMICA PURA LABORATORIO DE ANALISES E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 06.316.559/0001-01
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original pra prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2026, conforme solicitação contida no memorando n.º 444/2026-SEAM, de 27/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para incluir a importância de **RS 12.451,30 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, **REAJUSTADO** pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 4,14%, conforme cálculo informado pelo memorando n.º 079/2026-DEF, de 24/04/2026, pedido de compra 2026/1476, de 27/04/2026, e tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE COLETAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	04	Coleta e análise de efluentes de lagoas de acúmulo localizadas na área alvo da LU nº 1815/2024 para os seguintes parâmetros: Alcalinidade; Alumínio; Cádmio; Cloretos; Chumbo; Cobre; Coliformes termotolerantes; Coliformes totais; Condutividade elétrica; Cromo; DBO5; DQO; Ferro dissolvido; Ferro total; Fósforo; Manganês dissolvido; Manganês total; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio amoniacal; Nitrogênio total; Oxigênio dissolvido; pH; Sólidos sedimentáveis ; Sólidos suspensos; Sulfatos; Sulfeto; Temperatura; Zinco.	RS 1.598,68	RS 6.394,72
02	06	Coleta e análise de efluentes obtidos de poços de monitoramento/piezômetros localizados na área alvo da LU nº 1815/2024 para os seguintes parâmetros: Alumínio; Cádmio; Chumbo; Cobre;	RS 1.009,43	RS 6.056,58

	Coliformes termotolerantes; Coliformes totais; Condutividade elétrica; Cromo; DBO5; DQO; Ferro; Mercúrio; Níquel; Nitrato; pH; Sólidos totais; Turbidez; Zinco.		
TOTAL R\$ 12.451,30 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)			

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/1338 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Prog. de Trabalho: 08.03.18.542.0002.2134 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.51.00.00.00 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS DOTAÇÃO: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha** As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:20E0AFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.355

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 229/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 138.235 de 05 de novembro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO LEOPOLDO**, indicados pelos seus respectivos Fóruns representativos das áreas culturais organizadas juntamente com os conselheiros indicados pelas Secretarias da Administração Municipal, para o biênio 2025/2027, conforme o Decreto nº 11.060/2025, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTE	ENTIDADE
Titulares: Juliano Roques Edson Dutra Marco Antônio Filipin Michel Quevedo Melissa Goulart Suplentes: Quelen Lima Denis da Rosa Felipe Pfeil William Machado Alves Luis Fernando Fracasso	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Katia Caxambú Suplente: Nicolas Barassuol	Representantes da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Rodrigo Barbosa Suplente: Guilherme Fernandes	Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Titulares: Camila Guedes Diego Adam Suplentes: Ligia Pilger Graziela da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titulares: Marlon Soares Lilian Mota Suplentes: Jader Pes	Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Daniele Marques Suplente: Renata Oliboni	Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Margarete Dias Suplente: Rosângela Dorneles	Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
Titular: Olimar Queiroz Suplente: Denise Klauck França	Representantes do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE
Titular: Régis Stumpf Bessmann Suplente: Paulo Roberto Pereira	Fórum Tradição e Folclore
Titular: Alexandra Castilhos Moojen Suplente: Giovana Negrini Isotton	Fórum Artes Cênicas
Titular: José Luiz Dias da Silva Lima	Fórum Livro, Literatura e Leitura

Suplente: Rita Beatriz Santos Portella	
Titular: Maria Claudia Mariano Suplente: Rafael Evangélio	Fórum Música
Titular: Alexandre da Silva Meinen Suplente: Mailson Mello	Fórum Hip Hop
Titular: Suzane da Rosa Wonghon Suplente: Valdir Lara de Andrade Junior	Fórum Artes Visuais
Titular: Alzemiرو Jacintho da Silva Suplente: Daniel Fagundes dos Santos	Fórum Carnaval
Titular: Rosecler Winter Suplente: Tânia Rodrigues Methodio da Costa Tibério	Fórum Ciganos
Titular: Charles Silva Fick Suplente: Elisabete da Silva Cabral	Fórum Povos Tradicionais de Matriz Africana
Titular: Luis Eduardo Dutra Suplente: Márcia Teresinha da Cruz Fernandes	Fórum das Entidades Negras
Titular: Andre Rotta Suplente: Maiquel Gabriel da Silva	Fórum Cultura Germânica
Titular: João Henrique Dias Suplente: Ismael Mendonça dos Santos	Fórum Patrimônio
Titular: Andrea Guedes Suplente: Lorenzo Cornelius	SESC
Titular: Indrid Marx Suplente: Julia da Silva	ACIST
Titular: Carolina Nogueira Suplente: Vinicius da Silva Oliveira	Fórum Audiovisual
Titular: Maria Noeli da Silva Evangelio Suplente: Vinicius dos Santos Aguiar	Economia Solidária

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2FEC8774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Homologação Inscrições, referente ao cadastramento de profissionais da área da Cultura do nosso Município para Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.DO OBJETO

1.1O presente Edital destina-se à homologação das Inscrições dos diversos artistas, profissionais da cultura do nosso município do Cadastro Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação em anexo.

2.DO PRAZO E LOCAL

2.1O cadastramento segue sendo realizado diretamente pelo site oficial do Município de Sapucaia do Sul - <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/outras-informacoes/>

2.2Esta homologação abrange às inscrições realizadas de 31 de agosto de 2020 até a data de 14 de abril de 2026.

Nome	Contato	Area de Atuação
Abymael dos Santos	(51) 99586-8253	Cantor/ Multi-Instrumentista
Adriano Sousa da Silva	(51) 98472-4122	Rock/Bandas/Rap/Funk / Movimento Jovem
Alessandro Bazotto Dornelles	(51) 99898-9125	Música/ Teatro / Literatura
Alma Cigana	(51) 98964-8585	Dança Cigana

Bruno Santos da Rosa (Bruno Rosa)	(51) 98220-1313	Música/ Cantor
Camila Falcão	(51) 98153-6649	Teatro e Música/ Atriz e Cantora
Carla Silvana Ertel Bandeira Martins (Alma Cigana)	(51) 98964-8585	Dança Cigana
Carlos Alberto Martins Rocha	(51) 98450-7571	Música/ Produção Musical
Carlos Alexandre Carvalho (Alleh)	(51) 98274-5167	Músico / Compositor
Carlos Luis de Oliveira Rosa Junior (Juninho Drobk)	(51) 99299-2564	Eventos em Geral/ Festas
Clovecir Lougue Poeta	(51) 99791-0563	Dança Nível Nacional
Central Única das Favelas (Cufa)	(51) 98513-0113	Cultura
Cesar Castro	(51) 98202-8339	Bares/ Estúdios/ Aulas de Bateria/ Músico Baterista
Ciro dos Santos Ferreira (Ciro)	(51) 98018-0740	Música/Memória e Patrimônio/ Permacultura/ Poesia
Cristian Silva do Rego (Cristian Kitto)	(51) 99333-6553	Arte Digital
Cristiano de Oliveira Chaves (Chris Chaves)	(51) 99589-4585	Arte/ Educação
Davi de Oliveira	(51) 99515-3722	Música/ Cantor
Diogo dos Santos Pereira	(51) 99517-8384	Violonista/ Cantor
Douglas Junior Butzke (Douglas Butzke)	(51) 98185-7420	Cultura Popular/ Ações Afirmativas
Edson LuisLinhares (Patrão Edson)	(51) 99232-2079	Tradicionalismo/ Campeira/ Artística e Cultural
Eduarda Caroline Guerin da Silva Gomes (Eduarda Guerin)	(51) 98022-2702	Violonista/ Cantora e Escritora
Emerson Centeno (Pretinho e banda)	(51) 99257-5155	Música
Erick Ozório Fortes	(51) 99904-0711	Cantor/ Música
Erico de Freitas Silva	(51) 99288-3658	Atividade Artesanal Profissional
Esmael Parolin Ramos (2FU Audiovisual)	(51) 99412-4268	Produtor de Vídeos em Eventos/ Cinema / Audiovisual
Everton Goulart Silva (Edy Sensação)	(51) 98628-5941	Música/ Percussionista/ Cantor
Felipe Lauxen da Silva (Felipe Lauxen)	(51) 99954-2903	Cantor/ Músico
Flaiza Rodrigues	(51) 99343-9064	Dança/ Performance/ Bailarina
Gabriel Almeida	(51) 99373-5368	Música/ Cantor
Gabriella Pinto Custódia (Gabriella Pinto)	(51) 99391-3047	Produção Cultural
Gislaine Dias Andiotte Oliveira (Kika Andriotte)	(51) 99146-1070	Canto e Vocalização
Guilherme da Rosa Vieira (Guiooh)	(51) 99225-7498	Vocalista / Baixista
GZ - Geração Z	(51) 98237-4111	Música
Isadora Selau Ricardo (Isadora Selau)	(51) 99338-1996	Cantora/ Música
Jairo Luciano da Rocha	(51) 98273-1872	Música
Jean Marcel Dutra Soares	(51) 98179-0164	Declamador/ Dançarino/ Palestrante/ Avaliador
Jo Rubim Nobre	(51) 99683-5581	Teatro/ Cinema/ TV
João Augusto Volf Nogueira (João Nogueira)	(51) 99895-8344	Cantor/ Música
João Henrique Barbosa Gabriel	(51) 999550-3819	Música/ Instrumentista
João Victor da Silva Dendena	(49) 99993-8510	Culturas Populares
João Vítor Soares	(51) 98450-7571	Música Gaúcha
Joaquim dos Santos Emerim	(51) 99314-7698	Música/ Violão e Voz
Jonatan Ferreira Medida (Medinna MC)	(51) 99018-2374	Produção Executiva/ Música
Laion da Rosa Correia (Laion)	(51) 99224-7838	Música/ Percussionista
Loiem Mairy Colmenarez Garcia (Up Loreim)	(51) 98922-2047	Artes Plásticas
Lucas Teixeira Lo (MC LT)	(51) 98061-7717	Audiovisual/ Intérprete e Compositor
Luciano Cardoso dos Santos (Luciano Cranio)	(51) 99816-4113	Artes Visuais/ Graffiti/ Muralismo
Luciano Reis Freitas (Lucio Agace)	(51) 98926-2106	Música/Produção Cultural/Shows/DJ/ Palestras
Luiz Carlos Baldi	(51) 99740-7478	Música/ Cantor e Compositor
Luiz Kur	(51) 99903-7865	Músico/ Violonista, Cantor e Compositor
Makerle Sabedot Godoy	(51) 98260-3786	Palestrante/ Avaliadora e Coordenadora Cultural
Marcelo da Silva Olivo (The Robert Show)	(51) 99306-9916	Shows Musicais
Marcio Bagestan (Chiquinho da Gaita)	(51) 99742-8857	Música Gaúcha/ Produção musical
Maria Célia Cardoso	(51) 98247-9641	Dança
Marina da Rosa Benacchio	(51) 9976-1296	Cantora
Marlon Moraes Chuck	(51) 97263-4522	Ator/Apresentador/Modelo/Cinema/Teatro/ Tv
Matheus Freitas Silva (Matheus Freitas)	(51) 99216-2727	Literatura/ Escritora
Maycon Alves da Silva (Pai Maycon d'Ogum)	(51) 98914-0476	Cultura Popular e Ações Afirmativas
Mestre Michel Capoeira	(51) 98210-2626	Capoeira
Milena de Andrade Martins (Mii Martins)	(51) 99206-7290	Música
Mileny dos Santos Lucas	(51) 99447-1938	Ballet Clássico, Jazz e Dança Contemporânea
Natália Bellissimo Gonçalves (Natália Bellissimo)	(51) 98305-0484	Dança/ Coreografia
Natália Cutinski	(51) 99932-5859	Música/ Cantora e Compositora
Nycolas Guilherme Alencastro (Nyc Nih)	(51) 98325-4194	Figurista/ Backstage/ Cenógrafo
Paola Leonetti (Paola Bess)	(51) 99637-2735	Opera/ música e Produção Cultural
Prisciane dos Santos Ramos (Prisciane Ramos)	(51) 98058-2982	Música/Cantora/Compositora/Instrumentista
Priscila Soares Pires (Priscila Pires)	(51) 99408-3591	Cantora
Rafael Amaral Peroni Filho	(51) 98922-9501	Audiovisual / Cinema /Roteiro e Direção
Rafael Laureano dos Santos	(51) 99258-9918	Músico/ Produtor Musical/ Fotógrafo
Rafael Laureano dos Santos (The Laurean)	(51) 99316-1551	Músico/ Produtor Musical
Raiane Pereira Leão Bastos Silveira(Raine Leão)	(51) 99751-2694	Música/ Cantora e Instrumentista
Régis Goiaba Presser	(51) 99945-0474	Música/ Bateria Acústica
Rodrigo Laux dos Santos	(51) 99681-6165	Músico e Produtor
Rosângela Severo (R.Severo)	(51) 98127-7391	Literatura/ Escritora
Roseli Teresinha Godoi (Rose Godoi)	(51) 99360-7740	Cantora/ Multilinguagens Cultural
Rubens Alves Bueno (Rubens Bueno)	(51) 99865-1489	Cantor/ Compositor
Suelci Fontana (Lolita Boomboom)	(51) 98154-6809	Ator/ Promotor de Eventos
Taíla Machado	(51) 98158-8948	Professora de Ballet e Jazz
Tatiél de Souza Concatto (Tatiél Concatto)	(51) 99894-0072	Música / Cantora
Terezinha Padilha Soares	(51) 99647-3760	Música / Cantora
Thales de Souza (Lê Souza)	(51) 99779-2122	Composições/ Produção de Artigos
Tiago Werner	(51) 99679-9002	Músico/ Audiovisual
Uilian Leal Pereira	(51) 98959-0398	Cantor/ Compositor/ Mestre de Cerimônia
Valéria Martins Bonatto (Valéria Bonatto)	(51) 99624-5953	Palestras/ Declamação / Instrutora de Dança
Vanessa de Lima (Vanessa Lima Photos)	(51) 98181-6170	Fotografia
Vitor Custódio Henriques	(51) 99725-7792	Músico/ Canto/ Violão
Viviane Jacobini Vignochi (Vivi Jacobini)	(51) 99686-2605	Tradicionalismo / Cultura Gaúcha
Assoc. Pais e amigos Excepcionais-APAE	(51) 99177-8418	Dança / Música
Ana Maria Belchior de Souza	(51) 98271-4433	Artes Visuais/Artesanato
CTG Domadores do Rincão	(51) 8118-2005 / (51) 9835-0022	Tradicionalismo / Cultura Gaúcha
Cléber Saraiva Moscope	(51) 98261-6121	Audiovisual
Acesa / João Batista Nunes Meira	(51) 98296-9688	Associação Cultural
William Silva Monteiro	(51) 98546-0213	Dança, música

Bruna Bergamo Andrade	(51) 99907-6375	Audiovisual
Vip Produções & Eventos	(51) 98539-2175	Audiovisual
Continuum Audio Filmes	(51) 99204-9997	Audiovisual
Eduardo Preto Tatoo Arte	(51) 99258-3903	Audiovisual
Trilha Hub Cultural Ltda	(51) 99268-1719	Audiovisual
Régis da Silva Presser	(51) 99945-0474	Audiovisual
Juliana Felisbino de Souza	(51) 99515-3707	Audiovisual
Carlos Eduardo da Silva	(51) 99168-6566	Audiovisual, música
Nicholas Francisco de Almeida Borges	(51) 99169-6144	Audiovisual
Tainara de Ávila Wolff Peres	(51) 98535-7911	Audiovisual
Marcelo Cesar Flor	(51) 99962-9231	Audiovisual
Carlos Alberto dos Santos	(51) 99686-5995	Audiovisual
Diego Leão Bastos Silveira	(51) 99751-2694	Audiovisual
José Antonio Correa da Silva	(51) 99954-2903	Cultura
Rodrigo Pedrão Fortes	(51) 99904-0711	Cultura
Ademir Luiz dos Santos	(51) 99303-1556	Cultura
Grupo Música e Cena (Gabriela I. Berwanger)	(51) 98192-1586	Teatro
Mônica Freitas Artes	(51) 98158-0473	Curso/ Oficina/ Workshop
Everaldo da Silva Rodrigues	(51) 99725-8956	Música
Mylena Costa Ayres	(51) 99957-7783	Música
Alexsander da Silva Martins	(51) 99948-0608	Música
Ygor Fagundes de Sousa	(51) 99820-7810	Curso/ Oficina/ Workshop / Música
Tania Marcia Schmidt Roza	(51) 99901-0815	Livro, literatura, leitura
Vinicius da Rosa de Bittencourt	(51) 99542-8861	Livro /Literatura / Leitura
Cristina da Silva Chaves	(51) 99477-8871	Música
Avança RS (Nailde)	(51) 99189-1273	Oficina / Curso / Workshop
Jéssica Machado Soares	(51) 99531-4957	Workshop / Artesanato / Visuais
Silvio João Costa	(51) 98136-7176	Música
GTF Tropicilha Crioula / Antonia	(51) 98055-1112 (51) 99228-8565	Cultura Regional / Tradicionalismo
Argeu Fernando Andrade Lima	(51) 99348-9668	Música
Fluxo Mandinga Espaço de Arte	(51) 98523-6805	Economia Criativa / Dança / Artes
Mateus Willian Amaral de Oliveira	(51) 99485-5662	Cultura Popular

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:15DFF885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
6004-6	Adriani Velho Nunes	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	1	A	3	01/04/2026
6082-8	Anai Fridrich Feiten	Professor de Educação Infantil	2	A	3	01/05/2026
6028-3	Deisi Mônica Seibert	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	1	A	3	01/04/2026
6079-8	Diego Mateus Müller	Professor de Ensino Fundamental – Matemática	1	A	3	01/04/2026
6053-4	Janaina Franciele Stein	Professor de Ensino Fundamental – Ciências Físicas e Biológicas	1	A	3	01/04/2026
6023-2	Marceli Reheinheimer Model	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	1	A	3	01/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B57D7A9D